Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 222 - GOIÂNIA - GO, TERÇA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

_____

NOTIFICAÇÃO : 0551/2008
DATA : 01/dezembro/2008
AUTOS : 00159-2008-008-18-00-2
RECORRENTE : TATIANA CHAGAS DE MATOS
ADVOGADO : ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)
RECORRENTE : VIVO S.A.
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 14h15min. do dia 05/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

_____

NOTIFICAÇÃO : 0552/2008
DATA : 01/dezembro/2008
AUTOS : 01750-2007-011-18-00-9
RECORRENTE : VIVO S.A.
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO : EVELYNNE LIMA ARANTES
ADVOGADO : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 11h00min. do dia 05/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

_____

NOTIFICAÇÃO : 0553/2008
DATA : 01/dezembro/2008
AUTOS : 01238-2007-003-18-00-8
RECORRENTE : VIVO S.A.
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO : CLÁUDIA SOARES MENDES
ADVOGADO : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 11h15min. do dia 05/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo ED-MS-00409-2008-000-18-00-3
Embargante(s) : JOSÉ MENDES RESENDE
Advogado(s) : EDNA PEREIRA DE FARIA E OUTRO(S)
Embargado(s) : PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
"RELATÓRIO
JOSÉ MENDES RESENDE opôs embargos de declaração alegando a existência de obscuridade, omissão e contradição na decisão de fls. 364/372, que indeferiu a petição inicial do mandado de segurança (fls. 376/379).
ADMISSIBILIDADE
Preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, conheço dos embargos de declaração.
MÉRITO
Alega a embargante que a decisão embargada "ficou obscura em relação ao julgamento do mérito, bem como não esclarecendo a situação de NOTIFICAÇÃO da litisconsorte Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, portanto infringindo e cerceando o amplo direito de defesa e o direito ao contraditório, garantidos no Artigo 5º Inciso LV e LVI da Magna Carta Constitucional, bem como o Artigos 1º, 7º Incisos I e II e Art. 16 da Lei 1533/51," (fl. 377).
Argumenta que a sentença "não ficou clara em relação aos protocolos do RECURSO DE REVISTA fls. 178/181, TRT 18ª GOIANIA SCP 27-Mar-2008 - 14 : 25 - 027041-2/2, provando assim que foi protocolado no prazo legal o RECURSO CABÍVEL, não esclarecendo a douta sentença embargada se houve ou não supressão do mesmo, com o objetivo de levar esse Colendo Tribunal a erro na prolatação da sentença e por parte de quem se da EMBARGADA ou de algum de seus servidores;" (fl. 377).
Sustenta ter havido omissão quanto à aceitação do referido recurso de revista, argumentando que a intempestividade deste somente poderia ter sido declarada pelo Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Acrescenta que "também ficou obscuro na Douta Sentença de fls. 368/371, sob a intempestividade do RECURSO DE REVISTA, bem como existindo contradição em tratar o presente MANDAMUS de inadequado, pois o Recurso apresentado de Agravo de Instrumento, foi protocolado no prazo legal e para não bloquear o princípio da economia processual, o Embargante, esperou a decisão para depois apresentar o Recurso de Revista de uma decisão que ainda não havia ocorrido, entretanto a Autoridade Coatora negou a subida do mesmo numa medida arbitrária e ilegal, pois mesmo que o Recurso de Revista fosse intempestivo, a lei determina a sua subida, afim de evitar supressão de instância." (fl. 378).
Postula "a concessão LIMINARMENTE DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO com a REINTEGRAÇÃO DO EMBARGANTE nos quadros da embargada, para o fiel e integral cumprimento da sentença condenatória do processo 624/95 fls .32/35, com multa diária e prisão por desobediência a ordem legal;" (fl. 379).
Pugna também pela intimação da litisconsorte para se manifestar sobre os embargos de declaração, bem como do Conselho Nacional de Justiça "para apurar as fraudes processuais praticadas no decorrer da EXECUÇÃO DE SENTENÇA, que levaram a erro na CONCESSÃO DA LIMINAR PLEITEADA;"
Requer sejam acolhidos os embargos para reformar a decisão de fls. 364/372 "com julgamento de mérito, e a Reintegração do Embargante, em definitivo nos quadros da Embargada, por ser de inteira e cristalina justiça" (fl. 379).

Analiso.
A decisão embargada examinou de forma clara e objetiva o não cabimento deste mandado de segurança, expondo os motivos pelos quais indeferiu liminarmente a petição inicial.
Ressaltou-se que "a pretensão de reintegração ao emprego objeto deste mandado de segurança é matéria estranha ao AIRR 01198-2007-013-18-00-1 e à RT 1198-2007-013-18-1, uma vez que não constou da petição inicial. Conclui-se, portanto, que a pretensão do impetrante não tem pertinência com o ato atacado. Nesse contexto, não há como se reconhecer o interesse e a necessidade na propositura do mandado de segurança que tem por objeto pretensão incompatível com a matéria tratada no processo originário." (fl. 371).
O impetrante não aponta nenhuma contradição, omissão ou obscuridade que justifique a oposição dos embargos de declaração.
A fundamentação da decisão só se mostra obscura quando não é possível apreender-se dela qual teria sido a exata solução dada à questão apresentada. Entretanto, no caso em exame, a decisão embargada analisou todas as questões relevantes e pertinentes quanto ao indeferimento da petição inicial do mandado de segurança.
A omissão ensejadora do cabimento dos embargos de declaração deve se referir a questão posta sobre a qual não se teria emitido juízo, o que não ocorreu na espécie, tendo sido expostas as razões jurídicas que embasaram o convencimento motivado do julgador.
Frise-se, ainda, que só é contraditória a decisão cujo dispositivo é diametralmente oposto ao fundamentado e decidido, de modo a impedir ou dificultar a compreensão do julgado, o que também não ocorreu no caso dos autos.
No caso em exame, os argumentos lançados pelo embargante decorreram de seu inconformismo com o entendimento adotado na decisão que indeferiu a petição inicial extinguindo o processo sem resolução do mérito. Conclui-se, portanto, que ele pretende, apenas, o reexame da matéria já analisada e julgada, com o objetivo de obter novo pronunciamento jurisdicional acerca do seu pedido, o que escapa à finalidade dos embargos de declaração.
Cumpre destacar que é desnecessária a intimação da litisconsorte, tendo em vista a extinção do processo sem resolução do mérito. Logo, não houve violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa, como quer fazer crer o impetrante. Da mesma forma, em relação aos embargos de declaração, tal providência somente se justificaria se houvesse a possibilidade de seu acolhimento com efeito modificativo do julgado, o que não ocorreu.
Por outro lado, além de não ser matéria cabível nos embargos de declaração, não vislumbro a pertinência de se dar ciência desta decisão ao Conselho Nacional de Justiça, tendo em vista os termos do artigo 103-B, parágrafo 4º, da Constituição Federal, que dispõe acerca da competência do referido órgão. Ademais, a própria embargante pode dar o encaminhamento que entender conveniente.
CONCLUSÃO
Em consonância com os fundamentos, conheço dos embargos de declaração e rejeito-os."
Goiânia, 28 de novembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00421-2008-000-18-00-8
Impetrante(s) : LUCIENNE VINHAL
Advogado(s) : LUCIENNE VINHAL
Impetrado(s) : JUÍZO DA 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : JORDÃO TRANSPORTE LTDA.
"LUCIENNE VINHAL impetra mandado de segurança contra ato praticado pela MM. Juíza da Eg. 13ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da reclamação trabalhista nº 01900-2007-013-18-00-7, determinou a penhora de seus bens.
Informa que atuou como procuradora do reclamante na reclamação trabalhista ajuizada contra Jordão Transporte Ltda, na qual postulou o reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho do empregado e requereu a anulação do pedido de demissão assinado por ele.
Diz que o reclamante não compareceu à audiência de instrução, tendo-lhe sido aplicados os efeitos da confissão ficta. Acrescenta que a MM. Juíza entendeu que o pleito de rescisão indireta constituiu inovação à lide, condenando o reclamante e ela, impetrante, por litigância de má-fé, de forma solidária.
Assevera que não agiu de forma desleal, aduzindo que os fatos foram narrados de acordo com os acontecimentos relatados pelo empregado na entrevista realizada (fls. 59/60). Argumenta também que não houve inovação à lide, uma vez que " [...]desde a peça inaugural, conforme supra demonstrado, os fatos foram integralmente narrados [...]" (fl. 03). Assinala ainda que não há prova nem indício de conluio entre a reclamante e ela.
Sustenta que interpôs recurso ordinário, ao qual foi denegado seguimento por deserto (fls. 51/58 e 61), embora o reclamante fosse beneficiário da justiça gratuita. Afirma que também apresentou agravo de instrumento, o qual não foi conhecido por insuficiência de traslado de peças (fls. 66/75).
Acrescenta que, em seguida, foi determinada a expedição de mandado de penhora de seus bens (fl. 78).
Ressalta que não pôde utilizar de seu direito ao contraditório assegurado pela Constituição Federal, destacando que "[...] não foi concedido a impetrante o direito de fazer prova contrária as fundamentações da sentença exarada, a impetrante não participou do processo como parte, não foi garantido a mesma o direito a ampla defesa,[...]" (fl. 04).
Afirma que não foi observado o artigo 32, parágrafo único, parte final, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia), o qual entende ser expresso acerca da necessidade de ação própria para a condenação solidária do advogado ao pagamento de indenização em caso de litigância de má-fé.
Aduz que o referido dispositivo legal não foi derrogado pelo artigo 18 do CPC, com a redação dada pela Lei nº 9.668/98.
Argumenta que, por determinação legal, o controle, a fiscalização e o disciplinamento do exercício da profissão de advogado são de exclusividade da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.
Invoca os termos do artigo 14, parágrafo único, do CPC, que ressalva que os advogados se sujeitam exclusivamente aos estatutos da OAB.
Salienta que contra a decisão impugnada "não cabe qualquer espécie de recurso, em sentido estrito. Veja-se, ademais, que os embargos à execução não podem ser opostos, visto que ainda não ocorreu a penhora, inobstante já determinada, conforme demonstrou-se [...]." (fl. 15).
Assinala que "o prosseguimento da execução acarretará prejuízo irreparável à ora impetrante, uma vez constritos o seu material de trabalho, o que geraria impossibilidade de trabalhar, acarretando impossibilidade financeira de arcar com o seu próprio sustento [...]." (fl. 16).
Requer a concessão de liminar para que seja determinada a suspensão da determinação de penhora de seus bens e a "[...] concessão da segurança, como corolário, que seja declarada a nulidade da decisão proferida [...]." (fl. 18)
Analiso.
A impetrante afirma insurgir-se contra o ato que determinou a penhora de seus bens. Todavia, depreende-se da causa de pedir e do pedido desta ação mandamental, que a autora pretende é a concessão da segurança para considerar nula a sentença que a condenou, solidariamante com o reclamante, em litigância de má-fé.
Sustenta a autora que ficou provado inequivocadamente que a sua condenação, sem que tivesse sido observada a ação própria, afronta a Constituição Federal, o Código Civil, o Código de Processo Civil e o Estatuto da Advocacia, requerendo "que seja declarada a nulidade da decisão proferida, e que seja concedida em definitivo o pedido liminar, para que reste cancelada a penhora de bens [...]." (fl. 17)
Como se vê, a impetrante se insurge, na verdade, contra a sentença, e não contra a determinação da penhora. Assim, o efetivo ato coator é a sentença - em que primeiro se firmou a tese hostilizada e a qual se pretende anular.
Tem-se, portanto, que a ação mandamental é incabível, na espécie.
Como a decisão não comporta mais qualquer tipo de recurso, uma vez que ela já transitou em julgado (fl. 63-verso), constituiu-se a coisa julgada formal, atraindo, à hipótese, a incidência das Súmulas nºs 268 do Excelso Supremo Tribunal Federal e 33 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, as quais estabelecem o não cabimento do mandado de segurança contra decisão judicial com trânsito em julgado.
Conseqüentemente, com apoio no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, por incabível, neste caso, o mandado de segurança, extinguindo o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC).
Preenchidos os requisitos legais (fls. 18/19), defiro à impetrante os benefícios da justiça gratuita (art. 790, parágrafo 3º da CLT).
Custas pela autora, no importe de R$ R$899,41, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isenta.
Seja cientificada a ilustre autoridade impetrada.
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 28 de novembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00377-2008-000-18-00-6
Autor(s) : JOÃO CARLOS DE SOUZA E OUTRO
Advogado(s) : WELLINGTON CALDAS DOS SANTOS E OUTRO(S)
Réu(s) : JOSÉ ANTÔNIO DA ABADIA
"Indefiro o requerimento de reconsideração da decisão de fls. 52/54.
Nos termos dos artigos 659, inciso II, 877 da CLT e 575, inciso II, do CPC, compete ao Juiz da execução processá-la.
Considerando a certidão de fl. 71, deverá o autor, no prazo de 10 (dez) dias, informar o atual endereço do réu, o requerer o que lhe aprouver, ciente de que sua omissão gerará a extinção do processo sem resolução do mérito.
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 28 de novembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00962-2007-102-18-00-6
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : WILMUTH WERNER
Advogado(s) : AIRES NETO CAMPOS FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PAUL HENRI MADELAINE MARIA AERNOUDTS
Advogado(s) : WILSON FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR

AO RECLAMANTE : De ordem, intima-se V. S.ª para comprovar o recolhimento das custas processuais, sob pena de não conhecimento do recurso, por deserção, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias.
CELSO ALVES DE MOURA
Secretário da 1ª Turma

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo AP-00748-2005-010-18-00-4
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : EURÍPEDES CLEMENTE DA SILVA NETO
Advogado(s) : VALDECI FRANCISCO DE SOUZA
Agravado(s) : MF - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA.
Advogado(s) : ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)

"Vistos os autos. Por força da competência conferida a esta Relatora pelo art. 33, III, do Regimento Interno deste Eg. Regional, homologo o acordo entabulado pelas partes (fls. 347/348), representadas por procuradores com poderes bastantes (fls. 260 e 58), para que surtam seus efeitos jurídicos. Prejudicado o recurso. Custas pela reclamada, no importe de R$ 275,16, calculadas sobre o valor total do acordo (R$13.758,01 - treze mil, setecentos e cinqüenta e oito reais e um centavo), nos termos do art. 789, inc. I da CLT, já recolhidas por ocasião da interposição do recurso ordinário (fl. 85). Deixo de homologar o acordo na parte em que as partes efetuaram a discriminação das parcelas (item 4 - fl. 348), eis que não obedecem à proporcionalidade, de acordo com os cálculos elaborados às fls. 172/184. Em conseqüência, determino o recolhimento da contribuição previdenciária, devendo ser observada a proporcionalidade das verbas de natureza salarial com as deferidas na r. Sentença, observando-se o cálculo. A Reclamada fica obrigada a proceder o recolhimento do Imposto de Renda incidente sobre a parcela liberada ao Reclamante, nos termos do § 2º, art. 46, da Lei 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03, e Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005, bem como arts. 167 e 168 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, a ser observado pela Secretaria da Vara do Trabalho. Notifique-se o INSS dos termos do presente acordo (§ 4º, do art. 832, da CLT). Remetam-se os autos à Vara do Trabalho de origem, para as providências cabíveis. À S1T para cumprimento.
Goiânia,27 de novembro de 2008. "
ORIGINAL ASSINADO
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-01209-2008-013-18-00-4
Relator(a) : Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. VICENTE ELEUTÉRIO FIGUEREDO NETO (ADESIVO)
Advogado(s) : RODOLFO NOLETO CAIXETA
Recorrido(s) : OS MESMOS

"Vistos os autos. Homologo o pedido de desistência de recurso formulado pela 1ª Reclamada em audiência na MM. Câmara Permanente de Conciliação (ata de fl. 388). Em razão disso, restam prejudicados o recurso ordinário da 2ª Reclamada (fls. 327/331) e o recurso adesivo do Reclamante (fls. 354/356). O requerimento de levantamento do depósito recursal será examinado pelo juiz de 1º grau. Intimem-se as partes. À Secretaria da 1ª Turma para os fins. Após, remetam-se os autos à Vara do Trabalho de origem.
Goiânia, 28 de novembro de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Desembargador- Relator

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo AC-00518-2007-000-18-00-0
Relator(a) : Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Autor(s) : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS - CREA-GO
Advogado(s) : DIVINO TERENÇO XAVIER E OUTRO(S)
Réu(s) : ILDELEI ARAÚJO DOS SANTOS
Advogado(s) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

"Vistos os autos. Intimem-se as partes para informar se pretendem produzir outras provas. Prazo de 5 dias. À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.
Goiânia, 27 de novembro de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Desembargador Federal do Trabalho

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo AC-00265-2008-000-18-00-5
Relator(a) : Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Autor(s) : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Réu(s) : RENATA EMMANOELE NEVES CORDEIRO
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

"Vistos os autos, constata-se que, apesar de enviados ao Ministério Público do Trabalho, não foi dada ás partes a oportunidade para dizerem se pretendem produzir outras provas. A fim de se evitar futura arguição de cerceamento de defesa, intimem-se as partes para informarem se pretendem fazer outras provas, no prazo de 5 dias. À Secretaria da 1ª Turma para os fins.
Goiânia, 28 de novembro de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Desembargador Federal do Trabalho.

Secretaria da Primeira Turma, 1º de dezembro de 2008 (2ª feira).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RUTO SUMARÍSSIMO

Processo RO-00420-2008-131-18-00-0
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : LAGO AZUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JORGE SOUZA ANGELO
ADVOGADO(S) : MANUEL GONÇALVES DA SILVA
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA - JUIZ LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

"EMENTA. RELAÇÃO DE EMPREGO - ÔNUS DA PROVA. Tendo a primeira reclamada admitido a prestação de serviços do reclamante, atraiu para si o ônus probatório acerca da ausência dos elementos fático-jurídicos caracterizadores da relação de emprego insculpidos no art. 3°, da CLT. De tal ônus probatório, contudo, não se desincumbiu satisfatoriamente. Impõe-se a manutenção da sentença que reconheceu como sendo de emprego a relação havida entre as partes.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, preliminarmente, de ofício, declarar nula a sentença na parte em que determinou que a impugnação da conta de liqüidação deveria ser feita em sede de recurso ordinário, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00582-2008-051-18-00-4
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO(S) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. MARESSA VAZ ARAÚJO
ADVOGADO(S) : VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. A7 VIRTHUAL BRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.
ADVOGADO(S) : FLÁVIO ANTAS CORRÊA
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS - JUÍZA CLEUZA GONÇALVES LOPES

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando

o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00962-2008-012-18-00-6
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : GERALDO SALVADOR DE MOURA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S) : WILLIAN RICARDO DE SOUZA RIBEIRO
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01193-2008-102-18-00-4
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : VANDEILSON OLIVEIRA VILELA
ADVOGADO(S) : KEILA MARIA VIEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. SOLUÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S) : RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE - JUIZ DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão. Vencido, em parte, o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, que também lhe dava parcial provimento, porém em maior extensão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (integrante da Segunda Turma, participando do julgamento em razão do impedimento da Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01221-2008-013-18-00-9
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. MARIANA PEREIRA SILVA
ADVOGADO(S) : WESLEY FANTINI DE ABREU
RECORRENTE(S) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 3. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos recursos ordinários, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE E PROVER PARCIALMENTE AOS DAS RECLAMADAS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01241-2008-011-18-00-7
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO
ADVOGADO(S) : CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : REQUINTE COMÉRCIO E RECUPERAÇÃO DE EXPOSITORES DE FIBRAS DE VIDRO LTDA.
ADVOGADO(S) : SELMA GOMES MARÇAL BELO E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ÉDISON VACCARI
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, de ofício, EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01282-2008-008-18-00-0
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : MARIA LUCILANE ALVES DE PAIVA
ADVOGADO(S) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

"EMENTA. VÍNCULO DE EMPREGO. EXECUTIVA DE VENDAS DA AVON. Analisando o conjunto probatório, vê-se que as executivas de vendas trabalhavam com subordinação jurídica e pessoalidade. Verifica-se, ainda, as executivas eram habitualmente remuneradas. Presentes os requisitos do art. 3º da CLT. Vínculo de emprego configurado.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PROVIMENTO, determinando o retorno dos autos à Vara de origem, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão. Vencida a Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, que negava provimento ao recurso.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01303-2008-009-18-00-4
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
ADVOGADO(S) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ADÃO GONÇALVES
ADVOGADO(S) : MÁRCIA ANTÔNIA DE LISBOA E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ BRENO MEDEIROS

"EMENTA. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. DIFERENÇAS DA MULTA DO FGTS. LEI COMPLEMENTAR Nº 110. SÚMULA Nº 344 DO TST. PRESCRIÇÃO. Se a ação ajuizada na Justiça Federal foi posterior à Lei Complementar nº 110, de 30.06.2001, o termo inicial do prazo prescricional da pretensão relativa a diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários dá-se com a vigência da referida Lei Complementar, consoante entendimento consubstanciado na Orientação Jurisprudencial nº 344 do TST. Prejudicial que se acolhe para se declarar a prescrição total do direito de ação e extinguir o processo com a resolução do mérito (art. 269, IV, do CPC).

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, rejeitar as preliminares de incompetência em razão da matéria e ilegitimidade de parte; acolher a prejudicial de mérito para declarar a prescrição bienal do direito de ação e EXTINGUIR O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, tudo termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente, a Drª. Patrícia Miranda de Centeno.

Processo RO-01378-2008-011-18-00-1
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : KELCIENE FRANCISLEIDE DA SILVA ALMEIDA ALVES
ADVOGADO(S) : JÚNIO ALVES PEREIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : ZU CENTRO DE ESTÉTICA E BELEZA LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : GRACIELE PINHEIRO TELES E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

"EMENTA. ESTETICISTA/MASSAGISTA. RELAÇÃO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. A prestação de trabalho sob modalidade de parceria em salão de beleza, constitui sistema comum nos estabelecimentos do gênero, no qual a profissional executa suas atividades com liberdade e percebe comissões vantajosas sobre os serviços realizados não configurando relação de emprego.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01427-2008-002-18-00-5
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO(S) : VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ESCRITA FINA PAPELARIA E MAGAZINE LTDA.
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01437-2008-001-18-00-4
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CENTROÁLCOOL S.A.
ADVOGADO(S) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ROSANA RABELLO PADOVANI

"EMENTA. ACORDO EXTRAJUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO. PRESENÇA DAS PARTES NA AUDIÊNCIA. É certo que, nos temos da súmula nº 418 do c. TST, a homologação de acordo constitui faculdade do juiz. Por outro lado, a insistência do reclamante para a homologação do acordo, bem como a ausência de indícios de fraude, operam em favor da homologação do acordo realizado extrajudicialmente.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão. Vencida a Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, que lhe negava provimento.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01438-2008-013-18-00-9
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : FRANCISCO PIRES DE SOUSA
ADVOGADO(S) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CENTROÁLCOOL S.A.
ADVOGADO(S) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CÉLIA MARTINS FERRO

"EMENTA. ACORDO EXTRAJUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO. PRESENÇA DAS PARTES NA AUDIÊNCIA. É certo que, nos temos da súmula nº 418 do c. TST, a homologação de acordo constitui faculdade do juiz. Por outro lado, a insistência do reclamante para a homologação do acordo, bem como a ausência de indícios de fraude, operam em favor da homologação do acordo realizado extrajudicialmente.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão. Vencida a Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, que lhe negava provimento.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01450-2008-013-18-00-3
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : REINALDO DE MORAIS SOARES
ADVOGADO(S) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CENTROÁLCOOL S.A.
ADVOGADO(S) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARMANDO BENEDITO BIANKI

"EMENTA. ACORDO EXTRAJUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO. PRESENÇA DAS PARTES NA AUDIÊNCIA. É certo que, nos temos da súmula nº 418 do c. TST, a homologação de acordo constitui faculdade do juiz. Por outro lado, a insistência do reclamante para a homologação do acordo, bem como a ausência de indícios de fraude, operam em favor da homologação do acordo realizado extrajudicialmente.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão. Vencida a Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, que lhe negava provimento.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01451-2008-005-18-00-3
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : JOSÉ PEDRO RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO(S) : LERY OLIVEIRA REIS
RECORRIDO(S) : SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. - ME
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01459-2008-191-18-00-8
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : VIVIANE ARRUDA OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer parcialmente do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01494-2008-081-18-00-1
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : SÉRGIO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01513-2008-013-18-00-1
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : LUCAS RODRIGUES ROSA
ADVOGADO(S) : DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO(S) : RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (integrante da Segunda Turma, participando do julgamento em razão do impedimento da Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01514-2008-003-18-00-9
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.
ADVOGADO(S) : ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. ROBERTA ORSIDA TIMOTES
ADVOGADO(S) : JULIANA GONTIJO SOARES
RECORRIDO(S) : 2. UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS EDITORAS LTDA.
ADVOGADO(S) : SÁVIO CÉSAR SANTANA
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA EUNICE FERNANDES DE CASTRO

"EMENTA. GRUPO ECONÔMICO. Constituem requisitos para o reconhecimento da solidariedade de grupo empresarial econômico a pluralidade de empresas, a personalidade jurídica e direção interna própria de cada uma das empresas (interesse econômico integrado) e direção geral, ou coordenação do interesse econômico comum, por uma das empresas. A ingerência na prestação laboral dos empregados das empresas coligadas e ausência de prestação de serviços exclusivos são elementos periféricos ao cerne da questão, o qual se atrela, inexoravelmente, à verificação do comando ou da coordenação entre as empresas tidas como coligadas.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (integrante da Segunda Turma, participando do julgamento em razão do impedimento da Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01554-2008-082-18-00-2
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : SUPERMERCADO LIMA E SANTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : FERNANDO MARTINS DA COSTA
ADVOGADO(S) : JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

"EMENTA. DONO DA OBRA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA OU SOLIDÁRIA. INEXISTÊNCIA. Ao firmar contrato de empreitada com o primeiro reclamado, o recorrente figurou na relação estabelecida como dona da obra, não podendo, assim, ser equiparado à figura do empreiteiro principal (art. 455/CLT) e tampouco ser responsabilizado - solidária ou subsidiariamente - pela inadimplência do primeiro reclamado em relação às obrigações trabalhistas, sobretudo por não atuar no ramo da construção civil ou da incorporação, a teor da Orientação Jurisprudencial nº 191 do C. TST.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01559-2008-010-18-00-1
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO
ADVOGADO(S) : ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : A PRINCEZINHA DOS RETALHOS LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : VALÉRIA BOMFIM GOMES E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, de ofício, declarar a EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, também, em relação às contribuições sindicais de 2005 e 2007 e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01566-2008-001-18-00-2
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO
ADVOGADO(S) : ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : A VENCEDORA MÁQUINAS LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : RONAN PEREIRA PINTO
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ROSANA RABELLO PADOVANI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, de ofício, EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01664-2008-081-18-00-8
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : CRISTIANO BORGES
ADVOGADO(S) : JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI
RECORRIDO(S) : PLASTGRAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO(S) : ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-02448-2008-121-18-00-4
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : DIONÍCIO ALVES DOS REIS
ADVOGADO(S) : MURILO COLOMBINI E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-02455-2008-121-18-00-6
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : ROMEU ALVES PEREIRA
ADVOGADO(S) : CARLOS LELES DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : AVIPAL NORDESTE S.A.
ADVOGADO(S) : NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

"EMENTA. VALE-TRANSPORTE. ÔNUS DA PROVA. Nos termos da O.J. n. 215 da SDII-TST, é do empregado o ônus de comprovar que satisfaz os requisitos indispensáveis à obtenção do vale-transporte.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-02715-2008-121-18-00-3
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : TAISA ANDIARA PUFF
ADVOGADO(S) : RAFAEL RODRIGUES ABDALA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MB VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO(S) : ÂNGELA MARIA RODRIGUES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

"EMENTA : GESTANTE. ESTABILIDADE PROVISÓRIA. CONFIRMAÇÃO DA GRAVIDEZ APÓS A RUPTURA DO CONTRATO. Não faz jus à estabilidade provisória prevista no art. 10, II, 'b', do ADCT, a trabalhadora que, na data da dispensa, ainda não tinha obtido a confirmação de seu estado de gestação. É que, ao prever a garantia de emprego à gestante, a Constituição Federal fixou, como termo inicial da aquisição desse direito, a confirmação da gravidez (art. 10, II, 'b', ADCT), ou seja, a sua ratificação pelo médico, que deverá ocorrer no curso do contrato de trabalho. Logo, se a gravidez da empregada somente foi confirmada após a sua dispensa improcede a garantia de emprego.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AI(AP) - 00278-2006-012-18-00-2
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S) : MÁRCIO GREICK MARTINS MEDRADO
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : TAÍS APARECIDA SCANDINARI E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PAULO C. F. ANDRADE

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do AGRAVO DE INSTRUMENTO e, no mérito, por maioria, vencida a Desembargadora Relatora, DAR-LHE PROVIMENTO. Em seguida, o julgamento foi suspenso a pedido da Desembargadora Relatora, para análise do AGRAVO DE PETIÇÃO.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.
Prosseguindo no julgamento por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NEGAR PROVIMENTO ao agravo de petição, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - AI(RO)/RO - 01790-2005-006-18-00-3
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S)/RECORRIDO : SÓ FRUTA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA.(MASSA FALIDA DE)
ADVOGADO(S) : LUIZ AUGUSTO WINTHER REBELLO JÚNIOR E OUTRO(S)
AGRAVADO(S)/RECORRENTE : HELDER SOARES PEREIRA
ADVOGADO(S) : MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA : SISTEMA DE PROTOCOLO POSTAL. POSTAGEM NAS AGÊNCIAS DE CORREIOS DO ESTADO DE GOIÁS. A aplicação do Sistema de Protocolo Postal, previsto nos artigos 21 a 26 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, implementado pelo Convênio de Prestação de Serviços celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho e a ECT está limitada a remessa via sedex de recursos e petições judiciais postados nas Agências de Correios do Estado de Goiás. Não se conhece, pois, de recurso postado em outro Estado da Federação.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO; também sem divergência de votação conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 5 de novembro de 2008 (data de julgamento).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00866-2003-006-18-00-1
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S) : GOMO CONSTRUCÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S) : MÁRCIA ELIETE DE CARVALHO MACEDO
AGRAVADO(S) : 1. MÉRCIA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO(S) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

EMENTA : GRUPO ECONÔMICO. CISÃO. Constatado que a cisão parcial objetivou, tão-somente, a concentração dos bens imóveis das empresas componentes do Grupo em nome de uma única empresa, ora agravante, persiste a sua responsabilidade pela satisfação do crédito exeqüendo.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00316-2004-211-18-00-5
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S) : CIA. TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA
ADVOGADO(S) : DANIELLE ZULATO BITTAR E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : JEAN PEREIRA LIMA
ADVOGADO(S) : JOÃO MARQUES EVANGELISTA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE FORMOSA
JUÍZA : RUTH SOUZA DE OLIVEIRA

EMENTA : RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIO. EXECUÇÃO. A execução do responsável subsidiário é cabível assim que constatado a inexistência ou insuficiência de bens em nome da devedora principal. Tanto são responsáveis subsidiários os sócios da prestadora quanto a empresa tomadora. E entre os responsáveis subsidiários não há ordem de preferência.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00325-2004-211-18-00-6
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE(S) : CIA. TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA
ADVOGADO(S) : DANIELLE ZULATO BITTAR E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : JOÃO DOS REIS NEVES E OUTROS
ADVOGADO(S) : JOÃO MARQUES EVANGELISTA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE FORMOSA
JUÍZA : RUTH SOUZA DE OLIVEIRA

EMENTA : RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIO. EXECUÇÃO. A execução do responsável subsidiário é cabível assim que constatado a inexistência ou insuficiência de bens em nome da devedora principal. Tanto são responsáveis subsidiários os sócios da prestadora quanto a empresa tomadora. E entre os responsáveis subsidiários não há ordem de preferência.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00674-2006-081-18-00-4
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADO(S) : 1. ISAKO JOHN SHIVURI
ADVOGADO(S) : SARA MENDES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2. AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE) E OUTRO
ADVOGADO(S) : MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00562-2007-003-18-00-9
RED. DESIGNADA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE : CÉSAR ABRAHÃO SILVA
ADVOGADO : NELSON CORRÊA FILHO
AGRAVADO : APARECIDA CLÁUDIA BATISTA SILVA
ADVOGADO : MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, por maioria, vencido o Juiz-Relator, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto divergente da Desembargadora Revisora, que redigirá o acórdão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados DANIEL VIANA JÚNIOR (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão de impedimento da Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 01164-2005-006-18-00-7
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S) : RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : MARIA MIRANDA DELMONDES
ADVOGADO(S) : LOURDES FAVERO TOSCAN E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-AP - 01187-2007-005-18-00-7
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
AGRAVADO(S) : 1. DIVÂNIO BUENO FERNANDES
ADVOGADO(S) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
AGRAVADO(S) : 2. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO(S) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01337-2007-012-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
EMBARGADO : 1. CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA.
ADVOGADO(S) : BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
EMBARGADO : 2. CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
ADVOGADO(S) : MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO E OUTRO(S)
EMBARGADO : 3. AILTON BATISTA
ADVOGADO(S) : RUI JERÔNIMO DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.DESEMBARGADORA RELATORA

PROCESSO TRT - ED-AP - 00077-2008-054-18-00-9
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE(S) : CAMPO VERDE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : ALESSANDRO BORGES RIBEIRO
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01073-2007-010-18-00-2
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE : 1. ANTÔNIO JOAQUIM TAVARES GUEDES
ADVOGADO(S) : ELITON MARINHO
EMBARGANTE : 2. BANCO SANTANDER S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
EMBARGADOS : OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUZA SILVA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01241-2007-013-18-00-9
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE : COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.
ADVOGADO(S) : REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS E OUTRO(S)
EMBARGADO : FRANCISCO DA COSTA NASCIMENTO
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01987-2007-005-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : CYNTIA RODRIGUES SILVA BULHÕES
ADVOGADO(S) : DANIEL MAMEDE DE LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos e, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE para sanar omissão, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01990-2007-006-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE(S) : 1 - BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)
EMBARGANTE(S) : 2 - CLÉRIO HELENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
EMBARGADOS(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REDISCUSSÃO. Os embargos de declaração não constituem instrumento de revolvimento dos fatos : entregue a prestação jurisdicional, o órgão prolator da decisão encerra o seu poder de dizer o direito. Somente lhe é permitido sanar eventuais vícios, mas jamais retomar o poder de julgar, interpretando sua decisão para a parte, e fazendo-a conformar-se com o veredicto judicial. Nova apreciação somente é possível pelo órgão superior.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02296-2007-004-18-00-5
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE(S) : TRIPOLLI ENTRETENIMENTO LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : ANTÔNIO MARCOS MARQUES MONTEIRO
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00129-2008-006-18-00-3
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE : 1. REGINALDO MARRA GOULART
ADVOGADO(S) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
EMBARGANTE : 2. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)
EMBARGADOS : OS MESMOS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00158-2008-053-18-00-2
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO(S) : HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTRO(S)
EMBARGADO : CHELRY FERNANDA ALVES DE JESUS
ADVOGADO(S) : RENATO FONSECA CHIALASTRI E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : SEBASTIÃO ALVES MARTINS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00196-2008-005-18-00-1
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE : SUEIDE DE JESUS BARBOSA ARAÚJO
ADVOGADO(S) : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
EMBARGADO : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO(S) : KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00331-2008-102-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE : CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO(S) : ÉDSON DE SOUSA BUENO
EMBARGADO : JALMO CUSTÓDIO DA SILVA
ADVOGADO(S) : DIÓGENES SIQUEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00473-2008-053-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : EDIRLENE SOUZA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
EMBARGADO : SUPERVI DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : SEBASTIÃO ALVES MARTINS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00550-2008-012-18-00-6
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE : DANIEL ALVES DA SILVA
ADVOGADO(S) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
EMBARGADO : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO(S) : FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00584-2008-005-18-00-2
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE : MARIA APARECIDA VAZ EVANGELISTA
ADVOGADO(S) : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)
EMBARGADO : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : ÉRIKA MARTINS BAÊTA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00854-2007-001-18-00-9
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S) : ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. E OUTRO
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
EMBARGADO(S) : JAIME FRANCISCO BOA SORTE
ADVOGADO(S) : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00271-2000-007-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1. BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. PEDRO AUGUSTO DE FARIA
ADVOGADO(S) : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA : INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. A habitualidade no pagamento da gratificação de função, qualquer que seja a sua origem, por um longo período de tempo, assegura ao empregado o direito à incorporação de tal gratificação em sua remuneração, porquanto o tempo consolida a expectativa do recebimento desse plus salarial. Tal incorporação decorre da aplicação do princípio da estabilidade econômico-financeira, que está previsto na Súmula 372, do TST.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMADO e PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01037-2006-221-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : ROTA 66 - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA E OUTRO
ADVOGADO(S) : MÁRCIA ELIETE DE CARVALHO MACEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO : AGUINALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : PAULO CÉSAR CARNEIRO DA SILVA
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer parcialmente do recurso e, por maioria, vencida a Desembargadora Relatora, reconhecer o vínculo empregatício, nos termos do voto do Juiz Revisor. Em seguida, o julgamento foi suspenso a pedido da Desembargadora Relatora, para análise das demais matérias do recurso.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.
Prosseguindo no julgamento por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01188-2006-081-18-00-3
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ITAMAR BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : MARIA ELIZABETH MACHADO
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

EMENTA : INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO. PENSÃO MENSAL. CONSTITUIÇÃO DE CAPITAL. EMPRESA DE NOTÓRIA CAPACIDADE ECONÔMICA. SUBSTITUIÇÃO POR INCLUSÃO DO BENEFICIÁRIO EM FOLHA DE PAGAMENTO. Nos termos do § 2º, do art. 475-Q, do CPC, em se tratando de empresa de notória capacidade econômica, o juiz poderá substituir a constituição de capital para garantia da prestação devida pela inclusão do beneficiário em folha de pagamento. De se levar em conta que diante de notória solvabilidade, é mais favorável ao empregado a sua inclusão em folha de pagamento da empresa, considerando a instabilidade do mercado atual (renda de aluguel ou aplicação de títulos de dívida pública). Recurso a que se dá provimento, no particular.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01271-2006-010-18-00-5
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO(S) : 1. ANTÔNIO PEREIRA CÂNDIDO
ADVOGADO(S) : CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : 2. MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : MEIR ROSA RODRIGUES E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02135-2006-007-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO(S) : DIADIMAR GOMES
RECORRIDO : AILTON GILBERTO DA SILVA
ADVOGADO(S) : IRISVAN VIANA
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer, em parte, do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00544-2007-131-18-00-4
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
ECORRENTE(S) : BRASFRIGO S.A.
ADVOGADO(S) : CLÉSSIO MURILO DOS SANTOS E OUTRO (S)
RECORRIDO(S) : PAULO DIOGO DE MORAES
ADVOGADO(S) : MÉRCIA KURUDEZ CORDEIRO
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUÍZA : FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01603-2007-008-18-00-6
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO(S) : SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S) : JULIANA PICOLO SALAZAR COSTA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 3. FÁBIO NEY PEREIRA MATOS
ADVOGADO(S) : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Preliminarmente, por unanimidade, decidiu a Primeira Turma cancelar o julgamento deste feito realizado em 11/06/2008, em que o Excelentíssimo Juiz-Revisor foi designado redator do acórdão, mantendo como Relatora do processo a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e Revisor o Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA; passando novamente ao julgamento dos recursos decidiu deles conhecer, por unanimidade, e no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO. Aos das reclamadas, por maioria, vencida, em parte, a Desembargadora Relatora que não reconhecia a condição de bancário do reclamante e o do autor sem divergência de votação, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01673-2007-081-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO(S) : 1. INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS BOA NOVA LTDA.
ADVOGADO(S) : ADEBAR OSÓRIO DE SOUZA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. WESLLEY JOSÉ TEIXEIRA
ADVOGADO(S) : LORENA CINTRA EL-AOUAR E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencida a Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, que lhe negava provimento.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01741-2007-008-18-00-5
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE : JOÃO QUIRINO DA ROCHA
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO : METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO(S) : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01806-2007-002-18-00-4
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO : JOSÉ IGNÁCIO DE ALMEIDA JÚNIOR
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUROS E MULTA MORATÓRIOS. o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento do reclamante, e a empresa somente incorrerá em mora após o crédito ter sido apurado pela Contadoria e, devidamente citada, não efetuar o pagamento. Antes disso não restará configurada a sua mora, pois ainda não houve pagamento. Em conseqüência, não há que se falar em prévia imposição de aplicação de juros da taxa selic e multa moratória ao valor devido a título de contribuição previdenciária.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer, em parte, do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU. Sustentou oralmente, pelo recorrido, o Dr. André Luiz Inácio de Almeida.

PROCESSO TRT - RO - 01894-2007-008-18-00-2
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1. DANIELLE CHRISTINA GALVÃO
ADVOGADO(S) : ÁLLYSSON BATISTA ARANTES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO(S) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

EMENTA : OBRIGAÇÃO DE IMPUGNAR OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA EM RECURSO ORDINÁRIO. AUSÊNCIA DE COMANDO LEGAL. NULIDADE. O ordenamento processual trabalhista prevê duas opções de discussão da conta que liquidar sentença : tão logo elaborada (CLT, 879, § 2º) ou somente após garantido o juízo de execução (CLT, 884, § 3º). Destarte, a determinação de impugnar conta em recurso ordinário não encontra amparo legal, o que configura ofensa aos artigos 5º, II e 93, IX da Constituição Federal. Nulidade que se declara.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer totalmente do recurso da autora e parciamente do recurso do reclamado; declarar nula a sentença na parte em que determinou que a impugnação da conta de liquidação deveria ser feita em sede de recurso ordinário; rejeitar as preliminares e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso da reclamante e NEGAR PROVIMENTO ao recurso do reclamado, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01904-2007-013-18-00-5
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : VIVIAN DA SILVA JUSTINO
ADVOGADO(S) : JÂNIO PAIXÃO LOPES
RECORRIDO(S) : CAFÉ MARISTA SOCIEDADE LTDA.
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02260-2007-013-18-00-2
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : ALCATEL - LUCENT BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANDRÉ LUIZ DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO(S) : SINOMÁRIO ALVES MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : DANIEL VIANA JÚNIOR

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02273-2007-081-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO(S) : PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. AILDO VENÂNCIO DE OLIVEIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

EMENTA : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. VÍNCULO ANTERIOR À PROMULGAÇÃO DA CF/88. DESNECESSIDADE DE CONCURSO PÚBLICO. A imposição de que a administração pública apenas contratará após prévia aprovação em concurso é uma inovação trazida com a Carta Magna promulgada em 05.10.1988. Destarte, sendo patente que o empregado ou funcionário público iniciou a prestação dos serviços ao ente público antes dessa data, é regular a admissão sem a prévia aprovação em concurso, sem que isso constitua ofensa ao artigo 37, II da CF.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00006-2008-005-18-00-6
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : GERALDO MANGELA RODRIGUES
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO DIAS GARCIA E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU. Sustentou oralmente, pelo reclamado, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

PROCESSO TRT - RO - 00052-2008-005-18-00-5
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : 1. THIARLENE LEMES RODRIGUES
ADVOGADO(S) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, sem divergência de votação, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE e, por maioria, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencida a Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, que não reconhecia o vínculo empregatício.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela reclamante, a Drª Carla Franco Zanini.

PROCESSO TRT - RO - 00123-2008-181-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO(S) : 1. ROGÉRIO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO(S) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. CONSTRUTORA PREMOLDADOS FERREIRA COSTA LTDA.
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencida a Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, que lhe negava provimento.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00163-2008-008-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS GARCIA
ADVOGADO(S) : MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA : OBRIGAÇÃO DE IMPUGNAR OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA EM RECURSO ORDINÁRIO. AUSÊNCIA DE COMANDO LEGAL. NULIDADE. O ordenamento processual trabalhista prevê duas opções de discussão da conta que liquidar sentença : tão logo elaborada (CLT, 879, § 2º) ou somente após garantido o juízo de execução (CLT, 884, § 3º). Destarte, a determinação de impugnar conta em recurso ordinário não encontra amparo legal, o que configura ofensa aos artigos 5º, II e 93, IX da Constituição Federal. Nulidade que se declara.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos, voluntário e oficial; declarar nula a sentença na parte em que determinou que a impugnação da conta de liquidação deveria ser feita em sede de recurso ordinário, e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00264-2008-009-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(S) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO(S) : 1. CARLOS EDUARDO GOMES
ADVOGADO(S) : RODOLFO LUIZ DE SOUZA CARVALHO DOMINGUES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. WAGNER BORGES
ADVOGADO(S) : ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : BRENO MEDEIROS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00277-2008-054-18-00-1
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : 1. CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S) : ANTÔNIA SELMA SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. SOMA STAFFING TRABALHO TEMPORÁRIO SOCIEDADE LTDA.
ADVOGADO(S) : RUY DE OLIVEIRA LOPES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : WILLIANA DOS SANTOS GONDIM
ADVOGADO(S) : ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO DA SOMA STAFFING TRABALHO TEMPORÁRIO SOCIEDADE LTDA.; conhecer do recurso das reclamadas CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00339-2008-052-18-00-2
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : MANOEL MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : RUBENS DONIZZETI PIRES
RECORRIDO(S) : CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO(S) : EDSON DIAS MIZAEL E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

EMENTA : ESTABILIDADE. DIRIGENTE SINDICAL. RENÚNCIA TÁCITA. Tendo em vista que a despedida foi sem justa causa e na constância de estabilidade provisória por força do cargo sindical, deveria o reclamante insurgir-se, no momento, contra este procedimento da reclamada, resguardando para si os direitos inerentes ao fato. Ao concordar com os termos rescisórios sem nenhuma ressalva e sem alegação de vício de vontade, na presença de seu sindicato, decaiu seu direito de reclamar. Logo, o ato foi perfeito e acabado, e a renúncia ao cargo ficou caracterizada.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00372-2008-051-18-00-6
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : ALVINO TEIXEIRA DE CARVALHO E OUTRO
ADVOGADO(S) : JOSÉ LÁZARO DE BARROS
RECORRIDO(S) : JAILTON GAMA FREIRE
ADVOGADO(S) : ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA : CLEUZA GONÇALVES LOPES

EMENTA : CONFISSÃO. EFEITOS. ATESTADO MÉDICO. Apesar de o atestado médico apresentado pelo reclamante não declarar, expressamente, a sua impossibilidade de locomoção no dia da audiência, o conteúdo deste demonstra que o obreiro estava no hospital no dia em que se realizou a audiência, acompanhando sua esposa que se encontrava em trabalho de parto, o que impõe afastar os efeitos da confissão ficta pretendidos pela parte contrária.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00411-2008-007-18-00-7
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. MARIA CONCEIÇÃO LIMA SILVA
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA : HORAS EXTRAS HABITUAIS. INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. A redução do limite de uma hora do intervalo intrajornada encontra previsão na CLT. Entretanto, caso haja labor habitual em sobrejornada, fica afastada a possibilidade de submissão à redução do intervalo intrajornada, eis que o § 3º do artigo 71 Consolidado estabelece que 'a flexibilização será aplicada apenas aos empregados que não cumpram jornada suplementar'.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00498-2008-005-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : REUTER ALVES BORGES
ADVOGADO(S) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - EPP
ADVOGADO(S) : DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU. Sustentou oralmente, pela recorrida, a Drª Patrícia Miranda Centeno.

PROCESSO TRT - RO - 00576-2008-012-18-00-4
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : LUIZ ANTÔNIO MENDONÇA DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE DE CASTRO ALVES PACHECO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA
ADVOGADO(S) : JANE VILELA GODÓI E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RODRIGO DIAS DA FONSECA

EMENTA : "PETIÇÃO INICIAL. INDEFERIMENTO. INSTRUÇÃO OBRIGATÓRIA DEFICIENTE. Salvo nas hipóteses do art. 295 do CPC, o indeferimento da petição inicial, por encontrar-se desacompanhada de documento indispensável à propositura da ação ou não preencher outro requisito legal, somente é cabível se, após intimada para suprir a irregularidade em 10 (dez) dias, a parte não o fizer" (súmula 263/TST).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Sustentou oralmente, pelo recorrente, o Dr. Faustino Matos Leite. Goiânia, 5 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00600-2008-002-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
ADVOGADO(S) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECORRIDO(S) : WESLEY ROSA DA SILVA
ADVOGADO(S) : ISAC CARDOSO DAS NEVES E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : INDEFERIMENTO DE PROVA TESTEMUNHAL. CERCEIO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. De uma interpretação conjugada dos arts. 334, II, e 401, I, ambos do Código de Processo Civil, tem-se que não dependem de prova os fatos afirmados por um litigante e confessados pela parte contrária, impondo-se o indeferimento da oitiva de testemunhas nestes casos. Ainda, dispõe o art. 130 do mesmo Diploma Legal que caberá ao juiz indeferir diligências inúteis ou meramente protelatórias. Não há, portanto, cerceio do direito à produção de prova quando há confissão de uma das partes quanto à matéria objeto de controvérsia.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00603-2008-010-18-00-6
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE : COBRA TECNOLOGIA S.A.
ADVOGADO(S) : KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO : WANDERLAN MARQUES MANZI CAVALCANTE
ADVOGADO(S) : HERMETO DE CARVALHO NETO
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

EMENTA : CONTRATO NULO. CONCURSO PÚBLICO. Uma vez declarada a nulidade do contrato de trabalho, em razão da inobservância das condições estipuladas no inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, o empregado tem direito apenas às parcelas eminentemente de natureza salarial e aos valores referentes ao FGTS (súmula 363 do C. TST).

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para decretar a nulidade da sentença na parte que determinou a impugnação da conta de liquidação em recurso ordinário, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00621-2008-012-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : RENATA DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO(S) : CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : DANO MORAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. Para a caracterização do dano moral, na seara trabalhista, há de restar plenamente demonstrado que a conduta do empregador tenha exposto a pessoa do empregado à aversão pública ou a constrangimentos pessoais penosos, insuportáveis, capazes da causar dor e sofrimento. Não comprovada a prática pela reclamada de ato ilícito, não se pode imputar a ela a responsabilidade indenizatória pretendida. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00724-2008-221-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : LIBERATO NUNES TAGUATINGA FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SOLANGE MARIA DE ANDRADE LEÃO
ADVOGADO(S) : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

EMENTA : CONTRATO TEMPORÁRIO. CARGO EM COMISSÃO. NULIDADE. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Segundo entende o C. STF, o que define a competência da Justiça comum Estadual para dirimir controvérsias envolvendo contratação temporária ou para o exercício de cargo em comissão é a manutenção da sua natureza jurídico-administrativa originária, mesmo em face de eventual desvirtuamento do contrato original. A discussão não se assenta, propriamente, sobre uma relação trabalhista, que teria sido dissimulada. A alegação de que a relação teria se transfigurado, assumindo contornos de empregatícia, não se sobrepõe às normas cogentes que regulam a repartição da competência entre os órgãos do Judiciário. Destarte, quem poderá dizer o direito, inclusive sobre o eventual desvirtuamento e ilicitude do contrato, será a justiça comum.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso interposto pelo reclamado e, em preliminar, reconhecer a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, pelo que declaro nulos os atos decisórios praticados neste feito e determinar o envio dos autos à Justiça Comum Estadual, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00741-2008-012-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : 1. CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. DÉBORA CÂNDIDA MARQUES TONHÁ
ADVOGADO(S) : MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer, em parte, do recurso da reclamada e integralmente do da reclamante e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00819-2008-005-18-00-6
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MÁRCIA DOS SANTOS FREITAS

ADVOGADO(S) : ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

EMENTA : TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR. O tomador dos serviços terceirizados deve ser responsabilizado pelas obrigações trabalhistas contraídas pelo prestador de serviços quando, terceirizando suas atividades, não cuidou de velar para que a empresa contratada adimplisse com as obrigações trabalhistas decorrentes dessa contratação. Sustentar o contrário significa admitir a transferência dos próprios riscos empresariais para o prestador e, em última análise, para o próprio trabalhador.
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00908-2008-082-18-00-1
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : ENGENHARIA E CONSTRUTORA FRANCO DUMONT LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : EDIMAR NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : WALTER DE PAULA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

EMENTA : ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA. CARÁTER PROVISÓRIO. PRESSUPOSTO LEGAL. PRESENÇA. A existência de previsão de transferência no contrato de trabalho não exclui o direito ao adicional, consistindo a transferência provisória no pressuposto legal apto a legitimar a percepção do mencionado adicional, a teor da Orientação Jurisprudencial 113 da SBDI-I do Colendo TST. No caso, havendo confissão do caráter provisório das transferências, faz jus o obreiro ao respectivo adicional.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00971-2008-082-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : JAEPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO(S) : ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECORRIDO(S) : JOSÉ APARECIDO SCARABELLO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S) : ABNER EMÍDIO DE SOUZA
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelos recorridos, o Dr. Abner Emídio de Souza.

PROCESSO TRT - RO - 01017-2008-013-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. IDALINO RAMOS DE FREITAS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : DANIEL VIANA JÚNIOR

EMENTA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. INTEGRAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. Em janeiro de 1995 a Caixa Econômica Federal deixou de pagar a seus empregados aposentados o auxílio-alimentação, cuja natureza, naquela data, tanto por força da adesão da empresa ao PAT quanto em razão das normas coletivas, não era mais salarial. A OJ Nº 51 da SBDI-1-T, do TST, é no sentido de garantir a continuidade do pagamento àqueles aposentados que já recebiam o benefício antes da supressão, o que não restou assegurado aos empregados que se aposentaram em data posterior, razão por que é improcedente o pedido de integração do referido auxílio aos proventos destes últimos.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU. Sustentou oralmente, pelo reclamado, o Dr. Antônio Carlos da Silva Magalhães.

PROCESSO TRT - RO - 01039-2008-012-18-00-1
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : JOÃO BATISTA BERNARDES
ADVOGADO(S) : VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECORRIDO(S) : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR(A) : RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

EMENTA : AGENCIARURAL. PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO. GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO INCORPORADA. I - A partir do momento em que o ex-empregado da EMATER/GO (empresa em liquidação) opta pelo Plano de Cargos e Remuneração da AGENCIARURAL, passam a ser aplicadas ao seu contrato de trabalho as regras desse novo sistema, tendo efeito de renúncia em relação ao regulamento daquela empresa (item II da Súmula 51 do TST).
II - A "Gratificação de Função Incorporada" prevista no regulamento da EMATER/GO não constitui uma das exceções previstas no §4º art. 7º da Lei 15.679/06, razão por que deve ser considerada como tendo sido incluída no salário estabelecido pelo PCR da AGÊNCIARURAL, conforme disposto na alínea 'a' do inciso II do §3º do citado artigo 7º.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01044-2008-008-18-00-5
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : RONALDO SILVA VIEIRA
ADVOGADO(S) : REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOABE TRANSPORTES LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA : DIARISTA EVENTUAL. CARREGADOR. Não obstante na relação entre o tomador dos serviços e o 'chapa' estejam presentes alguns requisitos da relação de emprego, o vínculo empregatício não se configura porque o labor é prestado de forma descontínua, sem habitualidade, à pessoa física ou jurídica.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01071-2008-011-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : ADIR ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : RENATO LEANDRO FELIPE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01096-2008-009-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO(S) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CLEIMON BARBOSA VAZ
ADVOGADO(S) : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU. Sustentou oralmente, pelo reclamado, o Dr. Rafael Faria de Amorim.

PROCESSO TRT - RO - 01177-2008-001-18-00-7
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR : BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
RECORRIDO(S) : LUZIA MÁRCIA DE SOUZA NEGREIRO
ADVOGADO(S) : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA : CARGO EM COMISSÃO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Segundo o entendimento do C. STF, o que define a competência da justiça estadual comum para dirimir controvérsias envolvendo contratação temporária ou por cargo comissionado é a manutenção da sua natureza jurídico-administrativa originária mesmo em face de eventual desvirtuamento do contrato original. A discussão não se assenta, propriamente, sobre uma relação trabalhista, que teria sido dissimulada. A alegação de que a relação teria se transfigurado, assumindo contornos de relação empregatícia, não se sobrepõe às normas cogentes que regulam a repartição da competência entre os diversos órgãos que compõem o Judiciário. Nesse contexto, quem poderá dizer o direito, inclusive sobre o eventual desvirtuamento e ilicitude do contrato, será a justiça comum.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e acolher a preliminar de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, declarar a nulidade dos atos decisórios praticados neste feito e determinar o envio dos autos à Justiça Estadual, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01256-2008-081-18-00-6
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : GERALDO PIVA
ADVOGADO(S) : CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LCG ENGENHARIA, PROJETOS, CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S) : JOSÉ GERALDO DA COSTA
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01258-2008-001-18-00-7
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO(S) : KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO : LUIZ DE FRANÇA MOREIRA DA ROCHA
ADVOGADO(S) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA : APLICAÇÃO DO PCS DO CERNE À AGECOM. A jurisprudência reiterada desta egrégia Corte reconhece a sucessão atípica do CERNE pela AGECOM, declarando que o PCS da empresa pública é aplicável à autarquia estadual. Assim, o empregado do CERNE remanejado à AGECOM faz jus às promoções descritas no PCS, ressalvadas as exceções ali descritas. Nem mesmo o recente PCR da AGECOM, implementado pela Lei 15.690/2006, altera a questão, pois sua aplicação aos empregados remanejados do CERNE depende de expressa adesão, inexistente, in casu.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01280-2008-013-18-00-7
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

RECORRENTE(S) : RAIMUNDO FRANCO
ADVOGADO(S) : GEOZADAK ALMEIDA CARDOSO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : PABLO EWALDO WINCKLER
ADVOGADO(S) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA : VÍNCULO DE EMPREGO. ELEMENTOS CONFIGURADORES. AUSENTES. NÃO CARACTERIZAÇÃO. In casu, o reclamado não pode ser considerado empregador rural, por não explorar atividade agro-econômica, a teor da Lei 5.889/73. De outra parte, o reclamante não pode ser enquadrado na categoria dos domésticos pela ausência do requisito da continuidade na prestação dos serviços. Na verdade, o que havia entre as partes era uma "comunhão de interesses", na qual o reclamante recebia moradia, de forma gratuita, mas repartia com o reclamado a produção de alimentos, obtida pelo cultivo das terras de propriedade do reclamado, destinada apenas ao consumo de suas famílias.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, a Drª Patrícia Miranda Centeno.

PROCESSO TRT - RO - 01296-2008-121-18-00-2
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : MANOEL DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO(S) : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01518-2008-001-18-00-4
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : RODRIGO BERNARDES PEREIRA
ADVOGADO(S) : FERNANDO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO(S) : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2008 (2ª feira) - 1ª Turma.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo CauInom-00411-2008-000-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Autor(s) : ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA. E OUTRO
Advogado(s) : JOSÉ GILDO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Réu(s) : ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ NETO
Vistos os autos.
Tendo em vista a devolução da citação de fl. 138, intimem-se os requerentes para que informem, no prazo de 5 (cinco) dias, o correto endereço do requerido, postulando o que entenderem de direito, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do artigo 284, parágrafo único, do CPC.
Em 1º de dezembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Daniel Viana Júnior
Juiz Relator

Processo ED-RO-00725-2008-010-18-00-2
Embargante(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
Embargado(s) : DERALDINA SANTOS DE BARROS
Advogado(s) : ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
Vistos etc.
Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo aos embargos de declaração, de ordem do Exmo. Desor. Relator, determino a intimação da reclamante para, querendo, manifestar-se a respeito no prazo de cinco dias (O.J nº 142 da SDI-1/TST).
Após, conclusos.
Goiânia, 01 de dezembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
RENATA EMIDIO DOS SANTOS
Assessora de Desembargador

Processo RO-01186-2008-011-18-00-5
Relator : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
Advogado(s) : VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)
Recorrido : HITYS CONFECÇÕES JEANS LTDA. - ME
Advogado(s) : PAULO LUSTOSA GONDIM VAZ E OUTRO(S)
Vistos os autos.
O Exm.º Juiz Geraldo Rodrigues do Nascimento, da Egrégia 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, às fls. 98/102, extinguiu, sem resolução do mérito, os pedidos relativos à contribuição sindical do exercício de 2004, por inobservância do art. 605 da CLT, e julgou improcedentes os demais pedidos formulados por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO, por considerar que a ré comprovara ser optante pelo SIMPLES, nos autos da ação de cobrança ajuizada em face de HITYS CONFECÇÕES JEANS LTDA - ME.
O sindicato autor interpõe recurso ordinário, às fls. 109/118, pugnando pela legalidade da publicação do edital, referente ao ano de 2004, no Diário Oficial. Pede, também, a condenação da parte adversa no pagamento das contribuições referentes aos exercícios de 2004 a 2007, sob o argumento de que a empresa não teria comprovado, nos autos, que seria optante pelo SIMPLES e que, ainda que fosse, não estaria dispensada de efetuar a contribuição sindical patronal.
Todavia, considerando que o entendimento dessa Eg. Segunda Turma é no sentido de que as custas processuais são devidas pelos sindicatos, entes privados, e que embora tenha sido concedido prazo de 5 (cinco) dias para que o autor realizasse o preparo (fl. 151), este não fora efetuado, conforme certidão de fl. 152-v, deixo de conhecer do recurso, por deserto.
Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.
À S2T.
Goiânia, 28 de novembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Desembargador Saulo Emídio dos Santos
Relator

Processo ED-RO-00728-2008-002-18-00-1
Embargante(s) : MARIA DE SOUSA LACERDA
Advogado(s) : ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
Embargado(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM E OUTRO(S)
Vistos os autos.
MARIA DE SOUSA LACERDA opõe os presentes embargos declaratórios (fls. 184/185), em face do despacho proferido às fls. 180/181, que acolheu a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar lide envolvendo servidores públicos estatutários, detentores de cargo em comissão,

dando provimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamado, nos autos da reclamatória trabalhista ajuizada em face do ESTADO DE GOIÁS.
A embargante pugna pelo pronunciamento acerca da competência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar ações que versem sobre contratos nulos, para fins de prequestionamento.
Como não se pede a modificação do decisum, a análise dos embargos também é monocrática (Súmula 421, I, do C. TST).
Todavia, não vislumbro necessidade de prequestionamento da matéria, uma vez que a incompetência desse Regional para dirimir relação de trabalho entre o Poder Público e seus servidores, quando formalizada no regime estatutário, foi declarada explicitamente e com base nas alegações das partes, de modo a possibilitar aos tribunais superiores o conhecimento da tese adotada pelo v. despacho embargado.
Outrossim, eventual violação de lei, nascida na decisão embargada, não enseja prequestionamento (OJ-SDI-1 nº 119 do C. TST).
Rejeito.
Intime-se a embargante.
Após o trânsito em julgado, à Justiça Comum Estadual (parte final da decisão embargada).
À S2T.
Goiânia, 30 de novembro de 2008.
Desembargador Saulo Emídio dos Santos
Relator
Processo ED-RO-00723-2008-010-18-00-3
Embargante(s) : ÁGUIDA RODRIGUES SILVA
Advogado(s) : ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
Embargado(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
Vistos os autos.
ÁGUIDA RODRIGUES SILVA opõe os presentes embargos declaratórios (fls. 370/371), em face do despacho proferido às fls. 366/367, que acolheu a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar lide envolvendo servidores públicos estatutários, detentores de cargo em comissão, dando provimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamado, nos autos da reclamatória trabalhista ajuizada em face do ESTADO DE GOIÁS.
A embargante pugna pelo pronunciamento acerca da competência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar ações que versem sobre contratos nulos, para fins de prequestionamento.
Como não se pede a modificação do decisum, a análise dos embargos também é monocrática (Súmula 421, I, do C. TST).
Todavia, não vislumbro necessidade de prequestionamento da matéria, uma vez que a incompetência desse Regional para dirimir relação de trabalho entre o Poder Público e seus servidores, quando formalizada no regime estatutário, foi declarada explicitamente e com base nas alegações das partes, de modo a possibilitar aos tribunais superiores o conhecimento da tese adotada pelo v. despacho embargado.
Outrossim, eventual violação de lei, nascida na decisão embargada, não enseja prequestionamento (OJ-SDI-1 nº 119 do C. TST).
Rejeito.
Intime-se a embargante.
Após o trânsito em julgado, à Justiça Comum Estadual (parte final da decisão embargada).
À S2T.
Goiânia, 28 de novembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Desembargador Saulo Emídio dos Santos
Relator

Processo RO-01736-2008-001-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
Advogado(s) : LUIS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VECTOR EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. ME
Advogado(s) : PAULO LUSTOSA GONDIM VAZ E OUTRO(S)
Vistos os autos.
A Exm.ª Juíza Narayana Teixeira Hannas, da Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, às fls. 89/93, julgou improcedentes os pedidos formulados por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO, por considerar que a ré comprovara ser optante pelo SIMPLES, nos autos da ação de cobrança ajuizada em face de VECTOR EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - ME.
O sindicato autor interpõe recurso ordinário, às fls. 98/105, pugnando pela condenação da parte adversa no pagamento das contribuições referentes aos exercícios de 2004 a 2007, acrescido da verba sucumbencial, sob o argumento de que a empresa optante pelo SIMPLES não estaria dispensada de efetuar a contribuição sindical patronal.
Ocorre que esse Regional, no que se refere às publicações, já firmou jurisprudência no sentido de que o art. 605 da CLT não foi derrogado e é expresso ao exigir a publicação do edital em jornais de grande circulação, o que não ocorreu no caso do ano de 2004 (fls. 27/29).
Ressalte-se que a obrigação de se promover tal publicação na forma acima mencionada tem por escopo dar publicidade ao ato, tendo em vista a facilidade ao seu acesso, o que não acontece, obviamente, com o Diário Oficial.
Outrossim, esse Eg. TRT já firmou entendimento de que a pessoa jurídica inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES) está dispensada do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, não havendo de se falar em inconstitucionalidade da Lei 9.317/96, da qual a instrução normativa da Receita Federal nada mais é que regulamentadora. Na hipótese, os documentos juntados às fls. 65/73 demonstram que a empresa era inscrita no SIMPLES e a parte não demonstrou a invalidade destes.
Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), denego seguimento ao recurso interposto pelo autor.
Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.
À S2T.
Goiânia, 28 de novembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Desembargador Saulo Emídio dos Santos
Relator

Processo RO-01686-2008-001-18-00-0
Recorrente : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
Advogado(s) : LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)
Recorrido : WARNEI MACHADO DE ALMEIDA - FI
Advogado(s) : JOÃO RAMOS DE CAMPOS E OUTRO(S)
Vistos os autos.
A Exm.ª Juíza Narayana Teixeira Hannas, da Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, às fls. 73/77, extinguiu, sem resolução do mérito, o pedido relativo à contribuição sindical do exercício de 2004, por inobservância do art. 605 da CLT, e julgou improcedentes os demais pedidos formulados por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO, por considerar que a ré comprovara ser optante pelo SIMPLES, nos autos da ação de cobrança ajuizada em face de WARNEI MACHADO DE ALMEIDA.
O sindicato autor interpõe recurso ordinário, às fls. 81/88, pugnando pela condenação da parte adversa no pagamento das contribuições referentes aos exercícios de 2004 a 2007, acrescido da verba sucumbencial, sob o argumento de que a empresa optante pelo SIMPLES não estaria dispensada de efetuar a contribuição sindical patronal.
Ocorre que esse Regional, no que se refere às publicações, já firmou jurisprudência no sentido de que o art. 605 da CLT não foi derrogado e é expresso ao exigir a publicação do edital em jornais de grande circulação, o que não ocorreu no caso do ano de 2004 (fls. 27/28). Ressalte-se que a obrigação de se promover tal publicação na forma acima mencionada tem por escopo dar publicidade ao ato, tendo em vista a facilidade ao seu acesso, o que não acontece, obviamente, com o Diário Oficial, encontrando-se correta a extinção do processo sem resolução do mérito pelo juízo a quo.
Outrossim, esse Eg. TRT já firmou entendimento de que a pessoa jurídica inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES) está dispensada do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, não havendo de se falar em inconstitucionalidade da Lei 9.317/96, da qual a instrução normativa da Receita Federal nada mais é que regulamentadora. Na hipótese, os documentos juntados às fls. 59/65 demonstram que a empresa era inscrita no SIMPLES e a parte não demonstrou a invalidade destes.
Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), denego seguimento ao recurso interposto pelo autor.
Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.
À S2T.
Goiânia, 28 de novembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Desembargador Saulo Emídio dos Santos
Relator

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AR-00100-2008-000-18-00-3 - Pleno
Recurso Ordinário
Recorrente(s): ADILSON FRANCA
Advogado(a)(s): EDVALDO ADRIANY SILVA (GO - 17345)
Recorrido(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES (GO - 4576)
Vistos os autos.
Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Autor (fls. 21, 204, 208 e 209/229).
Vista à Recorrida para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo legal.
Decorrido o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 28 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00111-2008-191-18-00-3 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Recorrido(a)(s): LUCIANO DO NASCIMENTO PEREIRA
Advogado(a)(s): ADALBERTO LEMOS LIMA (GO - 25982)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 01/10/2008 - fls. 356; recurso apresentado em 09/10/2008 - fls. 357).
Regular a representação processual (fls. 374/376).
Satisfeito o preparo (fls. 290, 329/330 e 372).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - PRELIMINAR DE IRREGULARIDADE
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 164/TST.
- contrariedade à OJ 286 da SBDI-I/TST.
- violação do art. 5º, II, XXXV, LV, da CF.
- violação dos arts. 8º, 818, 830, da CLT, 37, 38, 333,I e II, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Empresa não se conforma com a declaração de irregularidade de representação, alegando que tal irregularidade não ocorreu, em face da existência de mandato tácito.
Consta do v. acórdão:
"Mesmo que o subscritor do recurso tenha comparecido à audiência, esta Relatora segue o entendimento de que a outorga de mandato de forma expressa, ainda que irregular, impede a configuração de mandato tácito (...)
Portanto, o advogado subscritor das razões recursais não tem poderes para representar a reclamada." (fls. 392/393)
Entendo prudente o seguimento do apelo, por possível cerceamento de defesa (violação do art. 5º, LV, da CF/88), uma vez que, embora o recurso patronal tenha sido subscrito por procurador com instrumento de mandato apresentado em fotocópia não-autenticada, restou configurado nos autos o mandato tácito. Observa-se que o subscritor do Recurso Ordinário (fls. 308) foi o procurador que compareceu à audiência acompanhando a preposta da Reclamada, Dr. Gustavo Henrique de Freitas Jaccomini (fls. 189).
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 28 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00138-2007-012-18-00-5 - 1ª Turma
Parte(s): 1. BANCO DO BRASIL S.A.
2. COBRA TECNOLOGIA S.A.
3. WILSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): 1. IGOR D'MOURA CAVALCANTE (GO - 24343)
2. KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO (GO - 16553)
3. MARIVONE ALMEIDA LEITE (GO - 17980)
Vistos os autos.
O Banco do Brasil S/A, na petição de ratificação do Recurso de Revista (fls. 493/494), requer que seja intimado o Reclamante para que se manifeste acerca de seu correto nome, com apresentação de documento hábil para comprovação do mesmo. Afirma que da documentação juntada com a inicial consta o nome Wilson José Ferreira de Oliveira , e que na inicial e capa dos autos consta Wilson Ferreira de Oliveira.
Compulsando os autos verifica-se que, de fato, da petição inicial até o acórdão regional constou o nome do Reclamante como Wilson Ferreira de Oliveira, sendo que em toda a documentação a ele referente, inclusive sua assinatura na procuração (fls. 11), consta o nome de WILSON JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA. Presume-se que tenha havido a omissão do segundo nome do Autor na peça de ingresso e, consequentemente, na autuação do feito, o que não gerou nenhum prejuízo às partes ou ao andamento da reclamatória.
Contudo, a fim de se evitar eventual mal-entendido, intime-se o Autor, como requerido pelo Banco Reclamado, a se manifestar em cinco dias acerca de seu nome correto, trazendo aos autos cópia de documento de identificação para que, em sendo necessário, seja determinada a retificação da capa dos autos.
Publique-se.
Goiânia, 28 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm/abbp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00162-2007-012-18-02-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. UNIÃO
Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)
Recorrido(a)(s): 1. CRISTIANE SOUZA DE MELO
2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA (GO - 18625)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Da tempestividade
Trata-se de Recurso de Revista (fls. 103/116) interposto pela União após ter ciência dos cálculos de liqüidação, objetivando a reforma da decisão quanto à natureza da parcela "intervalo intrajornada" e, de conseqüência, a incidência sobre ela da verba previdenciária.
Compulsando os autos constata-se que o Julgador de 1º grau exarou despacho determinando a intimação da União para se manifestar sobre os cálculos de liquidação (fls. 102) e que, após, a União apresentou Recurso de Revista (fls. 103/111).
Em seguida, foi destacada a provisoriedade da execução em face da interposição de Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e determinada a intimação da União para apresentar as peças necessárias à formação dos autos suplementares, salientando-se que "(...) a não apresentação das peças importará na presunção de que a União/INSS tenha desistido do recurso" (fls. 112).
Os presentes autos suplementares, portanto, foram formados a partir dos documentos juntados pela União (fls. 113).
Passando-se, então, ao exame dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade do Recurso de Revista interposto pela União em 28/07/2008 (fls. 103), constata-se que não há como se aferir o requisito da tempestividade, diante da inexistência de certidão, mandado ou qualquer outro documento hábil a demonstrar a data efetiva em que a União foi intimada do despacho de fls. 102, assinado em 07/07/2008 (fls. 102), encargo que caberia à Recorrente no presente caso.
Assim, inviável o seguimento do apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 28 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00190-2008-191-18-00-2 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Recorrido(a)(s): IVÂNIA INÁCIO DE SOUSA
Advogado(a)(s): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES (GO - 26787)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação processual.
O signatário do Recurso de Revista (fls. 340/356), Dr. Rogério Aparecido Sales, recebeu poderes por intermédio da procuração ad judicia de fls. 18, assinada pelos procuradores constituídos pela Empresa (Sra. Maria de Fátima D. Lozano e Clóvis Vieira Marques). Todavia, a procuração ad negotia consta dos autos em fotocópia sem autenticação (fls. 19), não sendo, portanto, válida. O mandato juntado às fls. 259 é, igualmente, inválido, visto que não existe nos autos procuração da Empresa outorgando poderes aos seus subscritores.
Acresça-se também que o advogado subscritor do Recurso de Revista não compareceu em audiências acompanhando a Recorrente, o que impossibilita a caracterização de mandato tácito (fls. 17 e 194).
Em sendo assim, imperioso declarar a irregularidade de representação da Recorrente, o que provoca a inexistência do presente apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.
Goiânia, 28 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00208-2008-191-18-00-6 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Recorrido(a)(s): DEUSDETE ALMEIDA DE CARVALHO RODRIGUES
Advogado(a)(s): WERLEY CARLOS DE SOUZA (GO - 13849)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação processual.
O signatário do Recurso de Revista, Dr. Rogério Aparecido Sales, recebeu poderes por intermédio da procuração ad judicia de fls. 48. O referido mandato foi assinado por procuradores que constam da procuração ad negotia de fls. 49, a qual, todavia, apresenta-se em cópia sem a necessária autenticação (art. 830 da CLT). Nesse contexto, o vício da referida procuração invalida, igualmente, o mandato de fls. 48.
Por outro lado, a procuração ad negotia apresentada às fls. 181, além de desprovida da necessária autenticação, confere poderes, em conjunto, a Clóvis Vieira Marques e a Márcia de Fátima Ferreira, sendo que esta última não figura dentre os outorgantes da procuração ad judicia de fls. 48.
Acresça-se também que o advogado subscritor do Recurso de Revista não compareceu em audiências acompanhando a Recorrente (fls. 47 e 179/180), o que impossibilita a caracterização de mandato tácito.
Em sendo assim, imperioso declarar a irregularidade de representação da Reclamada, o que provoca a inexistência do presente apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 28 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00211-2008-191-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CARLOS MÁRCIO MATOS SANTOS e outro(s)
Advogado(a)(s): WERLEY CARLOS DE SOUZA (GO - 13849)
ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Recorrido(a)(s): OS MESMOS
Advogado(a)(s): . (GO - 0)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação processual.
O signatário do Recurso de Revista (fls. 338/356), Dr. Rogério Aparecido Sales, recebeu poderes por intermédio da procuração ad judicia de fls. 43, assinada pelos procuradores constituídos pela Empresa. Todavia, a procuração ad negotia consta dos autos em fotocópia sem autenticação (fls. 44), não sendo, portanto, válida e a outra procuração autenticada juntada às fls. 167 traz como procuradora a Sra. Márcia de Fátima Ferreira, enquanto que no mandato de fls. 43 a assinatura é da Sra. Maria de Fátima D. Lozano. Ressalta-se que o Estatuto da Empresa exige a assinatura de dois procuradores (art. 27).
Acresça-se também que o advogado subscritor do Recurso de Revista não compareceu em audiências acompanhando a Recorrente, o que impossibilita a caracterização de mandato tácito (fls. 41 e 165).
Em sendo assim, imperioso declarar a irregularidade de representação da Recorrente, o que provoca a inexistência do presente apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 28 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00297-2008-008-18-00-1 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(a)(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO (GO - 8584)
Recorrido(a)(s): CARLOS ADRIANO FERREIRA GORDO
Advogado(a)(s): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES (GO - 23650)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/09/2008 - fls. 543; recurso apresentado em 19/09/2008 - fls. 544).
Regular a representação processual (fls. 478).
Satisfeito o preparo (fls. 398, 479, 480 e 602).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA - 7ª E 8ª HORAS
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 102/TST.
- violação dos arts. 5º, II e XXXVI e 7º, XXVI, da CF.
- violação dos arts. 110 e 422 do CCB, 9º e 224, § 2º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada alega ser incontroverso nos autos que a Obreira foi nomeada para cargo em comissão, tendo assinado termo de opção de 8 horas diárias e que recebia gratificação superior a 1/3 do salário, estando caracterizado o exercício de cargo de confiança bancário, de acordo com o preconizado no art. 224, § 2º, da CLT, razão pela qual são indevidas as horas extras relativas às 7ª e 8ª horas laboradas diariamente.
Consta do v. acórdão:
"BANCÁRIO. OPÇÃO POR FUNÇÃO DE 8 HORAS DIÁRIAS. ATIVIDADE QUE NÃO CONFIGURA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA. DIREITO À 7ª E À 8ª HORAS DIÁRIAS COMO EXTRAS. Para a sujeição à jornada diária de 8 horas, consoante o disposto no art. 224, § 2º, da CLT, é necessário o exercício de função de confiança. Ausente o pressuposto legal, ainda que o bancário opte por função de 8 horas diárias, como no caso dos autos, são devidas a 7ª e a 8ª horas como extras." (fls. 526)
A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 566 dos autos, proveniente do Egrégio TRT da 3ª Região, in verbis :
"CARGO DE CONFIANÇA. EXCEÇÃO PREVISTA NO § 2º DO ART. 224 DA CLT. JORNADA DE 8 HORAS. Optando livremente a empregada pela jornada de 8 horas, em face de seu enquadramento no PCS/98 em cargo comissionado, recebendo gratificação de função superior a 1/3 do salário do cargo efetivo, não faz jus à 7ª e a 8ª horas como extras." (RO-01620-2004-019-003-00-6; Data da Publicação DJMG 13/04/05; Juiz Relator: Antônio Miranda de Mendonça; Recorrente: Caixa Econômica Federal; Recorrida: Efigênia Mônica Paixão dos Reis).
Deixa-se de analisar as outras questões suscitadas no apelo, ante o que preconiza a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 28 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00311-2007-102-18-00-6 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): DIVINO CAMPOS LOURENÇO E OUTRO
Advogado(a)(s): ELAINE PIERONI (GO - 23284)
Recorrido(a)(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): JOÃO DA SILVA NERY FILHO (GO - 27381)
Interessado(a)(s): IDEMAR DA SILVA
Advogado(a)(s): AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA (GO - 15401)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/09/2008 - fls. 92; recurso apresentado em 18/09/2008 - fls. 93).
Regular a representação processual (fls. 20).
Desnecessário o preparo.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
Alegação(ões): - violação do art. 5º,II, da CF.
- violação dos arts. 584, III, do CPC e 764, § 3º, da CLT.
O Recorrente afirma que inexiste lei que obrigue a respeitar, no acordo judicial, a proporcionalidade das parcelas indenizatórias e salariais constantes da inicial. Entende que a União não possui interesse em impugnar o acordo perpetrado entre as Partes sobre o objeto da lide.

Consta do v. acórdão:
"(...) acompanho a jurisprudência deste Eg. Tribunal, que elegeu como critério, para a incidência das contribuições previdenciárias, a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial discriminadas na inicial." (fls. 89).
A v. decisão regional que obrigou o Reclamado a efetuar a contribuição previdenciária de modo proporcional aos pedidos da inicial de modo nenhum fere as normas constantes dos permissivos legais referidos.
Vale acentuar que o inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
Aresto proveniente de Turma do TST é inservível ao confronto de teses (CLT, art. 896).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 28 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00336-2000-002-18-40-0 - 1ª Turma
Parte(s): 1. HUMBERTO MORAIS FERREIRA
2. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(a)(s): 1. JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS (GO - 7381)
2. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Vistos os autos.
O Agravante, às fls. 317, requer vistas dos autos para a conferência das peças trasladadas.
Defiro o pedido formulado.
Intime-se.
À DSRD.
Após, conclusos.
Goiânia, 28 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00384-2008-010-18-00-5 - 1ª Turma
Parte(s): 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
2. ALFERDO MARIANO FERREIRA
Advogado(a)(s): 1. ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS (RJ - 2502)
2. LUIS GUSTAVO NICOLI (GO - 22300)
A fim de regularizar sua representação processual, a Reclamada juntou cópia da procuração judicial e de uma certidão simplificada de seu contrato social às fls. 363/368. Registre-se que a advogada constituída já foi devidamente cadastrada, conforme se observa na capa dos autos.
No mais, de ordem do Exmo. Desembargador Elvecio Moura dos Santos, Presidente deste Egrégio Tribunal, encaminhem-se os presentes autos à DSRD para que seja certificado o trânsito em julgado do v. acórdão de fls. 349/351.
Goiânia, 27 de novembro de 2008.
original assinado
Maércio Rocha Peixoto
Assessoria Jurídica da Presidência
Assistente 5
/mrp

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
Prot-00396-2008-000-18-00-2 - Pleno
Parte(s): 1. SINDIALIMENTO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA
2. SIAEG - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): 1. RUBENS DONIZZETI PIRES (GO - 10692)
Vistos os autos.
Intime-se o Suscitante, via postal - AR, para, no prazo de 10 (dez) dias:
a) regularizar sua representação, haja vista que o signatário do documento de fls. 5 não possui poderes para tanto, consoante se observa da cópia do estatuto da entidade (fls. 06/26);
b) trazer aos autos, sob pena de indeferimento da medida requerida, cópia autenticada do Estatuto e da ata de eleição do seu Presidente ou providenciando a devida autenticação daquelas juntadas às fls.06/26 e 27/31, respectivamente (art. 830 da CLT);
c) juntar aos autos cópia autenticada, ou o original, da ata de posse do atual Presidente do Sindicato e dos documentos que comprovam que a tentativa de negociação está em curso.
Publique-se.
À STP (Setor de Competência Originária).
Goiânia, 28 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00407-2007-006-18-00-1 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): HYPERMARCAS S.A.
Advogado(a)(s): VIVIANE GAZZA (GO - 21813)
Recorrido(a)(s): ELIZETE DE JESUS CAVALCANTE
Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 24/09/2008 - fls. 804; recurso apresentado em 02/10/2008 - fls. 805).
Regular a representação processual (fls. 79).
Satisfeito o preparo quanto ao depósito recursal (fls. 561, 600 e 835). Quanto às custas processuais, deixa-se de examinar esse pressuposto, porque a validade de seu pagamento é o objeto do apelo.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CUSTAS PROCESSUAIS - DESERÇÃO
Alegação(ões): - violação do art. 5º, II, LIV e LV, da CF.
- violação dos arts. 789, § 1º, da CLT, 154, 244, § 1º e 249 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada argumenta que a declaração da deserção do apelo em face da ausência de dados no preenchimento da guia DARF encontra-se em dissonância com a jurisprudência de outros Tribunais e viola os preceitos acima indicados.
Consta do v. acórdão:
"O recurso ordinário da reclamada não merece ser conhecido, por deserto, haja vista o preenchimento incorreto da guia de custas processuais. O art. 790 da CLT dispõe o seguinte:
“Nas Varas do Trabalho, nos Juízos de Direito, nos Tribunais e no Tribunal Superior do Trabalho, a forma de pagamento das custas processuais obedecerá às instruções que serão expedidas pelo Tribunal Superior do Trabalho”.
Nos termos da Instrução Normativa n° 20/02, do C. TST, o recolhimento das custas processuais deve ser processado observando-se as seguintes instruções, verbis:
"I - O pagamento das custas e dos emolumentos deverá ser realizado mediante Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), em 4 (quatro) vias , adquirido no comércio local, sendo ônus da parte interessada realizar seu correto preenchimento.
II - As 4 (quatro) vias serão assim distribuídas: uma ficará retida no banco arrecadador; a segunda deverá ser anexada ao processo mediante petição do interessado; a terceira será entregue pelo interessado na secretaria do órgão judicante; a quarta ficará na posse de quem providenciou o recolhimento.
III - É ônus da parte zelar pela exatidão do recolhimento das custas e/ou dos emolumentos, bem como requerer a juntada aos autos dos respectivos comprovantes" (grifei).
Por sua vez, dispõe o art. 1º do Provimento TST/CG Nº 3, de 02.07.2004:
“Por se tratar de pressuposto de admissibilidade recursal, cabe à parte interessada zelar pelo correto preenchimento das custas processuais - guia DARF, de acordo com as instruções emanadas pela Secretaria da Receita Federal, fazendo constar:
I - nome e CPF/MF (pessoa física) ou CGC/CNPJ (pessoa jurídica) do contribuinte;
II - o valor do recolhimento;
III - o código 8019 - 'Custas da Justiça do Trabalho';
IV - o número do processo a que se refere o recolhimento, utilizando-se do campo ‘5 -
número de referência’, para esta finalidade”.
Na hipótese presente, verifica-se que na guia DARF apresentada pela reclamada, à fl. 601, além de não constar o número do processo, não indica o número da Vara de origem e não faz referência, também, ao nome da reclamante. Ora, as custas recolhidas, por meio de guia DARF, sem que se atente para o mínimo de formalidade exigida, gera a insegurança do ato, incerteza essa que se traduz em óbice à admissibilidade do apelo." (fls. 799/801)

A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 818 dos autos, proveniente do E. TRT/ 23ª Região, no seguinte sentido:
"ADMISSIBILIDADE. GUIA DARF SEM O NÚMERO DO PROCESSO, PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS E DOS ATOS PROCESSUAIS. O código de Processo Civil adotou o princípio da instrumentalidade das formas e dos atos processuais, o qual preconiza que o ato somente é considerado nulo, caso não seja observada a forma legal, se não alcançar a sua finalidade, a teor do disposto no art. 244, e gerar prejuízo (art. 249, § 1º). Desse modo, se a Recorrente recolheu o correto valor das custas processuais e preencheu o código de recolhimento, além do prazo legal ter sido devidamente obedecido, há que se considerar regular o pagamento realizado por meio da guia DARF colacionada ao feito, mesmo com a ausência do número do processo. Recurso patronal conhecido"(TRT-RO-01296.2007.001.23.00-1, DJE/TRT 23ª R nº 0472/2008 de 23/05/2008).
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 28 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00422-2008-005-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.
Advogado(a)(s): DOUGLAS LOPES LEÃO (GO - 13950)
Recorrido(a)(s): ELENO GONÇALVES DE PAULA JÚNIOR
Advogado(a)(s): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO (GO - 22189)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/09/2008 - fls. 147; recurso apresentado em 22/09/2008 - fls. 148).
Regular a representação processual (fls. 26).
A análise do preparo será realizada conjuntamente com o mérito do recurso.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CUSTAS PROCESSUAIS - RECOLHIMENTO
Alegação(ões): - violação do art. 5º, XXXV, LV, da CF.
- violação dos arts. 244 do CPC e 789, § 1º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada não se conforma com o não conhecimento do seu Recurso Ordinário por deserção, aduzindo que o documento DARF de fls. 117 é suficiente para comprovar o pagamento das custas processuais, não importando se dela não consta o número da Vara do Trabalho, onde se originou o presente processo.
Consta do v. acórdão (fls. 142):
"Conforme se observa à fl. 117, a guia de pagamento de custas (DARF) não contém indicação completa deste processo, originário da 5ª Vara do Trabalho desta capital, constando no campo 'número de referência' apenas o número '422'. Não consta em tal documento, sequer, o nome do Reclamante.
Destaque-se que necessário é a identificação completa do processo no documento de pagamento aferindo sua correspondência, pois se assim não for um único documento poderia servir de comprovante para outros autos em que o valor das custas fosse o mesmo, o que seria inaceitável.
Tanto é assim que o Col. TST estabeleceu no Provimento nº 3/2004 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que deve haver a identificação do processo inclusive na guia DARF, devendo a parte zelar pelo correto preenchimento do documento.
Portanto, irregular o comprovante de pagamento de custas, não conheço do recurso do Reclamado em face de sua deserção.
Esta Egrégia Corte já decidiu neste sentido em caso similar ao dos autos (...). "
Não há que se cogitar de ofensa a nenhum dos preceitos indigitados, uma vez que a v. decisão regional está em sintonia com o Provimento nº 3/2004 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e com a Instrução Normativa nº 20/02/TST. Esta última norma reza que o DARF eletrônico deve conter o número do processo para sua identificação. Preleciona o seu art. 7º, VII:
"(...) Efetuado o recolhimento das custas e dos emolumentos mediante transferência eletrônica de fundos (DARF Eletrônico), na forma autorizada pela Portaria SRF nº 2609, de 20 de setembro de 2001, o comprovante a ser juntado aos autos deverá conter a identificação do processo ao qual se refere, registrada em campo próprio, nos termos do Provimento nº4/1999 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho."
Deve ser acentuado que o número do processo refere-se ao número completo, indicando não somente o número de série, mas também, o ano e a Vara de Origem e, por isso, não serve para identificação somente o primeiro número mencionado na guia referida.
Arestos provenientes de Turma do TST são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 28 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00469-2007-005-18-00-7 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(a)(s): RICARDO GONÇALEZ (GO - 19301)
Recorrido(a)(s): ROBERTO FERREIRA BARBOSA
Advogado(a)(s): ALDO MURO JÚNIOR (GO - 18038)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/09/2008 - fls. 939; recurso apresentado em 19/09/2008 - fls. 940).
Regular a representação processual (fls. 138/140).
Satisfeito o preparo (fls. 863, 892 e 891).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
QUITAÇÃO - SÚMULA 330/TST
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 330/TST.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que não consta do TRCT ressalva expressa e específica quanto à parcela postulada.
Consta do v. acórdão:
"Pelo que consta do TRCT de fl. 11, foi aposta ressalva quanto ao direito de pleitear judicialmente o recebimento de qualquer verba de natureza trabalhista não paga, ou paga a menor, havendo, inclusive, referência expressa quanto à falta de eficácia liberatória geral do aludido documento. Ademais, como bem disse o d. Juízo a quo, a eficácia liberatória estipulada na Súmula nº 330/TST é restrita às verbas discriminadas e pagas no TRCT, formalizado com assistência sindical, e, conforme os seus incisos I e II, limitada ao período consignado no referido documento, não abrangendo direitos não especificados nem os seus reflexos, exatamente nos termos do parágrafo 2º do artigo 477 da CLT. Dessa forma, havendo ressalva expressa quanto à possibilidade de se pleitear qualquer direito trabalhista, e não estando as verbas postuladas pelo reclamante integralmente consignadas no TRCT, obviamente não se pode admitir que estariam elas abrangidas pela quitação ampla a que alude a indigitada Súmula." (fls. 928/929)
Vislumbra-se, na decisão da Turma, possível contrariedade à Súmula 330 /TST, que dispõe:
" (...) A quitação passada pelo empregado, com assistência de entidade sindical de sua categoria, ao empregador, com observância dos requisitos exigidos nos parágrafos do art. 477 da CLT, tem eficácia liberatória em relação às parcelas expressamente consignadas no recibo, salvo se oposta ressalva expressa e especificada ao valor dado à parcela ou parcelas impugnadas (...)"
Deixo de examinar a outra questão suscitada no apelo diante do que preconiza a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 28 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00951-2005-054-18-00-5 - 1ª Turma
Parte(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
2. JOSÉ FRANCISCO LÚCIO LEMES
Advogado(a)(s): 1. ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)
2. JOSÉ LUIZ RIBEIRO (GO - 11821)
Vistos os autos.
O Recurso de Revista interposto pela BRASIL TELECOM S/A. foi recebido por despacho desta Presidência, que determinou a remessa dos autos ao Colendo TST (fls. 1984/1985).
O Reclamante apresentou Recurso de Revista adesivo (fls. 1997/2041), cujo seguimento foi denegado (fls. 2044/2045), sendo que, transcorrido o prazo legal, não foi interposto AIRR.

A empresa Reclamada requereu vista dos autos por 5 (cinco) dias, em 13/10/08 (fls. 2048). No dia seguinte, ou seja, em 14/10/08, antes mesmo da análise do pedido de vistas, peticionou requerendo a desistência de seu Recurso de Revista e a remessa dos autos ao Juízo de origem (fls. 2054).
Todavia, verifica-se que o ilustre advogado, Dr. Anderson Barros e Silva, único subscritor da peça de fls. 2054 (pedido de desistência do Recurso de Revista), não possui poderes para desistir. Os substabelecimentos de fls. 1214 e de fls. 2050, por meio dos quais houve a outorga de poderes ao signatário do pedido em epígrafe, vedam, expressamente, a prática de poderes para desistir.
Em sendo assim, defiro o requerimento de vista dos autos, por 10 (dez) dias, para que a empresa possa regularizar sua representação processual no sentido de outorgar poderes ao seu advogado para a desistência do apelo.
À DSRD.
Publique-se.
Goiânia, 28 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00987-2007-111-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
Advogado(a)(s): KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA (GO - 14845)
Recorrido(a)(s): VILMAR VILELA DE SOUSA (ESPÓLIO DE) E OUTROS
Advogado(a)(s): AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR (GO - 9022)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/09/2008 - fls. 526; recurso apresentado em 24/09/2008 - fls. 529).
Regular a representação processual (fls. 16 e 527).
Desnecessário o preparo (custas processuais pelos Demandados - fls. 417/422, 448/449 e 516/524).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
JULGAMENTO CITRA PETITA
Alegação(ões): - violação do art. 5º, incisos II e LV, da CF.
- violação dos arts. 128, 300, 302 e 460 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente expressa inconformismo com a manutenção do valor arbitrado a título de honorários advocatícios na presente ação de cobrança. Aduz que a Parte recorrida não teria impugnado o valor dado à causa, o que teria importado em confissão ficta. Argumenta, ainda, que teria havido julgamento aquém do pedido.
Consta do v. acórdão:
"O objeto do recurso é exclusivamente o valor arbitrado pelo julgador. A questão de serem devidos, ou não, os honorários já está superada, eis que os demandados não recorreram. O recorrente entende que houve confissão ficta dos demandados em relação ao valor. Todavia equivoca-se o recorrente, pois os demandados contestaram o valor pleiteado. Se eles entendem indevido o valor cobrado, é certo que não concordaram com a importância pleiteada. É corolário lógico. Por outro lado, conforme bem fundamentou o julgador 'a quo', não houve combinação direta de valor com qualquer dos atuais demandados. E, nesse sentido, anoto que não merece prosperar a argumentação recursal de que a esposa do falecido o contratou, pois isso não ficou provado nos autos. Registre-se que o fato de os demandados terem ciência da contratação dos serviços não significa que eles tenham combinado os valores, data venia. Por fim, os demandados aduziram que 'não havendo acatamento das preliminares argüidas, deverá então os autos que geraram esta lide serem submetidos a uma perícia, que instruirá ao final o arbitramento de honorários, naqueles processos, os quais, caso devidos, deverão serem estipulados pela metade, em virtude de serem dois patrocinadores das mesmas'. Data venia, entendo que os demandados estavam se referindo aos honorários aqui pleiteados e não aos honorários de sucumbência daqueles autos, que sequer são objeto da presente ação. Todos esses argumentos implicam a contestação do valor pleiteado, razão pela qual não acato a tese recursal de que houce (sic) confissão ficta acerca dos valores pleiteados. Quanto ao valor fixado pelo julgador de primeiro grau, tenho que se afigura justo e bastante razoável para o caso em deslinde, razão pela qual mantenho-o inalterado. Nada a prover" (fls. 523/524).
Diante do exposto no v. acórdão impugnado, considero prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 128 do CPC.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Indefiro o pedido de "assistência judiciária" formulado às fls. 532, pelos próprios fundamentos lançados na r. decisão de fls. 448/449.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 28 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00988-2007-111-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
Advogado(a)(s): KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA (GO - 14845)
Recorrido(a)(s): VILMAR VILELA DE SOUSA (ESPÓLIO DE) E OUTROS
Advogado(a)(s): AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR (GO - 9022)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/09/2008 - fls. 284; recurso apresentado em 24/09/2008 - fls. 287).
Regular a representação processual (fls. 17 e 285).
Desnecessário o preparo (custas processuais pelos Demandados - fls. 171/176, 202/203 e 274/282).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
JULGAMENTO CITRA PETITA
Alegação(ões): - violação do art. 5º, incisos II e LV, da CF.
- violação dos arts. 128, 300, 302 e 460 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente expressa inconformismo com a manutenção do valor arbitrado a título de honorários advocatícios na presente ação de cobrança. Aduz que a Parte recorrida não teria impugnado o valor dado à causa, o que teria importado em confissão ficta. Argumenta, ainda, que teria havido julgamento aquém do pedido.
Consta do v. acórdão:
"O objeto do recurso é exclusivamente o valor arbitrado pelo julgador. A questão de serem devidos, ou não, os honorários já está superada, eis que os demandados não recorreram. O recorrente entende que houve confissão ficta dos demandados em relação ao valor. Todavia equivoca-se o recorrente, pois os demandados contestaram o valor pleiteado. Se eles entendem indevido o valor cobrado, é certo que não concordaram com a importância pleiteada. É corolário lógico. Por outro lado, conforme bem fundamentou o julgador 'a quo', não houve combinação direta de valor com qualquer dos atuais demandados. E, nesse sentido, anoto que não merece prosperar a argumentação recursal de que a esposa do falecido o contratou, pois isso não ficou provado nos autos. Registre-se que o fato de os demandados terem ciência da contratação dos serviços não significa que eles tenham combinado os valores, data venia. Por fim, os demandados aduziram que 'não havendo acatamento das preliminares argüidas, deverá então os autos que geraram esta lide serem submetidos a uma perícia, que instruirá ao final o arbitramento de honorários, naqueles processos, os quais, caso devidos, deverão serem estipulados pela metade, em virtude de serem dois patrocinadores das mesmas'. Data venia, entendo que os demandados estavam se referindo aos honorários aqui pleiteados e não aos honorários de sucumbência daqueles autos, que sequer são objeto da presente ação. Todos esses argumentos implicam a contestação do valor pleiteado, razão pela qual não acato a tese recursal de que houce (sic) confissão ficta acerca dos valores pleiteados. Quanto ao valor fixado pelo julgador de primeiro grau, tenho que se afigura justo e bastante razoável para o caso em deslinde, razão pela qual mantenho-o inalterado. Nada a prover" (fls. 281/282).
Diante do exposto no v. acórdão impugnado, considero prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 128 do CPC.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 28 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00989-2007-111-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
Advogado(a)(s): KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA (GO - 14745)
Recorrido(a)(s): VILMAR VILELA DE SOUSA (ESPÓLIO DE) E OUTROS
Advogado(a)(s): AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR (GO - 9022)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/09/2008 - fls. 619; recurso apresentado em 24/09/2008 - fls. 622).
Regular a representação processual (fls. 16 e 620).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 517).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
JULGAMENTO CITRA PETITA
Alegação(ões): - violação do art. 5º, incisos II e LV, da CF.
- violação dos arts. 128, 300, 302 e 460 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente expressa inconformismo com a manutenção do valor arbitrado a título de honorários advocatícios na presente ação de cobrança. Aduz que a Parte recorrida não teria impugnado o valor dado à causa, o que teria importado em confissão ficta. Argumenta, ainda, que teria havido julgamento aquém do pedido.
Consta do v. acórdão:
"O objeto do recurso é exclusivamente o valor arbitrado pelo julgador. A questão de serem devidos, ou não, os honorários já está superada, eis que os demandados não recorreram. O recorrente entende que houve confissão ficta dos demandados em relação ao valor. Todavia equivoca-se o recorrente, pois os demandados contestaram o valor pleiteado. Se eles entendem indevido o valor cobrado, é certo que não concordaram com a importância pleiteada. É corolário lógico. Por outro lado, conforme bem fundamentou o julgador 'a quo', não houve combinação direta de valor com qualquer dos atuais demandados. E, nesse sentido, anoto que não merece prosperar a argumentação recursal de que a esposa do falecido o contratou, pois isso não ficou provado nos autos. Registre-se que o fato de os demandados terem ciência da contratação dos serviços não significa que eles tenham combinado os valores, data venia. Por fim, os demandados aduziram que 'não havendo acatamento das preliminares argüidas, deverá então os autos que geraram esta lide serem submetidos a uma perícia, que instruirá ao final o arbitramento de honorários, naqueles processos, os quais, caso devidos, deverão serem estipulados pela metade, em virtude de serem dois patrocinadores das mesmas'. Data venia, entendo que os demandados estavam se referindo aos honorários aqui pleiteados e não aos honorários de sucumbência daqueles autos, que sequer são objeto da presente ação. Todos esses argumentos implicam a contestação do valor pleiteado, razão pela qual não acato a tese recursal de que houce (sic) confissão ficta acerca dos valores pleiteados. Quanto ao valor fixado pelo julgador de primeiro grau, tenho que se afigura justo e bastante razoável para o caso em deslinde, razão pela qual mantenho-o inalterado. Nada a prover" (fls. 615/617).
Diante do exposto no v. acórdão impugnado, considero prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 128 do CPC.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Indefiro o pedido de "assistência judiciária" formulado às fls. 625, pelos próprios fundamentos lançados na r. decisão de fls. 542/543.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 28 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01034-2007-111-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
Advogado(a)(s): KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA (GO - 14845)
Recorrido(a)(s): VILMAR VILELA DE SOUSA (ESPÓLIO DE) E OUTROS
Advogado(a)(s): AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR (GO - 9022)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/09/2008 - fls. 921; recurso apresentado em 24/09/2008 - fls. 923).
Regular a representação processual (fls. 15 e 921).
Desnecessário o preparo (custas processuais pelos Demandados - fls. 817/822, 845/846 e 909/918).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
JULGAMENTO CITRA PETITA
Alegação(ões): - violação do art. 5º, incisos II e LV, da CF.
- violação dos arts. 128, 300, 302 e 460 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente expressa inconformismo com a manutenção do valor arbitrado a título de honorários advocatícios na presente ação de cobrança. Aduz que a Parte recorrida não teria impugnado o valor dado à causa, o que teria importado em confissão ficta. Argumenta, ainda, que teria havido julgamento aquém do pedido.
Consta do v. acórdão:
"O objeto do recurso é exclusivamente o valor arbitrado pelo julgador. A questão de serem devidos, ou não, os honorários já está superada, eis que os demandados não recorreram. O recorrente entende que houve confissão ficta dos demandados em relação ao valor. Todavia equivoca-se o recorrente, pois os demandados contestaram o valor pleiteado. Se eles entendem indevido o valor cobrado, é certo que não concordaram com a importância pleiteada. É corolário lógico. Ainda, houve um questionamento específico acerca do valor ao afirmar que em um relatório oferecido aos requeridos a título de acordo, 'apresentar os valores para possibilidade de acordo, para o processo no caso em telar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), se na presente ação, o próprio autor afirma que os honorários combinados foram de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)'. Ou seja, ao fazerem a afirmação acima, os demandados questionam expressamente o valor lançado na inicial. Por outro lado, conforme bem fundamentou o julgador 'a quo', não houve combinação direta de valor com qualquer dos atuais demandados. E, nesse sentido, anoto que não merece prosperar a argumentação recursal de que a esposa do falecido o contratou, pois isso não ficou provado nos autos. Registre-se que o fato de os demandados terem ciência da contratação dos serviços não significa que eles tenham combinado os valores, data venia. Por fim, os demandados aduziram que 'não havendo acatamento das preliminares argüidas, deverá então os autos que geraram esta lide serem submetidos a uma perícia, que instruirá ao final o arbitramento de honorários, naqueles processos, os quais, caso devidos, deverão serem estipulados pela metade, em virtude de serem dois patrocinadores das mesmas'. Data venia, entendo que os demandados estavam se referindo aos honorários aqui pleiteados e não aos honorários de sucumbência daqueles autos, que sequer são objeto da presente ação. Todos esses argumentos implicam a contestação do valor pleiteado, razão pela qual não acato a tese recursal de que houce (sic) confissão ficta acerca dos valores pleiteados. Quanto ao valor fixado pelo julgador de primeiro grau, tenho que se afigura justo e bastante razoável para o caso em deslinde, razão pela qual mantenho-o inalterado. Nada a prover" (fls. 916/918).
Diante do exposto no v. acórdão impugnado, considero prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 128 do CPC.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Indefiro o pedido de "assistência judiciária" formulado às fls. 926, pelos próprios fundamentos lançados na r. decisão de fls. 845/846.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 28 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01035-2007-111-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
Advogado(a)(s): KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA (GO - 14745)
Recorrido(a)(s): VILMAR VILELA DE SOUSA (ESPÓLIO DE)
Advogado(a)(s): AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR (GO - 9022)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/09/2008 - fls. 672; recurso apresentado em 24/09/2008 - fls. 675).
Regular a representação processual (fls. 15 e 673).
Desnecessário o preparo (custas processuais pelos Demandados - fls. 565/570, 595/596 e 661/670).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
JULGAMENTO CITRA PETITA
Alegação(ões): - violação do art. 5º, incisos II e LV, da CF.
- violação dos arts. 128, 300, 302 e 460 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente expressa inconformismo com a manutenção do valor arbitrado a título de honorários advocatícios na presente ação de cobrança. Aduz que a Parte recorrida não teria impugnado o valor dado à causa, o que teria importado em confissão ficta. Argumenta, ainda, que teria havido julgamento aquém do pedido.
Consta do v. acórdão:
"O objeto do recurso é exclusivamente o valor arbitrado pelo julgador. A questão de serem devidos, ou não, os honorários já está superada, eis que os demandados não recorreram. O recorrente entende que houve confissão ficta dos demandados em relação ao valor. Todavia equivoca-se o recorrente, pois os demandados contestaram o valor pleiteado. Se eles entendem indevido o valor cobrado, é certo que não concordaram com a importância pleiteada. É corolário lógico. Outrossim, constou da peça defensiva a seguinte afirmação: 'o pretendido pelo Ilustre Advogado é no mínimo um exagero', o que, a meu ver, é uma impugnação ao valor pretendido pelo autor. Ainda, houve um questionamento específico acerca do valor ao afirmar que em um relatório oferecido aos

requeridos a título de acordo, 'apresentar os valores para possibilidade de acordo, para o processo no caso em telar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), se na presente ação, o próprio autor afirma que os honorários combinados foram de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).' Ou seja, ao fazerem a afirmação acima, os demandados questionam expressamente o valor lançado na inicial. Por outro lado, conforme bem fundamentou o julgador 'a quo', não houve combinação direta de valor com qualquer dos atuais demandados. E, nesse sentido, anoto que não merece prosperar a argumentação recursal de que a esposa do falecido o contratou, pois isso não ficou provado nos autos. Registre-se que o fato de os demandados terem ciência da contratação dos serviços não significa que eles tenham combinado os valores, data venia. Por fim, os demandados aduziram que 'não havendo acatamento das preliminares argüidas, deverá então os autos que geraram esta lide serem submetidos a uma perícia, que instruirá ao final o arbitramento de honorários, naqueles processos, os quais, caso devidos, deverão serem estipulados pela metade, em virtude de serem dois patrocinadores das mesmas'. Data venia, entendo que os demandados estavam se referindo aos honorários aqui pleiteados e não aos honorários de sucumbência daqueles autos, que sequer são objeto da presente ação. Todos esses argumentos implicam a contestação do valor pleiteado, razão pela qual não acato a tese recursal de que houce (sic) confissão ficta acerca dos valores pleiteados. Quanto ao valor fixado pelo julgador de primeiro grau, tenho que se afigura justo e bastante razoável para o caso em deslinde, razão pela qual mantenho-o inalterado. Nada a prover" (fls. 668/670).
Diante do exposto no v. acórdão impugnado, considero prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 128 do CPC.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Indefiro o pedido de "assistência judiciária" formulado às fls. 678, pelos próprios fundamentos lançados na r. decisão de fls. 595/596.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 28 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01153-2007-009-18-00-8 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): WAL-MART BRASIL LTDA.
Advogado(a)(s): ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA (GO - 17510)
Recorrido(a)(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)
Interessado(a)(s): GUSTAVO GOMES DE SOUZA
Advogado(a)(s): MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO (GO - 19504)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação.
A única subscritora da Revista, Dra. Carolina Martins Barbosa, recebeu poderes por intermédio do substabelecimento de fls. 217, onde consta como substabelecente a Dra. Ana Lúcia Mendes Ribeiro, a qual, todavia, não recebeu poderes ad judicia neste processo, já que ela não está presente na procuração de fls. 61 e 61-verso nem nos substabelecimentos de fls. 63/64. Ressalte-se, também, que não há mandato tácito (fls. 59 e 183).
Em sendo assim, imperioso declarar a irregularidade de representação da Recorrente, o que provoca a inexistência do presente apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 28 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01163-2008-012-18-00-7 - 1ª Turma
Parte(s): 1. ROBERTA FERREIRA MARQUES E OUTRA
2. ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): 1. WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO (GO - 16756)
2. LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
Vistos os autos.
O Exmo Desembargador Federal do Trabalho Saulo Emídio dos Santos, com base no art. 557 do CPC e na IN nº 17 do Colendo TST, monocraticamente, declarou que esta Justiça é incompetente para julgar a presente lide, já que ela foi formulada como base em relação jurídico-administrativa havida entre o Poder Público e servidor. Assim, declarou nula a r. sentença atacada e determinou a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual (fls. 119/120).
As Reclamantes peticionam para "informar" (fls. 123) que "não tem razão de ser remetida para a Justiça Comum" essa ação, "pois lá este pedido (FGTS) é juridicamente impossível".
Conforme art. 82, III, do Regimento Interno deste Regional, cabe Agravo Regimental contra decisão proferida pelo Relator do processo com base no art. 557 do CPC, a fim de que a parte possa obter do Colegiado a manifestação que representa, efetivamente, o entendimento do órgão que deveria proferir o julgamento.
Todavia, as Reclamantes apresentam uma petição, ressalta-se, unicamente "para informar " que "UMA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, ONDE POSTULA FGTS, NO ROL DOS PEDIDOS, NÃO TEM RAZÃO DE SER REMETIDA PARA A JUSTIÇA COMUM, POIS LÁ ESTE PEDIDO É JURIDICAMENTE IMPOSSÍVEL " (fls. 123).
Não há pedido de reexame da decisão proferida que pudesse ensejar a aplicação do princípio da fungibilidade para receber a referida "informação" como Agravo Regimental. Em verdade, não foi formulado nenhum pedido na peça de fls. 123.
Destarte, não havendo pleito, nada há a ser deferido.
Intime-se.
Goiânia, 28 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01173-2007-053-18-00-7 - 1ª Turma
Embargos Declaratórios
Embargante(s): MARIA DIVINA RABELO DE SÁ
Advogado(a)(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA (GO - 22817)
Embargado(a)(s): JERÔNIMO BORGES E OUTRO
Advogado(a)(s): HERMETO DE CARVALHO NETO (GO - 12662)
RELATÓRIO
MARIA DIVINA RABELO DE SÁ opõe Embargos de Declaração (fls. 105/106), alegando que o fato de o Relator do v. acórdão atacado não ter adotado a regra do art. 557 do CPC teria importado em cerceamento do seu direito a ampla defesa.
É o relatório.
FUNDAMENTAÇÃO
Por incúria da Reclamante em não observar o prazo legal, o seu Recurso Ordinário não foi conhecido pela 1ª Turma desse Tribunal (fls. 87/90).
Inconformada, a Reclamante apresentou Agravo Regimental contra a decisão colegiada (fls. 94/96), o qual não foi recebido por incabível (fls. 101/102). Contra essa decisão, a Reclamante opõe Embargos de Declaração, afirmando, in verbis:
"(...) caberia ao Relator, ao reconhecer a inadmissibilidade do recurso, decidir de forma monocrática e não levar a apreciação da Turma, como equivocadamente ocorreu.
Viabilizaria, por conseguinte, a interposição de ARg pela recorrente, permitiria a retratação e evitaria a propositura de RR e movimentação de toda a máquina judiciária para reconhecer matéria de plano, em desprestígio ao princípio da economia e celeridade processual a que se ancora esta Especializada.
Nesse diapasão, pecou o Relator em não observar o princípio do processo legal (art. 5º LIV da CF/88), em especial, o disposto no art. 33, IX do Regimento Interno, além de ofender o direito a ampla defesa e contraditório (art. 5º LV da CF/88), matérias de ordem pública" (fls. 106)
A Embargante não aponta nenhuma omissão, obscuridade ou contradição passíveis de serem sanadas por meio de Embargos de Declaração. Observa-se que as questões suscitadas em sede de Embargos sequer foram mencionadas no Agravo.
Como se vê, a Reclamante maneja os presentes Embargos com o objetivo de reexaminar a decisão atacada, o que não é possível pela via estreita do presente recurso.
Isso porque, os embargos de declaração destinam-se, unicamente, a sanar imperfeições intrínsecas ao ato decisório porventura existentes no julgado, em casos de omissão, contradição, obscuridade ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso (art. 897-A da CLT).
Destarte, rejeito-os.
CONCLUSÃO
Conheço dos Embargos de Declaração e rejeito-os, nos termos da fundamentação expendida.
Goiânia, 28 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/mrp

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01347-2007-111-18-00-8 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
Advogado(a)(s): KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA (GO - 14745)
Recorrido(a)(s): VILMAR VILELA DE SOUSA (ESPÓLIO DE) E OUTROS
Advogado(a)(s): AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR (GO - 9022)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/09/2008 - fls. 427; recurso apresentado em 24/09/2008 - fls. 430).
Regular a representação processual (fls. 16 e 428).
Desnecessário o preparo (custas processuais pelos Demandados - fls. 331/336, 355/356 e 416/425).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
JULGAMENTO CITRA PETITA
Alegação(ões): - violação do art. 5º, incisos II e LV, da CF.
- violação dos arts. 128, 300, 302 e 460 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente expressa inconformismo com a manutenção do valor arbitrado a título de honorários advocatícios na presente ação de cobrança. Aduz que a Parte recorrida não teria impugnado o valor dado à causa, o que teria importado em confissão ficta. Argumenta, ainda, que teria havido julgamento aquém do pedido.
Consta do v. acórdão:
"O objeto do recurso é exclusivamente o valor arbitrado pelo julgador. A questão de serem devidos, ou não, os honorários já está superada, eis que os demandados não recorreram. O recorrente entende que houve confissão ficta dos demandados em relação ao valor. Todavia equivoca-se o recorrente, pois os demandados contestaram o valor pleiteado. Se eles entendem indevido o valor cobrado, é certo que não concordaram com a importância pleiteada. É corolário lógico. Ainda, houve um questionamento específico acerca do valor ao afirmar que em um relatório oferecido aos requeridos a título de acordo, 'apresentar os valores para possibilidade de acordo, para o processo no caso em telar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), se na presente ação, o próprio autor afirma que os honorários combinados foram de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)'. Ou seja, ao fazerem a afirmação acima, os demandados questionam expressamente o valor lançado na inicial. Por outro lado, conforme bem fundamentou o julgador 'a quo', não houve combinação direta de valor com qualquer dos atuais demandados. E, nesse sentido, anoto que não merece prosperar a argumentação recursal de que a esposa do falecido o contratou, pois isso não ficou provado nos autos. Registre-se que o fato de os demandados terem ciência da contratação dos serviços não significa que eles tenham combinado os valores, data venia. Alegaram ainda que as procurações juntadas pelo autor também outorgam porders a outro advogado e que, portanto, ele teria direito apenas à metade do valor cobrado. Por fim, os demandados aduziram que 'não havendo acatamento das preliminares argüidas, deverá então os autos que geraram esta lide serem submetidos a uma perícia, que instruirá ao final o arbitramento de honorários, naqueles processos, os quais, caso devidos, deverão serem estipulados pela metade, em virtude de serem dois patrocinadores das mesmas'. Data venia, entendo que os demandados estavam se referindo aos honorários aqui pleiteados e não aos honorários de sucumbência daqueles autos, que sequer são objeto da presente ação. Todos esses argumentos implicam a contestação do valor pleiteado, razão pela qual não acato a tese recursal de que houce (sic) confissão ficta acerca dos valores pleiteados. Quanto ao valor fixado pelo julgador de primeiro grau, tenho que se afigura justo e bastante razoável para o caso em deslinde, razão pela qual mantenho-o inalterado. Nada a prover" (fls. 423/425).
Diante do exposto no v. acórdão impugnado, considero prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 128 do CPC.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Indefiro o pedido de "assistência judiciária" formulado às fls. 433, pelos próprios fundamentos lançados na r. decisão de fls. 355/356.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 28 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01353-1996-003-18-00-9 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): EXPEDITO STIVAL SOBRINHO
Advogado(a)(s): RÚBIA MARA PILOTTO BARCO (GO - 16972)
MARCUS VINÍCIUS VEIGA BRANDÃO (GO - 16667)
Recorrido(a)(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): ELIZABETH MARA SOARES CARNEIRO (GO - 0)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 24/09/2008 - fls. 1095; recurso apresentado em 01/10/2008 - fls. 1096).
Regular a representação processual (fls. 975/976 e 1029).
Garantido o Juízo (fls. 930).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
Alegação(ões): - violação do art. 5º, XXXV, LXXVII e LIV, da CF.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente alega que não é vedado ao Tribunal conhecer de questões não examinadas ou não julgadas pelo Juízo a quo. Pugna pela observâncias regras dos arts. 515 e 516 do CPC.
Consta do v. acórdão:
"Não conheço do pedido de que a base de cálculo da contribuição previdenciária leve em conta as verbas salariais discriminadas no acordo de fls. 602/603, e não na sentença, nem quanto à alegação de incorreção nos cálculos em razão da inobservância dos critérios de apuração previstos no art. 276, § 4º, do Decreto nº 3.048/99 e na Lei nº 8.212/91. O executado inova à lide, nesses pontos, pois as matérias não foram ventiladas nos embargos à execução e nem, por conseqüência, analisadas pelo Juízo a quo. Assim, é vedado seu exame pela primeira vez em sede recursal, pena de supressão de um grau jurisdição." (fls. 1084).
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
O entendimento regional de que não se pode conhecer no Agravo de Petição de matéria não discutida em primeiro grau sob pena de supressão de instância é perfeitamente aceitável, não provocando desrespeito aos preceitos constitucionais indigitados, devendo ser ressaltado que o inciso LXXVII nem merece análise, visto tratar de assunto alheio ao debate dos autos.
PENHORA - BEM DO SÓCIO
Alegação(ões): - violação do art. 5º, LIV, LV, da CF.
O Recorrente sustenta que a execução está eivada de vícios. Entende que a Empresa Reclamada não poderia ter sido excluída da lide, permanecendo apenas ele e que ele não é mais proprietário do bem penhorado desde 1987.
Consta do v. acórdão (fls. 1088/1090):
"A desconsideração da personalidade societária, é autorizada pelo artigo 28, § 5º, da Lei 8.078/1990 combinado com a aplicação analógica do artigo 656, V, do CPC, ambos utilizados subsidiariamente, na forma dos artigos 8º e 769 da CLT. E para que se desconsidere a personalidade societária, não é necessário que exista comprovação de fraude, já que o citado artigo do Código de Defesa do Consumidor incorporou a teoria objetiva da desconsideração da personalidade societária, possibilitando que o patrimônio do sócio seja atingido sempre que a personalidade da pessoa jurídica seja de alguma forma obstáculo ao adimplemento do crédito trabalhista e seus acessórios, como o crédito previdenciário.
É bem verdade que o tratamento jurídico dado ao crédito trabalhista está sujeito às regras e princípios típicos da matéria, em razão de sua natureza alimentar, o que não se transmite ao crédito previdenciário, pertencente à União.
Portanto, somente após exauridas todas as possibilidades de execução dos bens das empresas executadas é que torna viável o redirecionamento da execução em face dos bens do sócios.
Com efeito, as fotocópias de fls. 996/1.001 e 1.006/1.007 noticiam a penhora de um imóvel pertencente à executada PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., nos autos do processo de execução nº 00794-2005-013-18-00-2, que tramita na 13ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, e no qual foi determinada a reserva de crédito, para garantir a presente execução do crédito previdenciário (fl. 1.007).
Mas, em razão do histórico verificado nas ações trabalhistas movidas em face da executada, nas quais se verifica um comportamento sempre tendente a criar inúmeros embaraços à satisfação dos créditos reconhecidos por sentença, entendo que afastar a responsabilidade do sócio, por ora, não se justifica, já que não há notícia da iminência de o bem ser vendido por meio de hasta pública, tampouco se será suficiente para atender a todas as execuções em que há reserva de crédito.
Assim, em prestígio à celeridade processual, nega-se provimento ao recurso, no particular."
Vê-se que o posicionamento da Turma está fulcrado na legislação pertinente e nas circunstâncias verificadas no caso presente, não se vislumbrando a apontada ofensa.
MULTA
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, XXXV, da CF.
O Executado discorda da sua condenação na multa do art. 600,II, do CPC, aduzindo que não se opôs maliciosamente à execução, tendo apenas defendido o seu direito como lhe é permitido fazer.
Consta do v. acórdão:
"Realmente, como já afirmado, a empresa executada tem se mostrado por demais relutante em adimplir os créditos trabalhistas reconhecidos judicialmente, criando inúmeros embaraços e dificultando o fim do processo. No presente feito não é diferente, em que pese a insurgência agora ser de um sócio da executada.

Daí que a condenação mostra-se absolutamente acertada, a teor do artigo 600 do CPC." (fls. 1093).
Observa-se que, aqui, também, o v. acórdão regional expressou seu entendimento firmando-o na norma processual civil e nos acontecimentos ocorridos nos autos, sendo inviável cogitar-se de afronta aos incisos LIV e LV do art. 5º da Lei Maior.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 28 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01631-2007-006-18-00-0 - 1ª Turma
Parte(s): 1. PAULO ANTÔNIO BRUNO (ESPÓLIO DE)
2. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado(a)(s): 1. NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
2. GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO (GO - 7551)
Vistos os autos.
A 1ª Turma deste Tribunal negou provimento ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante (acórdão de fls. 171/178).
Contra a decisão regional o Reclamante, no prazo recursal, em 18/09/2008, interpôs o Recurso de Revista de fls. 186/225 e apresentou a petição de fls. 253/256, requerendo ao Presidente, que chame o processo à ordem a fim de declarar a nulidade do acórdão.
Assevera que o objeto da presente ação é a indenização por acidente de trabalho, matéria de interesse público que nos termos do art. 25, VI, do Regimento Interno desta Corte, faz-se necessária a remessa dos autos à Procuradoria Regional do Trabalho para parecer.
Pois bem.
A representante do Espólio de Paulo Antônio Bruno, com a presente ação, pretende obter da Reclamada o pagamento de indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente de trabalho que resultou na morte do Obreiro.
Consoante preceitua o Regimento Interno desta Corte, os recursos dirigidos ao Tribunal, serão remetidos à Procuradoria Regional do Trabalho para parecer, quando tiver por objeto indenização por acidente de trabalho (art. 25, VI,). Sendo este o caso dos autos, realmente, deveria ter havido a remessa dos autos à PRT, para o parecer, o que não ocorreu.
Todavia, verifica-se que a Primeira Turma deste Regional, em decisão unânime (acórdão de fls. 171/178), baseando-se no conjunto probatório dos autos, inclusive prova pericial, concluiu que o acidente que tirou a vida do Reclamante ocorreu por imprudência dele. Desta forma, adotou e manteve a decisão do Juízo a quo , que julgou improcedentes os pedidos iniciais.
Consta do acórdão que "pelo contexto das provas, verifica-se que o de cujus tinha plena ciência do procedimento que deveria ser adotado no caso de troca de pára-raios, mas, de forma inexplicavelmente imprudente, não testou a ausência de tensão, não aterrou a rede e nem sinalizou a chave, o que ocasionou o acidente que lhe tirou a vida ." (fls.176).
Na Certidão de Julgamento do Recurso Ordinário (fls. 168), consta que o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART participou do julgamento, representando o Ministério Público do Trabalho. Consta também, que a Drª. Neliana Fraga de Sousa, sustentou oralmente, pelo Reclamante.
Como se vê, na oportunidade do julgamento, se o representante do MPT entendesse necessário, poderia ter pedido vista dos autos para emitir o parecer. Assim como a própria advogada do Reclamante poderia, naquela oportunidade, ter apresentado essa questão.
Pelo exposto, denota-se que a ausência do parecer do MPT não causou prejuízo às Partes. Portanto não há que se falar em nulidade do acórdão regional (art. 794 da CLT). Outrossim, a eventual nulidade do julgado deveria ter sido arguída na primeira oportunidade que a Reclamante teve para se manifestar nos autos, que foi no momento em que efetuou sua sustentação oral na sessão de julgamento.
Mesmo se assim não fosse, não é da competência do Presidente declarar nulidade de decisão Colegiada. A reforma desta decisão só é possível por órgão que detém competência para tanto, qual seja, o Colendo TST, por meio do Recurso de Revista, remédio este, já utilizado pelo Reclamante (fls. 186/225).
Em sendo assim, dê-se prosseguimento normal ao feito.
À DSRD.
Publique-se.
Goiânia, 28 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01750-2007-221-18-00-2 - 1ª Turma
Parte(s): 1. BANCO ITAÚ S.A.
2. EDILEUZA AURELIANO DE OLIVEIRA
3. OS MESMOS
Advogado(a)(s): 1. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
2. MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR (GO - 18974)
3. . (GO - 0)
Vistos os autos.
Pela r. sentença de fls. 238/245, o Banco Itaú foi condenado a reintegrar a Consignada no seu cargo de origem, no prazo de 10 dias, após o trânsito em julgado da decisão, sob pena de multa diária de R$ 1.500,00.
Foi declarado, ainda, que, "se após o trânsito em julgado da sentença a autora estiver percebendo auxílio doença acidentário a reintegração deverá ser efetivada após o término do referido benefício" (fls. 244).
Registre-se que a decisão neste particular foi mantida pelo v. acórdão de fls. 348/360.
Assim, defiro o pedido do Banco e determino que se intime a Consignada para, no prazo de 5 dias, informar se ela ainda está em gozo de auxílio doença e, em caso positivo, para indicar o atual número do referido benefício, para posteriores consultas, conforme solicitado às fls. 395.
Após, retornem conclusos os autos para exame dos pressupostos de admissibilidade do Recurso de Revista de fls. 383/390.
À DSRD.
Goiânia, 28 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01960-2007-012-18-00-3 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): JOÃO DA CRUZ EURICO DOS SANTOS
Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
Recorrido(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): JOELSON JOSÉ FONSECA (GO - 22476)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 01/09/2008 - fls. 184; recurso apresentado em 09/09/2008 - fls. 187).
Regular a representação processual (fls. 14).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 112).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ASSISTÊNCIA SINDICAL
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 219/TST.
- violação da Lei nº 5.584/70 .
O Reclamante argumenta que é beneficiário da assistência judiciária gratuita e está devidamente assistido pelo Sindicato de sua categoria e, por isso, faz jus aos honorários advocatícios. Diz que o seu indeferimento contraria o verbete sumular indigitado.
Consta do v. acórdão (fls. 156/157):
"A reclamada insurgiu-se contra a sentença na parte em que tratou dos honorários advocatícios. Disse, em síntese, que o STICEL não é o sindicato que representa a categoria profissional do autor, motivo pelo qual não faz jus a honorários.
Com razão.
Embora o reclamante tenha iniciado seu pacto laboral com o CRISA, o fato é que após a liquidação extrajudicial desta empresa ele (autor) foi absorvido pela AGETOP, em virtude de lei estadual, e hoje é servidor desta autarquia.
Diante do exposto e considerando que não há dúvida de que o sindicato que representa os servidores da AGETOP é o SINAGETOP – Sindicato dos Funcionários e Servidores da Agência Goiana de Transportes e Obras, conforme reconhecido inclusive pelo STICEP à fl. 89, entendo que não são devidos honorários a esta última entidade sindical (STICEP), uma vez que não representa a categoria profissional do autor.
Reformo a sentença para excluir a condenação em honorários advocatícios."
Vislumbra-se, na decisão da Turma, possível contrariedade à Súmula 219/TST, sendo recomendável submeter a matéria em foco à apreciação do Colendo TST.
Deixo de analisar as demais questões suscitadas na Revista, diante do que estabelece a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 28 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01970-2007-007-18-00-3 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): JBS S.A.
Advogado(a)(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO (GO - 4460)
Recorrido(a)(s): VALTEIR DA CONSOLAÇÃO DE MENEZES
Advogado(a)(s): JOSÉ LUCIANO DUARTE GUIMARÃES (GO - 23067)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/09/2008 - fls. 284; recurso apresentado em 24/09/2008 - fls. 286).
Regular a representação processual (fls. 36).
Satisfeito o preparo (fls. 197, 222, 221 e 300).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA
HORA EXTRA
Alegação(ões): - violação dos arts. 253, 818 da CLT, 333, I e II, e 436 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Empresa alega que não são devidas horas extras decorrentes da ausência do intervalo para recuperação térmica, visto que o laudo pericial estaria equivocado ao definir agente frio e que o Reclamante não trabalhava dentro das câmaras frigoríficas, posicionando-se contrariamente à legislação. Sustenta que o julgador não está adstrito ao laudo pericial e que deveria ter sido levado em conta que eram utilizados EPI's.
Consta do v. acórdão:
"Quanto a essas atividades realmente a NR não impõe limite de tolerância. Todavia, ainda assim extrai-se que o labor, em condições insalubres, somente será descaracterizado (eliminado ou neutralizado) se houver adoção de medidas, segundo a NR 15: de ordem geral e com a utilização de equipamento de proteção individual, o que não ocorreu no presente caso, conforme visto acima. Segundo o laudo pericial, o reclamante laborava em ambiente cuja temperatura encontrada foi da ordem de 8,1ºC, dentro do que se refere o art. 253/CLT (4ª Zona). Aliada essa temperatura ao fato de que a reclamada não concedia o intervalo necessário e previsto em lei (20 minutos a cada 1 hora e 40 minutos de trabalho), faz jus o obreiro às horas extras deferidas. Não se pode olvidar da necessidade de se praticar o intervalo previsto na norma pertinente, não importando, se no interior da câmara frigorífica ou não, já que a lei define a temperatura considerada como artificialmente fria, para cada região. No caso, a desossa era feita em ambiente com temperatura bem inferior (8,1ºC). Como se vê do texto legal acima transcrito, a medida imposta – intervalo – tem por finalidade dar ao empregado a adaptação necessária para suportar a baixa temperatura. Não sendo concedido, faz jus o obreiro ao recebimento deste tempo a título de horas extras. Mantém-se a sentença." (fls. 264)
A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do Recurso, com a ementa colacionada às fls. 297/298 dos autos, proveniente do E. TRT 24ª/ Região, no seguinte sentido:
"EMENTA: INTERVALO DO ART. 235 DA CLT HORAS EXTRAS NÃO CARACTERIZAÇÃO O art. 253 Celetário prescreve duas condições para que o intervalo seja concedido, a saber: a) trabalho no interior de câmara frigorífica; e b) movimentação de mercadoria de forma intermitente do quente para o frio e vice-versa. No caso presente o reclamante não se ativava em câmara frigorífica e nem desenvolvia atividade intermitente de quente para o frio e nem do frio para o quente, razão pela qual não faz jus ao intervalo mencionado a título de labor extraordinário com base no referido dispositivo legal. Recurso improvido por unanimidade". (Processo nº RO 255/2007-96-24-0-0, Relator: DES JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA Revisor : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI)
Deixo de examinar a outra questão suscitada no apelo diante do que dispõe a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 28 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02205-2007-009-18-00-3 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(a)(s): JUSCELINO MALTA LAUDARES (GO - 8474)
Recorrido(a)(s): IRINEIDE NUNES PÓVOA BORGES
Advogado(a)(s): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS (GO - 7381)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/09/2008 - fls. 730; recurso apresentado em 12/09/2008 - fls. 731).
Regular a representação processual (fls. 763).
Satisfeito o preparo (fls. 605, 664, 665 e 764).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA - 7ª E 8ª HORAS
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 102/TST.
- violação do art. 5º, XXXVI, da CF.
- violação dos arts. 110 do CCB, 9º e 224, § 2º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada alega ser incontroverso nos autos que a Obreira foi nomeada para cargo em comissão, tendo assinado termo de opção de 8 horas diárias e que recebia gratificação superior a 1/3 do salário, estando caracterizado o exercício de cargo de confiança bancário, de acordo com o preconizado no art. 224, § 2º, da CLT, razão pela qual são indevidas as horas extras relativas às 7ª e 8ª horas laboradas diariamente.
Consta do v. acórdão:
"BANCÁRIO. OPÇÃO POR FUNÇÃO DE 8 DIÁRIAS ATIVIDADE QUE NÃO CONFIGURA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA. DIREITO À 7ª E À 8ª HORAS DIÁRIAS COMO EXTRAS. Para a sujeição à jornada diária de 8 horas, consoante o disposto no art. 224, § 2º, da CLT, é necessário o exercício de função de confiança. Ausente o pressuposto legal, ainda que o bancário opte por função de 8 horas diárias, como no caso dos autos, são devidas a 7ª e a 8ª horas como extras." (fls. 714)
A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 739 dos autos, proveniente do Egrégio TRT da 3ª Região, in verbis :
"ECONOMIÁRIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - ACEITAÇÃO E FUNÇÃO PREVISTA NO PCC - JORNADA DE 08 HORAS - LEGALIDADE. O economiário da Caixa Econômica Federal que, sponte sua, optou por integrar o denominado Plano de Cargos Comissionados, legitimamente implantado em setembro de 1998, inclusive com amprovação do Ministério do Trabalho, enquanto nele permanecer estará sujeito a jornada instrumentos coletivos da categoria (...) (RO 01597-2004-111-03-7, TRT DA 3ª REGIÃO DJMG 16.06.2005, Recorrente: Caixa Econômica Federal, Recorrido: Carolina Riberio Resende)
Deixa-se de analisar a outra questão suscitada no apelo, ante o que preconiza a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 28 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02310-2007-002-18-00-8 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(a)(s): JUSCELINO MALTA LAUDARES (GO - 8474)
Recorrido(a)(s): ELIZABETH APARECIDA LOPES ABREU
Advogado(a)(s): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES (GO - 23650)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/09/2008 - fls. 791; recurso apresentado em 23/09/2008 - fls. 794).
Regular a representação processual (fls. 846).
Satisfeito o preparo (fls. 697, 749, 750 e 847).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA - 7ª E 8ª HORAS
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 102/TST.
- violação dos arts. 5º, II e XXXVI e 7º, XXVI, da CF.
- violação dos arts. 110 e 422 do CCB, 9º e 224, § 2º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada alega ser incontroverso nos autos que a Obreira foi nomeada para cargo em comissão, tendo assinado termo de opção de 8 horas diárias e que recebia gratificação superior a 1/3 do salário, estando caracterizado o exercício de cargo de confiança bancário, de acordo com o preconizado no art. 224, § 2º, da CLT, razão pela qual são indevidas as horas extras relativas às 7ª e 8ª horas laboradas diariamente.
Consta do v. acórdão:
"Ainda que a exceção prevista no art. 224, § 2º, da CLT, que sujeita o bancário a oito horas de trabalho, não exija amplos poderes de mando e gestão, abrangendo

todos os cargos que pressupõem atividades de coordenação, supervisão ou fiscalização, ela exige uma confiança especial no trabalhador.
E são considerados de "confiança especial", os cargos que resultam da natureza da atividade e do comissionamento do trabalhador. A conjunção aditiva "e" indica que para a exclusão do trabalhador da jornada normal dos bancários não basta o percebimento de gratificação superior a 1/3 do salário efetivo, sendo necessário, também, o exercício de funções de direção, supervisão ou controle.
Ausente qualquer um desses dois requisitos tem-se que a gratificação paga ao empregado visa remunerar-lhe a maior responsabilidade do cargo (a não ser que ocorra apenas aumento da carga horária, permanecendo inalteradas as atribuições) e não a retribuir o serviço realizado em sobre-tempo à jornada legal de seis horas.
Constata-se nos autos (Designação/Dispensa – Função de Confiança/Cargo Comissionado à fl. 78 e Controle de Função de Confiança de fl. 98), que a reclamante foi designada para exercer o cargo de "Técnico de Fomento 8h" em 23.9.2002, ficando no exercício deste até 8.1.2006, sendo novamente designada para o mesmo cargo em 9.1.2006, o qual exerceu até 26.2.2007, pelo que passou a perceber gratificação superior a 1/3 do valor do salário efetivo, conforme se depreende dos documentos de fls. 110-147.
Todavia, apesar de tal cargo ser classificado no PCC como sendo em comissão, o qual a reclamada alega ser de confiança, verifica-se que ele não possui essa natureza.
A reclamante, de fato, desempenhava atividades de conteúdo técnico, cujo cargo é classificado como "Cargo em Comissão do Grupo Ocupacional Técnico de Nível Médio", item 6.13.3 (fl. 687). As atividades de gerência ou supervisão em uma determinada área de atuação, as quais notadamente podem ser cargos de gestão ou de confiança, diferentemente do que ocorre com os cargos técnicos, estão discriminadas na categoria denominada "Cargos em Comissão do Grupo Ocupacional Gerencial", item 6.13.1 (fls. 685-686).
Outro ponto a ser observado é que o PCC/98 prevê a possibilidade de exercício do cargo de "Técnico de Fomento" em jornadas de 6h e de 8h, sendo que as atribuições do cargo, em ambas as jornadas, permanecem inalteradas.
Assim, tendo em vista que a maior ou menor responsabilidade do cargo decorre das suas atribuições e não da menor ou maior jornada, corolário lógico é que a diferença do valor da remuneração entre os dois cargos, no presente caso, não visa remunerar suposta maior responsabilidade, posto que esta não existe, e sim, o acréscimo da jornada de 6 para 8 horas, o que induz o entendimento de que o termo de opção firmado pela autora nada mais é do que um "acordo de prorrogação de jornada".
Nesse passo, impõe-se a conclusão de que a função exercida pela reclamante não se enquadra no conceito de "função de confiança" a que alude o art. 224, § 2º, da CLT, e que a jornada de trabalho é aquela descrita no caput do mesmo artigo, ou seja, de 06 horas. Conseqüentemente, tendo laborado 08 horas diárias, são extras a 7ª e a 8ª horas trabalhadas." (fls. 785/787)
A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 820/821 dos autos, proveniente do Egrégio TRT da 3ª Região, in verbis :
"CARGO DE CONFIANÇA. EXCEÇÃO PREVISTA NO § 2º DO ART. 224 DA CLT. JORNADA DE 8 HORAS. Optando livremente a empregada pela jornada de 8 horas, em face de seu enquadramento no PCS/98 em cargo comissionado, recebendo gratificação de função superior a 1/3 do salário do cargo efetivo, não faz jus à 7ª e a 8ª horas como extras." (RO-01620-2004-019-003-00-6; Data da Publicação DJMG 13/04/05; Juiz Relator: Antônio Miranda de Mendonça; Recorrente: Caixa Econômica Federal; Recorrida: Efigênia Mônica Paixão dos Reis).
Deixa-se de analisar as outras questões suscitadas no apelo, ante o que preconiza a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 28 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/11/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.711/2008 CartPrec 01 2.348/2008 ORD. N N
JULIO RAIMUNDO NONATO
EXPRESSO SÃO LUIS LTDA.

04.723/2008 CartPrec 02 2.368/2008 ORD. N N
JOSÉ ANTONIO NASCIMENTO
LEONILDO APOLINÁRIO MANSO

04.715/2008 CartPrec 01 2.350/2008 ORD. N N
NILSON CARLOS NASCIMENTO
CECILIA AIRES DA SILVA COUTINHO + 004

04.724/2008 CartPrec 01 2.355/2008 ORD. N N
RUBENS MOREIRA DA SILVA / INSS
VANGUARDA SEGURANÇA DE GOIÁS LTDA.

04.714/2008 CartPrec 02 2.364/2008 ORD. N N
LUÍS FLÁVIO DA SILVA SCARCELA
PRODATEC-PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TECNICOS LTDA.

04.722/2008 CartPrec 01 2.354/2008 ORD. N N
DIVINO RIBEIRO DE SOUZA
CONSTRUTORA PIRES LTDA.

04.706/2008 CartPrec 01 2.346/2008 ORD. N N
NILSON LEOCÁDIO ROSA
CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO A. BARRETO JUNIOR
04.712/2008 RTSum 01 2.349/2008 UNA 11/12/2008 14:30 SUM. N N
SÔNIA PEREIRA DA CUNHA
MARILOURDES FERREIRA SILVA

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO A BARRETO JUNIOR
04.713/2008 RTSum 02 2.363/2008 UNA 15/12/2008 14:50 SUM. N N
LUCINEIDE GOMES DOS SANTOS
RESTAURANTE SABOR GOIANO

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
04.708/2008 RTSum 02 2.360/2008 UNA 15/12/2008 14:30 SUM. N N
DEVIDD DE SOUSA DE OLIVEIRA
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTA TERESA LTDA.

ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
04.705/2008 RTSum 01 2.345/2008 UNA 11/12/2008 14:40 SUM. N N
KENNEDY ALBERTO SILVA
SAULO LOURENÇO BORGES ME

ADVOGADO(A): KELLY CRISTINA DE AVELAR
04.725/2008 RTSum 02 2.369/2008 UNA 15/12/2008 15:10 SUM. N N
ELIZABETE DOS SANTOS VIEIRA GOMES
GGS SUPERMERCADO SANTA TEREZINHA LTDA.-ME

ADVOGADO(A): LEONARDO BARBOSA ROCHA
04.702/2008 RTOrd 02 2.358/2008 INI 16/12/2008 13:50 ORD. N N
ANTÔNIO BONFIM GALVÃO DE FREITAS
BASE INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): LORENE RIBEIRO E CARVALHO
04.704/2008 RTOrd 02 2.359/2008 INI 07/01/2009 13:30 ORD. N N
ANDRÉIA PEREIRA DO PARAÍZO
RR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIANA RODRIGUES
04.716/2008 RTOrd 01 2.351/2008 UNA 07/01/2009 15:30 ORD. N N
MÁRCIA DE FREITAS PEREIRA
O FIXO CONDUTOR INDÚSTRIA TECNOLÓGICA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS DA SILVA
04.703/2008 RTOrd 01 2.344/2008 UNA 18/12/2008 15:30 ORD. N N
AMILTON ALVES MARINHO
CRISTAL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
04.701/2008 RTSum 02 2.357/2008 UNA 11/12/2008 15:50 SUM. N N
JOÃO CARLOS REZENDE
EXTINCÊNDIO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
04.720/2008 RTSum 01 2.353/2008 UNA 11/12/2008 14:20 SUM. N N

PAULO MENDES GALVÃO
CARRETAS MUTIRÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
04.707/2008 RTOrd 01 2.347/2008 UNA 18/12/2008 15:10 ORD. N N
REINILSON ALVES PEREIRA
GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
04.719/2008 RTOrd 02 2.366/2008 INI 08/01/2009 13:30 ORD. N N
DANIEL JOSÉ DOS SANTOS
MADRI CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
04.718/2008 RTOrd 01 2.352/2008 UNA 07/01/2009 15:10 ORD. N N
SIDIMAR FERREIRA DE SOUSA
REZENDE E ARAUJO LTDA (FLÁVIOS CAÇADOS)

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
04.717/2008 RTOrd 02 2.365/2008 INI 07/01/2009 13:50 ORD. N N
EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA JÚNIOR
MADRI CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
04.710/2008 CartPrec 02 2.362/2008 ORD. N N
JANDIRA FRANCISCA DOS SANTOS
FRANCISCO DUARTE RIBEIRO

ADVOGADO(A): RUI CARLOS
04.709/2008 RTOrd 02 2.361/2008 INI 07/01/2009 13:40 ORD. N N
JEFERSON DA COSTA JANUÁRIO
ALESSANDRO DE LIMA SANTOS (MÓVEIS LIMA)

ADVOGADO(A): SERGIMAR DAVID MARTINS
04.721/2008 CartPrec 02 2.367/2008 ORD. N N
GEANDERSON MARQUES DA SILVA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 25

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/12/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.747/2008 CartPrec 01 2.366/2008 ORD. N N
LEANDRO PEREIRA OLIVEIRA
AXIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. + 001

04.745/2008 CartPrec 01 2.365/2008 ORD. N N
JONHATHA MOREIRA DOS PASSOS MARTINS
EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGEM S.A.

04.743/2008 CartPrec 01 2.364/2008 ORD. N N
VICENTE PAULO DOS SANTOS
EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGEM S.A.

04.744/2008 CartPrec 02 2.379/2008 ORD. N N
ENDERSON TEIXEIRA PAIVA
EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.

04.742/2008 CartPrec 02 2.378/2008 ORD. N N
AIRES ALEXANDRE FAGUNDES
LINK ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
04.730/2008 RTSum 02 2.371/2008 UNA 15/12/2008 15:50 SUM. N N
URSULINA DE SOUZA MACIEL
TCI BUSINESS PROCESS OUTSOURCING (CHANCELLER LAVANDERIA) + 001

04.729/2008 RTSum 01 2.358/2008 UNA 15/12/2008 14:50 SUM. N N
CLÁUDIA RODRIGUES MOREIRA
TCI BUSINEES PROCESS OUTSOURCING(CHANCELLER LAVANDERIA) + 001

ADVOGADO(A): CELSO CAMPOS DA FONSECA
04.746/2008 CartPrec 02 2.380/2008 ORD. N N
RENE ARLINDO CORDEIRO
EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.

ADVOGADO(A): CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
04.734/2008 RTOrd 01 2.361/2008 UNA 08/01/2009 15:10 ORD. S N
JOSÉ CARLOS DE SOUSA
MEGA ARTEFATO DE CONCRETO E LOCAÇÃO LTDA.

04.735/2008 RTOrd 02 2.373/2008 INI 08/01/2009 13:50 ORD. N N
ANTÔNIO DIOMAR MORAES COSTA
CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.

04.739/2008 RTSum 01 2.363/2008 UNA 15/12/2008 14:10 SUM. S N
ADRIANO ALVES DA SILVA
JORNAL HOJE LTDA.

04.736/2008 RTSum 02 2.374/2008 UNA 16/12/2008 14:10 SUM. N N
DERLIMARIO DA SILVA SOUZA
PROPACE EMBALAGENS LTDA. + 001

04.737/2008 RTOrd 02 2.375/2008 INI 12/01/2009 13:30 ORD. N N
WILLIAM CARDOSO DOS PASSOS
PRECISO METROLOGIA E QUALIDADE LTDA.

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
04.733/2008 RTOrd 01 2.360/2008 UNA 08/01/2009 15:30 ORD. N N
IZABEL ROSA DE JESUS SILVA
LIMPIS INDUSTRIAL LTDA. ME. + 002

ADVOGADO(A): GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
04.728/2008 RTOrd 01 2.357/2008 UNA 08/01/2009 15:50 ORD. N N
MARCONDES FERREIRA + 003
MONDULINE ART´S MOVEIS IND. COM. LTDA.

04.726/2008 RTSum 01 2.356/2008 UNA 15/12/2008 15:00 SUM. N N
DAYANNE SILVA ROMEIRO
MONDULINE ART´S MOVEIS IND. COM. LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIENNE VINHAL
04.732/2008 RTOrd 02 2.372/2008 INI 08/01/2009 13:40 ORD. S N
EDNA MOREIRA DIAS
POLYANA ANGÉLICA DE SOUZA M. CARVALHO

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
04.741/2008 RTSum 02 2.377/2008 UNA 16/12/2008 14:50 SUM. N N
KELMI CRISTINA RODRIGUES DE MELO SILVA
LCA - LIMPEZA CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

04.727/2008 RTSum 02 2.370/2008 UNA 15/12/2008 15:30 SUM. N N
EDMAR REIS DOS SANTOS
REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
04.738/2008 RTSum 01 2.362/2008 UNA 15/12/2008 14:20 SUM. N N
ASTÉRIO CARLOS PINTO
JEFFERSON LUIZ GOMES JÚNIOR + 001

ADVOGADO(A): ROLANDO DA LUZ SILVA
04.740/2008 RTSum 02 2.376/2008 UNA 16/12/2008 14:30 SUM. N N
ELITON ARAUJO CALDAS
GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
04.731/2008 RTSum 01 2.359/2008 UNA 15/12/2008 14:40 SUM. N N
ANTÔNIA NUNES MONTEIRO
LAR HOSPEDAGEM LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 22

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/11/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
28.591/2008 CartPrec 01 2.218/2008 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL) RECTE: NUBIA CRISTINA BEZERRA DO SANTOS)
LUIZ GONZAGA DOS SANTOS

28.520/2008 CartPrec 09 2.209/2008 ORD. N N
CARLOS ALBERTO FERNANDES
BANCO BRADESCO S.A.

28.595/2008 CartPrec 05 2.189/2008 ORD. N N
INSS (RECTE: RAILDO OLIVEIRA SANTOS)
MAURO ZICA JUNIOR

28.605/2008 CartPrec 03 2.193/2008 ORD. N N
SIZOLANDIO ALVES VIEIRA
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO AGEHAB

28.529/2008 CartPrec 10 2.199/2008 ORD. N N
MARLI GOMES DE ARAÚJO
RAIMUNDO JODACI BEZERRA (SOCIO DA PURO MILHO LTDA)

28.498/2008 CartPrec 13 2.192/2008 ORD. N N
DÉBORA REJANE FERREIRA DE AMORIM
VIAÇÃO PARINTINS E TRANSPORTE TURISMO LTDA.

28.499/2008 CartPrec 10 2.196/2008 ORD. N N
LUIZ JACKSON CARDOSO
PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES + 01

28.505/2008 CartPrec 08 2.196/2008 ORD. N N
HÉBER DO PRADO SILVA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA DESENV. DA MEDICINA (HOSP. V. MARIA)

28.584/2008 CartPrec 05 2.188/2008 ORD. N N
ANTONIO GILBERTO GORGA
ESTORIL AUTOMOTIVE PART´S LTDA. + 002

28.608/2008 CartPrec 09 2.216/2008 ORD. N N
EDSON BATISTA DA SILVA
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO AGEHAB

28.592/2008 CartPrec 11 2.192/2008 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
SÉRGIO FERREIRA MIRANDA (MISTEC TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.)

28.602/2008 CartPrec 10 2.203/2008 ORD. N N
WELDON OLIVEIRA SANTOS
JATAÍ BEER LTDA.(NOVA SCHIN) + 002

28.610/2008 CartPrec 05 2.190/2008 ORD. N N
ALMIR VENTURA MOREIRA
ALSIMONSEM ZEIQUE SILVA (TERCEIRO BV FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO)

28.515/2008 CartPrec 03 2.186/2008 ORD. N N
KAREN GABRIELLI GOMES DE SOUZA
VIAÇÃO PARINTINS TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

28.521/2008 CartPrec 13 2.193/2008 ORD. N N
MARCIO LUIS DE OLIVEIRA IZUVIEC
ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. E OUTROS (2)

28.586/2008 CartPrec 02 2.195/2008 ORD. N N
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
P.A. DE FREITAS SILVA E CIA LTDA.(N/P. PATRICIA AUGUSTA DE FREITAS SILVA)
28.517/2008 CartPrec 01 2.211/2008 ORD. N N
ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA
ENCOL S.A. ENGENHARIA COM. E IND. N/P DO SÍNDICO DA MF OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO

28.501/2008 CartPrec 02 2.188/2008 ORD. N N
MAX WAGNER LOUREDO DA SILVA
IRACEMA ROCHA DA COSTA + 001

28.588/2008 CartPrec 03 2.191/2008 ORD. N N
JOÃO DOS ANJOS ROQUE
PEDRO GERCINO SILVEIRA

28.598/2008 CartPrec 06 2.206/2008 ORD. N N
JOSÉ ARIMAGNO MOURA RIBEIRO
RICARDO ELETRO CARLOS SARAIVA IMP. COM. LTDA.

28.596/2008 CartPrec 04 2.196/2008 ORD. N N
INSS (RECTE:SANDRA LOBO GUIMARÃES E FERNANDA APARECIDA GUIMARÃES)
ALESSANDRO RONEI DOS SANTOS

28.535/2008 ExFis 12 2.189/2008 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
NICOLAU SABA MATRAK + 001

28.522/2008 CartPrec 04 2.192/2008 ORD. N N
ARGEMIRO FERREIRA DE CARVALHO
INDUBRASCOM INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA.

28.603/2008 CartPrec 02 2.196/2008 ORD. N N
ELENALDO PEDREIRA LAPA
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO AGEHAB

28.604/2008 CartPrec 07 2.193/2008 ORD. N N
DEUSIMAR LOPES DE SOUZA
HELBER FRANCO DE OLIVEIRA

28.516/2008 CartPrec 07 2.187/2008 ORD. N N
HELIA GARCIA DE SALES COSTA
GOLD MED INTEGRAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E VIDA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA. + 001

28.597/2008 CartPrec 08 2.203/2008 ORD. N N
IONE PEREIRA DORNAS
NIRCELI RODRIGUES LOPES

28.606/2008 CartPrec 01 2.219/2008 ORD. N N
ÁLVARO MARCOS SALES DA SILVA
DENIVAL BIOLLADO GUIMARÃES

28.607/2008 CartPrec 11 2.193/2008 ORD. N N
JOVELINO GONÇALVES
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO AGEHAB

28.518/2008 CartPrec 11 2.186/2008 ORD. N N
CESAR SILVA DUTRA
CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.

28.583/2008 CartPrec 06 2.205/2008 ORD. N N
RAIMUNDO BEZERRA LIMA
CONSTRUTORA LOBO LTDA.

28.590/2008 CartPrec 07 2.192/2008 ORD. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSÉ CORNÉLIO DA SILVA

28.561/2008 CartPrec 12 2.191/2008 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

28.508/2008 CartPrec 06 2.200/2008 ORD. N N
JOSÉ JORGE DE ARAÚJO ROCHA
SISTEMA ENGENHARIA LTDA. + 01

28.593/2008 CartPrec 09 2.215/2008 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

28.600/2008 CartPrec 12 2.195/2008 ORD. N N
RAFAEL SANTANA
FUAD RASSI ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

28.599/2008 CartPrec 13 2.200/2008 ORD. N N
AGNALDO CANCIO DE CARVALHO FILHO
SISTEMA ENGENHARIA LTDA. + 002

28.585/2008 CartPrec 08 2.202/2008 ORD. N N
RAIMUNDO ALVES ARRAIS
COTRIL ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
28.601/2008 RTAIç 03 2.192/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
INTIMA LINGERIE LTDA.

ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
28.485/2008 RTSum 08 2.194/2008 UNA 11/12/2008 09:15 SUM. N N
DIVINA RICARDA SANTOS
A ÚNICA TRADE MARK COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
28.495/2008 RTOrd 13 2.191/2008 INI 15/01/2009 13:10 ORD. N N
LIOMAR AFONSO MACIEL
EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.

ADVOGADO(A): ALISSON LUCIANO DE PAULA NUNES OLIVEIRA
28.575/2008 RTOrd 01 2.216/2008 UNA 20/01/2009 10:35 ORD. S N
ANA PAULA ALVES DA SILVA
FM EXCELENCIA EM TRANSPORTE LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRÉIA GIORDANA GONÇALVES
28.450/2008 RTOrd 10 2.193/2008 ORD. S N

VALMIR LINO DE SANTANA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF

ADVOGADO(A): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
28.507/2008 RTOrd 05 2.182/2008 INI 14/01/2009 10:00 ORD. N N
MARIA TEREZINHA LOPES GODOI
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
28.513/2008 RTSum 09 2.208/2008 UNA 08/01/2009 08:10 SUM. N N
DOUGLAS PIRES DE CAMARGO
BRASMON INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
28.549/2008 RTOrd 13 2.195/2008 INI 15/01/2009 13:20 ORD. N N
VALDENOR MARINHO DA SILVA
INTEGRAÇÃO ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ARINAN CAMILO ALENCASTRO VEIGA
28.554/2008 ET 02 2.193/2008 ORD. S N
MARILDA BARBOSA DE OLIVEIRA
CÍCERO DUARTE RODRIGUES

ADVOGADO(A): AROLDO TEIXEIRA ROCHA
28.463/2008 RTSum 01 2.207/2008 UNA 19/01/2009 16:30 SUM. N N
ROBERTO DE PAULA FARIA
PODIUM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.(N/P:RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR)

ADVOGADO(A): BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR
28.469/2008 RTOrd 09 2.206/2008 UNA 21/01/2009 15:40 ORD. N N
MICHELE SANTOS DE ARAUJO
CENTRO TECNOLOGICO CAMBURY LTDA.

ADVOGADO(A): BRUNO MOURA LEDRA
28.566/2008 RTSum 12 2.192/2008 INI 18/12/2008 14:20 SUM. N N
IGOR SOARES BRANDÃO
FENHANI MANZATTO E CALLERI ADVOGADOS

ADVOGADO(A): CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
28.540/2008 RTSum 12 2.190/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ANTÔNIO RODRIGUES GALVÃO

ADVOGADO(A): CARLA FRANCO ZANNINI
28.437/2008 RTOrd 12 2.183/2008 INI 18/12/2008 13:00 ORD. N N
SIMONE BUENO DOS SANTOS SILVA
AVON COSMETICOS LTDA.

ADVOGADO(A): CLEIDY MARIA DE SOUZA VASCONCELOS
28.506/2008 RTSum 12 2.188/2008 INI 18/12/2008 14:10 SUM. N N
JOAQUIM MAMEDIO DE QUEIROZ NETO
JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)

ADVOGADO(A): CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
28.542/2008 RTOrd 09 2.212/2008 UNA 22/01/2009 10:30 ORD. S N
KAMILA EUGÊNIA SERAFIM FERREIRA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
28.526/2008 RTOrd 09 2.210/2008 UNA 22/01/2009 09:30 ORD. N N
CARLOS JACINTO DOS SANTOS
ASSIMAC PEÇAS E SERVIÇOS DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

28.494/2008 RTSum 01 2.209/2008 UNA 20/01/2009 08:55 SUM. N N
LORENA BORGES SILVA
ASSIMAC PEÇAS E SERVIÇOS DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): DARCY AUGUSTA DE SOUZA
28.579/2008 RTSum 01 2.217/2008 UNA 16/01/2009 11:25 SUM. N N
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
CASA DOS POSTOS COM SERVIÇOS MOTORES BOMBAS LTDA.
28.581/2008 RTSum 11 2.190/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
CIPERBRAS HYDROPNEUMAX COMERCIO DE COMPONENTES INDUSTRIAIS LTDA.

ADVOGADO(A): DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
28.456/2008 RTOrd 03 2.182/2008 UNA 15/01/2009 14:50 ORD. N N
VANDERLY MARQUES BANDEIRA
CLUBE JAO

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
28.435/2008 RTSum 08 2.191/2008 UNA 11/12/2008 09:45 SUM. N N
GENALDO DA ROCHA
HELA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDNA SILVA
28.541/2008 RTSum 02 2.192/2008 UNA 11/12/2008 09:30 SUM. N N
CREUSILENE DE LIMA
PAULINOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
28.478/2008 RTSum 10 2.195/2008 SUM. N N
SERGIO SOUZA SIQUEIRA
BORGES ROCHA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.-ME.

28.483/2008 RTSum 07 2.185/2008 UNA 11/12/2008 14:00 SUM. N N
HELOISA FORTUNATO CAVALCANTE
GOÍAS TELECOMUNICAÇÕES E COBRANÇA LTDA. (REP/POR: EURÍPEDES FRANCISCO LEOPARDO JUNIOR) + 001

28.482/2008 RTSum 12 2.186/2008 INI 18/12/2008 13:40 SUM. N N
JESUINA CARDOSO DE ARAÚJO
PATRÍCIA PEREIRA DE MEDEIROS ME

ADVOGADO(A): EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
28.609/2008 RTSum 10 2.204/2008 SUM. N N
CLAYTON MAX DA COSTA
MILENIO MULTISERVICE ENTREGAS RAPIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): EDWIGES C. CARVALHO CORREA
28.453/2008 RTSum 10 2.194/2008 UNA 18/12/2008 08:45 SUM. S N
LEONARDO DE LIMA SANTOS
COLÉGIO UNIVERSO (MANOEL & SEVERINA LTDA.)

ADVOGADO(A): ELSON BATISTA FERREIRA
28.457/2008 RTSum 07 2.183/2008 UNA 11/12/2008 13:40 SUM. N N
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS NERES
ÂNGELA MARIA RAMOS CAIADO AMARAL

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
28.471/2008 RTOrd 01 2.208/2008 UNA 20/01/2009 08:30 ORD. N N
GENIVALDO SILVA LEAL
GOIASLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

28.444/2008 RTSum 09 2.204/2008 UNA 07/01/2009 13:40 SUM. N N
HUGO AGRIMAR DA CONCEIÇÃO
LANCHE AKI (ZEUMA FURTADO)

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA DE REZENDE
28.434/2008 RTSum 12 2.182/2008 INI 17/12/2008 14:40 SUM. N N
LEONIR PEREIRA DA SILVA
SOCIEDADE JARDINS MÔNACO

ADVOGADO(A): EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
28.565/2008 RTSum 02 2.194/2008 UNA 11/12/2008 09:15 SUM. N N
LUCIANA DO NASCIMENTO SILVA
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SILVA (PIRULITOS CARACOL)

28.553/2008 RTSum 03 2.190/2008 UNA 20/01/2009 13:55 SUM. N N
DIVINO VIEIRA DA ROCHA
AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

28.569/2008 RTSum 06 2.203/2008 UNA 12/01/2009 09:40 SUM. N N
MICHELLE FERREIRA DO NASCIMENTO
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SILVA (PIRULITOS CARACOL)

ADVOGADO(A): FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
28.487/2008 RTOrd 02 2.187/2008 ORD. N N
EDMÉA DA COSTA SANTOS
SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS

ADVOGADO(A): FÁBIO GONÇALVES DUARTE
28.539/2008 RTOrd 02 2.191/2008 ORD. N N
ALEANDRA RODRIGUES DE PAULA ALVES
JBS S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO(A): FÁBIO ROGÉRIO MARQUES
28.562/2008 RTSum 13 2.196/2008 SUM. N N
SOLANGE APARECIDA DUARTE NEVES
CORAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDO JORGE SILVA
28.564/2008 RTOrd 01 2.215/2008 UNA 20/01/2009 10:10 ORD. N N
DIVINO ETERNO LEÃO MEDEIROS
TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
28.556/2008 RTSum 11 2.188/2008 UNA 12/01/2009 14:45 SUM. N N
CARMEM SILVIA DE CASTRO SOARES
HUMBERTO TORQUATO

ADVOGADO(A): FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
28.550/2008 RTSum 05 2.185/2008 UNA 15/01/2009 08:30 SUM. N N

MARCELO MIQUELINO DE PANHA
GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
28.458/2008 RTOrd 13 2.188/2008 ORD. N N
FLORISVALDO SOARES DE MELO
PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): HEBERT BATISTA ALVES
28.582/2008 RTSum 13 2.199/2008 SUM. S N
KEILA PEREIRA TEIXEIRA ARAUJO
FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.

28.580/2008 RTSum 13 2.198/2008 SUM. S N
JULIO SANTANA DE SOUZA
FRIGORIFICO MARGEM LTDA.

28.594/2008 RTSum 12 2.194/2008 INI 18/12/2008 14:40 SUM. S N
DONIZETE TEIXEIRA DA ROCHA
FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.

ADVOGADO(A): HELDA COSTA PIRES CORTES
28.570/2008 RTSum 07 2.191/2008 UNA 15/12/2008 08:50 SUM. N N
DENISE LEMOS MOREIRA
C & A MODAS LTDA

ADVOGADO(A): HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
28.536/2008 RTOrd 05 2.184/2008 INI 14/01/2009 10:15 ORD. S N
DANIEL MAURÍCIO DE OLIVEIRA
CELINO MANOEL RODRIGUES

ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
28.502/2008 RTSum 06 2.199/2008 UNA 08/01/2009 14:10 SUM. N N
KENNEDY ALBERTO SILVA
MARCIA MARIA ROSA SIMÃO MENDES (LANCHONETE COISA BOA)

ADVOGADO(A): HELIO FRANCA DE ALMEIDA
28.567/2008 ConPag 08 2.200/2008 UNA 17/12/2008 11:30 ORD. N N
J.C. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
VANDEVEL DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO(A): HELION MARIANO DA SILVA
28.484/2008 RTSum 05 2.181/2008 UNA 14/01/2009 09:15 SUM. N N
NEUSA LUIZ TEIXEIRA
ANA MARIA MARQUES RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO(A): HERMETO DE CARVALHO NETO
28.472/2008 RTOrd 06 2.197/2008 ORD. N N
WAGNER FRANCISCO SOUSA DE CASTRO
FLÁVIO´S CALÇADOS & ESPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
28.578/2008 RTOrd 10 2.202/2008 UNA 16/01/2009 09:30 ORD. N N
LUCIANO ALVES FERREIRA
PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.

ADVOGADO(A): ISA A. RASMUSSEN CASTRO
28.451/2008 RTOrd 02 2.184/2008 ORD. N N
MARCOS ALVES DOS SANTOS
AUTOBRAS VEICULOS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
28.519/2008 ET 01 2.212/2008 ORD. S N
CELINA MALAMAM
JOSÉ ALVES DA SILVA

ADVOGADO(A): JANE VILELA GODOI
28.523/2008 ConPag 02 2.190/2008 ORD. S N
SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA MANTENEDORA DA UCG(REP/POR: RUBENS SODRE MIRANDA)
MARIA VITÓRIA NAZARATH DE SOUZA

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
28.577/2008 RTOrd 06 2.204/2008 ORD. N N
NERO RODRIGUES COSTA LUZ
ATENTO BRASIL S.A

ADVOGADO(A): JOAQUIM LUIZ DE ABREU
28.436/2008 RTOrd 04 2.185/2008 ORD. N N
DIRCY ROBERTA VIEIRA PAULA
TOCANTINS COMERCIO DE CALÇADOS LTDA.(RIVAL CALÇADOS)

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
28.461/2008 RTSum 05 2.179/2008 UNA 14/01/2009 09:00 SUM. N N
JULIO CESAR LOPES
S.A. MOTOS (REP/POR: SANDRO ADRIANO GONÇALVES)

28.459/2008 RTSum 02 2.185/2008 SUM. N N
JULIO WANDERSON FERNANDES BARCELOS
PIT DOG X-GORDO (REP POR ALESSANDRO E GENILDO)

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
28.460/2008 RTSum 08 2.193/2008 UNA 11/12/2008 09:30 SUM. N N
AFRANIO FERREIRA NETO
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO(A): LEONARDO AUGUSTO DE SANTANA JARDIM
28.442/2008 RTOrd 09 2.203/2008 UNA 21/01/2009 15:10 ORD. N N
ALTAMIRO ANTONIO NETTO
CREDIMAIS FOMENTO MERCANTIL LTDA. EPP

ADVOGADO(A): LEOPOLDO DOS REIS DIAS
28.552/2008 RTOrd 08 2.199/2008 UNA 15/12/2008 10:45 ORD. N N
ALDEVINA FERREIRA DE SOUZA
BERNADETE A.R.DE GODOY

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
28.546/2008 RTSum 08 2.198/2008 UNA 15/12/2008 10:30 SUM. N N
CARLOS IVAN DA COSTA SILVA
FLÁVIO PEIXOTO IVEIRA

28.545/2008 RTSum 07 2.188/2008 UNA 15/12/2008 08:30 SUM. N N
GERALDO ANTÔNIO BARBOSA
MAURO JOSÉ DE OLIVEIRA

28.548/2008 RTSum 01 2.214/2008 UNA 20/01/2009 09:45 SUM. N N
JUAREZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CRISTIANE COSTA E S. DE C. HELOU

28.547/2008 RTOrd 07 2.189/2008 INI 15/12/2008 08:25 ORD. N N
PAULO ROBERTO CORREIA
SPOENGE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): LEVY COSTA NETO
28.524/2008 RTOrd 10 2.198/2008 UNA 16/01/2009 09:15 ORD. N N
ADAIR LUIS FERNANDES DA SILVA
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
28.443/2008 RTSum 05 2.178/2008 UNA 14/01/2009 08:45 SUM. N N
ELIANE SANTOS DA SILVA
TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

28.500/2008 RTOrd 12 2.187/2008 INI 18/12/2008 14:00 ORD. N N
LUCELIA TELES DA SILVA
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

28.503/2008 RTSum 10 2.197/2008 SUM. N N
DIEGO LUCAS LUIZ SILVA
KING COMERCIAL LTDA.(SANTA MARTA DIST. DE DROGAS)

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR
28.525/2008 RTOrd 06 2.201/2008 ORD. N N
LEONARDO DA SILVA PEREIRA
TERMOPOT TERMOFORMAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): LOUISE BRITO PATENTE
28.447/2008 RTSum 03 2.181/2008 UNA 15/01/2009 14:10 SUM. N N
DENEVALDO DA SILVA PAIXÃO
KÉCIO DIÓGENES DA SILVA

ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO NICOLI
28.534/2008 RTSum 10 2.200/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
MULTICELL CELULARES E TELEFONIA LTDA.

28.530/2008 RTAlç 11 2.187/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉCIO VAREJISTA NA ESTADO DE GOIÁS- SINDILOJAS
CASA DA EMBALAGEM LTDA.

28.533/2008 RTAlç 04 2.193/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
MP COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E ACESSÓRIOS LTDA.

28.537/2008 RTAlç 06 2.202/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
TAMURA CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
28.571/2008 RTOrd 12 2.193/2008 INI 18/12/2008 14:30 ORD. N N
JOVAN CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ OTAVIO DA CUNHA ALVARES
28.559/2008 RTSum 04 2.194/2008 UNA 11/12/2008 14:35 SUM. N N
CLEIDE ANTÔNIO DA SILVA
TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): MANOEL FERREIRA ROSA NETO
28.496/2008 RTOrd 04 2.190/2008 UNA 12/12/2008 15:30 ORD. N N
MARCIA BALDAN
HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO(A): MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MARCELINO
28.476/2008 RTSum 03 2.184/2008 UNA 15/01/2009 14:30 SUM. N N
ZILDA APARECIDA FERREIRA
RESIDÊNCIA DA MELHOR IDADE EBENEZER (PROP: SIMONE SILVA MENDANHA)

28.477/2008 RTSum 06 2.198/2008 UNA 08/01/2009 14:00 SUM. N N
LEILIANE MARIA SILVEIRO
RESIDÊNCIA DA MELHOR IDADE EBENEZER (PROP: SIMONE SILVA MENDANHA)

ADVOGADO(A): MARISE DOS REIS MONTALVAO
28.490/2008 RTSum 11 2.185/2008 UNA 12/01/2009 14:30 SUM. N N
CONCEIÇÃO FLORENTINO DE SOUSA
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE, LIMP. E SERV. AUXILIARES LTDA.

ADVOGADO(A): MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA
28.431/2008 RTOrd 07 2.182/2008 INI 11/12/2008 13:35 ORD. S N
LUIS CARLOS DE OLIVEIRA TAQUES
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): ORESTE B. BORGES
28.467/2008 RTOrd 12 2.185/2008 INI 18/12/2008 13:30 ORD. S N
MAGNO LOPES DOS SANTOS
GOIÁS REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO(A): OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
28.488/2008 RTOrd 08 2.195/2008 UNA 15/12/2008 11:15 ORD. N N
JOSÉ DE JESUS LIMA
CONFEDERAL VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO(A): OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR
28.481/2008 RTOrd 07 2.184/2008 INI 15/12/2008 08:20 ORD. N N
VALDIR TORRES QUINTANILIA
CONFEDERAL VIGILÁNCIA TRANSPORTE DE VALORE LTDA.

28.432/2008 RTOrd 11 2.180/2008 UNA 12/01/2009 13:30 ORD. N N
EDSON MARTINS NUNES
CONFEDERAL VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
28.492/2008 RTSum 04 2.189/2008 UNA 11/12/2008 13:35 SUM. N N
GILBERTO FERREIRA DA SILVA
PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

28.474/2008 RTOrd 05 2.180/2008 INI 14/01/2009 09:45 ORD. N N
JOÃO FERNANDES DOS SANTOS
TEKTRON ADM E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO AFONSO DE SOUSA
28.544/2008 Pet 03 2.188/2008 ORD. S N
ALEXANDRE SÉTIMO XAVIER RAMOS + 001
.....

ADVOGADO(A): PAULO DE TARSO GUIMARÃES VITOI
28.504/2008 RTOrd 04 2.191/2008 UNA 12/12/2008 15:45 ORD. S N
SUZANA COUTO E SILVA
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO(A): PAULO SERGIO DA CUNHA
28.462/2008 RTOrd 04 2.187/2008 UNA 12/12/2008 15:15 ORD. N N
JULIMAR PEREIRA DA SILVA
TOCTAO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): RAFAEL LARA MARTINS
28.430/2008 RTOrd 08 2.190/2008 UNA 15/12/2008 13:00 ORD. N N
RODRIGO ALVES MORAIS
CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): RAQUEL ROMERO DE OLIVEIRA FERNANDES
28.558/2008 RTOrd 07 2.190/2008 INI 15/12/2008 13:25 ORD. S N
LUZIA CRUVINEL DE OLIVEIRA
CHEVRON BRASIL S.A. (TEXACO BRASIL S.A.)

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
28.479/2008 RTOrd 11 2.184/2008 UNA 12/01/2009 14:15 ORD. N N
CLOVES MENDONÇA CARVALHO
CICAL S.A. IND. E COM.

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
28.532/2008 RTSum 13 2.194/2008 UNA 17/12/2008 14:40 SUM. N N
JOSÉLIO INÁCIO DA SILVA
LUGASA EMP. IMOBILIÁRIOS TURISMO E HOSPEDAGEM LTDA.

28.531/2008 RTAlç 03 2.187/2008 UNA 20/01/2009 13:35 SUM. N N
JOSÉ SALVADOR DOS ANJOS SILVA
LUGASA EMP. IMOBILIÁRIOS TURISMO E HOSPEDAGEM LTDA.

28.464/2008 RTSum 13 2.189/2008 UNA 17/12/2008 14:10 SUM. N N
EDGAR LOURENÇO DE ALMEIDA
REJANO COSTA DOS SANTOS

28.466/2008 RTAlç 09 2.205/2008 UNA 07/01/2009 14:00 SUM. N N
ANTÔNIO CHARLLES DE BARROS
RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): RILDO ALVES DOS REIS
28.497/2008 RTSum 03 2.185/2008 UNA 19/01/2009 14:35 SUM. N N
EDSON BORGES MARINHO
PANASA- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS LTDA.ME

ADVOGADO(A): ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
28.449/2008 RTSum 06 2.196/2008 UNA 08/01/2009 13:50 SUM. N N
CLESIVANIA FONTENELE DE SOUSA
ITAMAR SANTANA ARAUJO

28.454/2008 RTOrd 11 2.182/2008 UNA 12/01/2009 13:45 ORD. N N
VALDECI BATISTA DE MOURA
JR SOUSA ARMAÇÕES, FERRAGENS DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL + 003

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
28.572/2008 RTSum 05 2.187/2008 UNA 15/01/2009 08:45 SUM. N N
RENATA NOGUEIRA BORGES
CONIEXPRESS S.A. IND. ALIMENTÍCIA

28.568/2008 RTOrd 13 2.197/2008 INI 15/01/2009 13:30 ORD. S N
WEUBER DOS SANTOS FARIA
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

28.557/2008 RTOrd 11 2.189/2008 UNA 12/01/2009 15:00 ORD. N N
LEANDRO ROSA DA SILVA
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO MARQUES FERREIRA
28.448/2008 RTSum 04 2.186/2008 UNA 10/12/2008 14:30 SUM. N N
LUIZ FERNANDO ALVES EUZEBIO
DANILO NUNES DE SOUSA(MASTER VIDEOS)

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA BATISTA DIAS
28.433/2008 RTSum 09 2.202/2008 UNA 07/01/2009 13:20 SUM. N N
JOSÉ DA CONCEIÇÃO
ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
28.510/2008 RTSum 07 2.186/2008 UNA 11/12/2008 14:20 SUM. N N
CÉSAR AUGUSTO NERES MAGALHÃES
EDITORA KARIS LTDA.

28.509/2008 RTSum 08 2.197/2008 UNA 11/12/2008 09:00 SUM. N N
RUIZ ANTONIO DE SOUZA
SAN CONRADO PLAZA HOTEIS E TURISMO LTDA.

28.441/2008 RTOrd 06 2.195/2008 ORD. N N
MARIA EUNICE VOGADO CHAVES
MERCANTIL ALIMENTOS COM E IMP LTDA.

28.512/2008 RTSum 02 2.189/2008 UNA 11/12/2008 09:45 SUM. S N
IVAN DE OLIVEIRA RIBEIRO
MERCEARIA JM (PROPRIETÁRIO: JOSÉ ELINO DA SILVA)

28.440/2008 RTOrd 05 2.177/2008 INI 13/01/2009 10:15 ORD. N N
ISRAEL PEDRO DA SILVA
INDUSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA.

28.511/2008 RTOrd 01 2.210/2008 ORD. N N
ILDEMAR DA SILVA DE OLIVEIRA (ASSISTIDO P/ LUSIMAR DA SILVA DE OLIVEIRA)
ELITE TRANSPORTES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

28.439/2008 RTOrd 01 2.206/2008 UNA 19/01/2009 16:00 ORD. N N
HILDENE PERES DE OLIVEIRA
MERCANTIL ALIMENTOS COM E IMP LTDA.

28.538/2008 RTOrd 09 2.211/2008 UNA 22/01/2009 10:00 ORD. S N
RONILSON ALVES COSTA
PAULO SÉRGIO ALVES SOUZA (ELETROPAULO)

ADVOGADO(A): SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
28.446/2008 RTSum 11 2.181/2008 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS (REP POR EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)
WALMIR ELIAS COSTA
28.445/2008 RTSum 13 2.187/2008 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS (N/P EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)
SIDINEY RUOCCO JÚNIOR

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS
28.563/2008 RTSum 10 2.201/2008 SUM. N N
LEIDIMAR OLIVEIRA FERREIRA
EQUIPLEX IND. FARMACÊUTICA

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
28.473/2008 RTOrd 03 2.183/2008 UNA 15/01/2009 15:10 ORD. N N
SHIRLEI DOS SANTOS FERNANDES
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
28.438/2008 RTSum 01 2.205/2008 UNA 19/01/2009 15:30 SUM. N N
EDINEI SILVA CARVALHO
EB RESTAURANTE LTDA.

28.470/2008 RTSum 04 2.188/2008 UNA 11/12/2008 13:15 SUM. N N
KASSIO DE SIMAS SOUSA
EXECUTIVE HOTEIS E TURISMO LTDA. EPP

ADVOGADO(A): SINARA DA SILVA VIEIRA
28.489/2008 RTSum 13 2.190/2008 UNA 17/12/2008 14:25 SUM. N N
JÚNIOR CESAR NUNES PEREIRA
H S COUROS E CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO(A): SINARA VIEIRA
28.555/2008 RTSum 09 2.213/2008 UNA 08/01/2009 08:30 SUM. N N
MÁRCIA LIMA DE CASTRO LOPES
LUMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO(A): VÂNIA MARIA ALVES BITENCOURT E FREITAS
28.560/2008 ExCCP 05 2.186/2008 ORD. N N
CRISTINA FELIPE RODRIGUES DE SOUZA
CONFECÇÕES CHARME CONFORT LTDA-ME

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONÇA
28.452/2008 RTSum 12 2.184/2008 INI 18/12/2008 13:20 SUM. N N
FRANCISCO CARLOS CASTRO
SELTH ELETRIFICAÇÃO LTDA.

28.455/2008 RTOrd 08 2.192/2008 UNA 15/12/2008 12:30 ORD. S N
LEIDIANNY RODRIGUES DE ALMEIDA
MELO E SIQUEIRA LTDA.

ADVOGADO(A): VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA
28.480/2008 RTSum 02 2.186/2008 UNA 11/12/2008 10:00 SUM. N N
PAOLLO ALVES DE MENEZES
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): WAGNER MARTINS BEZERRA
28.528/2008 RTSum 01 2.213/2008 UNA 20/01/2009 09:20 SUM. N N
MARLI ALVES DE SOUZA
L & C MODA TRICOT LTDA(MADONA TRICOT)

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
28.589/2008 RTSum 04 2.195/2008 UNA 12/12/2008 13:30 SUM. N N
RUDINEI CECILIO DA SILVA CORREA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

28.587/2008 RTOrd 11 2.191/2008 UNA 12/01/2009 15:15 ORD. N N
AGUINALDO ALVES PRAXEDES
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

28.574/2008 RTSum 08 2.201/2008 UNA 15/12/2008 10:15 SUM. N N
DEIVID JOSE DE OLIVEIRA ARRUDA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
28.551/2008 RTOrd 03 2.189/2008 UNA 15/01/2009 15:30 ORD. N N
GIRLA AQUINO DE QUEIROZ
SONIMAR PEDRO BORGES (NOME FANTASIA SUPERMERCADO GABRIEL)

28.468/2008 RTSum 11 2.183/2008 UNA 12/01/2009 14:00 SUM. N N
SOLANGE DA SILVA SOUZA
CENTRO MEDICO DO RIM E HIPERTENSAO S.S. LTDA.

ADVOGADO(A): WEBERSON NUNES DO NASCIMENTO
28.576/2008 RTSum 09 2.214/2008 UNA 08/01/2009 08:50 SUM. N N
ALINE RIBEIRO CARDOSO
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): WESLEY NEIVA TEIXEIRA
28.514/2008 RTSum 05 2.183/2008 UNA 14/01/2009 09:30 SUM. N N
GLEIBIANE DA SILVA MACIEL
GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
28.486/2008 RTSum 09 2.207/2008 UNA 07/01/2009 14:20 SUM. N N
MARCIA MENDES
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 174

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/11/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): DOUGLAS LOPES LEÃO
01.274/2008 ConPag 01 1.274/2008 SUM. N N
ARANTES ALIMENTOS LTDA
HELEN KÊNIA MARQUES SANTANA + 001

ADVOGADO(A): EDSON VERAS DE SOUSA
01.273/2008 RTOrd 01 1.273/2008 ORD. N N
JULIO CEZAR BRAUNA GOMES
ELISEU JOSÉ REGNER & CIA LTDA. (CAMPO LIMPO SERVIÇOS AGRÍCOLAS) N/P ELISEU JOSÉ REGNER

ADVOGADO(A): FABIANO DOS SANTOS PASSOS
01.275/2008 ConPag 01 1.275/2008 UNA 10/12/2008 11:00 SUM. N N
NOSSO LAR COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CLEIDIA BARBOSA FERNANDES

ADVOGADO(A): OLIVIER PEREIRA DE ABREU
01.272/2008 RTOrd 01 1.272/2008 UNA 18/12/2008 11:00 ORD. N N
RENILSON FERRAZ DE LIMA
CENTROALCOOL S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/12/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
04.359/2008 RTSum 02 2.177/2008 UNA 16/12/2008 15:10 SUM. N N
RAIMUNDO MOREIRA SANTOS
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

04.358/2008 RTSum 02 2.176/2008 UNA 16/12/2008 09:50 SUM. N N
JOSÉ CARLOS EVANGELISTA
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

04.360/2008 RTSum 02 2.178/2008 UNA 17/12/2008 09:40 SUM. N N
FRANCISCO JUCIER SOARES FÉLIX
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

04.357/2008 RTOrd 02 2.175/2008 INI 16/12/2008 09:20 ORD. N N
FÁBIO JOSÉ ALVES
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS ARG LTDA. + 001

ADVOGADO(A): IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
04.431/2008 RTOrd 01 2.219/2008 ORD. N N
WELLINGTON DAVID DE SOUZA
MAGAZINE LUIZA S.A.

ADVOGADO(A): JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
04.429/2008 RTSum 01 2.217/2008 UNA 12/01/2009 13:40 SUM. S N

LEONARDO PINHEIROS BRITO
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO(A): OSMAR DE FREITAS JÚNIOR
04.361/2008 RTOrd 02 2.179/2008 INI 16/12/2008 09:30 ORD. N N
EURÍPEDES HONORATO DA SILVA
MOACIR LEMOS QUIRINO

ADVOGADO(A): RENATA ORRO DE FREITAS COSTA
04.427/2008 ExFis 01 2.216/2008 ORD. N N
UNIÃO
JOSÉ ROMÃO DA SILVA II - ME

ADVOGADO(A): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
04.428/2008 RTSum 02 2.212/2008 UNA 18/12/2008 13:30 SUM. N N
SEBASTIÃO ROSEMIRO DA SILVA
R. H DE OLIVEIRA TRANSPORTES ME.

ADVOGADO(A): SERGIMAR DAVID MARTINS
04.362/2008 RTSum 01 2.183/2008 UNA 16/12/2008 10:00 SUM. N N
APARECIDA MARIA JESUS
GERALDO J. COAN E CIA LTDA. + 001

04.430/2008 RTSum 01 2.218/2008 UNA 12/01/2009 13:20 SUM. N N
ANA CAROLINA MENEZES BEVILAQUA
MARLENE SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA
04.426/2008 RTOrd 02 2.211/2008 INI 15/01/2009 13:40 ORD. N N
JOSÉ HELENO DOS SANTOS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
04.377/2008 RTSum 01 2.191/2008 UNA 07/01/2009 09:20 SUM. N N
RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.382/2008 RTSum 01 2.194/2008 UNA 07/01/2009 09:00 SUM. N N
ALDEIDO MARCOS DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.392/2008 RTOrd 01 2.199/2008 INI 16/02/2009 08:30 ORD. N N
IVAN DE LIMA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.402/2008 RTOrd 02 2.198/2008 INI 13/01/2009 13:30 ORD. N N
JOSÉ MANOEL DOS SANTOS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.404/2008 RTOrd 02 2.199/2008 INI 13/01/2009 13:40 ORD. N N
JOCELIO SIMÃO DE OLIVEIRA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.369/2008 RTOrd 01 2.187/2008 INI 09/02/2009 08:10 ORD. N N
RAIMUNDO DA PAZ SANTANA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.367/2008 RTOrd 01 2.186/2008 INI 09/02/2009 08:20 ORD. N N
DIVINO BATISTA DE SOUZA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.385/2008 RTSum 01 2.195/2008 UNA 07/01/2009 08:40 SUM. N N
IVAN PEDRO DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.393/2008 RTOrd 02 2.194/2008 INI 12/01/2009 13:40 ORD. N N
MANOEL PINTO MIRANDA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.400/2008 RTOrd 02 2.197/2008 INI 13/01/2009 13:20 ORD. N N
CRISTIANO TEIXEIRA DOS SANTOS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.403/2008 RTOrd 01 2.205/2008 INI 17/02/2009 08:20 ORD. N N
JOSÉ CARLOS DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.364/2008 RTOrd 01 2.185/2008 INI 09/02/2009 08:30 ORD. N N
TIBURCIO DAMIÃO DO NASCIMENTO
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.378/2008 RTOrd 01 2.192/2008 INI 10/02/2009 08:20 ORD. N N
JOÃO MARIA DE OLIVEIRA LIMA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.398/2008 RTOrd 01 2.202/2008 INI 16/02/2009 08:10 ORD. N N
SEBASTIÃO SERVULO DE MEDEIROS NETO
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.414/2008 RTOrd 02 2.204/2008 INI 14/01/2009 13:30 ORD. N N
CARLOS GABRIEL DOS SANTOS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.368/2008 RTOrd 02 2.182/2008 INI 17/12/2008 13:10 ORD. N N
ADEMAR FRANCISCO DA COSTA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.363/2008 RTOrd 01 2.184/2008 INI 03/02/2009 08:00 ORD. N N
DERLY CARDOSO DOS SANTOS
MOUNIR NAOUM E OUTROS

04.375/2008 RTSum 01 2.190/2008 UNA 07/01/2009 09:40 SUM. N N
MARCOS DA SILVA OLIVEIRA
EMPRESA DE TURISMO PALUSA LTDA. + 001

04.413/2008 RTOrd 01 2.210/2008 ORD. N N
COSMELIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.421/2008 RTOrd 02 2.208/2008 INI 15/01/2009 13:10 ORD. N N
REGINALDO FERREIRA LIMA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.424/2008 RTOrd 01 2.215/2008 ORD. N N
REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
04.412/2008 RTOrd 02 2.203/2008 INI 14/01/2009 13:20 ORD. N N
FRANCISCO DOMINGOS DE SOUSA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.417/2008 RTOrd 01 2.212/2008 ORD. N N
DANIEL LUNA DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.383/2008 RTOrd 02 2.189/2008 INI 12/01/2009 13:20 ORD. N N
IVAN ALVES PEREIRA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.410/2008 RTOrd 01 2.208/2008 INI 17/02/2009 08:00 ORD. N N
JOSÉ VITÓRIA DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.415/2008 RTOrd 01 2.211/2008 ORD. N N
NABIO GONZAGA DE ALMEIDA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.420/2008 RTOrd 01 2.213/2008 ORD. N N
JUVENAL ALVES DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.384/2008 RTSum 02 2.190/2008 UNA 17/12/2008 13:50 SUM. N N
RONALDO ADRIANO FRANCISCO DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.388/2008 RTOrd 02 2.192/2008 INI 12/01/2009 13:30 ORD. N N
EDMILSON FABRÍCIO GOMES
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.391/2008 RTSum 01 2.198/2008 UNA 07/01/2009 08:20 SUM. N N
ANTÔNIO CÍCERO DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.394/2008 RTOrd 01 2.200/2008 INI 16/02/2009 08:20 ORD. N N
CARLOS SILVA MEIRELES
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.407/2008 RTOrd 02 2.201/2008 INI 14/01/2009 13:00 ORD. N N
JOSÉ LOURENÇO SOARES
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.370/2008 RTOrd 01 2.188/2008 INI 09/02/2009 08:00 ORD. N N
JOSÉ CREUSO RODRIGUES DE SANTANA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.379/2008 RTOrd 02 2.187/2008 INI 12/01/2009 13:10 ORD. N N
DOMINGOS PEREIRA DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.396/2008 RTOrd 02 2.195/2008 INI 13/01/2009 13:00 ORD. N N
PAULO MARANHÃO DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.390/2008 RTSum 02 2.193/2008 UNA 17/12/2008 14:30 SUM. N N
GIVALDO GOMES DA SILVA
AUDILASER DIGITAL

04.399/2008 RTOrd 01 2.203/2008 INI 16/02/2009 08:00 ORD. N N
REINAN SACRAMENTO DOS SANTOS
ORSA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A.

04.405/2008 RTSum 02 2.200/2008 UNA 17/12/2008 14:50 SUM. N N
EUNICE GONÇALVES DE SOUZA
STELA COSTA

04.422/2008 RTOrd 01 2.214/2008 ORD. N N
REGINALDO FERREIRA DE JESUS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.372/2008 RTOrd 02 2.184/2008 INI 12/01/2009 13:00 ORD. N N
FRANCISCO DE LIMA FILHO
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.376/2008 RTSum 02 2.186/2008 SUM. N N
JOÃO BATISTA DA CRUZ
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.401/2008 RTOrd 01 2.204/2008 INI 17/02/2009 08:30 ORD. N N
OSMAR VIEIRA DE SOUZA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.406/2008 RTOrd 01 2.206/2008 INI 17/02/2009 08:10 ORD. N N
ELOI PEDRO DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.409/2008 RTOrd 02 2.202/2008 INI 14/01/2009 13:10 ORD. N N
RAIMUNDO DA SILVA FEITOSA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.416/2008 RTOrd 02 2.205/2008 INI 14/01/2009 13:40 ORD. N N
VALDINEI DIAS MUNIZ
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.419/2008 RTOrd 02 2.207/2008 INI 15/01/2009 13:00 ORD. N N
PAULO MANOEL BARBOSA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.374/2008 RTSum 02 2.185/2008 UNA 17/12/2008 10:00 SUM. N N
ESPEDITO LOURENÇO DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.397/2008 RTOrd 02 2.196/2008 INI 13/01/2009 13:10 ORD. N N
LEVI PINTO MIRANDA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.366/2008 RTOrd 02 2.181/2008 INI 17/12/2008 09:30 ORD. N N
JAILSON BARBOSA DOS SANTOS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.371/2008 RTOrd 02 2.183/2008 INI 18/12/2008 13:20 ORD. N N
ROZILDO DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.373/2008 RTOrd 01 2.189/2008 INI 10/02/2009 08:30 ORD. N N
JOSÉ ELIECIO SOARES DIAS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.389/2008 RTSum 01 2.197/2008 SUM. N N
DAMIÃO NASCIMENTO DE FREITAS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.386/2008 RTSum 02 2.191/2008 UNA 17/12/2008 14:10 SUM. N N
RICELLI CARLOS DE OLIVEIRA
LUCIVALDO LEÃO NOGUEIRA

04.425/2008 RTOrd 02 2.210/2008 INI 15/01/2009 13:30 ORD. N N
MAURO SÉRGIO MOREIRA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.365/2008 RTOrd 02 2.180/2008 INI 17/12/2008 09:20 ORD. N N
JOÃO BATISTA DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.423/2008 RTOrd 02 2.209/2008 INI 15/01/2009 13:20 ORD. N N
JOSÉ IVOMAR ALVES MORAIS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.380/2008 RTOrd 01 2.193/2008 INI 10/02/2009 08:10 ORD. N N
FRANCISCO DE FREITAS ALEXANDRE
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.387/2008 RTOrd 01 2.196/2008 INI 10/02/2009 08:00 ORD. N N
AILTON SILVA DOS SANTOS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.411/2008 RTOrd 01 2.209/2008 ORD. N N
JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.381/2008 RTSum 02 2.188/2008 UNA 17/12/2008 13:30 SUM. N N
JOSÉ LUIZ MIRANDA SILVA
P A DA SILVA CONSTRUTORA ME. + 001

04.395/2008 RTSum 01 2.201/2008 UNA 07/01/2009 08:00 SUM. N N
DANILO CÉSAR PERES DE SOUZA
VIDEPLAST INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.

04.408/2008 RTSum 01 2.207/2008 UNA 12/01/2009 14:00 SUM. S N
IVALDO DA SILVA REIS
VIDEPLAST INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.

04.418/2008 RTSum 02 2.206/2008 UNA 17/12/2008 15:10 SUM. N N
ADEROCIO BRAS VIEIRA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 75

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/11/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.755/2008 CartPrec 01 1.755/2008 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
LIDIANE MOURA CASSIANO

ADVOGADO(A): CLENILSON ROMUALDO CIRIACO
01.756/2008 RTOrd 01 1.756/2008 INI 21/01/2009 13:00 ORD. N N
ALEXANDRE JOSÉ BENTO DA SILVA
SEBASTIÃO FERRO DE MORAES

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA
01.747/2008 RTSum 01 1.747/2008 UNA 11/12/2008 11:20 SUM. N N
ANA MARIA DOS SANTOS
ANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA + 001

ADVOGADO(A): JANIRA NEVES COSTA
01.753/2008 RTSum 01 1.753/2008 UNA 14/01/2009 15:00 SUM. N N
JOSÉ MARIA ROSA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

01.752/2008 RTSum 01 1.752/2008 UNA 14/01/2009 14:30 SUM. N N
SÔNIA DA SILVA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

01.754/2008 RTSum 01 1.754/2008 UNA 14/01/2009 16:00 SUM. N N
ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA
CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO(A): LEANDRO VICENTE FERREIRA
01.758/2008 RTOrd 01 1.758/2008 INI 22/01/2009 09:00 ORD. N N
JOÃO PEREIRA DA SILVA
TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA
01.759/2008 RTOrd 01 1.759/2008 INI 22/01/2009 09:10 ORD. N N
JOSÉ DIVINO DE JESUS
TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA

01.757/2008 RTSum 01 1.757/2008 UNA 13/01/2009 16:00 SUM. N N
REGINALDO SOARES RUAS
AZAEL DE TAL + 001

ADVOGADO(A): RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA
01.760/2008 RTOrd 01 1.760/2008 UNA 20/01/2009 14:00 ORD. N N
FÁBIO BONFIM DE ALMEIDA
FERNANDO ALVES PRUDENTE

ADVOGADO(A): RUBENS LEMOS LEAL
01.761/2008 RTOrd 01 1.761/2008 UNA 22/01/2009 09:20 ORD. N N
CLEONICE PIRES DA SILVA
ANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/11/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
01.766/2008 RTOrd 01 1.766/2008 UNA 21/01/2009 13:10 ORD. N N
DIVINO TELES DAMAS
MINERVA S.A.

01.767/2008 RTSum 01 1.767/2008 UNA 19/01/2009 16:00 SUM. N N
ANTÔNIO MARTINS BRAGA
CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001

ADVOGADO(A): JANIRA NEVES COSTA
01.765/2008 RTSum 01 1.765/2008 UNA 19/01/2009 15:30 SUM. N N
IVONETE ROMUALDO DA SILVA
LUCIANA RODRIGUES DE ALMEIDA + 001

ADVOGADO(A): JOÃO MÁRCIO PEREIRA
01.762/2008 RTSum 01 1.762/2008 UNA 15/01/2009 11:00 SUM. N N
CRISTIANO PEREIRA DE OLIVEIRA
MINERVA S.A.

01.764/2008 RTOrd 01 1.764/2008 UNA 22/01/2009 09:50 ORD. N N
GAUTYELLE COSTA MACHADO
MINERVA S.A.

01.763/2008 RTSum 01 1.763/2008 UNA 19/01/2009 15:00 SUM. N N
RONIA MAGALHÃES DE OLIVEIRA
ASSISTÊNCIA MEC ESPECIAL VOLKSWAGEN LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/11/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.242/2008 CartPrec 01 1.242/2008 ORD. N N
JOSÉ MARIA OTAVIANO DOS SANTOS
ACAMPAMENTO CANAA BATISTA

01.247/2008 CartPrec 01 1.247/2008 ORD. N N
ELIEZIO DIAS DE MORAES
FLORIPE RODRIGUES TARÃO

01.248/2008 CartPrec 01 1.248/2008 ORD. N N
RAIMUNDO FERREIRA VILARINHO
EDINELIA SANTANA DE LACERDA

01.244/2008 CartPrec 01 1.244/2008 ORD. N N
RANI HEBERTH MOREIRA
JOÃO SANTOS FILHO

01.240/2008 CartPrec 01 1.240/2008 ORD. N N
UNIÃO
ANTONIO DA SILVA SOBRINHO

01.227/2008 CartPrec 01 1.227/2008 ORD. N N
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
MADELAJE IND. COM. E REPR. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

01.249/2008 CartPrec 01 1.249/2008 ORD. N N
PEDRO VICENTE
OVÍDIO GUIMARÃES DE CARVALHO FILHO E OUTRO (6)

01.226/2008 CartPrec 01 1.226/2008 ORD. N N
BERNARDO PINTO DO VALE
OLÍMPIA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. NA PESSOA DA SÓCIA FLORIPE RODRIGUES TARÃO

01.241/2008 CartPrec 01 1.241/2008 ORD. N N
INSS (RECTE: MARCUS JOSE GOMES COSTA)
DORCAS ALVES DE MELO

01.245/2008 CartPrec 01 1.245/2008 ORD. N N
PAULO HENRIQUE DA COSTA FARIA
CARLOS ROMEU

01.246/2008 CartPrec 01 1.246/2008 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VBTUR VIAÇÃO BARRAGEM TUR

01.250/2008 CartPrec 01 1.250/2008 ORD. N N
ROSANGELA GALAN
CONFECÇÕES DOLBLE DECKER LTDA. N/P SÓCIA LINDALVA MARIA MATIAS DUTRA

01.243/2008 CartPrec 01 1.243/2008 ORD. N N
INSS (RECTE: LINDOMARIO PEREIRA DA SILVA)
MARCELO APARECIDO AGRELI SAMPAIO + 001

ADVOGADO(A): JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
01.252/2008 RTSum 01 1.252/2008 ATC 03/12/2008 10:20 SUM. N N
SIDINEI DO NASCIMENTO DOS SANTOS
CREPE DO GIL

ADVOGADO(A): PEDRO QUEIROZ ROCHA + 001
01.253/2008 RTOrd 01 1.253/2008 ATC 03/12/2008 10:30 ORD. N N
MIRLEY PEREIRA DE SOUZA GOMES
SOUZA E SANTOS DESENTUPIDORA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/11/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.257/2008 CartPrec 01 1.257/2008 ORD. N N
MOISÉS BENÍCIO LOPES
CENTRO AUTOMOTIVO GEOVANI COQUEIRO, JOÃO DIONÍSIO DELLA PENNA, NIVIO DELLA PENNA

ADVOGADO(A): FRANCISCO CARLOS MORAES
01.262/2008 RTSum 01 1.262/2008 ATC 03/12/2008 11:10 SUM. N N
SAMANTA ALVES FONSECA
TATIANA FERNANDES + 001

ADVOGADO(A): GERALDO MACHADO JÚNIOR
01.256/2008 RTOrd 01 1.256/2008 ATC 03/12/2008 11:00 ORD. N N
DONIZETE PEREIRA RODRIGUES
EDIDEUS MATIAS CARNEIRO

01.255/2008 RTSum 01 1.255/2008 ATC 03/12/2008 10:50 SUM. N N
PEDRO DAMIAO CAFE
WASHINGTON BARBOSA JUNIOR

ADVOGADO(A): MARCELLA DORIA DIAS LOURENZATTO + 001
01.254/2008 RTSum 01 1.254/2008 ATC 03/12/2008 10:40 SUM. N N
AMANDA DA SILVA LIMA
CENTRO ODONTOLÓGICO SÃO JOSÉ

ADVOGADO(A): MARCO AURÉLIO TORRES MÁXIMO E OUTRO
01.263/2008 RTOrd 01 1.263/2008 ATC 03/12/2008 11:20 ORD. N N
SANDRA REGINA BARRADAS LIMA
ALONSO GOMES DA NÓBREGA ME

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16813/2008
Processo Nº: RT 00619-1988-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO BEATO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): DISCOTECA ZOOM GOIANIA LTDA + 001

ADVOGADO....: IVONETE A. NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente a especificar as medidas executivas a serem providenciadas. Prazo de cinco dias.
OUTRO : SÉRGIO RICARDO G.ROCHA

Notificação Nº: 16778/2008
Processo Nº: RT 00063-1991-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MULTISERVICE ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Comparecer ao Setor de Mandados a fim de acompanhar o oficial de justiça na diligência, prazo legal.

Notificação Nº: 16779/2008
Processo Nº: RT 02782-1991-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME ARANTES DOS REIS
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA ADM. DE CONS. ALBUQUERQUE S/C LTDA-SINDICO SERGIO MARCUS HILARIO VAZ + 002
ADVOGADO....: OLIVIO FERNANDES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exeqüente, por cinco dias.

Notificação Nº: 16805/2008
Processo Nº: RT 00640-1996-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: IVANETE FERREIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): DEMOSTENES MARTINS CABRAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, indicar bens à penhora. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16833/2008
Processo Nº: RT 01683-2001-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBIA NAVES COSTA
ADVOGADO....: ROBERTO NAVES COSTA
RECLAMADO(A): TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS + 001
ADVOGADO....: EURICO DIAS DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente a esclarecer o motivo de a executada Transbrasil S/A Linhas Aéreas possuir dois administradores judiciais. Prazo de cinco dias.
Posterga-se a análise dos requerimentos.

Notificação Nº: 16831/2008
Processo Nº: RT 01380-2002-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ENIVALDO ALVES PIRES
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes.
Considerando os fatos narrados à fl. 385, defere-se a reabertura do prazo para o reclamante apresentar contra-razões. Intime-se.

Notificação Nº: 16795/2008
Processo Nº: RT 01585-2003-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VASP- VIACAO AERIA SAO PAULO S/A
ADVOGADO....: IVAN CLEMENTINO
NOTIFICAÇÃO: A reclamada: Ante o silêncio da arrematante, conforme certidão de fl. 1.383, não há mais óbice para a liberação do importe devido ao Reclamante, pelo menos no que se refere à arrematação.
Dito isso, ainda resta pendente a controvérsia sobre a remessa da importância à disposição deste Juízo: se para o reclamante ou se para a Massa Falida da Executada.
Nesse sentido, reitere-se a intimação da Massa falida da Viação Aérea São Paulo S/A – VASP, para carrear ao autos cópias autenticadas dos documentos colacionados às fls.1388/89, acrescentando-se a cominação de considerar-se inexistente a petição de fl. 1387, ficando sem efeito os documentos anexados na referida peça, por conseguinte. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16796/2008
Processo Nº: RT 01194-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSEANE BERNARDES DINIZ
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO DE LINGUAS AVILA LTDA + 002
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Intime-se a exeqüente a informar o endereço dos credores fiduciários dos mencionados veículos, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16801/2008
Processo Nº: RT 00570-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBERSON DE VILLA
ADVOGADO....: VLADIMIR FARIA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA M. G. LTDA. (MONTANA GRILL)
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16802/2008
Processo Nº: RT 02054-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO NOGUEIRA NUNES
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): J.A. SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA.
ADVOGADO....: CLEUTER CARNEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16824/2008
Processo Nº: RTN 02115-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando a condenação em R$ 351.902,56, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Não há incidência de contribuição previdenciária. Intime-se a Executada pagar ou garantir o valor remanescente da Execução (R$ 24.398,81), consistente na diferença entre o quantum debeatur e o atual montante alusivo ao depósito judicial (R$ 327.503,75), sob pena de prosseguimento da execução. Prazo de cinco dias.
Registre-se que há Embargos à Execução pendentes de julgamento.

Notificação Nº: 16826/2008
Processo Nº: RT 00508-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDERI IDELFONSO DE CARVALHO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): JARDEL FURTADO DE JESUS
ADVOGADO....: ILMAR GOMES MARCAL
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente por cinc dias.

Notificação Nº: 16814/2008
Processo Nº: AIN 00619-2006-001-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: JOB PEREIRA DE LIMA (ESPÓLIO DE) REP. P/ MARIA LUZIA DA CUNHA E LIMA
ADVOGADO....: JOÃO RAFAEL SOBRINHO
REQUERIDO(A): A.B. CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANTONIO CABRAL DE MELO NETO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a aludida executada a comprovar a interposição de Recurso Ordinário em sede de Mandado de Segurança, a fim de deliberar-se sobre as conseqüências da inclusão (ou não) do exequente na folha de pagamento da referida parte. Prazo de cinco dias.
Ato contínuo, com o fito de liberar-se o crédito incontroverso ao exequente, remetam-se os autos à Contadoria, para que se apure o valor do crédito exequendo até a presente data.

Notificação Nº: 16815/2008
Processo Nº: AIN 00619-2006-001-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: JOB PEREIRA DE LIMA (ESPÓLIO DE) REP. P/ MARIA LUZIA DA CUNHA E LIMA
ADVOGADO....: JOÃO RAFAEL SOBRINHO
REQUERIDO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS- AMBEV + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a aludida executada a comprovar a interposição de Recurso Ordinário em sede de Mandado de Segurança, a fim de deliberar-se sobre as conseqüências da inclusão (ou não) do exequente na folha de pagamento da referida parte. Prazo de cinco dias.
Ato contínuo, com o fito de liberar-se o crédito incontroverso ao exequente, remetam-se os autos à Contadoria, para que se apure o valor do crédito exequendo até a presente data.

Notificação Nº: 16793/2008
Processo Nº: AAT 01829-2006-001-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: LUIS CARLOS PEREIRA SILVA
ADVOGADO: ÂNGELA M. AIRES TEIXEIRA

RÉU(RÉ).: COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA
ADVOGADO: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: Concedo novo prazo de dez dias.

Notificação Nº: 16812/2008
Processo Nº: RT 00268-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLARICE NASCIMENTO DE MIRANDA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): ALESSANDRA CRISTINA MARCONDES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 16/01/2009 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SITA À RUA T-29, N. 1562, QD. 82, LT. 05, CENTRO DE TREINAMENTO VALENTIN CARRION, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/01/2009 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNADES DE FRITAS.

Notificação Nº: 16803/2008
Processo Nº: RT 01248-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIANY SOUSA DAMASO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16828/2008
Processo Nº: RT 01268-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DA CUNHA FARIA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO HUMBERTO TOLEDO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente dos bens nomeados, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16825/2008
Processo Nº: RT 01282-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DENISON DE SOUSA CUNHA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16830/2008
Processo Nº: RT 01645-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WILTON NASCIMENTO LEÃO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
ADVOGADO....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da SENTENÇA DE EMBRAGOS DE TERCEIRO , conforme decisão abaixo:
DISPOSITIVO
Isso posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. e, no mérito, julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.
Custas pela executada, no importe de R$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT).
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 9.521,92, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Com o trânsito em julgado, libere-se ao exeqüente o valor de seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda. Decorrido o qüinqüídio legal, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais.
Comprovado o recolhimento, devolva-se a executada o saldo remanescente da execução. Cumpridas as determinações acima, ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 16827/2008
Processo Nº: RT 01701-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: INÉZIA OLIVEIRA DOS SANTOS MOURA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente por cinc dias, dos documentos de fls. 186.

Notificação Nº: 16800/2008
Processo Nº: RT 01738-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA QUINTINO SOARES
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): MONICA GODOI BATISTA - ME.
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 16804/2008
Processo Nº: RT 01839-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDESON DA SILVA SOUSA
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A.
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 16787/2008
Processo Nº: RT 02096-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JADSON JUNIO MOREIRA CAMARGO
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): FRANCISCO DE PAULA FARIAS + 001
ADVOGADO....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a Executada ciênte do despacho abaixo transcrito:
Deverá a executada depositar o valor da execução 48 horas após o trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 16797/2008
Processo Nº: RT 00124-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMIR RODRIGUES NUNES
ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
RECLAMADO(A): CARMO MINERAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA. (ÁGUA SALUTE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Comparecer no Setor de Mandados Judiciais, a fim de acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na Diligência, prazo legal.

Notificação Nº: 16792/2008
Processo Nº: RT 00473-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: A executada: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 1.517,89, sem prejuízo das atualizações cabíveis.
Vista dos cálculos de liqüidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, com a nova redação conferida pela Lei 11.457/07.
Decorrido o decêndio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.
Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos artigos 789 e 790 da CLT).

Notificação Nº: 16807/2008
Processo Nº: RT 00577-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERNANDO SILVA PRADO
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR SOES
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: A r. sentença já transitou em julgado, conforme certidão de fl. 323, tendo o reclamante recebido o valor do seu crédito, inclusive (alvará de fl.343).
Em assim sendo, denega-se seguimento ao Recurso ordinário, em função de sua manifesta intempestividade, pressuposto objetivo de admissibilidade.
Decorrido o prazo legal em branco, cumpram-se demais determinações de fl. 341.
Após, remetam-se os auto ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 16798/2008
Processo Nº: RT 01063-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JACKELINE MARTINS DORNELES
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16799/2008
Processo Nº: RT 01094-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JHONNY DONIZETH DA MOTA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: MARIA LUIZA G. P. GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 16829/2008
Processo Nº: RT 01844-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAN PROFIRO DE MIRANDA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios , conforme decisão abaixo:Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por ALAN PROFIRO DE MIRANDA e PROFORTE S.A.
TRANSPORTE DE VALORES, dando-lhes provimento parcial, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 16786/2008
Processo Nº: RT 01846-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GERALDO TAVARES
ADVOGADO....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Reclamante, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamado, no prazo legal. INTME-SE Reclamante.

Notificação Nº: 16832/2008
Processo Nº: RTS 01870-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEDSON MÁRIO TOLENTINO
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
RECLAMADO(A): IN TOTUM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: LUDMILA BEATRIZ PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada (diretamente e através de seu procurador) a cumprir as obrigações de fazer constantes do acordo homologado (entrega de guias CD/SD e TRCT no código 01), no prazo de cinco dias, sob pena de multa diária no importe de R$ 83,00, até o limite de R$ 415,00.
Transcorrido in albis referido prazo, intime-se o reclamante a juntar extrato de sua conta vinculada, a fim de apurar-se o valor devido para integralização do FGTS.

Notificação Nº: 16783/2008
Processo Nº: ACP 01901-2008-001-18-00-2 1ª VT
CONSIGNANTE..: RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO.....: FLÁVIA CRISTINA NAVES
CONSIGNADO(A): JOSUÉ ALVES DA CONCEIÇÃO (ESPÓLIO DE) + 002
ADVOGADO.....: LEONARDO QUIRINO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência, designada para o dia 16/01/2009, às 09:00 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 16784/2008
Processo Nº: ACP 01901-2008-001-18-00-2 1ª VT
CONSIGNANTE..: RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO.....: FLÁVIA CRISTINA NAVES
CONSIGNADO(A): JOSUÉ ALVES DA CONCEIÇÃO (ESPÓLIO DE) + 002
ADVOGADO.....: LEONARDO QUIRINO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência, designada para o dia 16/01/2009, às 09:00 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 16785/2008
Processo Nº: ACP 01901-2008-001-18-00-2 1ª VT
CONSIGNANTE..: RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO.....: FLÁVIA CRISTINA NAVES
CONSIGNADO(A): DIONE PERPETUA MARTINS DA SILVA + 002
ADVOGADO.....: LEONARDO QUIRINO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência, designada para o dia 16/01/2009, às 09:00 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 16818/2008
Processo Nº: RTS 01911-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MARLON MATOS DE SOUSA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE MESTRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
ISTO POSTO, acata-se a argüição de prescrição e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada SOCIEDADE MESTRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA. a pagar ao Reclamante MANOEL MARLON MATOS DE SOUSA, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte do presente dispositivo.
Juros de mora e correção monetária na forma da lei.
Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$16,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$800,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas serem recolhidas e comprovadas no prazo legal, sob pena de execução.
Juros e correção monetária na forma das Súmulas 200 e 211, e OJ 124 da SDI-1 do Colendo TST.
Liquidação por meros cálculos.
Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias.
Oficie-se ao INSS e CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se.

Notificação Nº: 16806/2008
Processo Nº: RTO 01968-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ARIELY ARANTES DE PAULA E SILVA
ADVOGADO....: ROSEVAL R. DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): MILHOMEM DE BARROS ADVOGADOS S.S. + 001
ADVOGADO....: JUSCISMAR PINTO RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Reclamante, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamado, no prazo legal. INTME-SE Reclamante.

Notificação Nº: 16822/2008
Processo Nº: RTO 01992-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO OLÍMPIO MAIA DE VASCONCELOS FILHO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para condenar a reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, a pagar ao reclamante, PAULO OLÍMPIO MAIA DE VASCONCELOS FILHO, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo.
Juros de mora e correção monetária na forma da lei.
Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$180,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$9.000,00, exclusivamente para tal fim, isenta na forma do artigo 790-A, inciso I, da CLT.
Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 16808/2008
Processo Nº: RTO 01997-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUÍMICAS FARMACÊUTICAS NO ESTADO DE GOIÁS SIND. Q.F. GO
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): SUPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo apresentado pelas partes, para que surta seus jurídicos efeitos.

Com efeito, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, em relação à reclamada Embalagens Plasticom (CNPJ 00.833.400/0001-88), a teor do artigo 267, VIII, do CPC.
Cumprido o acordo, voltem os autos conclusos para deliberações pertinentes. Intimem-se as Partes, bem como a União, esta para os fins previstos na CLT, art. 832, § 4º.

Notificação Nº: 16809/2008
Processo Nº: RTO 01997-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUÍMICAS FARMACÊUTICAS NO ESTADO DE GOIÁS SIND. Q.F. GO
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): PILOTO EMBALAGENS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo apresentado pelas partes, para que surta seus jurídicos efeitos.
Com efeito, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, em relação à reclamada Embalagens Plasticom (CNPJ 00.833.400/0001-88), a teor do artigo 267, VIII, do CPC.
Cumprido o acordo, voltem os autos conclusos para deliberações pertinentes. Intimem-se as Partes, bem como a União, esta para os fins previstos na CLT, art. 832, § 4º.

Notificação Nº: 16791/2008
Processo Nº: RTO 02008-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON JOSÉ DA COSTA JÚNIOR
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MILÊNIO MULTISERVICE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ AIDAR ALVES
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Comparecer a esta especializada para receber as guias.

Notificação Nº: 16819/2008
Processo Nº: ACP 02009-2008-001-18-00-9 1ª VT
CONSIGNANTE..: VIP VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
CONSIGNADO(A): THIAGO MEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a Consignante intimada para proceder à devidas anotações na CTPS do Exequente, no prazo de cinco dias,nos termos da Sentença. INTIME-SE O CONSIGNANTE.

Notificação Nº: 16823/2008
Processo Nº: RTO 02010-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEILSON DOMINGOS CAVALCANTE
ADVOGADO....: LAYSSON DA SILVA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS - DETRAN
ADVOGADO....: ALESSANDRO GONÇALVES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Isto posto, nos autos 02010-2008-001-18-00-3,tendo como reclamante ADEILSON DOMINGOS CAVALCANTE, e como reclamado o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN, resolvo declarar a incompetência material deste Juízo para julgar o presente feito. Intimem-se.

Notificação Nº: 16817/2008
Processo Nº: RTO 02028-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. EMBRATEL + 001
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
EM FACE DO EXPOSTO, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada MARGEN S.A. a pagar ao reclamante GEVALDO MIRANDA LIMA as parcelas elencadas na fundamentação.
Tais parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, observando-se a base de cálculo e apontadas na fundamentação, acrescidas de juros da mora e atualização monetária, na forma da Lei nº 8.177/91 (art. 39) e OJ-124 da SDI 1-C.TST .
Custas, pela reclamada, que importam em R$140,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$7.000,00.
A reclamada deverá descontar, recolher e comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários, onde e se cabíveis. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 16816/2008
Processo Nº: RTS 02067-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GEVALDO MIRANDA LIMA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
EM FACE DO EXPOSTO, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada MARGEN S.A. a pagar ao reclamante GEVALDO MIRANDA LIMA as parcelas elencadas na fundamentação.
Tais parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, observando-se a base de cálculo e apontadas na fundamentação, acrescidas de juros da mora e atualização monetária, na forma da Lei nº 8.177/91 (art. 39) e OJ-124 da SDI 1-C.TST .
Custas, pela reclamada, que importam em R$140,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$7.000,00.
A reclamada deverá descontar, recolher e comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários, onde e se cabíveis. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 16820/2008
Processo Nº: RTO 02078-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA LUCIA SOARES FRAGA
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE TÂNIA TANIGUTI + 001
ADVOGADO....: STÉFANO PEREIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
Pelo exposto, rejeito a preliminar suscitada e, quanto ao mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar as reclamadas ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS e CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S.A., a segunda de forma subsidiária, a pagarem a ANA LÚCIA SOARES FRAGA as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo.
Condeno ainda as reclamadas a procederem às anotações necessárias na CTPS da reclamante; e a comprovar os depósitos do FGTS em sua conta vinculada, nos termos da fundamentação.
Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei.
Custas pela reclamada que importam em R$80,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação (R$4.000,00). Intimem-se.

Notificação Nº: 16821/2008
Processo Nº: RTO 02078-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA LUCIA SOARES FRAGA
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S.A. CEASA + 001
ADVOGADO....: MÁRCIA RODRIGUES DA SILVA PONTES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
Pelo exposto, rejeito a preliminar suscitada e, quanto ao mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar as reclamadas ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS e CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S.A., a segunda de forma subsidiária, a pagarem a ANA LÚCIA SOARES FRAGA as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo.
Condeno ainda as reclamadas a procederem às anotações necessárias na CTPS da reclamante; e a comprovar os depósitos do FGTS em sua conta vinculada, nos termos da fundamentação.
Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei.
Custas pela reclamada que importam em R$80,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação (R$4.000,00). Intimem-se.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11977/2008
PROCESSO Nº RT 00268-2007-001-18-00-4
RECLAMANTE: CLARICE NASCIMENTO DE MIRANDA
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS(UNIÃO)
EXECUTADO: ALESSANDRA CRISTINA MARCONDES DE ALMEIDA
Data da Praça 16/01/2009 às 09h20min
Data do Leilão 30/01/2009 às 09h20min
VALOR ATUALIZADO DA EXECUÇÃO: R$668,48
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO,

onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.950,00(DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme auto de penhora de fl. 41/42, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T-65 N° 700 ED. TULIPAS APTO. 1606 BL. "B" ST. BUENO CEP 74.230-120 - GOIÂNIA-GO*, na guarda do depositário: ALESSANDRA CRISTINA MARCONDES ALMEIDA COSTA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01(UM) APARADOR COM PROTEÇÃO DE FERRO TRABALHADO, VIDRO TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 METROS X 0,50 METRO, EM USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$400,00; 01(UMA) MESA DE VIDRO COM SUPORTE EM MÁRMORE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M X 1,00M DE LARGURA. A REFERIDA MESA CONTÉM 06(SEIS) CADEIRAS COM ENCOSTO ALTO ALMOFADAS EM COURÍSSIMO BRANCO. O VIDRO É LISO FADO. O REFERIDO BEM ENCONTRA-SE EM USO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$700,00; 01(UMA) GELADEIRA ELETROLUX PROSDÓCIMO, MODELO D-44, CÓDIGO 12442DBA1, SÉRIE 084966 ESTÁ EM USO E EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$700,00; 01(UMA) MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS CONTINENTAL, SEM NÚMERO DE SÉRIE E SEM O MODELO, FUNCIONA COM ÁGUA FRIA E QUENTE, CAPACIDADE PARA 06KG, COR BRANCA, EM USO E EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$400,00; 01(UM) FOGÃO A GÁS CONTINENTAL, ELÉTRICO, MODELO PRINCE 76 PS, NÚMERO DE SÉRIE FSK 12 K 30 ED. SÃO 06(SEIS) BOCAS. O REFERIDO BEM ESTÁ EM USO E EM PERFEITO ESTADODE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$300,00; 01(UM) SOFÁ COM TECIDO COR MARROM, TIPO CHESEE , COM PÉS FIXOS, EM ALUMÍNIO, SEM MARCA APARENTE, EM USO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$450,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$2.950,00(DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e oito de novembro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº11923 /2008
PROCESSO Nº RT 00906-2008-001-18-00-8
EXEQÜENTE(S): SONIA DE LOURDES EMILIANO
EXECUTADO(S): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL , CPF/CNPJ: 03.615.935/0005-51
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$37.048,12, atualizado até 30/11/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL , é mandado publicar o presente Edital. Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 19308/2008
Processo Nº: RT 02172-1983-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JURACI MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: TEREZINHA XAVIER MIRANDA VALVERDE
RECLAMADO(A): NANCY CONFECÇÕES LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:
Face a retro certificada inércia, enviem-se os autos ao arquivo provisório, conforme comando constante do despacho de fls. 150. Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 19280/2008
Processo Nº: RT 02032-1984-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DA COSTA FERREIRA
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ICAGESSO-IND. E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE GESSO MINERAL LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 19322/2008
Processo Nº: RT 00151-1994-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): IVAN DUARTE ESPERIDIAO + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO PARA MANIFESTAR SOBRE OFÍCIOS DE FLS.436/4439, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 19322/2008
Processo Nº: RT 00151-1994-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): IVAN DUARTE ESPERIDIAO + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO PARA MANIFESTAR SOBRE OFÍCIOS DE FLS.436/4439, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 19322/2008
Processo Nº: RT 00151-1994-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): IVAN DUARTE ESPERIDIAO + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO PARA MANIFESTAR SOBRE OFÍCIOS DE FLS.436/439, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 19326/2008
Processo Nº: RT 01050-1996-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA FRANCISCA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
RECLAMADO(A): AUTO ESCOLA EMIDIO LTDA + 001
ADVOGADO....: HÉLIO JOSE FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: A reclamante/exequente apresenta, às fls. 597/598 requerimento de reconsideração do despacho de fls. 393, pleiteando, novamente, a penhora via (online), internet, do veículo junto ao DETRAN-GO, alegando que trata-se de débito de natureza prioritária.
Com o falecimento do executado, os bens eventualmente deixados por este, passam a pertencer ao espólio, e, consequentemente, o juízo competente para ordenar a penhora e posterior alienação de referidos bens, bem como, para determinar o pagamento das dívidas vencidas e exigíveis do espólio, é a Justiça Comum Estadual (art. 1017 do CPC).
Nada obstante, ressalto que a medida requerida, de penhora via online do veículo indicado, é inútil, uma vez que este procedimento visa somente o bloqueio do bem, e para que haja a avaliação para posterior praceamento do mesmo é necessário que a constrição seja feita por Oficial de Justiça Avaliador, assim, indefiro o requerimento da exequente.
Contudo, para que se possa comprovar a sucessão do sócio/executado Emídio José da Silva e regularizar o pólo passivo da presente ação, oficie-se ao Juízo Distribuidor do Fórum de Aparecida de Goiânia/GO, solicitando informação sobre a existência de processo de arrolamento de bens ou inventário em nome do referido sócio.
Com a resposta, dê-se vista à exequente, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se. Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 19310/2008
Processo Nº: RT 01250-2001-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS DE ARAUJO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): PEDRO CARLOS FILHO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Requeira o exeqüente o que entender de direito, no prazo de 05 dias, ficando advertido que sua inércia implicará na suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.
Decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 (um) ano. Intime-se.

Notificação Nº: 19294/2008
Processo Nº: RT 00121-2005-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: KLAYTON CAVALCANTE AGUIAR

ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ADRIANO PINHEIRO MENDES + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Recebido que foi o crédito trabalhista, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 381 a título de custas finais (art. 789-A, CLT), em guia própria.
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 19300/2008
Processo Nº: RT 00973-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO SIMPLÍCIO DA SILVA
ADVOGADO....: TATTYA PEREIRA
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA(MASSA FALIDA). SINDICO SÉRGIO DOS REIS CRISPIM
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
NOTIFICAÇÃO: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SEU CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 19335/2008
Processo Nº: RT 00578-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: DELFINO JOSÉ ROSA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): FLÁVIO CASTRO SILVA (ESPÓLIO DE) N/P. DO SEU INVENTARIANTE JUDICIAL DR. FLORIPES DE SOUSA BARBOSA
ADVOGADO....: JOVENAL GOMES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 19309/2008
Processo Nº: RT 00890-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SUIANNY ESTHER OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 19318/2008
Processo Nº: RT 01088-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURO ANTÔNIO PINHEIRO
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UINIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 12/01/2009, às 09:16 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 19/01/2009, às 09:16 horas.

Notificação Nº: 19279/2008
Processo Nº: RT 01427-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE GOMES BARBOSA NETO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 005
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 19336/2008
Processo Nº: RT 01502-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DEYSE CRISTIANE DOS REIS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPROVAR O PAGAMENTO DO IMPORTE APURADO, SOB PENA DE EXECUÇÃO, NO IMPORTE DE R$ 879,03.

Notificação Nº: 19324/2008
Processo Nº: RT 01610-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI HOFFMANN
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CAIRO FONTES (CENTAUROS GRÁFICA) + 002
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Não há o que se deferir, por ora, diante da manifestação de fls. 306/318, tendo em vista que o plano de recuperação judicial refere-se às empresas executadas, principalmente porque o feito executório desenvolve-se, também, contra o executado Cairo Fontes, responsável solidário, conforme se depreende do termo de acordo de fls. 25/26.
Portanto, cumpra-se a determinação constante do quinto parágrafo de fls. 297.
Após, venham os autos conclusos para novas deliberações. Intime-se o 3º executado, através de seu procurador.

Notificação Nº: 19281/2008
Processo Nº: RT 01783-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GLEDSON RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO
RECLAMADO(A): ENGEBANC ENGENHAIA E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficar ciente de que foi designada audiência para o dia 15/01/2009, às 10h50min.

Notificação Nº: 19282/2008
Processo Nº: RT 01783-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GLEDSON RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 002
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficar ciente de que foi designada audiência para o dia 15/01/2009, às 10h50min.

Notificação Nº: 19283/2008
Processo Nº: RT 01783-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GLEDSON RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 002
ADVOGADO....: MAIRA LIMA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficar ciente de que foi designada audiência para o dia 15/01/2009, às 10h50min.

Notificação Nº: 19298/2008
Processo Nº: RT 02110-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO CÂNDIDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente satisfeito o crédito previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se as custas finais (R$14,21 = art. 789-A, CLT) em guia própria.
Feito, devolva-se à reclamada/executada o saldo restante do depósito recursal de fl. 235.
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exeqüente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 19304/2008
Processo Nº: RT 02252-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO DUARTE RODRIGUES
ADVOGADO....: VALÉRYO AUGUSTO MACHADO DE BASTOS
RECLAMADO(A): MAURÍCIO PEREIRA GONÇALVES (PROP. LOJA NORTE SUL - CALÇADOS MASCULINOS E FEMININOS EM GERAL)
ADVOGADO....: JOEL ALENCASTRO VEIGA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
No tocante à tempestividade do requerimento de adjudicação, inexiste no ordenamento formal, quer trabalhista, quer civil, estipulação de prazo para o credor optar por aquele procedimento, tanto que o art. 685-A do CPC não estipula prazo certo para requerimento de adjudicação de bens pelo exeqüente, pressupondo, apenas, o momento processual adequado para formulação do pedido, qual seja, após o decurso do prazo para oposição de embargos do devedor. No mesmo sentido, o artigo 207 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT, verbis: Art. 207. O direito à adjudicação poderá ser exercido pelo credor após o encerramento da praça ou do leilão, sempre pelo valor da avaliação, salvo se houver lanço superior, caso em que o exeqüente terá preferência pelo mesmo preço. Pela interpretação teleológica de tal dispositivo, depreendese que o prazo de 24 horas há de ser observado apenas se tiver havido, na hasta, outro licitante, para segurança deste último, que, obrigado a depositar seu lanço, não pode ficar, indefinidamente, esperando um destino para o numerário. Como, no caso concreto, não houve licitantes, e o valor do crédito trabalhista (R$9.883,11) é praticamente igual à da avaliação dos bens penhorados pretendidos (R$10.025,00), o requerimento adjudicatório encontra viabilidade, daí porque

homologo-o, nos termos do art. 888 da CLT, para que surta seus devidos efeitos jurídicos e legais. Lavre-se o respectivo auto e, com o decurso in albis do prazo para oposição de embargos, também a carta e o mandado de entrega de bens. Intimem-se, concomitantemente, o adjudicante/exeqüente para vir assinar o auto no prazo de 24 horas e o reclamado/executado.

Notificação Nº: 19332/2008
Processo Nº: RT 00066-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ARMANDO FERREIRA DE BRITO FILHO
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUSA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DA URBANIZAÇAO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 19306/2008
Processo Nº: AC 00810-2008-002-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: ADRIANA RODRIGUES DA S. RIBEIRO
ADVOGADO: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RÉU(RÉ).: BRB BANCO DE BRASÍLIA S.A.
ADVOGADO: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Dos requerimento da reclamante de fls. 2629/2635, defiro apenas o pedido de desconsideração do quesito de nº 02 do reclamado e apresentação do original do documento de fls. 1892. Indefiro o requerimento de desentranhamento dos documentos de fls. 2618 e ss, pois os mesmos deverão ser mantidos no processo para corroborarem com os demais elementos constantes dos autos no caso de eventual condenação do reclamado por litigância de má-fé.
Para elaboração dos trabalhos periciais deverá a expert desconsiderar o quesito de nº 02 apresentado pelo reclamado na petição de fls. 2614/2616.
Deverá o reclamado juntar aos autos, no prazo de 48 horas, o original do documento de fls. 1892, sob pena do mesmo ser presumido documento falso.
A reclamante deverá comparecer na Secretaria desta Vara, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, colha 20 padrões de assinatura para elaboração da perícia.
Defiro o pleito da perita de adiantamento de parte dos honorários periciais, assim, deverá o reclamado, no mesmo prazo de 48 horas, depositar o importe de R$1.500,00 a título de adiantamento dos honorários da perita. Intimem-se as partes e a perita.

Notificação Nº: 19314/2008
Processo Nº: RT 00900-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ARY FERNANDES DE CASTRO
ADVOGADO....: DINO CARLO BARRETO AYRES
RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Reputando legítima a escusa apresentada pela perita, libero-a do encargo, com base no art. 146 do CPC, e nomeio em substituição a Dra. ROSANA ZACARIAS HANNOUCHE, C.I. nº 2.157.522, que deverá tomar ciência do encargo na Av. T-8 nº nº 171 - Setor Marista - Instituto Panamericano da visão - Goiânia-GO, a qual deverá comunicar as partes a data e horário de sua diligência, apresentando o laudo no prazo de 30 dias. Intimem-se os procuradores das partes, a perita substituída, e a nova expert.

Notificação Nº: 19316/2008
Processo Nº: RT 01059-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDISSON FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): KLAUDIA EVANGELISTA RIBEIRO
ADVOGADO....: DR. VALACI JOSÉ DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Diante da retro certificada inércia, condeno a reclamada, por litigância de má-fé, nos termos dos arts. 17, IV, e 18 do CPC, em multa de 1% (um por cento) sobre o valor dado à causa.
Cientifique-se a União, como já ordenado à fl. 16.
Após, enviem-se os autos à Contadoria para liquidação do acordo, como previsto à fl. 32, incluindo-se, também, a penalidade acima e as indenizações substitutivas aplicadas à fl. 50. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 19340/2008
Processo Nº: RT 01405-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: IRON CÉSAR RODRIGUES SIQUEIRA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que foi designada audiência de INSTRUÇÃO, neste feito, para o dia 16 de março de 2009, às 10h30min.

Notificação Nº: 19327/2008
Processo Nº: RT 01407-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR MONTEIRO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONCALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da decisão dos embargos de declaração de fls. 215/7, disponível no sítio www.trt18.jus.br. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 19305/2008
Processo Nº: RT 01443-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ESAÚ DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Indefiro o requerimento de fls. retro, por falta de sustentação fática, pois o depósito noticiado é o mesmo já constante da fl. 32 e convertido em penhora, o qual será integralmente utilizado em prol da presente execução.
Cumpra-se, pois, a última parte do despacho de fl. 33. Intime-se.

Notificação Nº: 19320/2008
Processo Nº: RT 01541-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ESPEDITO RIBEIRO GONÇALVES (ESPÓLIO DE) REP. P/ LUZIA RAIMUNDO GONÇALVES + 02
ADVOGADO....: MANOEL ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): JONATAS CARVALHO FILHO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento do Ministério Público do Trabalho de fls. 70. Intime-se a autora, através de seu advogado, para no prazo de 05 dias, fornecer o endereço do menor, Paulo Henrique Reis, e de sua genitora, Margarida Regis de Souza, a fim de regularizar a representação processual do referido menor. Com a resposta, dê-se vista ao MPT.

Notificação Nº: 19311/2008
Processo Nº: RT 01570-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA MOREIRA DE ASSIS
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): KABANAS COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: Para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 21/01/2009, às 10h30min, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST, ficando facultado a apresentação de rol de testemunhas, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão da oportunidade para tanto. Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 19291/2008
Processo Nº: RT 01600-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO RIBEIRO MENDES
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Diante da possibilidade do julgamento dos embargos declaratórios opostos pela partes imprimirem efeito modificativo ao Julgado, e em respeito ao princípio constitucional do contraditório, intimem-se o reclamante e a reclamada, sucessivamente, a, querendo, se manifestarem a respeito, em 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 19302/2008
Processo Nº: RT 01660-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO PEREIRA GRILO (REP/POR: MARIA APARECIDA PEREIRA)
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): STAMPCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada, diretamente e por advogado, a comprovar, em 5 (cinco) dias, sob pena de execução, o recolhimento da contribuição previdenciária de R$34,02 apurada no cálculo de fls. retro, ora homologado.

Notificação Nº: 19339/2008
Processo Nº: RT 01677-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIO ANTÔNIO BRAGA
ADVOGADO....: GILDENI ROBERTA DE SOUZA
RECLAMADO(A): JURAÍLDES RODRIGUES CRUZ RABELO
ADVOGADO....: GEORGE HIDASI
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls. 135/6, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19325/2008
Processo Nº: RT 01727-2008-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE..: HÉLIO GOMES DA COSTA
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO
RECLAMADO(A): MÚLTIPLA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA:
A conseqüência lógica, diante da retro certificada inércia, seria a cobrança executiva dos créditos apurados. Entretanto, diante de seus ínfimos valores (R$20,28 e R$56,56, respectivamente), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo das Portarias nºs 049/2004 do Ministério da Fazenda e 1293/2005 do Ministério da Previdência Social, além da Resolução nº 039/2000 do INSS. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 19292/2008
Processo Nº: RT 01753-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FERREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: ANA MANOELA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomar ciência da Sentença de fls. 194/196, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Na ação trabalhista movida por Antônio Ferreira de Andrade contra Ricardo Eletro Divinópolis Ltda. e Cooperativa dos Profissionais de Crédito, Cobrança e Telemarketing, JULGAR IMPROCEDENTES in totum os pedidos formulados na exordial; e cominar custas ao reclamante, em R$376,63, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isentas sob determinação de Lei. Publique-se. Notifiquem-se as partes.´´

Notificação Nº: 19293/2008
Processo Nº: RT 01753-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FERREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: ANA MANOELA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DOS PROF. DE CRÉDITO COBRANÇA E TELEMARKETING + 001
ADVOGADO....: WALDYR COLLOCA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomar ciência da Sentença de fls. 194/196, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Na ação trabalhista movida por Antônio Ferreira de Andrade contra Ricardo Eletro Divinópolis Ltda. e Cooperativa dos Profissionais de Crédito, Cobrança e Telemarketing, JULGAR IMPROCEDENTES in totum os pedidos formulados na exordial; e cominar custas ao reclamante, em R$376,63, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isentas sob determinação de Lei. Publique-se. Notifiquem-se as partes.´´

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 8748/2008
PROCESSO Nº RT 01088-2007-002-18-00-6
RECLAMANTE: MAURO ANTÔNIO PINHEIRO
EXEQÜENTE: MAURO ANTÔNIO PINHEIRO
EXECUTADO: UNIGRAF - UINIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA
ADVOGADO(A): SÁVIO CÉSAR SANTANA
Data da 1ª Praça 12/01/2009 às 09h16min
Data da 2ª Praça 19/01/2009 às 09h16min
A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA SUBSTITUTA da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 225 e 259, encontrados no seguinte endereço: AV ANHANGUERA Nº 2833 ST LESTE UNIVERSITARIO CEP 74.610-010 - GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes:
01 (uma) US/câmera de vídeo Panasonic A6 DVC10, 586, funcionando, no valor de R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);
01 (um) veículo reboque, carreta, marca Mutirão CMPP1, ano e modelo 2002, cor verde, chassis 93AP1201226CMO375, pneus estado ruim, avaliado em R$1.300,00 (um mil e trezentos reais).
Total: R$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JUSSARA SAEKO SATO, Técnica Judiciária, subscrevi, aos primeiro de dezembro de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 22247/2008
Processo Nº: RT 01378-2004-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA TEIXEIRA DE PAULA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: MARLENE MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que foi interposta impugnação ao cálculo pela reclamante (fls. 909/910). Fica Vossa Senhoria intimado para, caso queira, manifestar sobre a referida impugnação, no prazo legal.

Notificação Nº: 22244/2008
Processo Nº: RT 01744-2004-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RAIMUNDO DE ALMEIDA COSTA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: RETIRAR GUIA DE LEVANTAMENTO DE CRÉDITO. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 22236/2008
Processo Nº: RT 00083-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: RENATA CORDEIRO MOREIRA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01590-2008-003-18-00-4, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 22226/2008
Processo Nº: RT 01595-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO DE JESUS GUIMARÃES
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): TALFRIO PROJETOS TÉRMICOS E INSTALADORA LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 22264/2008
Processo Nº: CCS 01712-2006-003-18-00-0 3ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
REQUERIDO(A): HAIDE MERHI COMÉRCIO TAPEÇARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 22263/2008
Processo Nº: RT 01752-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA DE SOUZA COSTA
ADVOGADO....: JANE MARIA BALESTRIN
RECLAMADO(A): MED ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLOGICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 22219/2008
Processo Nº: RT 02136-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES
RECLAMADO(A): GOIÂNIA DIESEL SCÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 219, cujo teor é o seguinte:
'...Intime-se o exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito,

sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado...'

Notificação Nº: 22225/2008
Processo Nº: RT 00102-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SOLENNE REZENDE MOURÃO
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): INFORMANET EDITORA DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO GRISAR
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 22275/2008
Processo Nº: RT 00463-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE COSTA BOLETTI
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 270. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 22249/2008
Processo Nº: RT 00587-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO AUGUSTO MORAIS BATISTA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUICK LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 8755/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 22270/2008
Processo Nº: RT 00819-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: EDVANILTON DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): CONCEIÇÃO CÂNDIDA - FIRMA INDIVIDUAL + 002
ADVOGADO....: FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Considerando que o Leilão designado nos autos restou infrutífero, fica Vossa Senhoria intimado a se manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 22230/2008
Processo Nº: RT 01074-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: EDMÍLSON SANTANA DE SOUZA
ADVOGADO....: NORMA SCOTT
RECLAMADO(A): ESPAÇO MOTO BOY MULTI SERVICE LTDA. RAZÃO SOCIAL MARCOSUEL MOTO SERVIÇOS RÁPIDOS LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Á RECLAMADA:Feito, intime-se a reclamada para que, no prazo de dez dias, proceda às anotações do contrato de trabalho na CTPS do reclamante, registrando os contratos de trabalho de 02/05/2005 a 30/03/2006 e de 06/06/2006 a 30/06/2006, na função de motoboy, com salário à base de comissões, no valor médio de R$860,00 (oitocentos e sessenta reais), sob pena de as anotações serem procedidas pela Secretaria da Vara, com comunicação da recusa à DRT, o que, no silêncio, fica desde já determinado.
Devolvido o documento ao reclamante, remetam-se os autos à Contadoria, para liquidação.

Notificação Nº: 22251/2008
Processo Nº: RT 01578-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDECIR RODRIGUES LESSA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): TENDAS E COMPANHIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 22227/2008
Processo Nº: RT 01990-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): FAZENDA LIMEIRA
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA. Efetuar o recolhimento dos valores apurados a título de contribuição previdenciária e imposto de renda, nos importes de R$879,15 e R$63,70, respectivamente, sob pena de execução.

Notificação Nº: 22224/2008
Processo Nº: RT 02257-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: EDGAR FRANÇA SABATH
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à execução(fls. 251/252), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...Vistos.
Oferece a executada embargos à execução (fls. 219/220).
Resposta do exequente (fl. 226).
Nova manifestação do exequente devolvendo as guias do TRCT e seguro-desemprego (fls. 230/236).
Outra manifestação do exequente juntando aos autos sua CTPS (fl. 241).
Cópias de laudas da CTPS juntadas aos autos (fls. 242/250).
É o relatório.
Fundamentos Regulares, conheço dos embargos.
Alega a executada que os cálculos da execução devem ser retificados excluindo a verba seguro-desemprego, uma vez que entregou o TRCT e guias do seguro-desemprego quando intimada.
Consta do título judicial, fls. 104/105, que:
'Defiro o pedido de aviso prévio indenizado. ... Constata-se às fls. 33, que a documentação fornecida pela ré não permitiu o recebimento do seguro-desemprego pelo autor. Determino à reclamada que entregue novo TRCT e novas guias para recebimento do seguro-desemprego, corretamente preenchidos, em oito dias, contados de sua intimação para tanto, sob pena de pagamento de indenização substitutiva (súmula 389, II, do TST).'
Retira-se dos autos ainda que a admissão do reclamante, pela reclamada, ocorreu em 06 de maio de 2006 e a demissão em 29 de novembro de 2007, já com o aviso prévio (fl. 245).
A presente reclamação trabalhista foi oferecida em 04 de dezembro de 2007 (fl. 02) e, consoante documento de fl. 245, o reclamante foi admitido na empresa HP Transportes Coletivos Ltda. em 26 de dezembro de 2007.
Como visto, o reclamante não ficou resguardado economicamente somente no período de 30 de novembro de 2007 a 25 de dezembro de 2007.
Conquanto a reclamada tenha entregue as guias assim que intimada, o fato é que o reclamante, por estar empregado, não receberá o benefício seguro-desemprego diretamente no Ministério do Trabalho e Emprego, tratando-se esta questão de ônus da relação verificada entre as partes.
Como já expresso na sentença, novas guias tiveram de ser entregues pela reclamada, o que denota que as anteriores não estavam corretamente preenchidas.
O autor, ao tempo da rescisão, preenchia os requisitos legais para a percepção do benefício, contudo teve o reclamante de pleitear seus direitos em processo judicial, processo este que foi levado também à instância superior, isto por conta do recurso da demandada. Indenização pressupõe prejuízo (CC, arts. 186, 247 e 927) e, no caso dos autos, experimentou o exequente prejuízo parcial, razão pela qual deverá a executada responder pelo seguro-desemprego, de forma indenizada, no período de 30 de novembro de 2007 a 25 de dezembro de 2007, ou seja, do valor correspondente a uma parcela do seguro-desemprego proporcional aos dias já destacados.
Aliás, e não sendo o caso de expedição de certidão narrativa para habilitação administrativa do benefício, a indenização parcial revela-se medida única, no presente caso, para assegurar o direito do autor, consoante autoridade do título judicial.
Destarte, conheço e acolho em parte os embargos à execução.
Dispositivo Do exposto, conheço e acolho em parte os embargos à execução determinando a retificação da conta oficial, na forma da fundamentação sobredita, parte integrante desta conclusão.
Concedo o prazo de recurso para a executada regularizar sua representação no feito juntando procuração ou substabelecimento dando poderes à Drª Rosária Maria da Silva, OAB/GO 6.409, bem assim ao reclamante para retirar sua CTPS.
SE REQUERIDO, LIBERE-SE DESDE LOGO AO EXEQUENTE SEU CRÉDITO LÍQUIDO, EXCETO O VALOR DO SEGURO-DESEMPREGO, RETENDO-SE O IMPORTE DE IMPOSTO DE RENDA.
Custas executivas pela executada no valor de R$44,26 (CLT, art. 789-A, V). Intimem-se...'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 22260/2008
Processo Nº: RT 02284-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: LEDA MASCARENHAS DE MORAIS
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
RECLAMADO(A): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DR GO
ADVOGADO....: RODRIGO DIAS MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: Tomarem ciência da manifestação do i. perito às fls.490/491 para manifestação, caso queiram, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 22252/2008
Processo Nº: RT 00182-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ANTONIO PIMENTEL
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ALESSANDRA REIS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pelo reclamante (fls. 242/246). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 22253/2008
Processo Nº: RT 00182-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ANTONIO PIMENTEL
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO EDIFICIO PARATI + 003
ADVOGADO....: SIMONE SILVA DEZZEN
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pelo reclamante (fls. 242/246). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 22271/2008
Processo Nº: RT 00304-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ADOLFO DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência das certidões de praça e leilão negativas, e de que Vossa Senhoria terá o prazo de 10 dias, para que requeira o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 22240/2008
Processo Nº: RT 00569-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR LOPES DE BARROS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): GELLS COMIDA CONGELADA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão acerca dos embargos à execução interpostos pela executada Aparecida Maria Teixeira da Silva (fls. 131/133), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'CONCLUSÃO Do exposto, conheço e rejeito os embargos à execução da demandada Aparecida Maria Teixeira da Silva, mantenho a penhora do veículo e determino o prosseguimento do feito, tudo nos termos da fundamentação sobredita, parte integrante deste dispositivo. Nítido o caráter protelatório da embargante (CPC, art. 600, II), razão pela qual aplico-lhe a multa de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do débito em execução, em prol do exequente (CPC, art. 601). Indefiro o pedido do exequente de danos morais, por falta de elementos para tanto. Indefiro também o pedido da embargante de concessão dos benefícios da justiça gratuita, já que o bem penhorado demonstra outra situação jurídica, isto apesar da declaração de necessidade feita na petição de embargos. Custas executivas pelos executados no valor de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V). Intimem-se as partes desta decisão, as sócias ainda das penhoras parciais de crédito realizadas em suas contas (fls. 92/93).'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 22241/2008
Processo Nº: RT 00569-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR LOPES DE BARROS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): APARECIDA MARIA TEIXEIRA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência da decisão acerca dos embargos à execução interpostos pela executada Aparecida Maria Teixeira da Silva (fls. 131/133), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'CONCLUSÃO Do exposto, conheço e rejeito os embargos à execução da demandada Aparecida Maria Teixeira da Silva, mantenho a penhora do veículo e determino o prosseguimento do feito, tudo nos termos da fundamentação sobredita, parte integrante deste dispositivo. Nítido o caráter protelatório da embargante (CPC, art. 600, II), razão pela qual aplico-lhe a multa de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do débito em execução, em prol do exequente (CPC, art. 601). Indefiro o pedido do exequente de danos morais, por falta de elementos para tanto. Indefiro também o pedido da embargante de concessão dos benefícios da justiça gratuita, já que o bem penhorado demonstra outra situação jurídica, isto apesar da declaração de necessidade feita na petição de embargos. Custas executivas pelos executados no valor de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V). Intimem-se as partes desta decisão, as sócias ainda das penhoras parciais de crédito realizadas em suas contas (fls. 92/93).'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)
Tomar ciência ainda da penhora ocorrida nas contas bancárias das executadas no Banco Caixa Econômica Federal, nos valores de R$ 248,79 (conta de Regina Barbosa da Silva) e R$ 160,63 (conta Aparecida Maria Teixeira da Silva), bem como da transferência dos referidos valores para Conta Judicial na Agência 2555 da CEF, à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 22238/2008
Processo Nº: RT 01105-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: EDSON VITAL DA SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Á RECLAMADA: Tomar ciência da interposição, pelo reclamante, de recurso ordinário adesivo (fls.518/529)para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 22250/2008
Processo Nº: RT 01241-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO CAETANO PEIXOTO
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
RECLAMADO(A): SAÚDE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso adesivo pelo reclamante (fls.220/223). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 22257/2008
Processo Nº: RT 01270-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON FERRAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
RECLAMADO(A): RH RESTAURANTE LTDA.(DALAI PRATOS DO MUNDO)
ADVOGADO....: ROSICLER CHIMANGO COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 186/205, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 22277/2008
Processo Nº: RT 01431-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSLEI DOS SANTOS
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): SL INDÚSTRIAS DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: MARINA DA SILVA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 74/76, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.
OUTRO : SIMONE ESPINAR DE CAMARGO

Notificação Nº: 22229/2008
Processo Nº: RT 01590-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: DEJIVAN RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
ADVOGADO....: CRISTINA MALGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: À PERITA DRA, SIMONE ESPINAR DE CAMARGO: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01590-2008-003-18-00-4, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou requerer dilação de prazo. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 22262/2008
Processo Nº: RT 01611-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: GISLAINE DE CARVALHO MONTEIRO.
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 01/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
Ante o exposto, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela reclamante para, no mérito, ACOLHÊ-LOS para retificar erro material e suprir omissão do decisium, nos termos da fundamentação supra.
Conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela segunda Reclamada para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 22259/2008
Processo Nº: RT 01772-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO RODRIGUES SARKIS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): AUDIO CENTER SPORT DESIGN LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 01/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que RODRIGO RODRIGUES SARKIS propôs em face de AUDIO CENTER SPORT

DESIGN LTDA., decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a Reclamada a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo:
1. aviso prévio indenizado;
2. saldo de salário de agosto de 2008 correspondente a 15 (quinze) dias trabalhados;
3. férias indenizadas 2007/2008 acrescidas de 1/3;
4. 3/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3;
5. 8/12 13º salário proporcional.
Deverá a reclamada anotar a data de desligamento na CTPS do obreiro, fornecer-lhe o TRCT, código 01, bem como os formulários do seguro-desemprego no prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação, após o trânsito em julgado da presente. Em igual prazo, a ré deverá comprovar o depósito da multa de 40% do FGTS, sob pena de execução.
Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91, Súmulas 200 e 381 do TST.
Descontos previdenciários incidirão sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença (art. 28 da Lei 8212/91).
Serão observados os os Provimentos 01/1996 e 03/2005 do Colendo TST, bem como o Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional.
Custas pela reclamada no importe de R$40,00 (quarenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$2.000,00 (dois mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 22239/2008
Processo Nº: RT 01799-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): DECORPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 008
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 151, cujo teor segue: 'Nada sendo requerido pelo autor em 05 (cinco) dias, seu crédito será tido como plenamente satisfeito, devendo, neste caso, ser encaminhados os autos ao Setor de Cálculos, para quantificação dos valores devidos de previdência, custas e imposto de renda, este se for o caso.'

Notificação Nº: 22272/2008
Processo Nº: RTS 01925-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA BORGES
ADVOGADO....: ELAINE CRISTINA DOS REIS
RECLAMADO(A): RECIPACK EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 34, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 22276/2008
Processo Nº: RTS 01941-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ARMANDO CARNEIRO DE MELO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA. ME
ADVOGADO....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 39, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 22274/2008
Processo Nº: RTS 01945-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: KLEITON LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): GLOBAL COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO LUIZ BARRETO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 39, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 22268/2008
Processo Nº: ADI 02130-2008-003-18-00-3 3ª VT
AUTOR...: BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO: GISELLE SAGGIN PACHECO
RÉU(RÉ).: DAVYD PALERMO PACHECO
ADVOGADO: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos. Pretendem os autores que seja antecipada a tutela para que as parcelas das comissões pagas ao requerido sejam depositadas em Juízo, até o trânsito em julgado. DECIDO. O litígio, na forma em que está posto, não oferece os requisitos para a concessão da medida pleiteada, razão pela qual, com fundamento no art. 273 do CPC, indefiro o pedido dos autores de antecipação da tutela. Entendo que também não é o caso de medida cautelar (liminar), por falta de requisito essencial.
Aliás, não vislumbro qualquer prejuízo às requerentes dizendo respeito ao pagamento das comissões da carteira de comissões ao requerido, por força do contrato firmado, também porque há a possibilidade de serem compensadas na reclamação trabalhista em curso. Trasladem-se cópias da inicial e deste despacho para o feito principal – 1959-2008-003-18-00-9 RTOrd. Inclua-se este feito na pauta do dia 28/01/2009, às 15h50min, para audiência UNA. Notifiquem-se as partes ao comparecimento, na forma do art. 844 da CLT, o requerido com cópias da inicial e deste despacho. Os dados do requerido e de seu advogado deverão ser buscados no feito principal. Intimem-se os advogados das partes, do requerido em respeito ao devido processo legal.

Notificação Nº: 22248/2008
Processo Nº: RTO 02160-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAN DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): FLEX FILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: A reclamante requer, às fls. 50/51, a antecipação da audiência designada no presente feito, bem como a expedição de alvará, para levantamento dos valores depositados em sua conta vinculada de FGTS. Indefere-se o pedido de expedição de alvará para saque dos valores relativos ao FGTS, vez que controversa, até o momento, a forma de resilição contratual. Apesar de esse Juízo não possuir vagas na pauta do mês de dezembro, determina-se a inclusão do feito em pauta, exclusivamente para audiência de tentativa de conciliação, do dia 09/12/2008 às 14h55min, ficando desde já registrado que a audiência una anteriormente designada resta mantida. Intimem-se as partes, via mandado, e procuradores regularmente constituídos, para ciência do inteiro teor do presente despacho, sendo obrigatório o comparecimento.

Notificação Nº: 22208/2008
Processo Nº: RTS 02166-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO PEIXOTO FARIA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): DETROIT COMÉRCIO DE SOM AUTOMOTIVO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 21/01/2009, às 13:30 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 22223/2008
Processo Nº: RTO 02182-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLY MARQUES BANDEIRA
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): CLUBE JAO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 22222/2008
Processo Nº: RTO 02183-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEI DOS SANTOS FERNANDES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 22221/2008
Processo Nº: RTS 02185-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: EDSON BORGES MARINHO
ADVOGADO....: RILDO ALVES DOS REIS
RECLAMADO(A): PANASA- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS LTDA.ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 22220/2008
Processo Nº: RTO 02189-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: GIRLA AQUINO DE QUEIROZ
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): SONIMAR PEDRO BORGES (NOME FANTASIA SUPERMERCADO GABRIEL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15384/2008
Processo Nº: RT 00355-2005-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: VANTUIR GOMIDES DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SABÁ LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DA PETIÇÃO DE FL. 470/472, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 15374/2008
Processo Nº: RT 02051-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL LOPES DUQUE
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): TAQUINHO CRIAÇÃO & IMAGEM LTDA + 002
ADVOGADO....: RENATO FERNANDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE, EM 05 DIAS, SOBRE OS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL.191, FICANDO SUSPENSA A EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 15372/2008
Processo Nº: RT 01898-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO AZEVEDO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): SAELT COMÉRCIO E MONTAGENS E LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o exeqüente intimado para receber os valores representados pelos depósitos de fls. 120 e 161, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15381/2008
Processo Nº: RT 02213-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: STÉFFANO JOSÉ DA CUNHA
ADVOGADO....: ADRIANA ALVES DA CRUZ
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 15377/2008
Processo Nº: RT 00227-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO HENRIQUE GORNATTES
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): UNIGRAF-UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO CREDOR DOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FL. 262/265, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15392/2008
Processo Nº: RT 01704-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON TADEU MARTINS
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. + 001
ADVOGADO....: MOEMA GONÇALVES DE OLIVEIRA MELLO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15370/2008
Processo Nº: RT 02312-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): POSTO CUNHA LTDA.
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para proceder ao depósito da quantia ainda devida, no prazo de cinco dias, sob pena de constrição do referido valor diretamente nas suas contas-bancárias, através do sistema Bacenjud(fls. 227).

Notificação Nº: 15385/2008
Processo Nº: RT 00629-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON ALVES DA PAIXÃO
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COM. E IMP. LTDA.
ADVOGADO....: JOSE CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO: VISTA ÀS PARTES DA MANIFESTAÇÃO DA PERITA. PRAZO COMUM DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15369/2008
Processo Nº: AAT 01018-2008-004-18-00-1 4ª VT
AUTOR...: IWANA NAPOLI
ADVOGADO: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
RÉU(RÉ).: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15378/2008
Processo Nº: RT 01107-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: LUZENILDA MARIA DOMINGOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 20/01/2009, ÀS 11:05 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 27/01/2009, ÀS 11:05 HORAS.

Notificação Nº: 15376/2008
Processo Nº: RT 01284-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOZIMAR BARBOSA LIMA
ADVOGADO....: LUCIANO ROCHA B. COSTA
RECLAMADO(A): OGGO- ORGANIÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA DE OBSTETRÍCIA LTDA.(METERNIDADE FÊMINA)
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA DEPOSITAR O VALOR REMANESCENTE, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 15403/2008
Processo Nº: RT 01554-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO TEODORO DA SILVA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSÉ ANTÔNIO DE FREITAS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: VISTA À RECLAMADA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO RECLAMANTE. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15375/2008
Processo Nº: RT 01664-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANY QUIRINO ALVES
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15380/2008
Processo Nº: ET 01750-2008-004-18-00-1 4ª VT
EMBARGANTE..: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA
ADVOGADO....: SONIA REGINA M. BARREIRO
EMBARGADO(A): ALFREDO GONÇALVES PERES + 001
ADVOGADO....: REINALDO JOSE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA A EMBARGANTE INTIMADA PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 15387/2008
Processo Nº: RT 01787-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEDRO DE VASCONCELOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001
ADVOGADO....: ALAN SALDANHA LUCK
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15382/2008
Processo Nº: RTO 01890-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ADMILSON ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: DENISE BARBOSA LE SENECHAL
RECLAMADO(A): J M DE OLIVEIRA E CIA LTDA. ME
ADVOGADO....: JOSÉ DOS REIS GOMES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15371/2008
Processo Nº: RTO 01940-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA CRISTINA CASTILHO SALES
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ADALBERTO ANTONIO SANCHES CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: REINALDO MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15389/2008
Processo Nº: RTO 02050-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO DORNELLES DA SILVA
ADVOGADO....: ENIO GALARCA LIMA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BANCORBRÁS DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS CBAN + 001
ADVOGADO....: ANA PAULA SILVA MIRANDA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: Considerando que as reclamadas não foram notificadas da presente sessão, adia-se a audiência para o dia 09/01/2009 às 16h15min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do(a) reclamante e de revelia e confissão pela ausência do(a)s reclamado(a)s, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas. Ciente o(a) reclamante. Notifiquem-se as reclamado(a)s.

Notificação Nº: 15390/2008
Processo Nº: RTO 02050-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO DORNELLES DA SILVA
ADVOGADO....: ENIO GALARCA LIMA
RECLAMADO(A): BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA PAULA SILVA MIRANDA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: Considerando que as reclamadas não foram notificadas da presente sessão, adia-se a audiência para o dia 09/01/2009 às 16h15min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do(a) reclamante e de revelia e confissão pela ausência do(a)s reclamado(a)s, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas. Ciente o(a) reclamante. Notifiquem-se as reclamado(a)s.

Notificação Nº: 15368/2008
Processo Nº: RTS 02167-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS DO ESTADO DE GOIAS-SECOVI-GO
ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA
RECLAMADO(A): CENTAURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15367/2008
Processo Nº: RTS 02175-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): BANDELUX COM. DE PEÇAS DE ELETRO DOMÉSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 695/2008
PROCESSO Nº RT 00421-2005-004-18-00-0
Reclamante: JOSÉ HUMBERTO MARTINS FORTI FILHO
Reclamado: CARLOS EDUARDO FERNANDES E OUTROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 695/2008
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado EVAIR ROSA ELIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:Manifestar sobre os termos da petição de fls. 254/255 em cinco dias.E, para que chegue ao conhecimento de EVAIR ROSA ELIAS, é passado o presente Edital.Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 28 dias do mês de novembro de dois mil e oito.Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 696/2008
PROCESSO Nº RT 00084-2007-004-18-00-3
Reclamante: JEAN LUIZ ALVES DE SOUZA
Reclamada: INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA + 03
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam intimados LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA AIRES e CLAUDIMIRO FURTADO DE MENDONÇA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:
Tomarem ciência de que foi designado leilão nos autos supra para o dia 16/01/2009, às 09:20 horas, na sala de praças e leilões sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital. Caso não haja licitantes, novo leilão será realizado no dia 30/01/2009, às 09:20 horas.
E, para que chegue ao conhecimento de LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA AIRES e CLAUDIMIRO FURTADO DE MENDONÇA, é passado o presente Edital.
Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 28 dias do mês de novembro de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 694/2008
PROCESSO Nº RT 02069-2007-004-18-00-0
Exeqüente: FABIANA CALDEIRA PEREIRA
Executada: LÍVIA CARVALHO SILVA
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citada LÍVIA CARVALHO SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$3.234,41, atualizada até 15/09/2008, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de LÍVIA CARVALHO SILVA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.
Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 28 dias do mês de novembro de 2008. Eu,VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 691/2008
PROCESSO Nº RT 00783-2008-004-18-00-4
Reclamante: MIRIAN PEREIRA RAMOS SANTOS
Reclamada: TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA - ME (N/P DOS SÓCIOS FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO) +01
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam citadas TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA - ME e GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA - ME na pessoa do sócio RENATO DE SOUZA VELOSO atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$6.057,90, atualizada até 30/09/2008, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA - ME e GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA - ME na pessoa do sócio RENATO DE SOUZA VELOSO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.
Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 27 dias do mês de novembro de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 692/2008
PROCESSO Nº RT 01107-2008-004-18-00-8
Reclamante: LUZENILDA MARIA DOMINGOS
Reclamada: SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
1ª PRAÇA: 20/01/2009, ÀS 11:05 HORAS
2ª PRAÇA: 27/01/2009, ÀS 11:05 HORAS

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua 30, Qd. 86, Lt. 02, Vila Brasília, CEP 74.911-275 - Aparecida de Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr. RODRIGO DIAS DA SILVA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça,Diretor de Secretaria, passei o presente aos 27 dias do mês de novembro de 2008, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s): •92 (noventa e duas) bolsas para notebook, modelo Slim I, código de barra 7898211792509, de 12 a 14 polegadas ZP (com ziper preto), material EVA conformado, revestido em couro sintético, na cor preta, contendo divisórias internas, porta cartão, porta caneta e alça de elástico para prender o laptop, de fabricação da empresa RR Indústria e Comércio de Capas (SKY Bolsas), atual demominação da reclamada, ao preço unitário de R$35,00, totalizando R$3.220,00. Total da penhora: R$3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais).
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16021/2008
Processo Nº: RT 01431-2004-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ BERNARDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): TELEGOIAS CELULARES S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) EDSON DIAS MIZAEL, OAB/GO 14631, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 16038/2008
Processo Nº: RT 02273-2005-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): L.V. DA MOTA JUNIOR + 001
ADVOGADO....: FABIANO DOS SANTOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Intime-se o reclamante para que informe a este juízo o local onde possa ser encontrado o depositário LUCÉLIO BITES CARVALHO VIEIRA DA MOTA.

Notificação Nº: 16016/2008
Processo Nº: RT 00329-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: RENATA CRISTINA SIQUEIRA CHAVEIRO
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): MANOEL MESSIAS R. DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) VICENTE DE PAULA NETO, OAB/GO 13069, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 16015/2008
Processo Nº: RT 01247-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MICIAS FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PARÁ-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) ZULMIRA PRAXEDES, OAB/GO 6664, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 16024/2008
Processo Nº: RT 00092-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ÉDER FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 512.

Notificação Nº: 16035/2008
Processo Nº: CS 00459-2007-005-18-01-4 5ª VT
EXEQUENTE...: JANAINA TELES DA SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
EXECUTADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO ROSA BATISTA
NOTIFICAÇÃO: À 1ª CO-RECLAMADA E A EXEQUENTE: Devolva-se à primeira executada a petição que se encontra acostada à contracapa dos autos, visto tratar-se da mesma petição de fls.330/333. Intime-se a exequente para manifestar-se acerca da nomeação de bens de fls.333. Havendo discordância deverá indicar outros bens passíveis de penhora. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16014/2008
Processo Nº: RT 00636-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: EVANI GOMES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GRAN FORTALEZA HOTEL LTDA.
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) ZULMIRA PRAXEDES, OAB/GO 6664, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 16019/2008
Processo Nº: RT 00749-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: AQUINO BARBOSA MACIEL
ADVOGADO....: DEUSMAR MESSIAS DA SILVA
RECLAMADO(A): TRATORPEÇAS COM. REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R$120,00 (cento e vinte reais). Intime-se a reclamada do acima disposto. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 16029/2008
Processo Nº: RT 01499-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ANTONIO CARLOS NETO
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ante os termos da certidão de fls.200, intime-se o reclamante para que informe a este juízo o correto endereço da empresa MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16067/2008
Processo Nº: RT 01960-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: IOLANDA RODRIGUES PINHEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: MARUN ANTOINE DIAB KABALAN
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$2.011,34), sob pena de execução.

Notificação Nº: 16068/2008
Processo Nº: RT 00696-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA MOURA LIMA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): BRILHO CAR LAVAJATO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao exeqüente da certidão da Secretaria de fl. 54 pelo prazo de 30 dias, devendo indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 16043/2008
Processo Nº: RT 00711-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: PAOLA SALAMONI DE FREITAS
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA

Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 6911/2008 (fl. 311), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16027/2008
Processo Nº: CCS 00731-2008-005-18-00-4 5ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): ROMELIA MAIA SARMENTO CALDEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 106.

Notificação Nº: 16030/2008
Processo Nº: RT 01307-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: MAX PAULO ROGÉRIO DE BESSA
ADVOGADO....: SIMONE ALVES BASÍLIO
RECLAMADO(A): DOMINGUES E DOMINGUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
O reclamado interpôs recurso ordinário às fls.133/137.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.131.
Depósito recursal às fls.138.
Custas recolhidas às fls.139.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.
Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 16031/2008
Processo Nº: RT 01377-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: WASTER RANGEL SOBRINHO
ADVOGADO....: ANA MANOELA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
O reclamado interpôs recurso ordinário às fls.459/469.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.457.
Depósito recursal às fls.471.
Custas recolhidas às fls.470.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.
Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 16037/2008
Processo Nº: RT 01443-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR ANSELMO RIBEIRO
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: À 1ª CO-RECLAMADA
O reclamante interpôs recurso ordinário adesivo às fls.412/424.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.402.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Dê-se vista aos reclamados para, querendo, apresentarem suas contra-razões. Prazo legal.
Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 16022/2008
Processo Nº: RT 01763-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉLIA DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): JAQUELINE BORGES BRANDÃO
ADVOGADO....: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica o(a) Dr.(a) FLÁVIO MARQUES DE ALMEIDA, OAB/GO 14221, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 16033/2008
Processo Nº: RT 01774-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: WILIANE DA CRUZ OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): COME COME PIZZARIA E RESTAURANTE E CHOPPERIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber sua CTPS e a certidão para recebimento do seguro-desemprego. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16064/2008
Processo Nº: RT 01776-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO DE SOUZA ALVES
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): ALUSA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: AMAURI ANTONIO RIBEIRO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o procurador do reclamante via Diário da Justiça para informar nos autos no prazo de 48 horas o novo endereço de seu constituinte. Na omissão, o reclamante será considerado ciente da data designada para a audiência na pessoa do seu procurador. Informado o endereço em tempo hábil, intime-se o reclamante da audiência designada nos autos. Caso contrário, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 16048/2008
Processo Nº: RT 01800-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: EDSON AUGUSTO RAMOS
ADVOGADO....: BRUNO MOURA LEDRA
RECLAMADO(A): SOLTEC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DENISE ALENCAR MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À 1ª CO-RECLAMADA:
Determina-se à 1ª reclamada que junte os contracheques do reclamante de todo pacto laboral.
Determina-se ainda que junte o comprovante da origem dos depósitos efetuados na conta corrente do reclamante, em referência também a todo o pacto laboral, sob pena de serem considerados salários, todos os valores depositados ao mês. Prazo de 05 dias.
Com a juntada, vista ao reclamante pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16023/2008
Processo Nº: RT 01828-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE RIBEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): MARIA ANTÔNIA VIEIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica o(a) Dr.(a) LEVI LUIZ TAVARES, OAB/GO 16546, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 16020/2008
Processo Nº: RTO 01958-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FURTADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ENEC - EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Com alicerce na norma inserta no § 2§ do art. 195, da Consolidação, determina-se a realização de perícia médica.
À Secretaria para indicar o perito, o qual fica desde já nomeado por este Juízo.
Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias aos litigantes para que formulem quesitos e indiquem assistentes, querendo. Intimem-se as partes.
Decorrido o prazo concedido às partes ou apresentados os quesitos, intime-se o perito para ciência da nomeação, assim como para iniciar os trabalhos periciais, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo cientificar as partes, por escrito, sobre a data e o local para ter início a produção de prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC.
Laudo em 30 dias.
Após a apresentação do laudo, dê-se vista às partes para manifestação, pelo prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 16018/2008
Processo Nº: RTS 01991-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS SANTANA DE CASTRO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): AÇO FIO INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) JAKSON PINA OLIVEIRA, OAB/GO 23817, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 16050/2008
Processo Nº: AJ 02122-2008-005-18-00-0 5ª VT
REQUERENTE..: FERNANDO LUIZ TAVEIRA
ADVOGADO....: ANSELMO DA SILVA MOREIRA
REQUERIDO(A): .....

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 7003/2008 (fl. 27), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16036/2008
Processo Nº: ADI 02167-2008-005-18-00-4 5ª VT
AUTOR...: DIVINO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SHAYLA BICALHO FERREIRA
RÉU(RÉ).: RFFSA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ante os termos das certidão de fls.22, intime-se o reclamante para ratificar/retificar o endereço da reclamada. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 16039/2008
Processo Nº: RTO 02173-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ERISMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): SELECTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. ME.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Intime-se o reclamante para, em 24 horas, adequar a inicial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) reclamado(a) no que tange ao seu completo endereço (bairro), sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7031/2008
PROCESSO Nº RT 00884-1991-005-18-00-2
RECLAMANTE : DOURI SILVA LOPES
RECLAMADO(A): GARAVELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CPF/CNPJ : 48.356.141/0001-78
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) GARAVELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CPF/CNPJ: 48.356.141/0001-78, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, tomar(em) ciência de que o(s) depósito(s) de fls. 642, no importe de R$3.299,85, foi (ram) convertido(s) em penhora. Prazo de 05 dias para, querendo, opor(em) embargos.
E para que chegue ao conhecimento de GARAVELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente 2, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. Aos vinte e oito de novembro de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6981/2008
PROCESSO Nº RT 00143-2003-005-18-00-6
RECLAMANTE: RENATA HELENA SALVATO
RECLAMADO(A): TELES E REZENDE LTDA COLEGIO FREI NAZARENO
CNPJ: 00.080.556/0001-35
O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) a reclamada TELES E REZENDE LTDA COLEGIO FREI NAZARENO, CNPJ: 00.080.556/0001-35, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, tomar(em) ciência acerca da transferência de valores ocorrida juntos aos autos da RT 1447/2003 – 10ªVT/Goiânia-GO (fls. 170), no importe de R$16.216,30 (dezesseis mil, duzentos e dezesseis reais e trinta centavos), para os autos supracitados. Prazo de 05 dias.
E para que chegue ao conhecimento de TELES E REZENDE LTDA COLEGIO FREI NAZARENO, CNPJ: 00.080.556/0001-35, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos vinte e oito de novembro de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6964/2008
PROCESSO Nº RT 00977-2008-005-18-00-6
RECLAMANTE: WILDSON GOMES DE ANDRADE
EXEQÜENTE: WILDSON GOMES DE ANDRADE
EXECUTADO: DISTRIBUIDORA PARAISO LTDA.
Data da Praça: 13/01/2009 às 13:00 horas
Data do Leilão:30/01/2009 às 09:20 horas
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$6.000,00(seis mil reais), conforme auto de penhora de fl.173, encontrados no seguinte endereço: Rua 15, QD.01, LT.09 Setor Vila Morais, CEP 74.620-400, GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes:
-200(duzentos) sacos de ração para cachorro, marca pop-dog-mix, c/ 20Kg cada saco, avaliada em R$30,00 cada Kg, totalizando em R$6.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos vinte e oito de novembro de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6881/2008
PROCESSO Nº RTOrd 02003-2008-005-18-00-7
RECLAMANTE: SIMAYR PEREIRA DE VASCONCELOS
RECLAMADO(A): SPANIK CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 03.512.315/0001-06
O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br', sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito: 'Pelo exposto julgo PROCEDENTE o pedido, determinando à Secretaria da Vara que proceda à baixa na CTPS do reclamante, com data de 05.05.2006, independente do trânsito em julgado da Decisão, em razão de a reclamada ter-se reputado revel e encontrar-se em local incerto e não sabido. Expeça-se alvará para levantamento dos valores relativos aos depósitos fundiários depositados na conta vinculada do reclamante durante o contrato de trabalho havido com a reclamada, bem como Certidão Narrativa para habilitação ao benefício do seguro desemprego. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, no importe de R$16,60, calculadas sobre R$830,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intime-se a reclamada, via edital. Ciente o reclamante. Nada mais. Às 10:55 encerrou-se. NARA BORGES KAADI PINTO, Juíza do Trabalho.'
E para que chegue ao conhecimento de SPANIK CONFECÇÕES LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos vinte e seis de novembro de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16678/2008
Processo Nº: RT 01217-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANSOISA PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para os fins do art. 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pela executada.

Notificação Nº: 16716/2008
Processo Nº: RT 01640-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN RIOS LUIZ
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): AROSOUZA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.(ME) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Indefere-se o pedido de fl. 174, pois para realizar tal diligência é necessário o número do título de leitor do executado, informação que não existe nos autos. Intime-se.Como o exequente não indicou meios claros para o prosseguimento da execução, suspenda-se a execução por um ano.

Notificação Nº: 16716/2008
Processo Nº: RT 01640-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN RIOS LUIZ
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): AROSOUZA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.(ME) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Indefere-se o pedido de fl. 174, pois para realizar tal diligência é necessário o número do título de leitor do executado, informação que não existe nos autos. Intime-se.Como o exequente não indicou meios claros para o prosseguimento da execução, suspenda-se a execução por um ano.

Notificação Nº: 16717/2008
Processo Nº: RT 01640-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN RIOS LUIZ
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): AROSOUZA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.(ME) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Indefere-se o pedido de fl. 174, pois para realizar tal diligência é necessário o número do título de leitor do executado, informação que não existe nos autos. Intime-se.Como o exequente não indicou meios claros para o prosseguimento da execução, suspenda-se a execução por um ano.

Notificação Nº: 16676/2008
Processo Nº: RT 01896-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JANETE GOMES DO CARMO
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (EXTRA HIPERMECADO)
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se acerca da nomeação de bens à penhora, realizada pela executada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16696/2008
Processo Nº: RT 01116-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: DANIEMERSON BRITO DA SILVA (ASSISTIDO POR IVONE MARIA BRITO)
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): PAULO PAULINO DA SILVA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 16694/2008
Processo Nº: AAT 01844-2007-006-18-00-2 6ª VT
AUTOR...: MANOEL BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: PLASTICOM EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO: WILSON ARAÚJO DE MELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência dos esclarecimentos de fls. 424/425.

Notificação Nº: 16714/2008
Processo Nº: RT 02050-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE SOUZA BORBA
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE:Intime-se o Exeqüente para indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido, in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 16688/2008
Processo Nº: RT 02315-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MATEUS DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCIO DE ALMEIDA LARA
RECLAMADO(A): RODABEM PNEUS LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE RIBEIRO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 16690/2008
Processo Nº: RT 00006-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO VIEIRA MIRANDA
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): MILÊNIO ENGENHARIA LTDA. REP/SÓCIO ROMMEL MAIA SARMENTO + 003
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADOS: Tomarem ciência de que a 3ª reclamada, MJF CONSTRUTORA LTDA. interpôs Recurso Ordinário às fls. 957/963 da sentença proferida nos autos, e o reclamante interpôs Recurso Ordinário às fls. 974/980, ficando V. Sa. intimadas para, caso queiram, oferecerem contra-razões no prazo previsto em lei.
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a 3ª reclamada, MJF CONSTRUTORA LTDA. interpôs Recurso Ordinário às fls. 957/963 da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimadas para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei.

Notificação Nº: 16691/2008
Processo Nº: RT 00006-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO VIEIRA MIRANDA
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA + 003
ADVOGADO....: JULIO CEZAR PROTASIO
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADOS: Tomarem ciência de que a 3ª reclamada, MJF CONSTRUTORA LTDA. interpôs Recurso Ordinário às fls. 957/963 da sentença proferida nos autos, e o reclamante interpôs Recurso Ordinário às fls. 974/980, ficando V. Sa. intimadas para, caso queiram, oferecerem contra-razões no prazo previsto em lei.
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a 3ª reclamada, MJF CONSTRUTORA LTDA. interpôs Recurso Ordinário às fls. 957/963 da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimadas para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei.

Notificação Nº: 16692/2008
Processo Nº: RT 00006-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO VIEIRA MIRANDA
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): MJF CONSTRUTORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADOS: Tomarem ciência de que a 3ª reclamada, MJF CONSTRUTORA LTDA. interpôs Recurso Ordinário às fls. 957/963 da sentença proferida nos autos, e o reclamante interpôs Recurso Ordinário às fls. 974/980, ficando V. Sa. intimadas para, caso queiram, oferecerem contra-razões no prazo previsto em lei.
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a 3ª reclamada, MJF CONSTRUTORA LTDA. interpôs Recurso Ordinário às fls. 957/963 da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimadas para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei.

Notificação Nº: 16693/2008
Processo Nº: RT 00006-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO VIEIRA MIRANDA
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADOS: Tomarem ciência de que a 3ª reclamada, MJF CONSTRUTORA LTDA. interpôs Recurso Ordinário às fls. 957/963 da sentença proferida nos autos, e o reclamante interpôs Recurso Ordinário às fls. 974/980, ficando V. Sa. intimadas para, caso queiram, oferecerem contra-razões no prazo previsto em lei.
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a 3ª reclamada, MJF CONSTRUTORA LTDA. interpôs Recurso Ordinário às fls. 957/963 da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimadas para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei.

Notificação Nº: 16683/2008
Processo Nº: RT 00286-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MAMEDIO DE MORAIS JUNIOR
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA.
ADVOGADO....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 115, cujo teor

é o seguinte: A reclamada às fls. 108/109 comprova que realmente pagou o valor acordado ao reclamante, conforme faz prova a microfilmagem do cheque de fl. 110.Assim, dou por quitado o crédito do reclamante. Indefiro o pedido de aplicação de multa por litigância de má-fé ao autor.Intimem-se as partes para tomarem ciência deste despacho, sendo que a reclamada deverá, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas (R$ 16,91) e da contribuição previdenciária (R$ 93,59), sob pena de execução. Transcorrido in albis o prazo supra, intime-se a União. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16687/2008
Processo Nº: RT 00675-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO SANTOS DORIA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 16685/2008
Processo Nº: CCS 00865-2008-006-18-00-1 6ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
REQUERIDO(A): CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tendo em vista a solicitação da autora de fls. 94/95, defere-se o prazo de 10 dias para juntar aos autos dos boletos bancários devidamente pagos. Intime-se.

Notificação Nº: 16698/2008
Processo Nº: RT 01004-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: EDILANEA APARECIDA SOARES
ADVOGADO....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 557/559, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Brasil Telecom S/A para acolhê-los, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada.Intimem-se.

Notificação Nº: 16699/2008
Processo Nº: RT 01004-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: EDILANEA APARECIDA SOARES
ADVOGADO....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 557/559, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Brasil Telecom S/A para acolhê-los, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada.Intimem-se.

Notificação Nº: 16697/2008
Processo Nº: RT 01174-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: SELMA MARIA FREITAS
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: NICODEMOS EURIPEDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 190/191, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos pelo Estado de Goiás para rejeitá-los, conforme fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada. Intimem-se.

Notificação Nº: 16695/2008
Processo Nº: RT 01204-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ARIONI RIBEIRO MENDONÇA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): BOMBRIL S.A.
ADVOGADO....: PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 352, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostospor Bombril S/A para rejeitá-los, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada.
Documento publicado por ROSÂNGELA BRANDÃO MOLINARI, em 25/11/2008. Intimem-se.

Notificação Nº: 16679/2008
Processo Nº: RT 01247-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO DE OLIVEIRA MELO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 16700/2008
Processo Nº: RT 01339-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ODUVALDO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): WORLDSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ADRIANO JOSÉ SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que o feito foi incluído em pauta para realização de audiência de instrução no dia 13/01/2009, às 14h40min, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, até o máximo de três, ou arrolando-as em tempo hábil (pelo menos 05 dias úteis antes da audiência).

Notificação Nº: 16701/2008
Processo Nº: RT 01339-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ODUVALDO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): VINÍCIOS FELÍX DE MIRANDA + 002
ADVOGADO....: ADRIANO JOSÉ SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que o feito foi incluído em pauta para realização de audiência de instrução no dia 13/01/2009, às 14h40min, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, até o máximo de três, ou arrolando-as em tempo hábil (pelo menos 05 dias úteis antes da audiência).

Notificação Nº: 16702/2008
Processo Nº: RT 01339-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ODUVALDO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): JOSÉ ROBERTO FERREIRA + 002
ADVOGADO....: ADRIANO JOSÉ SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que o feito foi incluído em pauta para realização de audiência de instrução no dia 13/01/2009, às 14h40min, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, até o máximo de três, ou arrolando-as em tempo hábil (pelo menos 05 dias úteis antes da audiência).

Notificação Nº: 16677/2008
Processo Nº: RT 01535-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: PABLO FREDERICK PINHEIRO DA ROCHA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 449/454, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por PABLO FREDERICK PINHEIRO DA ROCHA nos autos 01535-2008-006-18-00-3 e condeno o reclamado QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA a pagar ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do decisum.Custas pelo reclamado, no importe de R$200,00 calculadas sobre R$10.000,00, valor arbitrado à condenação para este fim. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve o reclamado recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único).Recolha a reclamada os valores devidos a título de imposto de renda, sobre as parcelas base de incidência, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16718/2008
Processo Nº: RT 01570-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZMAR ELIAS
ADVOGADO....: SUENE CINTYA DA CRUZ
RECLAMADO(A): ARCOM S.A.
ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 16681/2008
Processo Nº: RT 01607-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO FAGUNDES SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRA MATIAS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ALL RISKS COMÉRCIO E AVALIAÇÃO DE RISCOS LTDA.

ADVOGADO....: CAIO ANTÔNIO RIBAS DA SILVA PRADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 77, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES, os Embargos Declaratórios opostos por ALL RISKS COMÉRCIO E AVALIAÇÃO DE RISCOS LTDA no processo em que figura como reclamante LEONARDO FAGUNDES
SILVA, conforme fundamentação precedente, que integra este dispositivo, mantendo-se a sentença, nos seus exatos termos.Intimem-se.Nada mais.

Notificação Nº: 16682/2008
Processo Nº: RT 01697-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: DURVALINA DE SOUSA MIRANDA
ADVOGADO....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): HOSPITÁLIA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (UNICON)
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que a decisão dos embargos declaratórios pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista à reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 16684/2008
Processo Nº: RT 01716-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS CARDOSO DE SOUZA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 100,47) e das custas (R$ 0,50) apuradas.

Notificação Nº: 16686/2008
Processo Nº: RT 01766-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR COSTA DE SOUZA
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo os cálculos previdenciários de fls. 93.
Diante do pequeno valor apurado, intime-se a reclamada para comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 34,78) e das custas (R$ 0,17) apuradas.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4593/2008
PROCESSO Nº RT 00635-2008-006-18-00-2
PROCESSO: RT 00635-2008-006-18-00-2
EXEQÜENTE(S): APARECIDA MÔNICA DA SILVA
EXECUTADO(S): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. CPF/CNPJ: 01.126.673/0001-55
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/12/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/12/2008
O(A) Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. ,atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.758,44, atualizado até 30/09/2008.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos primeiro de dezembro de dois mil e oito.WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4592/2008
PROCESSO Nº ACCS 00985-2008-006-18-00-9
PROCESSO: ACCS 00985-2008-006-18-00-9
RECLAMANTE: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
EXEQÜENTE: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
EXECUTADO: DEPÓSITO DE GÁS ÁGUAS CLARAS LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 12/01/2009 às 14:05 horas
Data do Leilão 16/01/2009 às 08:30 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 02/12/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 03/12/2008
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), conforme auto de penhora de fl. 64, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA CASTELO GRANDE Nº 171, QD. 07, LT. 14 SETOR VILA SANTA RITA CEP 74.420-050 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 11 (onze) botijões de gás P-13 (vazios), em perfeito estado de conservação e uso, avaliado em R$ 90,00 (noventa reais) totalizando R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos primeiro de dezembro de dois mil e oito.WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15494/2008
Processo Nº: RT 00171-2003-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RAFAEL SOARES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Sendo negativa a pesquisa ao Detran-SP, dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, mantidas as cominações do despacho de fls. 471.

Notificação Nº: 15501/2008
Processo Nº: RT 01699-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA ATAÍDES CURADO SILVA
ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (FLS. 562/563).
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 15510/2008
Processo Nº: RT 02250-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTES URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A.-TRANSURB + 001
ADVOGADO....: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DA DECISÃO DE FL. 409: Homologo a avença noticiada às fls. 398-400, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ressaltando que o credor apresentou concordância expressa quanto à regularidade dos depósitos efetuados em sua conta vinculada (fl. 396).
Ratifico a suspensão das hastas públicas (fls. 402-3).
Desconstituo a penhora de fl. 350.
Registre-se para fins estatísticos (OACEX).
Providencie a Secretaria o recolhimento das custas devidas neste processo, zerando o saldo da conta de fl. 394.
Efetuado o pagamento do valor acordado (R$1.000,00), arquivem-se os autos. Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 15513/2008
Processo Nº: RT 00166-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA SILVA DE CASTRO
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): LE KID S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário residual no importe de R$148,11, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 15502/2008
Processo Nº: RT 00442-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: RODOLFO LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) CREDOR(A): DEVERÁ MANIFESTAR DE FORMA CONCLUSIVA, FORNECENDO ELEMENTOS CLAROS E OBJETIVOS PARA O PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E POSTERIOR ARQUIVAMENTO DO FEITO. HAVENDO INTERESSE EM RETIRAR OS AUTOS DO PROCESSO, A CARGA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15507/2008
Processo Nº: RT 00655-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: TIBÉRIO MARIANO MARTINS FILHO
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 15496/2008
Processo Nº: RT 00714-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: GALDINO CASTRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET & LOCAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia, facultando-se a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15508/2008
Processo Nº: AAT 01521-2007-007-18-00-5 7ª VT
AUTOR...: LAZÁRO APARECIDO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: PROTÁSIO OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA:Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 312/314, fixando-se a condenação em R$4.126,67, sendo a a contribuição social no importe de R$4.071,17 e o IRRF no importe de R$55,50.
Converte-se os depósitos de fls. 315/316, no importe, respectivamente, de R$184,17 e de R$70,68, em penhora.
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$3.871,82, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 15492/2008
Processo Nº: RT 01593-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: MARDEN MACHADO JUNIOR
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A), JUNTADO ÀS FLS. 357/403.

Notificação Nº: 15505/2008
Processo Nº: RT 01594-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ESTER LÚCIA DE AQUINO FERREIRA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): MIRA OTM TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALESKA LONDE MORATO COSTA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 129-30 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHO PARCIALMENTE os Embargos Declaratórios opostos pela reclamante, nos termos da fundamentação supra que integra tanto este decisum, como aquele embargado para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15500/2008
Processo Nº: RTS 01872-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE ALMEIDA CUSTODIA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): EULALIA SEGOVIA DE JARA
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 15511/2008
Processo Nº: RTL 01936-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): ELETRÔNICA RIO BONITO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 65:
Deixo de homologar o acordo noticiado às fls. 56-8 porquanto seus termos extrapolam os limites da coisa julgada, ressaltando que a r. sentença exeqüenda extinguiu o processo, sem julgamento de mérito, quanto ao pedido de contribuição sindical do ano de 2004, deferindo, apenas, o pagamento da contribuição relativa ao ano de 2005.
Intimem-se as partes, sendo a devedora, diretamente, inclusive, do valor fixado à fl. 54 (R$252,18).
Decorridos cinco dias sem que haja nova manifestação das partes, expeça-se o mandado de citação, penhora e avaliação (fl. 54).

Notificação Nº: 15493/2008
Processo Nº: RTO 01969-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS NETO (ESPÓLIO DE) REP/POR: ANA MARIA SOFIA DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): VC DOS SANTOS (VIVALDO CAMARGO DOS SANTOS) - CAMARGO CONSTRUTORA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão para fins de habilitação junto aos benefícios Seguro Desemprego, que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 15498/2008
Processo Nº: MS 01956-2008-007-18-00-0 7ª VT
IMPETRANTE..: CENTROÁLCOOL S.A. (REP/POR: GARCITA JÁCOMO BALESTRA)
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) IMPETRANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 236/242.

Notificação Nº: 15515/2008
Processo Nº: RTS 01989-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CELSO DE FREITAS PONTES
ADVOGADO....: DARI CRISTIANO DA CUNHA
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA:
Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 34, fixando a condenação em R$6,99.
Deixo de proceder à execução da contribuição previdenciária, tendo-se em vista que, nos termos da RESOLUÇÃO/INSS nº 39/00, não é exigível o recolhimento da contribuição de valor inferior a R$29,00. Intime-se o(a) reclamado(a) para adicionar o valor devido (R$6,99) ao recolhimento que importar valor igual ou superior a R$29,00, com indicação do processo em referência.
Feito, vista à UNIÃO (PGF) dos termos acima e também para os fins do art. 832, § 4º, e art. 879, § 3º, ambos da CLT.
Decorridos os prazos legais, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 15516/2008
Processo Nº: RTS 02027-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA BRITO SILVA
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA (SUPERMERCADO TATICO)
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$221,96, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10259/2008
PROCESSO : RT 01371-2007-007-18-00-0
RECLAMANTE: CÍCERO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO, OAB 11027 GO
EXEQÜENTE: CÍCERO ALVES DE OLIVEIRA
EXECUTADO: TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.
ADVOGADO: OSVALDO GARCIA, OAB 10200 GO
EXECUTADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO: OSVALDO GARCIA, OAB 10200 GO
Data da Praça: 20/01/2009 às 09:35 horas
Data do Leilão: 23/01/2009 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 01/12/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 02/12/2008
O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 424, encontrado(s) no seguinte endereço: BR-153 KM 2,5 CONJUNTO CAIÇARA CEP 74.675-090 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01 (UMA) MÁQUINA INDUSTRIAL DENOMINADA FULÃO (P/ LAVAGEM E SECAGEM DE COURO), MARCA MARCARINI, EM FUNCIONAMENTO, BOA CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$25.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos primeiro de dezembro de dois mil e oito. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR JUÍZA DO TRABALHO

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16115/2008
Processo Nº: RT 00597-2000-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: CANDIDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: ODILON JORGE DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:
Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 16083/2008
Processo Nº: RT 01726-2000-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO COMPLEMENTO MOVEIS PARA ESCRITORIO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, requererendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta do Ofício de fls. 512.

Notificação Nº: 16079/2008
Processo Nº: RT 00921-2001-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CIPRIANO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0246/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 16096/2008
Processo Nº: RT 00821-2002-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: ZENAIDE FERREIRA DE FREITAS VEIGA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A + 001
ADVOGADO....: CRISTINA AIRES CRUVINEL ISAAC
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. O reclamante requer a liberação dos depósitos recursais. Por ora, indefiro o pedido, eis que não decorreu o prazo para embargos, nos termos do art. 884/CLT. Intime-se. (...)'.

Notificação Nº: 16082/2008
Processo Nº: RT 00828-2004-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: IVONETE TEIXEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): ANCORA COMPANY TOUR LTDA + 001
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE
Vista dos autos para, em dez dias, requerer o que entender de seu interesse, fornecendo meios aptos para o prosseguimento da execução, tendo em vista a certidão do i. oficial de justiça na Carta Precatória acostada na contracapa dos autos

Notificação Nº: 16067/2008
Processo Nº: RT 01601-2005-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DE MORAIS
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. IQUEGO
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 251, nos termos do despacho de fls. 244.

Notificação Nº: 16107/2008
Processo Nº: RT 02224-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: CORACI BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): KREMON DO BRASIL S.A. IND. E COMÉRCIO + 001
ADVOGADO....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.566/567. Prazo legal.

Notificação Nº: 16072/2008
Processo Nº: RT 00719-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEBSON LIMA SOBRINHO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO VALE DO SOL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Reiterando a notificação nº 15142/2008, comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial para levantamento do FGTS. Prazo legal.

Notificação Nº: 16099/2008
Processo Nº: RT 00901-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: STHANLEY FRANCISCA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Proceder ao pagamento do débito no importe de R$121,80, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, nos termos do despacho exarado às fls. 296.

Notificação Nº: 16133/2008
Processo Nº: RT 01227-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: NATALIA CRISTINA LINO
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de 48 HORAS, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na sentença de fls. 334/346.

Notificação Nº: 16103/2008
Processo Nº: RT 01427-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: GIUFLAVIO GIUSEPPE FERRAZ
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUNSET ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA. (SUCESSORA DE BOULLEVARD ADMINISTRAÇÃO)
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA DA SILVA PRADOS
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:
Apresentar embargos, caso queira, à penhora efetivada às fls. 337. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16117/2008
Processo Nº: RT 01444-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON JOSÉ GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GALAAZ TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 48 horas, devolver a este Juízo a importância de R$ 1616,82, recebida indevidamente, sob pena de execução.

Notificação Nº: 16080/2008
Processo Nº: RT 01911-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO GONÇALVES DO NASCIMENTO + 001
ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): GPTA S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 16114/2008
Processo Nº: RT 01991-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: GEREMIAS INÁCIO DA COSTA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): LAGOA PARK SHOW EVENTOS LTDA.
ADVOGADO....: AMELIA DORNÉLIO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Vista do(a) Petição de fls. 116. Prazo legal.

Notificação Nº: 16097/2008
Processo Nº: RT 02036-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: GEAN CARLOS MARTINS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): WR REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: CRISTIANE PRADO MOISÉS
NOTIFICAÇÃO: PARA AS RECLAMADAS:
Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) CREDOR PREVIDENCIÁRIO às fls. 77/78. Prazo legal.

Notificação Nº: 16098/2008
Processo Nº: RT 02036-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: GEAN CARLOS MARTINS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): GLOBAL VILLAGE CENTER (GVT) + 001
ADVOGADO....: FERNANDA MACHADO HARDY DE MENEZES
NOTIFICAÇÃO: PARA AS RECLAMADAS:
Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) CREDOR PREVIDENCIÁRIO às fls. 77/78. Prazo legal.

Notificação Nº: 16128/2008
Processo Nº: RT 00079-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE INACIA GOMES
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CELESTINA DAJAR JAYME
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Cumprir determinação de fls. 53:
[...]Considerando que existe procurador constituído nos autos, determino a intimação da reclamada para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos cópia da certidão de óbito e do inventário da Srª Celestina Dajar Jayme.

Notificação Nº: 16122/2008
Processo Nº: RT 00282-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO AMADEU ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS CASTILLO GOMEZ
ADVOGADO....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas a comparecerem nesta Vara para audiência de apreciação de acordo, incluída na pauta do dia 04/12/2008, às 13:50 horas, conforme despacho de fls. 252:
'Vistos, etc. Para apreciação da petição de acordo, inclua-se o feito na pauta do dia 04/12/2008, às 13h:50min. Intimem-se as partes e procuradores pela via mais rápida.

Notificação Nº: 16120/2008
Processo Nº: RT 00387-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 16125/2008
Processo Nº: RT 00817-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: JULIO MOREIRA JUNIOR
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): HIPERMARCAS S/A.
ADVOGADO....: VIVIANE GAZZA
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Vistos, etc. Intimem-se as partes do despacho.
Compulsando detidamente os autos verifico que houve depósito recursal (fl.204) que garante integralmente o Juízo, motivo pelo qual houve a solicitação de desbloqueio dos valores penhorados por meio do Sistema BACENJUD (docs. fls.259/262).
Neste contexto, cumpram-se as determinações insertas no oitavo parágrafo e seguintes do despacho de fl.256/257.

Notificação Nº: 16121/2008
Processo Nº: RT 01043-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO ROSA RODRIGUES
ADVOGADO....: LUDIMILA OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): CTIS TECNOLOGIA S.A.
ADVOGADO....: ZELIO MAIA DA ROCHA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: Apresentar embargos, caso queira, à penhora efetivada às fls. 169/, conforme determinado no despacho de fls.163. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16130/2008
Processo Nº: RT 01214-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSA MONTENEGRO CARDOSO SILVA
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): BAR E RESTAURANTE PENACHO (PROPRIETARIO AGOSTINHO)
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc.
Prejudicado o requerido na petição de fl. 48, eis que a matéria alegada é própria de embargos à execução. Intime-se...

Notificação Nº: 16113/2008
Processo Nº: AAT 01330-2008-008-18-00-0 8ª VT
AUTOR...: ADAIR DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: AÇOTECH TECNOLOGIA EM AÇO LTDA.
ADVOGADO: GERALDO SOUSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 256/276, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Reclamante, conforme estabelecido na ata de fls.69.

Notificação Nº: 16112/2008
Processo Nº: RT 01331-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: WENISCLEY WHOTSON DE MELO
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO JARDINS PARIS
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.319/336. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16106/2008
Processo Nº: RT 01350-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL CANTUÁRIO PEREIRA
ADVOGADO....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
RECLAMADO(A): KING FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (BURGER KING)
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do crédito do seu constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 16076/2008
Processo Nº: RT 01391-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE PEREIRA DE REZENDE GRATÃO
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de INSTRUÇÃO PROCESSUAL designada na pauta do dia 29/01/2009, às 15:00 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 578, abaixo transcrito.
'(...) Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 29/01/2009, às 15:00horas, devendo as partes comparecerem à audiência para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, acompanhadas de suas testemunhas, essas últimas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores. (...)'.

Notificação Nº: 16101/2008
Processo Nº: RT 01512-2008-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE..: ALESSANDRA ROSA DO CARMO
ADVOGADO....: BRUNO GOMES MARÇAL BELO
RECLAMADO(A): MÁRCIA MOLINA TORRES LOPES
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMASA: Vista do(a) petição de fls. 43/45. Prazo legal.

Notificação Nº: 16108/2008
Processo Nº: RT 01570-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE CAMPOS SOARES
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: KÁTIA MOREIRA DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 1397/1399, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16109/2008
Processo Nº: RT 01570-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE CAMPOS SOARES
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: KÁTIA MOREIRA DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 1397/1399, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16131/2008
Processo Nº: CCS 01694-2008-008-18-00-0 8ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): WASHINGTON PEREIRA DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 08/01/2009, às 08:10 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 23/01/2009, às 13:00 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 16124/2008
Processo Nº: RT 01725-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE FERREIRA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): BRUNATEX MALHAS LTDA.
ADVOGADO....: DIOGO ALMEIDA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.170/179. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16084/2008
Processo Nº: RT 01739-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO RODRIGUES CORDEIRO
ADVOGADO....: AIKA MICHELLY MAGALHAES ELKADI DE PAIVA
RECLAMADO(A): UNION CRÉDITO FÁCIL SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ITAMAR VALENTIN DOSUALDO FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO. Manifestar-se nos autos, em cinco dias, acerca da petição de fls. 58/59, (alegação de descumprimento do acordo).

Notificação Nº: 16085/2008
Processo Nº: RT 01846-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: MILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 008
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:
Vista da Petição de fls. 222 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16086/2008
Processo Nº: RT 01846-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: MILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): VALFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. + 008
ADVOGADO....: CLEIDE SEVERO CHAVES
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:
Vista da Petição de fls. 222 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16087/2008
Processo Nº: RT 01846-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: MILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): VALFILM AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 008
ADVOGADO....: CLEIDE SEVERO CHAVES
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:
Vista da Petição de fls. 222 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16088/2008
Processo Nº: RT 01846-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: MILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): VALFILM INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. + 008
ADVOGADO....: CLEIDE SEVERO CHAVES
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:
Vista da Petição de fls. 222 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16089/2008
Processo Nº: RT 01846-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: MILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): VALFILM INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. + 008
ADVOGADO....: CLEIDE SEVERO CHAVES
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:
Vista da Petição de fls. 222 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16100/2008
Processo Nº: RTS 01876-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO LEANDRO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MARCOS VEICULOS (PROP MARCOS ANTÔNIO LEANDRO)
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMADO: Intime-se o reclamado para contra-arrazoar o recurso ordinário do reclamante fls. 46/52. Prazo e fins legais

Notificação Nº: 16126/2008
Processo Nº: ECC 01916-2008-008-18-00-5 8ª VT
EXEQUENTE...: MARLY CARLOS VIEIRA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
EXECUTADO(A): ÁGUA MARINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Vistos, etc.
Considerando que não houve êxito na penhora de bens da sócia executada, conforme certidão de fl.20, bem como na ordem de bloqueio de numerário (fls.24/26), determino o desentranhamento e devolução da certidão de crédito e o arquivamento dos autos, eis que o Juízo perpetrou todas as diligências possíveis para quitação do crédito trabalhista, sem contudo lograr êxito, sendo inadmissível pretender que o órgão jurisdicional insista na realização de diligências investigativas que impliquem a procrastinação indefinida da fluência do processo executório, onerando a máquina judiciária.

Notificação Nº: 16071/2008
Processo Nº: RTO 01923-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON FERNANDES CARDOSO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: CÍCERO GOMES LAGE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para depositar adiantamento de honorários periciais, conforme determinação de fls. 95, abaixo transcrita:
'Vistos, etc. Ante ao requerimento feito pelo perito às fls. 90/92, intime-se a reclamada para proceder ao depósito a título de adiantamento de honorários periciais, no importe de R$ 1.000,00. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16081/2008
Processo Nº: ECC 01930-2008-008-18-00-9 8ª VT
EXEQUENTE...: GILSON SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO

EXECUTADO(A): JORGE PAULO CAMPOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) EXEQÜENTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 8813/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 16116/2008
Processo Nº: RTO 01970-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO RODRIGUES
ADVOGADO....: JORGE MATIAS
RECLAMADO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Vista do(a) Petição de fls. 24. Prazo legal.

Notificação Nº: 16123/2008
Processo Nº: RTO 02077-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ÊNIO MAURÍCIO SOARES
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 27/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
III - CONCLUSÃO
Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Ênio Maurício Soares em face da reclamada Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda. Ltda., conceder ao, reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar improcedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita.
Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R$ 1.063,43, calculadas sobre R$ 53.171,80, valor dado à causa, das quais fica isento, ante o deferimento dos benefícios da justiça gratuita (art.
789, caput caput, e inciso II, 790, § 3°, todos da CLT).
P.R.I.Armando Benedito Bianki Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 16118/2008
Processo Nº: RTS 02080-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GRÁFICA PAPYRUS (PROPRIETÁRIO: EUCLIDES BERNARDES PINTO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 16074/2008
Processo Nº: RTS 02178-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JULIARD LEMOS PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria notificado a comparecer à AUDIÊNCIA UNA, às 09:00 do dia 15/12/2008, relativa à AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL em epígrafe.
O não comparecimento de Vossa Senhoria importará na extinção do feito, sem exame do mérito, com o arquivamento dos autos na forma do art. 844, caput, da CLT.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12979/2008
PROCESSO: RT 00710-2008-008-18-00-8
EXEQÜENTE(S): JORGE ANTONIO DA SILVA
EXECUTADO(S): ABN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CPF/CNPJ:
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 02/12/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 03/12/2008
O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ABN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 30, atualizado até 30/09/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ABN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos primeiro de dezembro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12979/2008
PROCESSO: RT 00710-2008-008-18-00-8
EXEQÜENTE(S): JORGE ANTONIO DA SILVA
EXECUTADO(S): ABN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CPF/CNPJ:
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 02/12/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 03/12/2008
O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ABN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 30, atualizado até 30/09/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ABN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos primeiro de dezembro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 13030/2008
PROCESSO : ACCS 01694-2008-008-18-00-0
RECLAMANTE: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
EXEQÜENTE: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
EXECUTADO: WASHINGTON PEREIRA DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 08/01//2009 às 08:10 horas
Data do Leilão 23/01/2009 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 02/12/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 03/12/2008
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.500,00(Um mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 62, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA W-7 Nº 14, QD. 02, LT. 16 SETOR RESID. MORADA DO IPÊ CEP 74.692-106 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): Uma Motocicleta HONDA/CG 125, CARGO, ano/modelo 1999, placa KDX-1273, cor branca, chassi 9C2JA0100XR001929, com pneus em bom estado, pintura em regular estado de conservação, motocicleta com adaptação metálica para transporte de botijão de gás e garrafão de água, lanterna traseira(seta) esquerda trincada.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, EUGÊNIA LOURENÇO BORGES, Assistente, subscrevi, aos primeiro de dezembro de dois mil e oito.STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 12983/2008
PROCESSO Nº RTSum 01978-2008-008-18-00-7
RECLAMANTE: RUI GILBERTO FERREIRA
RECLAMADO(A): MARIA VALDELINA SANCHES LACERDA, CPF: 597.958.592-34
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 02/12/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 03/12/2008
O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 20/23, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da

publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de MARIA VALDELINA SANCHES LACERDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARIA APARECIDA PRUDENTE DE SOUZA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos primeiro de dezembro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 12982/2008
PROCESSO Nº RTAlç 02188-2008-008-18-00-9
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: JANE ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COIMBRA ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.174.222/0001-32
Data da audiência: 12/01/2009 às 13:00 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 02/12/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 03/12/2008
O (A) Doutor (a) PLÁTON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Anotação da CTPS; Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara; Alvará para o levantamento do FGTS depositado; Entrega do TRC; e das guias para percepção do seguro-desemprego; pagamento das verbas descritas nos autos; e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$830,00 (oitocentos e trinta reais) E para que chegue ao conhecimento do reclamado, COIMBRA ALIMENTOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARIA APARECIDA PRUDENTE DE SOUZA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos primeiro de dezembro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16693/2008
Processo Nº: RT 00057-2000-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: LEONESIO ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA MARTHA S/A + 001
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista por 05 dias.

Notificação Nº: 16694/2008
Processo Nº: RT 00057-2000-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: LEONESIO ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): INCRA-INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA + 001
ADVOGADO....: ZANIZIR RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista por 05 dias.

Notificação Nº: 16649/2008
Processo Nº: RT 00377-2003-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: VIVALDO MORAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS + 004
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Não conheço da impugnação de fls. 907/908 porque ininteligível.
Ademais, os cálculos que a exeqüente pretende impugnar trata-se de mera atualização, encontrando-se corretos.

Notificação Nº: 16698/2008
Processo Nº: RT 01035-2003-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamado:
Defere-se a dilação de prazo, por mais dez dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 16683/2008
Processo Nº: RTN 00898-2004-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO GUNDIM DE CARVALHO
ADVOGADO....: EDIR PETER CORRÊA CHARTIER
RECLAMADO(A): JOQUEI CLUBE DE GOIAS
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Proceda a Secretaria o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas.
Desconstituo a penhora de fls. 585.
Dê-se ciência ao depositário da cessação do encargo. Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 16708/2008
Processo Nº: RT 01391-2005-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE ALVES MACEDO REP. P/ ÂNGELA MARIA ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): LITTERA JURÍDICA & TRIBUTÁRIA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16707/2008
Processo Nº: RT 00699-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: KEILA ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PARIS PÃES LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da exceção de pré-executividade e nomeação de bens. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16709/2008
Processo Nº: RT 00861-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ TORRES FILHO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): OLÍMPIO DE CARVALHO + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Indefiro o pedido de fl. 273, uma vez que o Oficial de Justiça Avaliador detém conhecimento para avaliar o estado de conservação dos bens que se encontram em poder do exeqüente.
Da mesma forma, indefiro o pedido de intimação do Oficial de Justiça que efetuou a penhora, porquanto os bens penhorados encontram-se especificados no respectivo auto. Intime-se o exeqüente para efetuar a entrega dos bens, no estado em que os recebeu, no prazo de dois dias, sob pena de aplicação da multa cominada à fl. 265.
Expeça-se o mandado de entrega de bens.
Ao Reclamante: Os bens deverão estar à disposição do Oficial de Justiça.
Ao Reclamado: Para comparecer no Setor de Mandados, a fim de acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, devendo prover os meios necessários para a sua realização.

Notificação Nº: 16684/2008
Processo Nº: RT 00911-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO TIMOTHEO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Atualize-se o cálculo. Às partes:
Libere-se ao reclamante seu crédito. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 10 dias, comprove os recolhimentos fiscais e previdenciários, sob pena de realizá-los a Secretaria com o saldo existente nos autos, o que desde já fica determinados.
Efetuados os recolhimentos, devolva-se à reclamada o remanescente e arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 16674/2008
Processo Nº: AAT 01898-2006-009-18-00-6 9ª VT
AUTOR...: FRANCISCO BALDOÍNO DE SOUSA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: RACIONAL EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO: ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 28/01/2009 às 11:00 horas, devendo as partes comparecer, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 16705/2008
Processo Nº: RT 02026-2006-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GERALDO DAMAZIO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE FRUTAS TERRA PROMETIDA LTDA. N/P. PROP. GUILHERME UMBELINO VIEIRA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Fornecer o endereço do INCRA, inclusive com CEP, a fim de ser expedido o ofício requerido. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16692/2008
Processo Nº: CCS 00017-2007-009-18-00-0 9ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
REQUERIDO(A): SKY TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao autor: Vista por 05 dias.

Notificação Nº: 16703/2008
Processo Nº: RT 00049-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO VICENTE PINTO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SOLO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JULIANE FRANCO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do bloqueio de fl. 585 (R$93,52). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16697/2008
Processo Nº: RT 01096-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERGIO SOUZA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE SÁ ARAÚJO VENÂNCIO
RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA SERRA DOURADA LTDA. (SUBSTITUTA DA EDITORA E GRÁFICA TERRA AZUL LTDA.) + 002
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias, conforme solicitado à fl. 83 pela UNIÃO.

Notificação Nº: 16687/2008
Processo Nº: RT 01818-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL AUGUSTO FERREIRA ALVES
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES VALE DO AÇO LTDA.
ADVOGADO....: MAURICIO MORAIS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Designada PRAÇA em 20/01/2009 às 14:00 horas, no Juízo Deprecado - Vara do Trabalho de Caratinga, conforme ofício de fl. 530.

Notificação Nº: 16706/2008
Processo Nº: RT 02033-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ALDERICO GERREIRO VIDAL
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): CONTAL SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Para comprovar o recebimento do seguro de vida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16686/2008
Processo Nº: RT 02036-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: IRMAN CONCEIÇÃO SMITH MARQUES
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista do laudo pericial, prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 16667/2008
Processo Nº: RT 00196-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO MARCATTI CALEMBO BATISTA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Descumprido o acordo e não tendo sido possível a satisfação do crédito diretamente pela primeira reclamada, cessa a suspensão em relação à segunda reclamada. Incluam-se os autos em pauta, intimando-se reclamante e segunda reclamada para comparecimento, esta para apresentação de defesa, caso queira. OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 26/01/2008 ÀS 09:30 HORAS.

Notificação Nº: 16668/2008
Processo Nº: RT 00196-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO MARCATTI CALEMBO BATISTA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Descumprido o acordo e não tendo sido possível a satisfação do crédito diretamente pela primeira reclamada, cessa a suspensão em relação à segunda reclamada. Incluam-se os autos em pauta, intimando-se reclamante e segunda reclamada para comparecimento, esta para apresentação de defesa, caso queira. OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 26/01/2008 ÀS 09:30 HORAS.

Notificação Nº: 16695/2008
Processo Nº: RT 00207-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA MARCIA DE SOUZA NEGREIROS
ADVOGADO....: CRISTIANE DA SILVA BILIO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO BOMTEMPO
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16690/2008
Processo Nº: RT 00915-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: FELICIANO PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MDC MOVIMENTO DAS DONAS DE CASA E DO CONSUMIDOR DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista de fls. 91/92. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16685/2008
Processo Nº: RT 01339-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: EVA MICHELY FERNANDES
ADVOGADO....: BARTOLOMEU F. CHAVES
RECLAMADO(A): WASHINGTON LUIZ MONTEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16699/2008
Processo Nº: RT 01832-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO CAMELO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): RECIPACK BEM. PLÁSTICAS IND. E COM. LTDA. + 008
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16647/2008
Processo Nº: RTS 01914-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIELE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 16671/2008
Processo Nº: RTO 01982-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCY MEIRE JESUÍNA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À reclamante:
Retirem-se os autos de pauta.
Por motivo de foro íntimo declaro-me suspeito para atuar no presente feito. OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO DIA 22/01/2009, ÀS 14:40 HORAS.

Notificação Nº: 16700/2008
Processo Nº: ADI 02167-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: THIAGO SILVA MUSSI
ADVOGADO: MARIA EUGÊNIA NEVES SANTANA
RÉU(RÉ).: JOEL BATISTA DE OLIVEIRA NICOLA + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao autor:
THIAGO SILVA MUSSI, devidamente qualificado, ajuíza AÇÃO ANULATÓRIA com pedido de antecipação de tutela para que sejam suspensos os efeitos da arrematação homologada evitando-se a venda ou deterioração do veículo pelo arrematante JOEL BATISTA DE OLIVEIRA NICOLA.
O pleito formulado pelo autor possui natureza cautelar, ei que visa garantir a efetividade da sentença em caso de procedência.
Determina o §7º do art. 273 do CPC que em caso de ser formulado pleito de natureza cautelar a título de antecipação de tutela, poderá o juiz, quando

presentes os respectivos pressupostos, deferir a medida cautelar em caráter incidental do processo ajuizado.
Assim, analisa-se a existência dos pressupostos ensejadores da medida cautelar pretendida, quais sejam, o fumus boni iuris e o periculum in mora.
Tendo o autor comprovado nos presentes autos que efetuou o pagamento do acordo pactuado com o reclamante, da contribuição previdenciária e das custas antes da realização da praça, tenho que o requisito do fumus boni iuris resta devidamente preenchido.
Quanto ao periculum in mora, apesar de tratar-se de questão de cunho tão-somente patrimonial, inexistindo receio de dano irreparável, a determinação ao arrematante para que se abstenha de efetuar a venda do veículo e para que o mantenha em situação de depósito, devendo zelar pela conservação e manutenção do bem, além de não ser causa de prejuízo ao requerido, afasta a possibilidade de um dificultoso processo executivo.
Ante o exposto, defiro o requerimento cautelar formulado por THIAGO SILVA MUSSI, determinando ao Sr. JOEL BATISTA DE OLIVEIRA NICOLA que se abstenha de vender o veículo GOL POWER 1.6, ANO/MODELO 2003, PLACAS KEV-0641, zelando pela sua manutenção e conservação, mantendo-o na forma e condições que o recebeu. Intimem-se autor e primeiro réu.
Notifiquem-se os requeridos para apresentação de defesa. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16666/2008
Processo Nº: RTS 02168-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ADELSON NUNES DA COSTA
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RECLAMADO(A): PNEULÂNDIA INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 08/01/2009, às 09:10 horas.

Notificação Nº: 16663/2008
Processo Nº: ACP 02201-2008-009-18-00-6 9ª VT
CONSIGNANTE..: LEMOS E MACHADO LTDA.
ADVOGADO.....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
CONSIGNADO(A): DARCY DIVINO NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao consignante: Para comprovar o depósito do valor consignado, no prazo de 05 dias.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16502/2008
Processo Nº: RT 00771-1997-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO MAGALHAES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS RIBEIRAO PRETO (ATACADISTA MONTE SINAI) + 006
ADVOGADO....: DANIEL DELMOND DE GOUVEIA
NOTIFICAÇÃO: Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial no valor de 2.281,35 mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no siteda CAIXA, campo depósitos judiciais, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 74.190.844/0001-89), desde já determinado.

Notificação Nº: 16504/2008
Processo Nº: RT 00771-1997-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO MAGALHAES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS RIBEIRAO PRETO (ATACADISTA MONTE SINAI) + 006
ADVOGADO....: DANIEL DELMOND DE GOUVEIA
NOTIFICAÇÃO: Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial no valor de 2.281,35 mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no siteda CAIXA, campo depósitos judiciais, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 74.190.844/0001-89), desde já determinado.

Notificação Nº: 16429/2008
Processo Nº: RTN 01693-2002-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: IONICIA TURONIS CAMARA + 001
ADVOGADO....: DORIVAL JOÃO GONÇALVES
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 16444/2008
Processo Nº: RT 00507-2005-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: WILTON MARIA GUEDES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 004
ADVOGADO....: ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO: Indefiro por ora o pedido de levantamento de valores tendo em vista que ainda não houve o trânsito em julgado da sentença de liquidação. Verifico que a devedora principal sequer foi intimada para apresentar embargos. Somente será deliberado sobre a liberação de valores após o decurso do prazo em relação a todas as executadas. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 16433/2008
Processo Nº: RT 01457-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: SUERLEI MARIA DE MELO
ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 16510/2008
Processo Nº: RT 01806-2006-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: ELEUNIR CARDOSO RAMOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): D.F. DOS ANJOS + 001
ADVOGADO....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: receber o remanescente de seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16507/2008
Processo Nº: RT 00820-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUIZ PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Alegou a UNIÃO/INSS que os recolhimentos de fls.189/229 nãodemonstraram o adimplemento da contribuiçãoprevidenciária referente ao vínculo empregatício, uma vez quenão constaram das GPS a identificação do número da ReclamaçãoTrabalhista a que se referem. Contudo, não se pode dar guaridaà alegação do Órgão Previdenciário, porquanto, sendo os pagamentos realizados quando da vigência do vínculo empregatício, inexistia este processo, que somente foi ajuizado após a rescisão contratual.Posto isso, e, não sendo apontados outras irregularidades, reputo corretos os recolhimentos e julgo extinta a execução previdenciária, nos termos do art.794, I,do CPC.Intimem-se a UNIÃO/INSS e a executada.

Notificação Nº: 16496/2008
Processo Nº: CCS 01047-2007-010-18-00-4 10ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
REQUERIDO(A): DEBORA REIS LOUSA
ADVOGADO....: MÔNICA REIS LOUSA
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.DISPOSITIVO:EX POSITIS, conheço dos embargos à execução para,no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES e aplicar multa à embargante por litigância de má-fé, consoante a fundamentação expendida.Intimem-se as partes.Após, considerando que foi certificado à fl. 301 a interposição de AIRR pela reclamante, diligencie-se junto à Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição – DSRD para constatação acerca da numeração recebida pelo recurso para fins de acompanhamento de sua tramitação.

Notificação Nº: 16505/2008
Processo Nº: AAT 01717-2007-010-18-00-2 10ª VT
AUTOR...: DOMÍCIO CORREA DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: ATLÂNTICA CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: FABIANO RODRIGUES COSTA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.
Sentença publicada: Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los procedentes em parte,nos termos da fundamentação.Intimem-se.

Notificação Nº: 16508/2008
Processo Nº: RT 01948-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA DE ARAÚJO FREITAS
ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE- EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 16493/2008
Processo Nº: RT 02265-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NILTON VAZ GUIMARÃES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista do recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 16434/2008
Processo Nº: RT 02350-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: NAIRA DE CÁSSIA MARANHÃO QUEIROZ
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16490/2008
Processo Nº: RT 00380-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: IGHOR DE PAULA BORGES DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO SILVA DE CAZAES
RECLAMADO(A): MED SAÚDE LTDA-ME
ADVOGADO....: JOAO CLAUDIO BATISTA PRADO
NOTIFICAÇÃO: DISPOSITIVO.EX POSITIS, conheço dos Embargos e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação expendida. Custas dos Embargos pela executada, no importede R$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16435/2008
Processo Nº: RT 00846-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: NILVA MACEDO
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE PESSOA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Por motivo de readequação da pauta, determino a retirada do feito da pauta de audiências do dia 12/01/2009 e inclusão no dia 14/01/2009, às 10h.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16484/2008
Processo Nº: RT 00864-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: MAURICÉIA FIRMINO FARIAS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 26 /NOVEMBRO/2008.

Notificação Nº: 16487/2008
Processo Nº: RT 01140-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: VALMIRA DE OLIVEIRA E CASTRO MACHADO
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RECLAMADO(A): DM ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: SERGIO DE ARAUJO LOPES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 16501/2008
Processo Nº: RT 01190-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA FERNANDES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LUCIANA MOURA LIMA
RECLAMADO(A): WIC WIRELESS INTERNET COMUNICATION
ADVOGADO....: GRACIELE PINHEIRO TELES
NOTIFICAÇÃO: Determino à reclamada o prazo de 15 dias para comprovar o recolhimento previdenciário, pena de execução.Intimem-se às partes.

Notificação Nº: 16445/2008
Processo Nº: RT 01314-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): PNEUS VIA NOBRE LTDA (TROPICAL PNEUS)
ADVOGADO....: ROGERIO RIBEIRO SOARES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença, cujo dispositivo é o seguinte:
Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados, para condenar a reclamada PNEUS VIA NOBRE LTDA (TROPICAL PNEUS) a pagar ao reclamante JOSÉ DA SILVA os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R$ 500,00, calculado sobre o valor arbitrado à condenação em R$ 25.000,00, pela reclamada. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Determino o recolhimento das contribuições previdenciários e do imposto de renda, comprovando-se nos autos no prazo legal, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução nos termos do art. 114 da CF/88. Após o trânsito em julgado oficiar à CEF, INSS e DRT.

Notificação Nº: 16439/2008
Processo Nº: RT 01557-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE AQUINO CRUZ ARCOVERDE
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Em atendimento à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 004/2008, que dispõe sobre o Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino a inclusão do feito na pauta do dia 05/12/2008, às 10h, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16440/2008
Processo Nº: RT 01557-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE AQUINO CRUZ ARCOVERDE
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORIFICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS + 001
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
NOTIFICAÇÃO: Em atendimento à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 004/2008, que dispõe sobre o Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino a inclusão do feito na pauta do dia 05/12/2008, às 10h, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16509/2008
Processo Nº: RT 01602-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: DEOLINA MARIA MARQUES DE MOURA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.DISPOSITIVO:Ante o exposto, proposta a ação por DEOLINA MARIA MARQUES DE MOURA em face de TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001 (BRASIL TELECOM S/A), decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos veiculados na exordial, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.Liquidação por cálculos.Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST.O imposto de renda será suportado pela autora, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais.
Custas processuais pela reclamada, no importe de R$300,00, calculadas sobre R$15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.Intimem-se as partes.Determino à Secretaria que retifique o pólo passivo para contar apenas a empresa TELEPERFORMANCE CRM S.A, ante a comprovação do acordo parcial celebrado.

Notificação Nº: 16491/2008
Processo Nº: RT 01810-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: GISELLY VITAL FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 16495/2008
Processo Nº: RTS 01947-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: HUGO FILIPE DUARTE DA SILVA
ADVOGADO....: KÁTIA MORAES CAMPOS
RECLAMADO(A): GLOBAL COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO LUIZ BARRETO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 16494/2008
Processo Nº: RTO 01956-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ALINE SILVA CASTRO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 16438/2008
Processo Nº: RTO 01994-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: EDCARLOS DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A.
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença, cujo dispositivo é o seguinte:
Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante EDCARLOS DIAS DA SILVA em face da reclamada DELTA CONSTRUÇÕES LTDA, para condená-la a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas que importam em R$ 10,64, calculadas sobre R$ 532,00, valor arbitrado à condenação, pela reclamada. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST.
Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado, sendo as contribuições previdenciários sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficiar ao INSS e CEF. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16446/2008
Processo Nº: RTO 02055-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: WILIAN RAIMUNDO DE MATOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando que somente o reclamante assinou a petição de desistência da ação, intime-se seu procurador para manifestação, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16498/2008
Processo Nº: RTO 02127-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO PEREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): LEONI ANDRADE DA SILVA (BRUNNA FLORES E DECORAÇÕES) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.CONCLUSÃO:Pelo exposto, acolho o pedido de desistência formulado pelo reclamante e, declaro extinto o feito, sem resolução do mérito, nos termos da fundamentação.Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 393,42,sobre o valor atribuído à causa (R$ 19.671,00), das quais está isento em razão do benefício da Justiça Gratuita, ora deferido.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16456/2008
Processo Nº: RTO 02155-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO BERNARDO DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a audiência designada para o dia 07/01/2009 foi adiada para o dia 15/01/2009 às 10 horas.

Notificação Nº: 16450/2008
Processo Nº: RTO 02175-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: VANILDA FRANCISCA ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a audiência designada para o dia 08 de janeiro fora adiada para o dia 14/01/2009 às 09:30 horas.

Notificação Nº: 16449/2008
Processo Nº: RTO 02189-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA GARCIA ROSA
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): NACIONAL S.A FOMENTO EMPRESARIAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 08/01/2009, 09:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 16455/2008
Processo Nº: RTS 02191-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): GERSON VAZ SCAVACINI (PRUDÊNCIA FASHION)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 12/01/2009, 08:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 16479/2008
Processo Nº: RTO 02193-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR LINO DE SANTANA
ADVOGADO....: ANDRÉIA GIORDANA GONÇALVES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 16/01/2009, 09:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 16468/2008
Processo Nº: RTS 02195-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO SOUZA SIQUEIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BORGES ROCHA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.-ME.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 08/01/2009, 08:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 16471/2008
Processo Nº: RTS 02197-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO LUCAS LUIZ SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): KING COMERCIAL LTDA.(SANTA MARTA DIST. DE DROGAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 08/01/2009, 08:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 16473/2008
Processo Nº: RTS 02197-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO LUCAS LUIZ SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): KING COMERCIAL LTDA.(SANTA MARTA DIST. DE DROGAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 08/01/2009, 08:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 16476/2008
Processo Nº: RTS 02200-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): MULTICELL CELULARES E TELEFONIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 09/01/2009, 09:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 16482/2008
Processo Nº: RTS 02201-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIMAR OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): EQUIPLEX IND. FARMACÊUTICA

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 09/01/2009, 08:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 16465/2008
Processo Nº: RTS 02204-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON MAX DA COSTA
ADVOGADO....: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MILENIO MULTISERVICE ENTREGAS RAPIDAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 09/01/2009, 08:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12528/2008
PROCESSO: RT 00507-2005-010-18-00-5
RECLAMANTE: WILTON MARIA GUEDES
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 1133, cujo inteiro teor é o seguinte:Devido à peculiaridade do caso (condenação de uma empresa sem patrimônio suficiente para garantir a execução, com responsabilização subsidiária proporcional de outras quatro, sendo que uma delas entrou em processo de recuperação judicial e outras duas têm depósitos recursais à disposição do Juízo), determino a intimação do exeqüente e de todas as executadas, observando-se que a COPAGAZ não mais integra o pólo passivo, para que, em 05 (cinco) dias,querendo, apresentem impugnação aos cálculos/embargos à execução, sob pena de preclusão. A intimação deverá ser realizada individualmente, sendo a da UFG por mandado.E para que chegue ao conhecimento de ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos primeiro de dezembro de dois mil e oito. Simone Souza Pastori Assistente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12545/2008
PROCESSO: RT 01624-2008-010-18-00-9
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: ANA DIAS DE SOUZA
EXECUTADO(S): G DALLAS RESTAURANTE LTDA. ME (MASTER GRILL) , CPF/CNPJ: 03.501.357/0001-41
O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), G DALLAS RESTAURANTE LTDA. ME (MASTER GRILL) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 273,10, atualizado até 30/11/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), G DALLAS RESTAURANTE LTDA. ME (MASTER GRILL) , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA, Assistente, subscrevi, aos primeiro de dezembro de dois mil e oito. Camila Carvalho Garcia Analista Judiciário

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 12511/ 2008
PROCESSO Nº RT 01799-2008-010-18-00-6
RECLAMANTE: WYLTON RAMOS DA SILVA
RECLAMADO(A): CICLA CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS , CPF/CNPJ:
O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe onfere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 55/62, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de CICLA CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NAIÁ SANTOS PRADO DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos primeiro de dezembro de dois mil e oito. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria .

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13944/2008
Processo Nº: RT 01284-1997-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA DAS DORES BARBOSA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): LISEL LIMPEZA E SERVICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exeqüendo, em virtude da inexistência de bens dos devedores, e tendo em vista a inércia do exeqüente, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 13941/2008
Processo Nº: RT 01095-2000-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIETE DA CONCEICAO CORDEIRO
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): DIMAS CALCADOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 13881/2008
Processo Nº: RT 00915-2003-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS SOARES
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber, em Secretaria, a guia de fl. 269. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13937/2008
Processo Nº: RT 01176-2003-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR BAILONA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): WLADMIR ERASMO DE OLIVEIRA REP P/ WLADMIR ERASMO DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: ALUIZIO FERREIRA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.558/559. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13942/2008
Processo Nº: RT 00694-2005-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: DORVANI CANDIDA MOREIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLINÍCA MÉDICA LTDA. N/P JOÃO FABIO MEDEIROS DA FONSECA + 002
ADVOGADO....: WANESSA RODRIGUES SANTOS ANJOS
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - manifestar sobre as alegações do executado (fls. 342/346), no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13896/2008
Processo Nº: RT 02050-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIETH FRANCISCA DE BARROS
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG + 001
ADVOGADO....: VALQUIRIA DIAS MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Reclamada - Trazer aos autos os comprovantes da evolução salarial do autor, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13902/2008
Processo Nº: RT 00873-2006-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: LÚCIA NUNES DE BARROS
RECLAMADO(A): CELLU CAPS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA TELECOMUNICAÇÃO + 002
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. Por meio da petição de fls. 507/509, as partes resolveram transigir nos seguintes termos: A reclamada paga ao reclamante a importância de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), em uma única parcela, mediante depósito na conta nº803.425-3, ag. 2535, da CEF. Ainda como parte do acordo a reclamada retificará a CTPS do reclamante, para constar como data de admissão

27/05/2003 e de saída 30/09/2003, na função de operador de máquinas, com salário de R$500,00, e de 10/10/2003 a 10/11/2005, na função de vendedor, com salário de R$ 700,00. As partes entabularam, ainda, a liberação pela reclamada das guias do seguro-desemprego e TRCT para levantamento do seguro-desemprego e do FGTS, respectivamente, ajuste que o Juízo não o homologa, tendo em vista que consta da sentença que o autor não faz jus a essas verbas, por ter sido sua a iniciativa do distrato. Regular o acordo quanto ao crédito da exeqüente. Custas processuais pro rata, no importe de R$ 340,00, calculado sobre o valor do acordo, ficando dispensada a parte do exeqüente. A da executada, assim como as do art. 789-A da CLT, que devem ser recolhidas e comprovadas no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Os executados deverão efetuar o depósito dos honorários do perito, no importe de R$ 1.029,53, no prazo de 10 dias sob a cominação mencionada no parágrafo anterior. Encargos previdenciários e imposto de renda a cargo dos executados, observando-se os valores constantes da planilha de fl. 500, já quitados (fls. 512 e 513), devendo a Secretaria recolher o imposto de renda. Ficam mantidos, por ora, a penhora de fl. 280, os bloqueios dos veículos no Detran-GO e a indisponibilidade dos imóveis, até que os executados comprovem a quitação das custas processuais e executivas e os honorários do perito. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Oficie-se ao C. TST, noticiando o acordo e solicitando a baixa dos autos do AI-RR interposto pelo reclamante. Intimem-se, a executada na pessoa do sócio Sérgio José Alves da Silva, no endereço descrito na fl. 507, primeiro parágrafo.

Notificação Nº: 13885/2008
Processo Nº: RT 00880-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO GOMES DE LIMA + 009
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO
ADVOGADO....: PEDRO MAGALHAES SILVA
NOTIFICAÇÃO: Partes - Intimem-se as partes para retificarem o acordo no tocante à responsabilidade pelo pagamento do imposto de renda e à forma de quitação das parcelas do acordo, se em Juízo, se diretamente aos autores com inclusão em folha ou ao advogado. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13929/2008
Processo Nº: RT 01276-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: SILVANDIRA FERREIRA DA SILVA ALVES
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): PRISCILA LOPES MACHADO
ADVOGADO....: APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Libere-se à exeqüente o valor total da guia de fl. 70, devendo ser deduzido da conta o aludido valor.

Notificação Nº: 13933/2008
Processo Nº: RT 02034-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: CINTHIA FERREIRA CUSTÓDIO
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer em Secretaria para receber as guias relativas ao TRCT e SD, bem como a CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13879/2008
Processo Nº: ADI 01097-2007-011-18-00-8 11ª VT
AUTOR...: DINOMAR PRUDÊNCIO DE LIMA (ESPÓLIO DE) REP. P. ELZA MARIA DE LIMA, WELLITON PRUDÊNCIO DE LIMA E LEIDIANE MARIA DE LIMA
ADVOGADO: LUCIENE BORGES DA COSTA
RÉU(RÉ).: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL ASTÓRIA + 001
ADVOGADO: JOSE LUIZ DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Receber, em Secretaria, a guia de fl. 203. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 13926/2008
Processo Nº: RT 01282-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO BORGES FREIRE
ADVOGADO....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO - VIAÇÃO PARAÚNA + 002
ADVOGADO....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência do despacho a seguir: Vistos. Por meio da petição de fls. 429/430, as partes resolveram transigir nos seguintes termos: Os reclamados pagarão ao reclamante a importância líquida de R$ 17.690,79, dividida em três parcelas, sendo a primeira para, no importe de R$ 7.690,79, para o dia 15/01/2009, a segunda e a terceira no valor de R$ 5.000,00, cada uma, para os dias 16/02/2009 e 16.03.2009, respectivamente, mediante depósitos na Ag. 2555 da CEF/TRT, sob pena de multa de 50% do saldo devedor, em caso de inadimplência. O reclamante levantará o depósito recursal efetuado pela primeira reclamada, no importe de R$ 4.993,78, com os acréscimos legais, e ainda os valores dos depósitos judiciais de fls. 404/405, 409 e 419,00, totalizando R$ 2.309,21. Regular o acordo quanto ao crédito da exeqüente. Os executados arcarão com os encargos legais (INSS, custas e I.R.), observando-se os valores da planilha de fl. 376, devendo comprovar o recolhimento nos autos, em 05 dias após o término do acordo, sob pena de execução. Fica mantida a penhora realizada, até a comprovação da quitação dos encargos legais. Liberem-se ao o depósito recursal e os depósitos judiciais acima mencionados, mediante alvará e guia de levantamento, respectivamente. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se.

Notificação Nº: 13936/2008
Processo Nº: RT 01672-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: CRISTIANE DA SILVA BILIO
RECLAMADO(A): CAVAN PRÉ - MOLDADOS S.A.
ADVOGADO....: AMAURI ANTONIO RIBEIRO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: se manifestar sobre os esclarecimentos prestados pela Sra. Perita (fls. 262/264), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13883/2008
Processo Nº: RT 02060-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: BALTAZAR ANTÔNIO MESQUITA DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): WILTON JÚNIOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - ME PROP/ WILTON JÚNIOR + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13922/2008
Processo Nº: RT 02222-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SILVANO GONÇALVES
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS SUCESSOR DE AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL + 001
ADVOGADO....: FABRÍCIO SILVA FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Reclamante: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. I - Diante das explanações da Contadoria exaradas à fl. 262, concluo que o reclamado cumpriu corretamente a obrigação de fazer determinada em sentença, ao aplicar o percentual de 56%. Vale ressaltar que a redução da base do cálculo do ATS deve-se à supressão da verba "GRAT. INCORPORA", objeto de discussão em outro processo, razão porque não gerou nenhuma diferença a tal título. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 13930/2008
Processo Nº: RT 02294-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: FABIOLA LIMA DE ANDRADE
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOMA STAFFINGT TRABALHO TEMPORÁRIO SOCIEDADE LTDA. + 001
ADVOGADO....: STENIO PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT).Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13939/2008
Processo Nº: RT 00552-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: EDNA GOMES CORREA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SAULO E LUCAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Tomar ciência de que a praça e o leilão foram encerrados sem licitantes. Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13884/2008
Processo Nº: CCS 00738-2008-011-18-00-8 11ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCON/GO REP/P. FRANCISCO CANINDÉ LOPES
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
REQUERIDO(A): SELO PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: NARA GRASIELA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 7156/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13932/2008
Processo Nº: RT 00915-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: IRENE MACHADO DA ROCHA
ADVOGADO....: AMIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FACULDADE TAMANDARÉ)

ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Tomar ciência de que a praça e o leilão foram encerrados sem licitantes. Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13886/2008
Processo Nº: CCS 00988-2008-011-18-00-8 11ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): JESUS DE CARVALHO MACIEL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE - Manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, sob pena de preclusão. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13934/2008
Processo Nº: RT 01197-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA QUEIROZ SILVEIRA LTDA
ADVOGADO....: AMANDA GRAZIELLA MIOTTO NUNES
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Tomar ciência do despacho a segui: Vistos. I - Os documentos de fls. 34-7 não se prestam a comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, porquanto não há neles o número do processo, conforme dispõe o art. 889-A da CLT. Frise-se que embora conste das guias o nome do reclamante e o número do processo, escritos de próprio punho, data venia, tal informação não elide a incerteza de que os recolhimentos efetivados se referem a estes autos. Intime-se a executada. II - Não havendo manifestação no prazo de 05 dias, prossiga-se na forma do despacho de fls. 29/30.

Notificação Nº: 13893/2008
Processo Nº: RT 01238-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: EMANUEL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: GABRIEL MARTINS DE CASTRO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Vistos.
I- Uma vez que a executada comprovou o recolhimento dos encargos previdenciários, conforme se vê das guias de fl. 73, indefiro o pleito da União, de recolhimento da contribuição previdenciária, via GPS, utilizando-se do depósito de fl. 68.
Assim, declaro extinta a execução da contribuição previdenciária com fulcro no art. 794, I, do CPC.
II- Devolva-se à executada o valor total da guia de fl. 68.
III- Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 13943/2008
Processo Nº: RT 01245-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: RHANIERY FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUI BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): M.B. MELLO
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: RECTE - Juntar sua CTPS, para anotações. Prazo de dez dias, ressaltando que o correto registro do contrato de trabalho é exigência para a habilitação no Seguro-Desemprego.

Notificação Nº: 13940/2008
Processo Nº: RT 01313-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'CONCLUSÃO
Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por PRIMO SCHINCARIOLINDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES LTDA, no feito em epígrafe, que lhe move SANDRO LUIZ DE SOUZA, para, no mérito REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Intimem-se.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 13897/2008
Processo Nº: RT 01728-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSIANE LUCIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: JULIANA SILVA MARCELINO
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Recolher e comprovar, nos autos, os encargos previdenciários devidos no importe de R$ 56,39. Prazo de cinco dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 13880/2008
Processo Nº: RT 01751-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA PEREIRA DE MELO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Reclamado: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13905/2008
Processo Nº: RTO 01931-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: NISIO CAMILO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITABERAÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ) + 001
ADVOGADO....: REGINALDO MARTINS COSTA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Por todo o exposto e tudo o mais que consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Nisio Camilo de Oliveira em face dos reclamados Município de Itaberaí e Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO, DECIDO acolher as preliminares argüidas pelos réus e pronunciar a incompetência da Justiça do Trabalho, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado de Goiás, nos termos do art. 113, § 2º, do CPC, com as nossas melhores homenagens, o que deverá ser feito após esgotado o prazo recursal na esfera trabalhista, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Embora seja a presente, a rigor, uma decisão interlocutória, irrecorrível nos termos do art. 893, § 1°, da CLT, mas considerando que haverá remessa para outra esfera do Judiciário, como forma de viabilizar o acesso do autor ao segundo grau de jurisdição trabalhista, por aplicação analógica do disposto na Súmula 214, "c", do C. TST, fixo o valor relativo às custas. Custas processuais, pelo autor, no importe de R$ 399,60, calculadas sobre R$ 18.980,31, valor dado à causa (art. 789, caput, e inciso II, da CLT) de cujo recolhimento está isento, concedido os benefícios da justiça gratuita com base na declaração de f. 15, nos termos do art. 790, § 3º e 790-A, caput, ambos da CLT.

Notificação Nº: 13931/2008
Processo Nº: RTS 01945-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA CORDEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: ROGERIO LEMOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECDO: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13923/2008
Processo Nº: RTS 01951-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: SABINA RODRIGUES DE JESUS SANTOS
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): SUPER MIX PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: DANILO GONZAGA RÍSPOLI
NOTIFICAÇÃO: Reclamante - Vista dos embargos declaratórios opostos pela reclamada, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13882/2008
Processo Nº: RTS 01961-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: DHAYSLAINY NOGUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: Reclamado: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13924/2008
Processo Nº: RTS 02181-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS (REP POR EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): WALMIR ELIAS COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: NOTIFICAÇÃO AO ADV.RECLAMANTE - RITO SUMARÍSSIMO - LEI 9.957/2000
Fica V. Sª. notificado, pela presente, a comparecer perante esta 11ª Vara do Trabalho, às 12:40h, do dia 13/01/2009, para audiência una.
Nessa audiência, deverá V. Sª. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até no máximo de 02 (duas).
O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sª. responsável pelo pagamento das custas processuais. observação.: ADVERTE-SE QUE A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.

Notificação Nº: 13925/2008
Processo Nº: RTL 02187-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉCIO VAREJISTA NA ESTADO DE GOIÁS- SINDILOJAS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA DA EMBALAGEM LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: NOTIFICAÇÃO AO ADV.RECLAMANTE - RITO SUMARÍSSIMO - LEI 9.957/2000
Fica V. Sª. notificado, pela presente, a comparecer perante esta 11ª Vara do Trabalho, às 12:50h, do dia 13/01/2009, para audiência una.
Nessa audiência, deverá V. Sª. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até no máximo de 02 (duas).
O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sª. responsável pelo pagamento das custas processuais. observação.: ADVERTE-SE QUE A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.

Notificação Nº: 13927/2008
Processo Nº: RTS 02190-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
ADVOGADO....: DARCY AUGUSTA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CIPERBRAS HYDROPNEUMAX COMERCIO DE COMPONENTES INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: NOTIFICAÇÃO AO ADV.RECLAMANTE - RITO SUMARÍSSIMO - LEI 9.957/2000
Fica V. Sª. notificado, pela presente, a comparecer perante esta 11ª Vara do Trabalho, às 12:40h, do dia 14/01/2009, para audiência una.
Nessa audiência, deverá V. Sª. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até no máximo de 02 (duas).
O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sª. responsável pelo pagamento das custas processuais. observação.: ADVERTE-SE QUE A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7243/2008
PROCESSO Nº RTN 00471-2005-011-18-00-6
RECLAMANTE: CARLOS ALBERTO LINHARES
RECLAMADO(A): WANDERLEY PEREIRA LIMA; MATEUS CORREA DA SILVA; EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS; E LUÍS ROBERTO GARROTE.
O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) WANDERLEY PEREIRA LIMA; MATEUS CORREA DA SILVA; EPITÁCIO
BARBOSA DOS REIS; E LUÍS ROBERTO GARROTE, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queiram, sob pena de preclusão (art. 879, §
2º da CLT). Prazo de 10 dias.
E para que chegue ao conhecimento de WANDERLEY PEREIRA LIMA;
MATEUS CORREA DA SILVA; EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS; E LUÍS
ROBERTO GARROTE, é mandado publicar o presente Edital. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de novembro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7266/2008
PROCESSO Nº RT 00935-2005-011-18-00-4
EXEQÜENTE(S): WILTON MARTINS DA SILVA
EXECUTADO(S): MANOEL MACARIO FERREIRA FILHO + 01
O(A) Doutor(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MANOEL MACARIO FERREIRA FILHO e JANAINA MONTEIRO FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 6.073,86, atualizado até 31/10/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MANOEL MACARIO FERREIRA FILHO e JANAINA MONTEIRO FERREIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de novembro de dois mil e oito.GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7266/2008
PROCESSO Nº RT 00935-2005-011-18-00-4
EXEQÜENTE(S): WILTON MARTINS DA SILVA
EXECUTADO(S): MANOEL MACARIO FERREIRA FILHO + 01
O(A) Doutor(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MANOEL MACARIO FERREIRA FILHO e JANAINA MONTEIRO FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 6.073,86, atualizado até 31/10/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MANOEL MACARIO FERREIRA FILHO e JANAINA MONTEIRO FERREIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de novembro de dois mil e oito.GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14495/2008
Processo Nº: RT 00318-2000-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ROSALINO DOS SANTOS SILVA NETO
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RINALDO AIRES E CANDIDO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 14494/2008
Processo Nº: RT 01530-2001-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: WANDO RIBEIRO CARDOSO + 001
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO 87 LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 14493/2008
Processo Nº: RT 00160-2003-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): ALVENIR ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 14488/2008
Processo Nº: RT 01167-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: ZAQUEU DE BRITO RODRIGUES
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência dos cálculos de fls. 764/786, que foram elaborados em conformidade com a decisão dos embargos à execução de fls. 756/758.

Notificação Nº: 14514/2008
Processo Nº: RT 00298-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEY MARIANO DA SILVA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALACIR CANDIDO PEREIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento formulado pela executada às fls. 93 no sentido de que sejam deduzidos da conta os recolhimentos de contribuição previdenciária já comprovados nos autos, uma vez que tais recolhimentos incidiram sobre o valor do acordo e os cálculos de fls. 90 referem-se à contribuição previdenciária incidente sobre os salários pagos durante o contrato de trabalho reconhecido no acordo. INTIME-SE a executada para tomar ciência do teor deste despacho, bem como para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$5.708,17, no prazo de 05 dias, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 14512/2008
Processo Nº: RT 00488-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: ALMIRO CORREA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO AMERICO MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Torna-se sem efeito a certidão de fls. 342, haja vista que a União/INSS anteriormente não tinha sido intimada da decisão relativa à Impugnação aos Cálculos, devendo a Secretaria inutilizá-la.
Mantém-se a decisão relativa à referida impugnação pelos seus próprios fundamentos.
Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o Agravo de Petição oposto pela União/INSS às fls.
344/359. INTIMEM-SE as partes para contraminutarem referido Agravo, no prazo comum legal, querendo.
Decorrido o prazo, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 14513/2008
Processo Nº: RT 00569-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: MICAEL LUIZ FERREIRA VINHAL
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ...INTIME-SE a executada para depositar a importância de R$229,37, referente à diferença entre o valor atualizado da execução e valor atualizado dos depósitos constantes dos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14491/2008
Processo Nº: RT 01677-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO ITACARAMBI
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): INCORPORADORA BORGES LANDEIRO PLAZA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 288), o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 334), bem como a concordância do exeqüente com os cálculos (fls. 342), LIBERE-SE ao exeqüente os saldos dos depósitos de fls. 293 e 312 e do depósito recursal de fls. 250, por alvará, referente ao seu crédito, bem como dos honorários assistenciais (R$1.303,60 – fls. 344).
LIBERE-SE ao Perito seus honorários depositados de forma específica às fls. 263.
Deixa-se de determinar a intimação da União (INSS), haja vista a natureza da verba deferida (indenização por incapacidade decorrente de acidente). INTIME-SE a executada para depositar, no prazo de 48 horas, a importância remanescente devida no importe de R$190,70.
Depositado referido valor, LIBERE-SE ao exequente a importância de R$131,11 e PROCEDA-SE ao recolhimento das custas processuais no importe de R$59,59 (fls. 344). Em seguida, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes e o perito.

Notificação Nº: 14492/2008
Processo Nº: RT 01677-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO ITACARAMBI
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MAFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 288), o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 334), bem como a concordância do exeqüente com os cálculos (fls. 342), LIBERE-SE ao exeqüente os saldos dos depósitos de fls. 293 e 312 e do depósito recursal de fls. 250, por alvará, referente ao seu crédito, bem como dos honorários assistenciais (R$1.303,60 – fls. 344).
LIBERE-SE ao Perito seus honorários depositados de forma específica às fls. 263.
Deixa-se de determinar a intimação da União (INSS), haja vista a natureza da verba deferida (indenização por incapacidade decorrente de acidente). INTIME-SE a executada para depositar, no prazo de 48 horas, a importância remanescente devida no importe de R$190,70.
Depositado referido valor, LIBERE-SE ao exequente a importância de R$131,11 e PROCEDA-SE ao recolhimento das custas processuais no importe de R$59,59 (fls. 344). Em seguida, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes e o perito.

Notificação Nº: 14508/2008
Processo Nº: RT 01898-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO FERREIRA DE MELO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): THALES LOPES FERNANDES ZAGO
ADVOGADO....: EDNEUSA MARCIA MORAIS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência do teor do Ofício de fls.82(da 1ª VT de PALMAS/TO).

Notificação Nº: 14505/2008
Processo Nº: RT 00098-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIA LONDE VIEIRA
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): ESCOLA MARCIAL ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: OLIVEIROS AUGUSTO DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Às fls. 257/258, o exequente informa que não recebeu os valores liberados, uma vez que o saldo da conta judicial não corresponde ao seu crédito líquido.
Verifica-se que a diferença entre o crédito exequendo (R$999,49, fls. 234) e o saldo atual do depósito judicial (R$904,80, fls. 258) refere-se à atualização do crédito previdenciário, conforme GFIPS de fls. 253 fornecidas pela União (INSS).
Assim, LIBERE-SE ao exequente o saldo remanescente do depósito de fls. 237.
INTIME-SE a executada para depositar o valor de R$94,94, referente à atualização da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias, sob pena de penhora. INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 14489/2008
Processo Nº: RT 00217-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: ADELMA SANTANA DA SILVA ARRAES
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELERPEFORMANCE CRM S A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para receber documentos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14507/2008
Processo Nº: RT 00339-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: DUILIO FERREIRA PIMENTA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO BOMTEMPO LTDA.
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 14515/2008
Processo Nº: CCS 00465-2008-012-18-00-8 12ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
REQUERIDO(A): ONOFRE ALVES NETO
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o nome/endereço do procurador do réu, fls. 33. Tendo em vista o teor da petição de acordo (fls. 31/32), INTIME-SE o réu para comprovar o recolhimento da contribuição sindical devida, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14511/2008
Processo Nº: RT 00848-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEY BATISTA MARQUES DOS REIS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FF USINAGEM LTDA.
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 53/54.
Custas de liquidação, pela executada, no importe de R$23,31, calculadas sobre o valor da execução (fls. 43), que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução.
A executada deverá recolher a importância de R$405,57, relativa à contribuição previdenciária consignada nos cálculos de fls. 43, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.
Cumprido o acordo, recolhidas as custas, contribuição previdenciária, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência da presente homologação de acordo e do recolhimento comprovado, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 43/48, no prazo legal.
Decorrendo in albis o prazo para a União (INSS), ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 14506/2008
Processo Nº: CCS 01059-2008-012-18-00-2 12ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
REQUERIDO(A): JOSÉ DE SOUZA DINIZ
ADVOGADO....: ULISSES SANTOS MONTALVAO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 92), o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 104), bem como a concordância do exeqüente com os cálculos (fls. 106), LIBERE-SE ao exeqüente o saldo do depósito de fls. 102 relativo ao seu crédito, bem como aos honorários advocatícios, devendo ficar retida a importância de R$52,57 de custas processuais e de liquidação.
Após, PROCEDA-SE ao RECOLHIMENTO das custas (R$52,57) utilizando o saldo retido.
Cumpridas as determinações acima, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 14490/2008
Processo Nº: AAT 01758-2008-012-18-00-2 12ª VT
AUTOR...: NATHALIA OLIVEIRA ROCHA REP.P/ CLEONICE PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RÉU(RÉ).: TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos…
TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, na ação que lhe move NATHALIA OLIVEIRA ROCHA requereu a denunciação da lide das seguradores responsáveis por pagamento de prêmio em caso de infortúnio, do terceiro supostamente responsável pelo acidente e dos pais dos de cujus, eis que estes, em tese, também poderiam pleitear danos. A autora não concorda com o procedimento.
Com a discordância da parte autora, não cabe a este magistrado trazer, a pedido do réu, disputa entre empresas para dentro do processo trabalhista. Deste modo, caso a empresa seja condenada em algo que entenda decorrer de fato de terceiro, deverá buscar no momento oportuno a ação regressiva cabível. Quanto aos pais do de cujus, não há litisconsórcio necessário e não se pode obrigar que os mesmos demandem contra o réu na presente ação. Indefere-se, portanto, o pedido de denunciação à lide.
Para instrução do feito designa-se o dia 17/12/2008 às 16:00 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 14509/2008
Processo Nº: RT 01789-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: EUDSON MOURA DE AGUIAR
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO GOMES COTRIM
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO/RETIFICAÇÃO Nº 7958/2008
PROCESSO Nº RT 01453-2007-012-18-00-0
RECLAMANTE: FERNANDO BATISTA DE FREITAS
EXEQÜENTE: FERNANDO BATISTA DE FREITAS
EXECUTADO: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - GOIÁS
ADVOGADO(A): LEIZER PEREIRA SILVA
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, fica retificado o EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7816/2008, onde consta a Data do Leilão dia "23/01/2008 às 13 horas" a correta data é "23/01/2009 às 13horas", ratificando-se todos os demais termos do Edital de Praça e Leilão nº 7816/2008.
Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos vinte e quatro (segunda-feira) de novembro de dois mil e oito Eu, LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, digitei. PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8215/2008
PROCESSO Nº RT 01742-2008-012-18-00-0
RECLAMANTE: JOÃO TIAGO FILHO
RECLAMADO(A): A PRESTACIONAL MATA TUDO BEM DEDETIZAÇÃO LTDA.
Data da audiência: 17/12/2008 às 13:30 horas.
O (A) Doutor (a) PAULO C. F. ANDRADE, da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta 12ª Vara do Trabalho, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado(a/s) de Advogado.
Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, A PRESTACIONAL MATA TUDO BEM DEDETIZAÇÃO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu,RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de novembro de dois mil e oito. PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 7901/2008
PROCESSO Nº RTSum 02014-2008-012-18-00-5
RECLAMANTE: RANIRES DA SILVA BEZERRA
RECLAMADO(A): NOLEM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A. ,
CPF/CNPJ: 01.974.267/0007-38
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/14, iniciandose o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:
"(...) DISPOSITIVO: ISTO POSTO, acolhe-se o pedido, condenando o(a) reclamado(a), NOLEM COMERCIAL IMPORTADORA E
EXPORTADORA S.A., a anotar a data de saída na CTPS do(a) reclamante, RANIRES DA SILVA BEZERRA. Tendo em vista o disposto no art. 2º, §§ 3º e 4º, da Lei 5584/70, que informa ser irrecorríveis as sentenças cujo valor atribuído à causa não exceder dois salários mínimos, a Secretaria deverá anotar, de imediato, a CTPS do(a) reclamante. Custas, calculadas sobre R$ 830,00, no importe de R$ 16,60, pelo reclamado(a). Notifique-se o INSS, remetendose, inclusive, cópia da presente decisão. Ciente o(a) reclamante. Notifique-se o(a) reclamado(a). Sentença publicada em audiência. Audiência encerrada às 14h25min. Nada mais.(...)"
E para que chegue ao conhecimento de NOLEM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A. é mandado publicar o presente Edital.
Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos aos 21 dias do mês de novembro de 2008. Eu,LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente.
FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 8198/2008
PROCESSO Nº RTAlç 02168-2008-012-18-00-7
RECLAMANTE: VANESSA GOMES CHAGAS
RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , CPF/CNPJ:
71.281.570/0001-45
Data da audiência: 17/12/2008 às 13:00 horas.
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO
TRABALHO DA DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta 12ª Vara do Trabalho, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-
CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-
CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado(a/s) de Advogado.
Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CONCRETA
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
OBS: ADVERTE-SE QUE A AUDIÊNCIA SERÁ FRACIONADA EM INICIAL, DE INSTRUÇÃO E DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 06/00 DESTA 12ª
VT. Eu,AIDA MENDONÇA ALVES, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de novembro de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15945/2008
Processo Nº: AEF 00403-2005-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR...: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA + 001
ADVOGADO: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: À RÉ:
Vistos os autos.

Dê-se vista aos réus da petição e documentos de fls. 400/413, por 05 (cinco) dias.
OBS: A PETIÇÃO E DOCUMENTOS SUPRA ESTÃO DIGITALIZADOS E DISPONÍVEIS NO SITE www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 15939/2008
Processo Nº: AEF 00535-2005-013-18-00-1 13ª VT
AUTOR...: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA. + 001
ADVOGADO: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: À RÉ:
Vistos os autos.
Dê-se vista aos réus da petição e documentos de fls. 310/320, por 05 (cinco) dias.
OBS: A PETIÇÃO E DOCUMENTOS SUPRA ESTÃO DIGITALIZADOS E DISPONÍVEIS NO SITE www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 15904/2008
Processo Nº: RT 00413-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ BENJAMIN DUARTE
ADVOGADO....: LÚCIA NUNES DE BARROS
RECLAMADO(A): AMERICAPAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA.
ADVOGADO....: MARLY DE MORAIS AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA FLS 1015 E 1017 PARA QUE SE MANIFESTE EM 15 DIAS, PARA REQUERE O QUE FOR DE SEU INTERESSE.

Notificação Nº: 15960/2008
Processo Nº: RT 00802-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: NEUSILENE PORTILHO GUIMARÃES GAMA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EMBALO - EMBALAGENS LÓGICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA
NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMADA INTIMADA DO DESPACHO DE FL. 344, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Indefiro, por ora, o levantamento do depósito recursal, tendo em vista inexistir nos autos documentos que comprovem a procedência do pedido rescisório e o trânsito em julgado da AR 00005-2008-000-18-00-0. Intime-se.'

Notificação Nº: 15938/2008
Processo Nº: RT 01349-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ABELCY GONÇALVES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR PATRICIA LUZIA VARGAS SOARES
ADVOGADO....: ADRIANO GOMES PIRES
RECLAMADO(A): PETRÓPOLIS INDÚSTRIA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Dê-se vista ao reclamante da petição e documentos de fls. 1822/1824, por 05 (cinco) dias.
OBS: A PETIÇÃO E DOCUMENTOS SUPRA ESTÃO DIGITALIZADOS E DISPONÍVEIS NO SITE www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 15908/2008
Processo Nº: RT 01434-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS PELA UNIÃO ÀS FLS. 635/643. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que o(a) expediente/petição supracitado(a) encontra-se digitalizado(a) no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 15944/2008
Processo Nº: RT 00261-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: JHONE VAZ DA SILVA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE AMIGOS DO CONDOMÍNIO FECHADO DE CHÁCARAS ESTÂNCIAS AROEIRAS - SACEA. REP. P/ MARIA TELMA LIMA
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Diante das certidões de fls. 356, 357 e 357 verso, intime-se o reclamante a indicar quais condôminos estão inadimplentes, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 15914/2008
Processo Nº: RT 01310-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: MARILEIDE DA CONCEIÇÃO SANTOS SANTANA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): JOHN TERRANCE SMITH
ADVOGADO....: CRISTINA COSTA RIBEIRO BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Dê-se vista à credora da certidão de fls. 167/168, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 15907/2008
Processo Nº: RT 01459-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES CIRQUEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FL.127 PARA QUE SE MANIFESTE EM 15 DIAS, NEGATIVA DE PRAÇA E LEILÃO, PARA REQUERE O QUE FOR DE SEU INTERESSE.

Notificação Nº: 15905/2008
Processo Nº: RT 00021-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRA RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FL.127 PARA QUE SE MANIFESTE EM 15 DIAS, PARA REQUERE O QUE FOR DE SEU INTERESSE.

Notificação Nº: 15950/2008
Processo Nº: RT 00034-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM BUENO CRAVO
ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ADEGA CENTRAL COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA - ME
ADVOGADO....: GODAMEYR ALVES PEREIRA DE CALVARES
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado, no caso de inércia da parte interessada.

Notificação Nº: 15929/2008
Processo Nº: RT 00416-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: EDILEY PAIVA MOREIRA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (ALIANÇA ENGENHARIA) + 001
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS COELHO
NOTIFICAÇÃO: AO SEGUNDO EXECUTADO: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15957/2008
Processo Nº: ATC 00454-2008-013-18-00-4 13ª VT
REQUERENTE..: ADRIANA DOS SANTOS ARAUJO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): A & D CRIAÇÕES E CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
NOTIFICAÇÃO: aO RECDO: fICAR CIENTE DE QUE A PENHORA CONSTANTE NOS AUTOS ACIMA CITADO FOI DESCONSTITUÍDA.

Notificação Nº: 15958/2008
Processo Nº: RT 00606-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DE SALES
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): PAZ ETERNA LANÇAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMADA INTIMADA DO DESPACHO DE FL. 199, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Indefiro o requerimento de elaboração de novos cálculos da verba previdenciária (fl. 195), tendo em vista o documento de fl. 176 informar que a reclamada não é optante pelo Simples Nacional, bem como que não existem opções pelo referido sistema em períodos anteriores. Intime-se.'

Notificação Nº: 15902/2008
Processo Nº: RT 00665-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: DEBORA NAJA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO SILVA DE CAZAES

RECLAMADO(A): O.S. VEÍCULOS LTDA. (SIRINO VEÍCULOS)
ADVOGADO....: AUGUSTO SANTANA MARTINS XAVIER NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS 109 E 111 PARA QUE SE MANIFESTE EM 15 DIAS.

Notificação Nº: 15963/2008
Processo Nº: RT 00678-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: CÉSAR YUKO DE MORAIS NOZAKI
RECLAMADO(A): MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMADA INTIMADA DO DESPACHO DE FL. 74, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Intime-se a reclamada a juntar aos autos as respectivas GFIP, SEFIP e protocolo de conectividade referente aos recolhimentos efetuados às fls. 65/69, no prazo de 10 (dez) dias.'

Notificação Nº: 15906/2008
Processo Nº: RT 00818-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS ALVES MACEDO
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): CARMO E ABOULHOSSEM LTDA.
ADVOGADO....: SAMIR FARIA
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente, em 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a certidão negativa de fls. 133/135, a qual informa que o executado mudou-se em set/2008.

Notificação Nº: 15901/2008
Processo Nº: RT 00872-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: HELIO SALES DE SOUSA
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): ONE COSMETICO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS 62 E 64 PARA QUE SE MANIFESTE EM 15 DIAS.

Notificação Nº: 15969/2008
Processo Nº: RT 00892-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS ORLANDO ALVES
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS AMBEV LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes do laudo pericial de fls.677/690, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.
OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ENCONTRA-SE DIGITALIZADA E DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET, NO SÍTIO www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 15932/2008
Processo Nº: ACP 00895-2008-013-18-00-6 13ª VT
CONSIGNANTE..: MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES
CONSIGNADO(A): SEBASTIÃO VIEIRA CARVALHO
ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 01/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15967/2008
Processo Nº: RT 01359-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: MAGDA ALVES MOREIRA SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ CLAUDIO ROSA
RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA.
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao reclamante seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15931/2008
Processo Nº: CCS 01481-2008-013-18-00-4 13ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO....: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
REQUERIDO(A): MC VARIEDADES LTDA.(MC VARIEDADES)
ADVOGADO....: RONAN PEREIRA PINTO
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Libere-se à requerida o depósito recursal de fl. 95, correspondente aos honorários advocatícios arbitrados no dispositivo da r. sentença (fls. 76/77), intimando-a para receber, em 05 (cinco) dias.
Após, tendo ocorrido o trânsito em julgado do v. acórdão de fls. 106/109 (certidão de fl. 111), arquivem-se os autos definitivamente, observadas as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 15966/2008
Processo Nº: RT 01504-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA CALDEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE AGOSTINIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA
ADVOGADO....: ADERBAL CAVALCANTE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 01/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15965/2008
Processo Nº: RT 01565-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: MURILO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): JEQUITIBÁ MADEIRAS LTDA. ME
ADVOGADO....: LAURA ANGÉLICA LINS MEYER CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: comprovar nos autos os recolhimentos de FGTS sobre o período do vínculo, sob pena de execução em valores equivalentes e posterior depósito, conforme sentença de fls. 39/44. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15911/2008
Processo Nº: RT 01625-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: JOVANI DE OLIVEIRA FRANCA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 229, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Inclua-se o feito na pauta do dia 13/01/2009, às 14h55min, para audiência de instrução, ocasião em que as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais pessoais, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta (Súmula 74, I, do colendo TST); ressalte-se que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, na forma do art. 407 do CPC, pena de preclusão. Intimem-se partes e procuradores, com as cominações de lei.'

Notificação Nº: 15962/2008
Processo Nº: RT 01822-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: VILMA BEZERRA DE OLIVEIRA SOARES
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): LUCIANA M. BORGES & CIA LTDA.
ADVOGADO....: ELIANA QUEIROZ DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Comparecer perante o balcão desta Secretaria a fim de receber o novo alvará judicial para levantamento do FGTS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15916/2008
Processo Nº: RTS 01965-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA MARIA FERREIRA MOURA
ADVOGADO....: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA
RECLAMADO(A): ADELI RAFAEL DA SILVA
ADVOGADO....: ALBÉRICO PIMENTEL FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Torno sem efeito a intimação de fl. 51, eis que equivocadamente endereçada ao reclamado, quando deveria ter sido encaminhada à reclamante, porquanto o recurso ordinário de fls. 48/50 foi manejado pelo demandado.
Denego seguimento ao recurso interposto pelo reclamado, eis que deserto, diante da ausência de comprovação das custas e do depósito recursal. Registre-se e intimem-se.
Após, voltem-me conclusos para julgamento dos embargos declaratórios opostos pela reclamante às fls. 53/54.

Notificação Nº: 15917/2008
Processo Nº: RTO 01991-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO CEZAR VEIGAS
ADVOGADO....: LEONARDO LAPOTA COSTA
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO LUZ DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Dê-se vista à reclamada, por 05 (cinco) dias, do documento de fl. 339/346 (cópia de sentença juntada a título de subsídio jurisprudencial).
No silêncio da reclamada, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 15947/2008
Processo Nº: RTO 02016-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ISAEL MESSIAS DA MATA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, com exceção da procuração, devendo a reclamante providenciar as cópias para substituição dos originais. Intime-se.

Notificação Nº: 15948/2008
Processo Nº: RTO 02186-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: IRON NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): SOUZA DOURADO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
FICAR CIENTE DA INCLUSÃO DOS AUTOS NA PAUTA DO DIA 12.01.2009, ÀS 13:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL E, TAMBÉM, DO DESPACHO DE FLS. 38, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos os autos.
O autor relata que sofreu acidente de trabalho na sede da reclamada e que se encontra impossibilitado de laborar e auferir qualquer rendimento.
Para concessão da tutela antecipada, nos termos do art. 273 do CPC, não basta que o autor demonstre a necessidade urgente satisfação do pedido, sendo requisito essencial que demonstre a verossimilhança das suas alegações.
No presente caso não há indícios da culpa da reclamada pelo mencionado acidente de trabalho sofrido, razão pela qual indefiro o pedido de antecipação de tutela. Intime-se o reclamante.
Notifique-se a reclamada.'

Notificação Nº: 15941/2008
Processo Nº: RTO 02188-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: FLORISVALDO SOARES DE MELO
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Incluam-se os autos na pauta do dia 19/01/2009, às 13 horas, para audiência INICIAL. Intime-se o reclamante e seu procurador. Notifique-se a reclamada.'

Notificação Nº: 15924/2008
Processo Nº: RTS 02198-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JULIO SANTANA DE SOUZA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE;
Fica V. Sª notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:40 horas do dia 12 de janeiro de 2009, para audiência UNA relativa à reclamação acima identificada.
Nessa audiência, deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até o máximo de 02(duas).
Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serãoproduzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.
O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 15923/2008
Processo Nº: RTS 02199-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: KEILA PEREIRA TEIXEIRA ARAUJO
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE;
Fica V. Sª notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:55 horas do dia 12 de janeiro de 2009, para audiência UNA relativa à reclamação acima identificada.
Nessa audiência, deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até o máximo de 02(duas).
Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serãoproduzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.
O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6445/2008
PROCESSO Nº AEF 00496-2005-013-18-00-2
RECLAMANTE: FAZENDA NACIONAL
EXEQÜENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO(A): FERNANDO SOUSA DA CUNHA BASTOS
Data da Praça 12.01.2009 às 15 horas e 45 minutos
Data do Leilão 16.01.2009 às 09 horas e 20 minutos
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 79, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01- BOX DE Nº 08 DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL PARK AVENIDA COM ÁREA PRIVATIVA DE 12,58 M², ÁREA COMUM DE 5,481293 M², ÁREA TOTAL DE 18,06129 M², AVALIADO EM R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS);
02- BOX DE Nº 30 DO EDIFÍCIO TERRA BRAZILLIS, COM ÁREA PRIVATIVA DE 12,50 M², ÁREA COMUM DE 2,3918 M², ÁREA TOTAL DE 14,8918 M² AVALIADO EM R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS);
03- BOX DE Nº 41 DO EDIFÍCIO JOSÉ JOÃO DE MENDONÇA, COM ÁREA ÚTIL DE 12,50 M², ÁREA COMUM DE 3,19 M², ÁREA TOTAL DE 15,69 M², AVALIADO EM R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos primeiro de dezembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6447/2008
PROCESSO Nº AEF 00496-2005-013-18-00-2
AUTOR: FAZENDA NACIONAL
RÉU(RÉ): CBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. , CPF/CNPJ: 02.246.593/0001-04
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 12/01/2009, ÀS 15 HORAS E 45 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO,CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/01/2009, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.
E para que chegue ao conhecimento de CBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos primeiro de dezembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6430/2008
PROCESSO Nº RT 02134-2006-013-18-00-7
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
EXECUTADO(S): MARCELO MORAES e ALESSANDRA MENDES DE OLIVEIRA
O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARCELO MORAES e CARLA SIMONE MORAES CUNHA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.694,71(HUM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), atualizado até 31/07/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARCELO MORAES , é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos primeiro de dezembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6441/2008
PROCESSO Nº ExFis 02131-2007-013-18-00-4
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): TCM TELECOM CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA , CPF/CNPJ: 02.965.117/0001-35
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TCM TELECOM CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA, e co-responsável, SR. WELSON OKAMOTO, CPF: 434.812.211-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 28.911,31 , atualizado até 28/11/2008) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TCM TELECOM CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA e WELSON OKAMOTO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos primeiro de dezembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6446/2008
PROCESSO Nº ExFis 02164-2007-013-18-00-4
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): AHM COMERCIO E REPRESENTAÇAO LTDA. , CPF/CNPJ: 26.726.216/0001-22
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), AHM COMERCIO E REPRESENTAÇAO LTDA. na pessoa de seu representante legal VALDIVINA DIAS FERREIRA, e co-responsável, SRA. VALDIVINA DIAS FERREIRA, CPF: 129.310.711-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 11.819,29, atualizado até 30/11/2007) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), AHM COMERCIO E REPRESENTAÇAO LTDA. e VALDIVINA DIAS FERREIRA , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos primeiro de dezembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6432/2008
PROCESSO Nº RT 01093-2008-013-18-00-3
EXEQÜENTE(S): HELISMAR BARBOSA PAIVA
EXECUTADO(S): WASHINGTON LUIZ MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS) , CPF/CNPJ: 08.496.856/0001-01
O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), WASHINGTON LUIZ MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 13.341,74, atualizado até 30/08/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), WASHINGTON LUIZ MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS) , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos primeiro de dezembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7409/2008
Processo Nº: RT 00634-2004-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NERI PINTO PONTES
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Junte-se a estes autos cópia das peças de fls. 737/746 do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista que se encontra acostado à contracapa. Encaminhem-se os autos do AI-RR ao arquivo, com cópia deste despacho. Com essas providências, expeça-se ofício ao Banco do Brasil S.A. determinando a transferência do numerário depositado na conta judicial de fls. 760 (encaminhar cópia) para a CEF, ag. 014, à disposição deste Juízo. Prazo de 10 dias. Converte-se em definitiva a execução. Intime-se o reclamado.

Notificação Nº: 7416/2008
Processo Nº: RT 00918-2005-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FLORICENA PERIGO DE SOUZA MAGALHÃES
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: À Secretaria para, das contas judiciais e depósitos recursais:1) liberar à exeqüente o saldo da conta judicial n. 1510163-2. Considerando que referido saldo, julgar pelo demonstrativo juntado às fls. 1175 não corresponde à integralidade do valor devido à exeqüente, esta deverá comprovar o valor efetivamente levantado para que se expeça nova guia, da conta judicial n. 1512900-6, visando a liberação da diferença que se apurar entre o valor recebido e seu crédito (R$ 322.393,00 / fls. 1140);2) liberar ao sindicato assistente os depósitos recursais de fls. 839 e 887, o qual também deverá comprovar o quantum recebido para que, da conta judicial n. 1512900-6, seja retirada a diferença entre o valor apurado às fls. 1140 (R$48.358,58) e a soma dos depósitos recursais; 3) recolher, da conta judicial n. 1512900-6, as custas processuais (R$ 1.507,23);4) liberar os peritos Carlos Alberto Cremonesi e Katharina de Câmara P. Cremonesi, seus honorários, retendo o imposto de renda porventura incidente, a ser apurado pela contadoria. O imposto de renda apurado deverá ser recolhido, informando com credores os respectivos peritos e indicando seus CPF's.Intime-se a reclamada deste despacho e para que comprove o cumprimento da obrigação de fazer a que foi condenada, qual seja, pagamento da pensão mensal, a ser depositada na conta corrente indicada pela reclamante às fls. 1162 (Banco Itaú, 00907-3, agência 4393. Fixo em 10 dias o prazo para comprovação, contados da data limite para o depósito.

Notificação Nº: 7411/2008
Processo Nº: RTN 00302-2006-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS FELIX DE JESUS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
ADVOGADO....: CLEBER RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Arquivem-se em apenso a estes os autos do AI/RR noticiado às fls. 388.Converte-se em definitiva a execução.Intime-se a executada. Atualize-se o cálculo.Transcorrendo in albis de 05 dias, contados da intimação da executada, venham conclusos os autos.

Notificação Nº: 7422/2008
Processo Nº: RTN 00484-2006-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ IPÓLITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO....: RENATO MENDONÇA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: A Secretaria deverá obter, junto aos autos virtuais da carta precatória expedida para penhora do imóvel, cópia do respectivo mandado e auto de penhora e avaliação. À vista da manifestação de fls. 142/143, intime-se o reclamante para agendar, no prazo de 30 dias, avaliação médica, junto ao profissional indicado pelo reclamado na referida petição.

Notificação Nº: 7427/2008
Processo Nº: RT 00205-2008-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE CABRAL COSTA DE CARVALHO
ADVOGADO....: GHEYSA MARIELA ESPINDOLA
RECLAMADO(A): COPERAUTO - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE ANÁPOLIS.
ADVOGADO....: LEANDRO ANTÔNIO FERREIRA VITURINO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que fica designado para o dia 19/01/2009, às 14h50 min, a realização de Praça, e não havendo licitantes, fica desde já anunciado Leilão para o dia 26/01/2009, às 09h30 min, na sede desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução. O devedor poderá pagar a dívida e o exeqüente poderá adjudicar os bens, com preferência sobre a arrematação.

Notificação Nº: 7426/2008
Processo Nº: RT 00279-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GUMERCINDO FERRAZ DA MAIA
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA
RECLAMADO(A): CARTA GOIÁS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Ante os termos da certidão de fls. 122, intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, recolher a contribuição previdenciária ainda devida, no importe de R$184,69 (cento e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7419/2008
Processo Nº: RT 00504-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO DE FARIA SILVÉRIO
ADVOGADO....: RUBENS DONIZETTI PIRES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: RENATA BORBA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Indefere-se o requerimento de realização de nova perícia ou de manifestação do perito médico acerca da impugnação ao laudo porque conclusivo quanto à enfermidade da reclamante e nexo causal.Inclua-se o feito na pauta de instrução do dia 13/01/2009, às 15h40min, sendo obrigatório o comparecimento das partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7417/2008
Processo Nº: AAT 00533-2008-051-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: RAIMUNDO ALVES ARRAIS
ADVOGADO: SAMUEL MAURÍCIO DE M. P. DE MEDEIROS
RÉU(RÉ).: COTRIL ALIMENTOS S/A + 001
ADVOGADO: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) (fls. 465/476). O texto integral do laudo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7418/2008
Processo Nº: AAT 00533-2008-051-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: RAIMUNDO ALVES ARRAIS
ADVOGADO: SAMUEL MAURÍCIO DE M. P. DE MEDEIROS
RÉU(RÉ).: COTRIL AGROPECUÁRIA LTDA. + 001
ADVOGADO: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) (fls. 465/476). O texto integral do laudo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7425/2008
Processo Nº: RTO 00601-2008-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: PAULO RENATO PEREIRA PARO
RECLAMADO(A): ALESSANDRO JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao reclamante/embargado, por 05 dias.

Notificação Nº: 7423/2008
Processo Nº: RT 00717-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RINAIR VAZ
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): PEDRO CHAVES CANEDO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Homologo a avença noticiada na petição de fls. 16, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. O 1º reclamado deverá comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais (R$ 10,64), no prazo de 10 dias, sob pena de execução.Intimem-se.

Notificação Nº: 7429/2008
Processo Nº: RT 00752-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NÉLSON ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 110/123, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7390/2008
Processo Nº: RTS 00856-2008-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO....: LAIZE ANDREA FELIZ
RECLAMADO(A): DP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT e CD/SD, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7386/2008
Processo Nº: RTS 00858-2008-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA HONORATO DE FARIA
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): RUITER DA SILVA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA.
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7389/2008
Processo Nº: RTS 00859-2008-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ADITON DIONÍSIO CARVALHO
RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAGUARI LTDA
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES PELEGRINI
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT e CD/SD, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, bem como para vista da petição de fls. 35/44, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7388/2008
Processo Nº: RTS 00883-2008-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VOLNEI CAVALCANTE PEREIRA
ADVOGADO....: ADITON DIONÍSIO CARVALHO
RECLAMADO(A): A.S.E DISTRIBUIÇÃO LTDA (ELDORADO DISTRIBUIÇÃO)
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT, CD/SD, a CTPS e a CHAVE DE CONECTIVIDADE SOCIAL, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7394/2008
Processo Nº: RTO 00942-2008-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA MUNIZ RIBEIRO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): FRANCISCA ELANE GUEDES DE OLIVEIRA - ME (KI SABORE PIZZARIA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Ordinário - no dia 18/12/2008, às 08:30 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 7395/2008
Processo Nº: RTS 00943-2008-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE TEIXEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE COMÉRCIO AMBULANTES (REP. FRANCSICO CARDOSO DE SOUZA E FRANCISCO CARDOSO DE SOUZA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 11/12/2008, às 12:59 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 7398/2008
Processo Nº: RTO 00947-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Ordinário - no dia 18/12/2008, às 08:50 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 7404/2008
Processo Nº: RTS 00949-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 18/12/2008, às 09:50 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 7401/2008
Processo Nº: RTO 00950-2008-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): SUPER VIDA DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Ordinário - no dia 18/12/2008, às 08:40 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4331/2008
PROCESSO Nº RT 00205-2008-051-18-00-5
EXEQÜENTE: MARCILENE CABRAL COSTA DE CARVALHO
EXECUTADO: COPERAUTO - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE ANÁPOLIS.
ADVOGADO(A): LEANDRO ANTÔNIO FERREIRA VITURINO
Data da Praça 19/01/2009 às 14h50min
Data do Leilão 26/01/2009 às 09h30min
O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$3.100,00 (três mil e cem reais), conforme auto de penhora de fls. 90, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. GETULINO ARTIAGA, Nº 401, CENTRO, CEP 75.025-070 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01) 01 (UMA) IMPRESSORA PARA CHEQUES, MATRICIAL, MODELO MUTI 10110, Nº SÉRIE 0405752, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R$2.000,00; 02) 01 (UM) RELÓGIO DE PONTO, MARCA HENRY SUPER FÁCIL, Nº 4770, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R$1.100,00 (MIL E CEM REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAIS E SILVA, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos primeiro de dezembro de dois mil e oito. MARIA MADALENA DA SILVA GOMES
Diretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7834/2008
Processo Nº: RT 00758-2003-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE DE ALENCAR PEREIRA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): WILLIAM RODOLFO GHANNAN + 001
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos. Anápolis, 01 de dezembro de 2008, segunda-feira.

Notificação Nº: 7826/2008
Processo Nº: CPE 00547-2006-052-18-00-0 2ª VT
EXEQUENTE...: ELITON ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
EXECUTADO(A): PNEUAÇO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
ADVOGADO....: ÉSIO FERREIRA DO AMARAL
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 12/01/2009, ÀS 10:00 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/01/2009, ÀS 09:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 7822/2008
Processo Nº: RT 00601-2006-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIELE DE JESUS ARAGÃO
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ARNALDO LUIZ DA SILVA - FIRMA INDIVIDUAL
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pela exeqüente na petição de fls. 249, a fim de determinar a expedição de mandado de penhora e avaliação do bem por ela indicado na aludida peça processual. Anexem-se ao supracitado mandado cópias deste despacho e da petição de fls. 249. Deixo de determinar a atualização do quantum debeatur, uma vez que tal ato já foi praticado, conforme se verifica às fls. 234/240. Intime-se a exeqüente. Anápolis, 28 de novembro de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7816/2008
Processo Nº: RT 00919-2006-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS DA CERTIDÃO DE FLS. 303. ANÁPOLIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2008, SEGUNDA-FEIRA.

Notificação Nº: 7823/2008
Processo Nº: RT 00104-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MAX LANIO DIVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): AUTORIO ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECHO - DR
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o que dispõe o § 1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, inclua-se o feito na pauta do dia 19.01.2009, às 14h40min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes. Anápolis, 28 de novembro de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7821/2008
Processo Nº: RT 00127-2007-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL PIO RORIZ ELIAS DIB
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL VINÍCIUS DE MORAIS
ADVOGADO....: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA
NOTIFICAÇÃO: À petição de fls. 315, os advogados Airton Fernandes de Campos e Laize Andréa Feliz, procuradores da executada, noticiam que renunciam aos poderes que lhe foram conferidos por sua constituinte, requerendo que seja procedida sua intimação para constituir novo procurador. Ocorre que, de acordo o art. 45 do CPC, cabe ao advogado cientificar o mandante acerca da renúncia, para que este constitua substituto. Por conseguinte, os advogados continuarão a representar a executada até que seja comprovada a notificação e decorrido o decêndio legal, ou seja constituído novo advogado. Intimem-se. Cumpra-se o despacho de fls. 313. Anápolis, 28 de novembro de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7820/2008
Processo Nº: RT 00370-2007-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN MACHADO RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o teor dos documentos de fls. 796/801, intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Anápolis, 28 de novembro de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7819/2008
Processo Nº: RT 01218-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO....: ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO
RECLAMADO(A): CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: às partes: Inicialmente, homologo os cálculos de fls. 284/288, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total devido pela reclamada, atualizado até 28.11.2008, em R$ 1.999,23 (um mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos).Tendo em vista o teor da petição de fls. 292/293, por meio da qual a reclamada manifesta sua concordância com os cálculos acima descritos, requerendo que os valores em questão sejam abatidos do depósito recursal por ela efetuado às fls. 223, libere-se ao reclamante a importância relativa a seu crédito. Expeça-se alvará, intimando o obreiro para retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Determino à Secretaria que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação.
Após, intime-se a União, dando-lhe vista da GPS paga, bem como nos termos do § 3º do art. 879 da CLT. Em não havendo manifestação da União, libere-se à reclamada o saldo remanescente do supracitado depósito recursal.Cumpridas as determinações acima descritas, remetam os autos ao arquivo definitivo. Intime-se a reclamada. Anápolis, 28 de novembro de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7817/2008
Processo Nº: RT 00151-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL VALDEVINO
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): ANNE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos a sua CTPS,a fim de viabilizar a apuração do FGTS devido pela reclamada. Anápolis, 01 de dezembro de 2008, segunda-feira.

Notificação Nº: 7831/2008
Processo Nº: RT 00298-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FIGUEREDO VASCO
ADVOGADO....: CLÁUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7830/2008
Processo Nº: RT 00761-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: NANCY ISABEL ALBERGA VINCES JOVENTINO
ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): ESCOLA PEQUENOS PENSADORES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Em face do teor da certidão supra, cumpra-se a determinação inserta no segundo parágrafo do despacho de fls. 53/54 [autenticação de cópias e entrega à obreira para habilitar-se ao benefício do seguro-desemprego pela via administrativa]. Após, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para liquidação do julgado, devendo ser apurada a indenização equivalente ao FGTS não depositado, uma vez que o ofício de fls. 62 demonstra a inexistência de tal depósito. Intime-se a reclamante.
Anápolis, 28 de novembro de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7829/2008
Processo Nº: RTS 00870-2008-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO BASTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ALL RISKS VISTORIA PRÉVIA DE SEGUROS LTDA
ADVOGADO....: CAIO ANTÔNIO RIBAS DA SILVA PRADO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, BEM COMO AS GUIAS QUE SE ENCONTRAM ACOSTADAS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7818/2008
Processo Nº: RTO 00874-2008-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO RINEY MIGUEL
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pelo reclamante na petição de fls. 82, a fim de corrigir erro material existente na ata de audiência de fls. 42/44, a fim de determinar que, onde se lê: RECLAMANTE: ITAMAR VIEIRA DE REZENDE, leia-se: RECLAMANTE: FERNANDO RINEY MIGUEL. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo homologado às fls. 42/44. Anápolis, 28 de novembro de 2008,sexta-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7814/2008
Processo Nº: ACP 00943-2008-052-18-00-9 2ª VT
CONSIGNANTE..: CARTONAGEM E LITOGRAFIA ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO.....: SERGIO JOSE DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): GIOVANI ESTEVES JUNIOR
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À Consignante: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 19.01.2009, às 13h40min. Notifique-se o consignado, sob as penas do art. 844 da CLT, c/c o art. 897 do CPC, aplicado subsidiariamente (CLT, art. 769). A consignante deverá efetuar o depósito da importância correspondente ao valor da causa, no prazo de 05 (cinco) dias.Intime-se a consignante, sob pena de arquivamento (CLT, art. 844), dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho. Anápolis, 28 de novembro de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7815/2008
Processo Nº: ACP 00943-2008-052-18-00-9 2ª VT
CONSIGNANTE..: CARTONAGEM E LITOGRAFIA ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO.....: SERGIO JOSE DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): GIOVANI ESTEVES JUNIOR
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 19/01/2009 ÀS 13:40 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6114/2008
PROCESSO : CPEX 00547-2006-052-18-00-0
RECLAMANTE: ELITON ALVES DE LIMA
EXEQÜENTE: ELITON ALVES DE LIMA
EXECUTADO: PNEUAÇO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
ADVOGADO(A): ÉSIO FERREIRA DO AMARAL
Data da Praça 12/01/2009 às 10:00 horas
Data do Leilão 29/01/2009 às 09:00 horas
O Excelentíssimo Sr. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 22, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. BRASIL, Nº595, CIDADE JARDIM ANAPOLIS-GO CEP 75.080-240, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 02(dois) pneus para trator 18.4-38, TT 12TM95, 12 lonas, novos, avaliados em 6.800,00(seis mil e oitocentos reais), sendo R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) cada um. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de novembro de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6332/2008
Processo Nº: RT 00092-1997-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO GARCEZ BUENO

ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO DUARTE ABDALLA + 007
ADVOGADO....: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
NOTIFICAÇÃO: No dia 07/11/2008, foi prolatada a sentença de Embargos à execução dos autos epigrafados (fls. 1.595/1.597). Fica a reclamada intimada do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho arguida nos Embargos. No mérito, julgo IMPROCEDENTE os Embargos à Execução, opostos pelo Executado, CARLOS ALBERTO DUARTE ABDALA, em face do Exeqüente, CARLOS AUGUSTO GARCEZ BUENO e UNIÃO, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas, relativas aos Embargos, pelo Embargante, no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V). Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 07 de novembro de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6332/2008
Processo Nº: RT 00092-1997-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO GARCEZ BUENO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO DUARTE ABDALLA + 007
ADVOGADO....: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
NOTIFICAÇÃO: À 7ª RECLAMADA: No dia 07/11/2008, foi prolatada a sentença de Embargos à execução dos autos epigrafados (fls. 1.595/1.597). Fica a reclamada intimada do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho arguida nos Embargos. No mérito, julgo IMPROCEDENTE os Embargos à Execução, opostos pelo Executado, CARLOS ALBERTO DUARTE ABDALA, em face do Exeqüente, CARLOS AUGUSTO GARCEZ BUENO e UNIÃO, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas, relativas aos Embargos, pelo Embargante, no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V). Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 07 de novembro de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6315/2008
Processo Nº: RT 00667-2005-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA RIBEIRO DE MATOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS - DR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão demonstrativa de IRRF, conforme solicitado por meio da petição protocolizada sob o nº 460665.

Notificação Nº: 6339/2008
Processo Nº: RT 01082-2007-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MARION DA PENHA E SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE ATACADISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA (N/P DO SÓCIO-PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO WALTER DE MORAIS) + 002
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios precisos para regular prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito. Anápolis, 28 de novembro de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6331/2008
Processo Nº: RT 00232-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMILSON GARDINO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO CANDIDO GONCALVES
RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA ALICE LTDA (SÓCIO PROPRIETÁRIO - EUDES ARAÚJO GALVÃO)
ADVOGADO....: CARLOS NEUCLIMAR VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, no prazo de 05 dias, comparecer na Secretaria para receber guia para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 6329/2008
Processo Nº: RT 00276-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): AFIUNE ALIMENTOS LTDA (KIBE MANIA) + 002
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V.Sª. intimado para ciência do inteiro teor da decisão exarada à fl. 156 dos autos, a saber: Os autos revelam que já se esgotaram os meios de serem excutidos os bens da executada, devendo a execução, destarte, prosseguir em face dos seus sócios, na forma do art. 4º, V, da Lei nº 6.830/80, do art. 592, II, do CPC, do art. 50 do CC/2002 e do art. 28 da Lei nº 8.078/90, todos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, arts. 8º, parágrafo único, 769 e 889). Assim sendo, defere-se o requerimento formulado pelo reclamante/exeqüente à fl. 152 para se determinar o prosseguimento da execução em face dos sócios do executado, Srs. CALIXTO JOSÉ AFIUNE e ALEIDO JOSÉ AFIUNE, qualificados no contrato social de fl. 155. Incluam-se os sócios no pólo passivo e, em seguida, proceda-se à sua citação, nos termos do art. 880 da CLT, salientando-se que poderão eles nomear bens de propriedade da sociedade, livres e desembaraçados, suficientes à integral garantia da execução, consoante regra insculpida no art. 596, § 1º, do CPC e no art. 4º, § 3º, da Lei nº 6.830/80. Deverá o mandado acompanhar-se de cópia desta decisão. Intime-se o reclamante/exeqüente. Anápolis, 26 de novembro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6338/2008
Processo Nº: CCS 00329-2008-053-18-00-3 3ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): JARBAS MESSIAS DE CARVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: À vista do teor da certidão de fl. 82, presume-se integralmente cumprida a obrigação decorrente do acordo homologado à fl. 47, pelo que se extingue a execução instaurada por força do requerimento de fl. 66, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Intime-se a autora/exeqüente. Após, arquivem-se os autos definitivamente. Anápolis, 28 de novembro de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6330/2008
Processo Nº: RT 00522-2008-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: DENILSO CANDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): PRECON GOIÁS INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: DENISE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada, juntado às fls. 1.304/1.317 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 9162/2008
Processo Nº: RT 00588-1999-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: WALTAIR LOURENÇO ALVES
ADVOGADO....: ADRIANA MENDES
RECLAMADO(A): MAX SILVÉRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o reclamante não possui endereço cadastrado nestes autos e tendo em vista que sua Procuradora não se encontra “habilitada” junto à OAB, conforme documento colacionado à fl. 79, determino que certidão de crédito nº 4554/2008, fl. 105, seja escaneada, ficando disponível nos registros desta Vara Trabalhista. Intime-se a sua advogada para comprovar a regularidade de sua situação junto à OAB, no prazo de 5 dias, sob pena de expedição de ofício. Intime-se diretamente o Reclamante, por edital. Anápolis, 26 de novembro de 2008, quarta-feira. Quéssio César Rebelo Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9199/2008
Processo Nº: RT 00175-2004-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCONI NASCIMENTO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 9160/2008
Processo Nº: RT 00226-2005-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA MARIA TEIXEIRA BATISTA
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): DIVISA ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ELENICE CRISTINA TEODORO PEREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista à Exequente dos documentos juntados às fls. 421/449, oriundos da Junta Comercial do Estado de São Paulo, prazo de 05 dias. Intime-se. Anápolis, 27 de novembro de 2008 - quinta-feira. Quéssio César Rabelo - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9194/2008
Processo Nº: RTN 00563-2005-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ANDRADE DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ARIOVALDO ÁVILA
ADVOGADO....: NYLTON ALENCAR DE ALMEIDA FRANCO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 – Tendo em vista que a arrematação devidamente homologada constitui ato jurídico perfeito e acabado e, considerando que os bens arrematados não foram entregues ao arrematante por fato alheio à sua vontade, libero ao mesmo o valor correspondente ao da avaliação dos bens em questão, a ser retirada da conta judicial indicada na guia de fl. 438, dando-se por resolvida a

questão. Intimem-se as partes e o arrematante. 2 - Libero ao Leiloeiro o valor de seus honorários (fl.
384). Intime-se. 3 – Libero ao reclamante e ao perito a importância de seus créditos. Intimem-se. 4 – Proceda a Secretaria aos recolhimentos das contribuições previdenciárias e das custas devidas. Para cumprimento das determinações constantes dos itens 3 e 4, serão utilizados o saldo existente na conta indicada na guia de fl. 438 e a importância constante da guia de fls. 382/383. Anápolis, 26 de novembro de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9157/2008
Processo Nº: RT 00926-2005-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA ROSA
ADVOGADO....: AGUMAR RIBEIRO MENDONÇA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DO TRABALHO MÉDICO LTDA. - COOTRAME
ADVOGADO....: HÉLIO JOSÉ LOPES
NOTIFICAÇÃO: À (AO) EXECUTADA(O): Comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco dias, para receber o Alvará/guia, para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 9197/2008
Processo Nº: CCS 01117-2006-054-18-00-8 4ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
REQUERIDO(A): JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se a exeqüente a, no prazo de 30 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. Na omissão, seja expedida certidão de crédito e enviados os autos ao arquivo definitivo, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005, hipótese em que deverá a exeqüente ser intimada para que, no prazo de 10 dias, compareça em Secretaria para receber a certidão em questão, ficando desde já autorizado o envio da mesma pelo correio após o decurso do prazo em questão, caso a mesma não atenda à intimação. Nesta hipótese, deixa-se de proceder a execução das custas processuais, nos termos da Portaria 049/2004, do Ministro de Estado da Fazenda. Anápolis, 27 de novembro de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO-Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9196/2008
Processo Nº: RT 00053-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: GERCINO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): WALDECI DIVINO CASSEANO
ADVOGADO....: NIVALDO CAMILO FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Ante a manifestação do credor previdenciário (fl. 210), concedo ao executado prazo de 30 dias para que comprove a formalização de parcelamento junto à Secretaria da Receita Federal das contribuições previdenciárias devidas neste feito. Intime-se. Anápolis, 27 de novembro de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO-Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9192/2008
Processo Nº: AC 00445-2007-054-18-00-8 4ª VT
AUTOR...: WIR-JESS PIRES DE FREITAS
ADVOGADO: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RÉU(RÉ).: HYRAN BEZZE
ADVOGADO: LOURIVAL TOMAZ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos. 1 – Considerando tratar-se de agravo de instrumento, deverão ser desentranhadas as peças respectivas (fls. 140/201), para formação do instrumento, cujos autos deverão retornar à conclusão após a autuação. À Secretaria para autuação do agravo de instrumento. 2 – Tendo em vista que a execução processada neste feito diz respeito à contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, fica sem efeito a intimação de fl. 202, direcionado ao autor da presente ação de cobrança, assim como a certidão de fl. 205, a qual diz respeito ao ato em questão. Mantenho a decisão agravada (fl. 139) por seus próprios fundamentos. 3 - Considerando que o Agravo de Instrumento não possui efeito suspensivo, prossigam-se os atos de execução até que haja garantia integral dos valores respectivos. Garantida integralmente a execução, retornem os autos à conclusão. Cientifiquem-se as partes. 4 – Deverá ser juntada cópia deste despacho nos autos do agravo de instrumento. Anápolis, 10 de novembro de 2008, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9180/2008
Processo Nº: RT 01068-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DENEVALDO RODRIGUES FERNANDES METAL GRADES-ME
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: DESPACHO
Considerando a certidão de fl. 173, sejam intimadas as partes, com URGÊNCIA, acerca da data e horário designados pelo sr. Perito, para realização da vistoria nas instalações da empresa reclamada (04/12/2008 às 10h e 30 min). Anápolis, 28 de novembro de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9163/2008
Processo Nº: AAT 00101-2008-054-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: DENIS HENRIQUE MENDES
ADVOGADO: ALCIMAR JOSÉ DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA + 001
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao Réu do Recurso Ordinário do Autor, prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9200/2008
Processo Nº: RT 00172-2008-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER BONFIM LOPES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE ATACADISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA. - NP DO SÓCIO ANTÔNIO WALTER DE MORAIS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 9187/2008
Processo Nº: CCS 00446-2008-054-18-00-3 4ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
REQUERIDO(A): ARIVART ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 9178/2008
Processo Nº: RT 00521-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: DENYSE DE AZEVEDO SCHULTS FARIAS
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): LUGASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS , TURISMO E HOSPEDAGEM LTDA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, declaro a prescrição quinquenal e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada LUGASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA a pagar à Reclamante DENYSE DE AZEVEDO SCHULTS FARIAS, no prazo legal, com juros e correção monetária: indenização do período de estabilidade acidentária, salários do período de substituição, indenização e incorporação do ticket alimentação e horas extras e incidências, bem como a fornecer o TRCT no código 01 com recolhimento da multa de 40% e os formulários do seguro-desemprego, nos termos da fundamentação retro. Honorários periciais a cargo da Reclamante. Liquidação mediante cálculos.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$1.000,00, calculadas sobre R$50.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Deverá a reclamada recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente, na forma da legislação vigente, incidente sobre as parcelas salariais da condenação (salários do período de substituição e 13º salários), sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal). Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes e o Sr. Perito. Anápolis-GO, 24 de novembro de 2008. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9164/2008
Processo Nº: RT 00708-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ESMERALDA LIMA DOS SANTOS FREITAS
ADVOGADO....: HUMBERTO JOAO DA SILVA - DR
RECLAMADO(A): INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO LEOPOLDINO DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: Considerando o documento de fl. 90 que comprova a ciência da Reclamante quanto à renúncia do mandato de fl. 05, aguarde-se o decurso do prazo previsto na parte final do art. 45 do Código de Processo Civil. Após, seja retificada a autuação e demais registros para exclusão dos dados referentes ao Dr. Humberto João da Silva. Cientifiquem-se a Reclamante e o signatário da petição de fl. 89. Anápolis, 27 de novembro de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9185/2008
Processo Nº: RT 00748-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JACHSON ALMEIDA PINA
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. O Reclamado comprovará o recolhimento das contribuições previdenciárias pertinentes sobre as parcelas salariais deferidas, observado o teto do salário-de-contribuição em relação à cota do empregado, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Custas, pela Reclamada, no valor de R$1.000,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R$50.000,00. Intimem-se.
Anápolis, aos 27 de novembro de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9161/2008
Processo Nº: RTO 00774-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO ROCHA FERREIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): LUIZ ANTÔNIO BARRETO DE CASTRO (FAZENDA SANTA RITA)
ADVOGADO....: ADEMAR ODVINO PETRY
NOTIFICAÇÃO: 1 – Intime-se a Procuradora do Reclamante para informar o endereço completo de seu constituinte, no prazo de 02 dias, tendo em vista que o endereço indicado na petição inicial (Fazenda Formiga, zona rural) é insuficiente. 2 – Vindo a informação, intime-se o reclamante acerca da designação da audiência, com urgência. 3 – Não atendida a determinação referida no item 1, considerar-se-á intimado o Reclamante através de sua Procuradora, fl. 58. Anápolis, 27 de novembro de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9167/2008
Processo Nº: RTO 00775-2008-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: VILSON VERICIMO CARDOZO
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL ROCHA DE MACEDO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 9168/2008
Processo Nº: RTO 00776-2008-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ODILON DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL ROCHA DE MACEDO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 9169/2008
Processo Nº: RTO 00778-2008-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: OZANO GONÇALVES DE RAMOS
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL ROCHA DE MACEDO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 9190/2008
Processo Nº: RTS 00801-2008-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA BUENO DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A. + 001
ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Às partes e procuradores. Tomarem conhecimento da sentença de Embargos de declaração do reclamante, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos e, no mérito, julgo-os procedentes, em parte fazendo integrar à sentença originária o inteiro teor desta. Intimem-se. Anápolis-GO, 27 de novembro de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9191/2008
Processo Nº: RTS 00801-2008-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA BUENO DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIA S.A. + 001
ADVOGADO....: GABRIEL MIRANDA COELHO
NOTIFICAÇÃO: Às partes e procuradores. Tomarem conhecimento da sentença de Embargos de declaração do reclamante, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos e, no mérito, julgo-os procedentes, em parte fazendo integrar à sentença originária o inteiro teor desta. Intimem-se. Anápolis-GO, 27 de novembro de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9182/2008
Processo Nº: RTS 00870-2008-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVON LEMES DE MELO
ADVOGADO....: DIEGO RANGEL RODRIGUES
RECLAMADO(A): APARECIDA SANTOS
ADVOGADO....: VERA LUCIA L DE ALMEIDA CANGUSSU
NOTIFICAÇÃO: CONCLUSÃO Ante o exposto, resolvo julgar improcedentes os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Custas, pelo Reclamante, no valor de 56,82, calculadas sobre o valor dado à causa (R$2.841,03), isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intimem-se as partes. Anápolis, aos 27 de novembro de 2008.
Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 9183/2008
Processo Nº: RTS 00871-2008-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ADITON DIONÍSIO CARVALHO
RECLAMADO(A): COMERCIAL FERREIRA DE VASILHAMES LTDA - COFEVA
ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: CONCLUSÃO Ante o exposto, resolvo julgar procedente, em parte, a reclamação trabalhista e procedente a ação de consignação em pagamento, tudo nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Autorizo a imediata liberação do valor depositado em favor do consignado, independentemente de trânsito em julgado. Considerando que o objeto da condenação versa apenas sobre a obrigação de fazer (complementação do recolhimento de FGTS e anotação da data de saída na CTPS), não há incidência de contribuições previdenciárias e de imposto de renda. Custas, pela Reclamada, no importe mínimo legal de R$10,64, atribuindo-se à condenação o valor de R$400,00. Custas, pelo Consignado, no importe de R$19,35, calculadas sobre o valor da consignação em pagamento de R$967,51, isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Intimem-se. Anápolis, aos 27 de novembro de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 4871/2008
PROCESSO: RT 00002-2006-054-18-00-6
Exeqüente : ANTONIO JOSÉ DE SOUSA
Executado : ORIDES BARSOTO
Data do Leilão: 15/01/2009 às 15h. 00min
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização de hasta pública, a ser realizada pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 1º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fls. 182, encontrados no seguinte endereço: RUA L, QD. 15, S/N, LT. 87 B. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, - SILVÂNIA-GO, em mãos do Sr. Orides Barsoto, depositário, e que é o seguinte: 01 (um) veículo tipo camionete, marca NISSAN, modelo FRONTIER XE CS 4x2, ano fab/mod 2003/2004, chassi 94DAMAD224J446897, cor cinza, PLACA NDF-5172, combustível diesel, latas e pintura em bom estado, bancos em bom estado, caçamba em bom estado sem proteção interna, quatro pneus novos marca FATE HIGHWAY RANGE RUN-NER H/T, série 2, pneu estepe usado, vidros e travas elétricas, veículo em bom estado de conservação, com todos os itens funcionando, avaliado por R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Cleber Pires Ferreira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13301/2008
Processo Nº: RT 00025-1999-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO EUGENIO DE LIRA

ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
RECLAMADO(A): ELETRONICA CONST.CELUZ E ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: ANESTOR ALMEIDA PAIXAO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CERTIÃO DE CREDITO de seu constituinte, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13277/2008
Processo Nº: RT 00629-2001-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS NARCIZO
ADVOGADO....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): LOCASTILHO TRANSPORTES INTEGRADOS LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSE CARLOS SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Libere-se o credito liquido do reclamante ao seu procurador, regulamente constituido, se este detiver poderes para receber e dar quitação.

Notificação Nº: 13278/2008
Processo Nº: RT 00629-2001-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS NARCIZO
ADVOGADO....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): LOCASTILHO TRANSPORTES INTEGRADOS LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSE CARLOS SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Libere-se o credito liquido do reclamante ao seu procurador, regulamente constituido, se este detiver poderes para receber e dar quitação.

Notificação Nº: 13297/2008
Processo Nº: RT 00189-2002-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CINE ENGENHARIA E SISTEMA DE TELECOMUNICAÇOES LTDA + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de seu constituinte, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13306/2008
Processo Nº: RT 01552-2005-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO FERREIRA COELHO (ESPÓLIO DE. REP. P/EDIVA DOS SANTOS XAVIER FERREIRA)
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUSAN - CONSTRUÇÃO E INCORPORADORA LTDA + 001
ADVOGADO....: WANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a comprovar a titularidade da conta bancária declinada à fl. 220. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 13285/2008
Processo Nº: RT 00841-2006-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CAIO ALEXANDRE PIOVEZANI
ADVOGADO....: DIOGO RAPHAEL OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A + 001
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca dos calculos, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13311/2008
Processo Nº: CCS 01918-2006-081-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOANA DARC OLIVEIRA R. DOS SANTOS
REQUERIDO(A): ESPOLIO DE NAGIBE PEREIRA DA SILVA (REPR. POR JOSÉ SANTOS DA SILVA)
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS.
Com o decurso do prazo do parágrafo supra/anterior sem a manifestação do Credor/Reclamante, expeça-se a Certidão de Crédito e remetam-se estes autos ao Arquivo.

Notificação Nº: 13312/2008
Processo Nº: AAT 02710-2006-081-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: MARTA APARECIDA DE SOUZA FALEIRO + 003
ADVOGADO: LUIZ CAMARGO
RÉU(RÉ).: EQUIPLEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ADVOGADO: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR Intime-se o Reclamante a manifestar-se acerca do integral cumprimento do acordo homologado nestes autos, sendo que a sua inércia poderá implicar no reconhecimento por parte deste Juízo no sentido de que a avença homologada foi devidamente cumprida. PRAZO DE 05 DIAS.
Decorrido in albis o prazo supra, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 13304/2008
Processo Nº: CCS 00070-2007-081-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
REQUERIDO(A): LEANDRO FERNANDES CORREIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS.Com o decurso do prazo do parágrafo supra/anterior sem a manifestação do Credor/Reclamante, expeça-se a Certidão de Crédito e remetam-se estes autos ao Arquivo.

Notificação Nº: 13300/2008
Processo Nº: AAT 01273-2007-081-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: WEBEN FRANÇA PEREIRA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 26/11/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 13293/2008
Processo Nº: RT 01666-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LAERTES MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): RODOTUBO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se a reclamada a, no prazo de 10 dias, comprovar o pagamento dos valores devidos a titulo de contribuição previdenciaria.

Notificação Nº: 13305/2008
Processo Nº: RT 01772-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MATIAS DE MEDEIROS
ADVOGADO....: HELIO EDUARDO COSTA MONGELLI
RECLAMADO(A): FERNANDO ANTONIO DO VALLE SAMPAIO
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA - DR.
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a manifestar-se acerca do integral cumprimento do acordo homologado nestes autos, sob pena de sua inércia implicar no reconhecimento por este Juízo de que a avença homologada foi devidamente cumprida. PRAZO DE 05 DIAS.
Decorrido in albis o prazo supra, conclusos para novas deliberações (RO de fls. 98 e seguintes).

Notificação Nº: 13299/2008
Processo Nº: RT 02107-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ARNALDO LOBÃO COSTA
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 26/11/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 13307/2008
Processo Nº: RT 02168-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVELTON GONÇALVES SERPA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
1 - Em atendimento ao requerimento constante da petição de fl. 116, suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80. Dê-se ciência.
2 - Com o decurso do prazo relativo ao item 1 sem a manifestação do Credor/Reclamante, nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS.
3 – Com o decurso do prazo do item 2 sem a manifestação do Credor/Reclamante, expeça-se a Certidão de Crédito e remetam-se estes autos ao Arquivo.

Notificação Nº: 13302/2008
Processo Nº: RT 02224-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RIVALDO VILAS BOAS DE BRITO
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): RESIDENCIAL SANTA LUZIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante, DIRETAMENTE E POR MEIO DO SEU PROCURADOR, a manifestar-se acerca do integral cumprimento do acordo homologado nestes autos, sob pena de sua inércia poder implicar no reconhecimento por este Juízo no sentido de que a avença homologada foi devidamente cumprida. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 13309/2008
Processo Nº: RT 01306-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimem-se as Partes, DIRETAMENTE E COM AVISO DE RECEBIMENTO, a comparecerem no balcão da Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de ratificarem os termos constantes das petições de acordo protocolizadas nestes autos (fls. 159, 172 e 174), ressaltando que a inércia acerca desta intimação poderá implicar na homologação da avença já mencionada. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 13310/2008
Processo Nº: RT 01306-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimem-se as Partes, DIRETAMENTE E COM AVISO DE RECEBIMENTO, a comparecerem no balcão da Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de ratificarem os termos constantes das petições de acordo protocolizadas nestes autos (fls. 159, 172 e 174), ressaltando que a inércia acerca desta intimação poderá implicar na homologação da avença já mencionada. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 13279/2008
Processo Nº: RT 01609-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE BARBOSA MARINHO
ADVOGADO....: FLAVIO CARDOSO
RECLAMADO(A): ADADEMIA MARCELOS GYN + 001
ADVOGADO....: FABRICIA KARLA CARVALHO PINTO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Expeça-se certidão visando a percepção do seguro-desemprego. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 13280/2008
Processo Nº: RT 01609-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE BARBOSA MARINHO
ADVOGADO....: FLAVIO CARDOSO
RECLAMADO(A): ADADEMIA MARCELOS GYN + 001
ADVOGADO....: FABRICIA KARLA CARVALHO PINTO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Expeça-se certidão visando a percepção do seguro-desemprego. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 13281/2008
Processo Nº: RT 01735-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE DE ALMEIDA BRANDÃO
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): POLIMOAGEM COMÉRCIO APARAS PLÁSTICAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Certifico e dou fé, em cumprimento na Ata de fls. 16/17, incluo presente feito na pauta de audiências do dia 15/12/2008, as 16h30min, para audiencia de prosseguimento.

Notificação Nº: 13298/2008
Processo Nº: RTS 02022-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SUEID VIEIRA DA COSTA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): IPANEMA EMP. SER. GER. E TRANSP. LTDA.
ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 13/11/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 13276/2008
Processo Nº: RTO 02305-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE JOSÉ VIEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIÁS ANODIZAÇÃO INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 09 de dezembro de 2008, as 14:00 horas, para realização de audiência UNA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9109/2008
Processo Nº: RT 01029-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE REZENDE BARBOSA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO ÁGUIA - SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE JOVENS E ADULTOS + 002
ADVOGADO....: BOLIVAR MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Antes de homolagar os cálculos de fls. 137/138, dê-se vista à reclamada da decisão de fl. 135, por 08 dias.

Notificação Nº: 9109/2008
Processo Nº: RT 01029-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE REZENDE BARBOSA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO ÁGUIA - SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE JOVENS E ADULTOS + 002
ADVOGADO....: BOLIVAR MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Antes de homologar os cálculos de fls. 137/138, dê-se vista à reclamada da decisão de fl. 135, por 08 dias.

Notificação Nº: 9108/2008
Processo Nº: RT 01648-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LEOMAR MARTINS RODRIGUES
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): CASA NOVA ELETROMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante dos embargos à execução de fls. 247/264, por 05 dias.

Notificação Nº: 9103/2008
Processo Nº: RT 00089-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBENVAL SOARES QUIXABEIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): EBM LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA. + 002
ADVOGADO....: AMOACI AVELINO COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 486, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 2.028,60 (dois mil, vinte e oito reais e sessenta centavos), valor atualizado até 30.11.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 2.018,50 (dois mil, dezoito reais e cinquenta centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo - cota parte do empregado e empregador/SAT/Terceiros, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 10,09 (dez reais e nove centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo,

bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 9110/2008
Processo Nº: RT 00934-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RAFAELLA GARCIA DE ASSIS RAMOS
ADVOGADO....: WESLEY BATISTA E SOUZA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE COMIDA CASEIRA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 30, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 140,75 (cento e quarenta reais e setenta e cinco centavos), valor atualizado até 30.11.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 140,05 (cento e quarenta reais e cinco centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo - cota parte do empregado e empregador/SAT/Terceiros, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,70 (setenta centavos centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 9111/2008
Processo Nº: RT 00934-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RAFAELLA GARCIA DE ASSIS RAMOS
ADVOGADO....: WESLEY BATISTA E SOUZA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE COMIDA CASEIRA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho:
Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 30, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 140,75 (cento e quarenta reais e setenta e cinco centavos), valor atualizado até 30.11.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 140,05 (cento e quarenta reais e cinco centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo - cota parte do empregado e empregador/SAT/Terceiros, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,70 (setenta centavos centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 9101/2008
Processo Nº: RT 01016-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: NÉRCIO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ABREU XAVIER LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por NÉRCIO RODRIGUES DE SOUZA em face COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ABREU XAVIER LTDA e de ESPÓLIO DE JOAQUIM JORGE ABREU (REP. P/ INVENTARIANTE, SRA. NEULAIR MARIA DE ABREU), na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido: Primeiro, rejeitar a preliminar de carência de ação; Segundo, julgar procedente, em parte, os pedidos, condenando as reclamadas a cumprirem em projeto do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localição encontram-se sublinhadas; Terceiro, deferir ao reclamante os benefícios da assistência judicíaria. A responsabilidade solidária do 2º reclamado é restrita às obrigações de dar, mas também abrange eventuais indenizações substitutiva. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás e o INSS, enviando-lhes cópia desta sentença. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 9102/2008
Processo Nº: RT 01016-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: NÉRCIO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
RECLAMADO(A): JOAQUIM JORGE ABREU (ESPÓLIO DE. - REP. P/ INVENTARIANTE NEULAIR MARIA DE ABREU) + 001
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por NÉRCIO RODRIGUES DE SOUZA em face COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ABREU XAVIER LTDA e de ESPÓLIO DE JOAQUIM JORGE ABREU (REP. P/ INVENTARIANTE, SRA. NEULAIR MARIA DE ABREU), na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido: Primeiro, rejeitar a preliminar de carência de ação; Segundo, julgar procedente, em parte, os pedidos, condenando as reclamadas a cumprirem em projeto do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localição encontram-se sublinhadas; Terceiro, deferir ao reclamante os benefícios da assistência judicíaria. A responsabilidade solidária do 2º reclamado é restrita às obrigações de dar, mas também abrange eventuais indenizações substitutiva. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás e o INSS, enviando-lhes cópia desta sentença. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 9106/2008
Processo Nº: RT 01490-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A. + 003
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO 2º RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls. 160/167, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 9105/2008
Processo Nº: RT 01492-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: RONILDO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A. + 002
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO 2º RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls. 159/166, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 9107/2008
Processo Nº: RT 01493-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A. + 002
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO 2º RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls. 169/176, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 7680/2008
Processo Nº: RT 00799-2003-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES BEZERRA + 001
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado do teor do despacho de fls. 304/306, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 7638/2008
Processo Nº: RT 00746-2004-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA RAMOS DA SILVA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRA
RECLAMADO(A): ADM - RESORT & PARQUES + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: A reclamada opôs embargos declaratórios às fls. 618/619. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se o reclamante para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 7639/2008
Processo Nº: RT 00746-2004-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA RAMOS DA SILVA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRA
RECLAMADO(A): ADM - RESORT & PARQUES + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: A reclamada opôs embargos declaratórios às fls. 618/619. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se o reclamante para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 7642/2008
Processo Nº: RT 00747-2004-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA GONÇALVES FERREIRA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: A reclamada opôs embargos declaratórios às fls. 658/659. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se o reclamante para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 7640/2008
Processo Nº: RT 00892-2004-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JUCELIO SANTOS SILVA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: A reclamada opôs embargos declaratórios às fls. 310/311. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se o reclamante para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 7649/2008
Processo Nº: RT 00120-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IONE NUNES DE ANDRADE + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM - RESORTS - ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: A reclamada opôs embargos declaratórios às fls. 291/292. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se o reclamante para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 7650/2008
Processo Nº: RT 00121-2005-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO JÚNIOR DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM - RESORTS - ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: A reclamada opôs embargos declaratórios às fls. 275/276. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se o reclamante para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 7673/2008
Processo Nº: RT 00132-2005-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA (FACULDADE DE CALDAS NOVAS - UNICALDAS)
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: A executada, às fls. 386, apresentou Embargos alegando que a execução é totalmente improcedente sendo que o valor das contribuições previdenciárias restou devidamente parcelado perante a Previdência Social. Apresentou documentos às fls. 387/406 e posteriormente a petição e documentos de fls. 408/429, com os quais pretende comprovar o parcelamento. Intimada para manifestar-se sobre os embargos aforados pela devedora, bem como a petição de fls. 408 e demais documentos, a credora previdenciária, às fls. 434, apenas comunicou que havia sido solicitada à Secretaria da Receita Federal do Brasil-Anápolis as informações relativas as parcelamento informado. Preliminarmente, entendo que os Embargos não são o meio processual adequado para a análise da matéria impugnada, motivo pelo qual recebo a petição de fls. 386 como mera insurgência da executada. Ante o teor da certidão de fls. 437, oficie-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da comunicação de fls. 435, requisitando-lhe o envio de informações relativas ao parcelamento do débito da executada nestes autos. Prazo de 10(dez) dias. Vindo a informação, façam-me os autos conclusos para deliberar sobre as possibilidades de suspensão da execução e liberação do bem penhorado às fls. 383. Intime-se a executada para ciência do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 7667/2008
Processo Nº: RT 00175-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA MARIA DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: A reclamada opôs embargos declaratórios às fls. 264/265. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se o reclamante para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 7658/2008
Processo Nº: RT 00176-2005-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE PEREIRA DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES + 002
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: A reclamada opôs embargos declaratórios às fls. 309/310. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se o reclamante para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 7648/2008
Processo Nº: RT 00177-2005-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ SILVA DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: A reclamada opôs embargos declaratórios às fls. 262/263. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se o reclamante para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 7664/2008
Processo Nº: RT 00178-2005-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANI ALVES MAGALHÃES + 001
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: A reclamada opôs embargos declaratórios às fls. 268/269. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se o reclamante para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 7669/2008
Processo Nº: RT 00179-2005-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL DOS SANTOS CARDOSO + 001
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: A reclamada opôs embargos declaratórios às fls. 281/282. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se o reclamante para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 7637/2008
Processo Nº: RT 00180-2005-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA MARIANA DE ANDRADE + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: A reclamada opôs embargos declaratórios às fls. 304/305. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se o reclamante para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 7644/2008
Processo Nº: RT 00181-2005-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MADALENA BARROS LIMA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: A reclamada opôs embargos declaratórios às fls. 311/312. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se o reclamante para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 7651/2008
Processo Nº: RT 00192-2005-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRINEIDE PINHEIRO FEITOSA COSTA + 001
ADVOGADO....: POLIANA DA MATA MARTINS
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: A reclamada opôs embargos declaratórios às fls. 282/283. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se o reclamante para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 7661/2008
Processo Nº: RT 00198-2005-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SELMA DE FÁTIMA OLIVEIRA CASTRO + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: A reclamada opôs embargos declaratórios às fls. 310/311. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se o reclamante para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 7641/2008
Processo Nº: RT 00199-2005-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVÁ CARDOSO ANDRADE + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: A reclamada opôs embargos declaratórios às fls. 295/296. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se o reclamante para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 7654/2008
Processo Nº: RT 00200-2005-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: HELEN THAIS CAMPOS PIO + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: A reclamada opôs embargos declaratórios às fls. 344/345. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se o reclamante para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 7663/2008
Processo Nº: RT 00201-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DEBORAH CUNHA NEVES + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: A reclamada opôs embargos declaratórios às fls. 310/311. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se o reclamante para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 7645/2008
Processo Nº: RT 00233-2005-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CILENE DOS SANTOS NEVES + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: A reclamada opôs embargos declaratórios às fls. 234/235. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se o reclamante para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 7653/2008
Processo Nº: RT 00234-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIANA ROSA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: A reclamada opôs embargos declaratórios às fls. 264/265. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se o reclamante para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 7646/2008
Processo Nº: RT 00235-2005-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA RODRIGUES DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: A reclamada opôs embargos declaratórios às fls. 226/227. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se o reclamante para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 7647/2008
Processo Nº: RT 00236-2005-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEY DE OLIVEIRA BRITO + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: A reclamada opôs embargos declaratórios às fls. 258/259. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se o reclamante para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 7660/2008
Processo Nº: RT 00250-2005-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA MATEUS FERREIRA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: A reclamada opôs embargos declaratórios às fls. 318/319. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se o reclamante para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 7652/2008
Processo Nº: RT 00251-2005-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: IZANE BATISTA DE LIMA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: A reclamada opôs embargos declaratórios às fls. 302/303. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se o reclamante para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 7665/2008
Processo Nº: RT 00288-2005-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS SANTANA RIBEIRO ROCHA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: A reclamada opôs embargos declaratórios às fls. 275/276. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se o reclamante para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 7666/2008
Processo Nº: RT 00336-2005-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GIRLAN LIMA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: A reclamada opôs embargos declaratórios às fls. 264/265. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se o reclamante para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 7657/2008
Processo Nº: RT 00339-2005-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE LOPES MAMEDES SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: A reclamada opôs embargos declaratórios às fls. 230/231. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se o reclamante para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 7643/2008
Processo Nº: RT 00340-2005-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VANIO MARTINS CONSTANTINO + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: A reclamada opôs embargos declaratórios às fls. 284/285. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se o reclamante para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 7656/2008
Processo Nº: RT 00342-2005-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA BEATRIZ GONÇALVES SILVA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA. + 001

ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: A reclamada opôs embargos declaratórios às fls. 245/246. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se o reclamante para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 7670/2008
Processo Nº: RT 00345-2005-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON SÉRGIO BORGES + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: A reclamada opôs embargos declaratórios às fls. 272/273. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se o reclamante para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 7668/2008
Processo Nº: RT 00408-2005-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ACÁCIO DE SOUSA JÚNIOR + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: A reclamada opôs embargos declaratórios às fls. 245/246. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se o reclamante para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 7655/2008
Processo Nº: RT 00447-2005-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS CÂNDIDO + 001
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES + 002
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: A reclamada opôs embargos declaratórios às fls. 289/290. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se o reclamante para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 7662/2008
Processo Nº: RT 00707-2005-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ARILDA DORIANA XAVIER + 001
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES + 002
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: A reclamada opôs embargos declaratórios às fls. 279/280. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se o reclamante para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 7678/2008
Processo Nº: RT 00372-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉSIO SERAFIM SOARES + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JINERINO AMORIM DA COSTA
ADVOGADO....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamado para manifestar-se acerca da inadimplência que lhe foi imputada às fls. 164. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7671/2008
Processo Nº: RT 00560-2006-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RONAIR AUGUSTINHO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPREMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a executada a comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários e fiscais devidos no presente feito, sob pena de execução. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 7672/2008
Processo Nº: RT 00910-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSENI DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da certidão de fls. 547 e considerando que a reclamada ENGEMAK ENGENHARIA LTDA possui advogado constituído nos autos, intime-se o patrono da mesma requisitando-lhe o fornecimento do atual endereço da sua constituinte, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de ser procedida a citação da mesma, bem como demais comunicações processuais,via edital...

Notificação Nº: 7675/2008
Processo Nº: RT 00092-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): FRIORTE ALIMENTOS TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o bloqueio judicial de fls. 307. Intimem-se os executados da presente constrição, devendo manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 7659/2008
Processo Nº: RT 00213-2008-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA (POUSADA DO IPÊ)
ADVOGADO....: RAULINO SOARES DE SOUZA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ao executado: O executado efetuou depósito em pagamento do débito apurado (motivo 2 da guia de fl. 35). Providencie-se o recolhimento das custas devidas e das contribuições previdenciárias, nessa ordem, zerando-se a conta judicial nº 01505977-4 (fls. 35). Comprovados os recolhimetnos, fica extinta a execução com fulcro no art. 794, II, do Código de Processo Civil. Intimem-se, sendo a União, por meio da PGF, para os efeitos do art. 832, § 4º e 879 § 3º da CLT, da guia GPS a ser juntada nos autos e da extinção da execução. Não havendo insurgência, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 7677/2008
Processo Nº: RT 00448-2008-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO FERREIRA LOPES
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTRO DE NEFROLOGIA SANTA IZABEL + 001
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamado para manifestar-se acerca da inadimplência que lhe foi imputada às fls. 65. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7689/2008
Processo Nº: RT 00502-2008-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER SILVA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 274/284, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 7691/2008
Processo Nº: RT 00542-2008-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CÂNDIDA DE PÁDUA COELHO
ADVOGADO....: LIOPINO LOURENÇO ARAÚJO NETO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA (UNICALDAS)
ADVOGADO....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 855/866, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 7683/2008
Processo Nº: RT 00887-2008-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ERICA STRINGARI
ADVOGADO....: PLÍNIO CÉSAR CUNHA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): CLAUDIA PERPETUA ALMEIDA FELTRIN TANABI - ME + 001
ADVOGADO....: FERNANDO ROMANHOLI GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da designação de audiência para oitiva da testemunha PAULO FERNANDO MOREIRA DE TOLEDO, para o dia 10/12/2008, às 13:00 horas, no Juízo deprecado.

Notificação Nº: 7684/2008
Processo Nº: RT 00887-2008-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ERICA STRINGARI
ADVOGADO....: PLÍNIO CÉSAR CUNHA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): THIAGO FELTRIN SALOMÃO (GIGANTÃO DO 1,99) + 001
ADVOGADO....: FERNANDO ROMANHOLI GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da designação de audiência para oitiva da testemunha PAULO FERNANDO MOREIRA DE TOLEDO, para o dia 10/12/2008, às 13:00 horas, no Juízo deprecado.

Notificação Nº: 7685/2008
Processo Nº: RT 01052-2008-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: HEBER ULLISSES RODRIGUES E SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM FARIAS DE GODOI
RECLAMADO(A): CIDU´S RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMADO INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ADESIVO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 7692/2008
Processo Nº: RTO 01105-2008-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL MANOEL DE SOUSA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CONSTRUTHERMAS IMOBILIÁRIA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. (ECOLÓGIC PARK) + 001
ADVOGADO....: ONEI ATAIDES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante dos documentos juntados às fls. 148/233. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7690/2008
Processo Nº: RTO 01118-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DÉCIO BRANDÃO DA SILVA
ADVOGADO....: GISELLY DOS REIS PEREIRA
RECLAMADO(A): HOTEL TRIÂNGULO LTDA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 55/60, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 7679/2008
Processo Nº: RTS 01170-2008-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MOACIR QUERINO
ADVOGADO....: WELLINGTON MONTEIRO GERHARDT
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamado para manifestar-se acerca da inadimplência que lhe foi imputada às fls. 24. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7681/2008
Processo Nº: RTS 01178-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL GREGÓRIO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): DEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7674/2008
Processo Nº: RTS 01183-2008-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDREA KEILA CARNEIRO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): BELLA FOTO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO CÉSAR GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Defiro o pleito de fls. 52. Intime-se a Reclamante para proceder, no prazo de 05(cinco) dias, ao desentranhamento dos documentos constante às fls. 06/20 dos autos...

Notificação Nº: 7682/2008
Processo Nº: RTS 01209-2008-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DALVA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA
RECLAMADO(A): CIDU'S RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA
ADVOGADO....: ANTONIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Receber a CTPS, o TRCT e as guias CD/SD, apresentados pelo Reclamado, no prazo de 05 dias.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 434/2008
PROCESSO: RT 00752-2007-161-18-00-5
EXEQÜENTE(S): KAIO VINICIUS TELES DA SILVA
EXECUTADO(S): COOPERBRAS - COOPERATIVA BRASILEIRA MULTIPROFISSIONAL LTDA.
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), COOPERBRAS - COOPERATIVA BRASILEIRA MULTIPROFISSIONAL LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$6.595,23, atualizados até 19/11/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 433/2008
PROCESSO: RT 00749-2007-161-18-00-1
EXEQÜENTE: LILIAN DA SILVA RAMOS
EXECUTADA: COOPERBRAS-COOPERATIVA BRASILEIRA MULTIPROFISSIONAL LTDA.
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, COOPERBRAS - COOPERATIVA BRASILEIRA MULTIPROFISSIONAL LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$67.691,26, atualizados até 20/11/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 6135/2008
Processo Nº: AAT 00746-2006-141-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: OSVALDO ALVES + 002
ADVOGADO: ÉLIDA APARECIDA PIVETA E OUTRO
RÉU(RÉ).: TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
ADVOGADO: RÚBIA CÁSSIA RODRIGUES E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES
Tomar ciência de que foi proferida Sentença REJEITANDO os embargos à execução opostos pelos executados nos autos da ação em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br) .

Notificação Nº: 6136/2008
Processo Nº: RT 01296-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DEVANIR MOURA
ADVOGADO....: DEUSDETE JOSÉ OLÍCIO E OUTRO
RECLAMADO(A): JOSÉ FAVA NETO + 001
ADVOGADO....: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DOS RECLAMADOS
Recebo o recurso de fls. 755/768 em seus regulares efeitos.
Vista aos reclamados-recorridos para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intimem-se.
Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 6137/2008
Processo Nº: RT 01296-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DEVANIR MOURA
ADVOGADO....: DEUSDETE JOSÉ OLÍCIO E OUTRO
RECLAMADO(A): LUIZ FAVA JÚNIOR + 001
ADVOGADO....: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DOS RECLAMADOS
Recebo o recurso de fls. 755/768 em seus regulares efeitos.
Vista aos reclamados-recorridos para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intimem-se.
Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 6134/2008
Processo Nº: RT 01364-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR MAGALHÃES DA SILVA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$588,74, sendo R$535,23 referentes ao crédito do exeqüente, R$53,51 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.

Converto o depósito recursal constante às fls. 213 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se o executado para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 6129/2008
Processo Nº: RT 01370-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LÚCIO DE CAMPOS
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE:
Sem embargo da tramitação de agravo de instrumento perante o C. TST, com fulcro no art. 475-O, inciso III e §2º, II, do CPC, aplicado analogicamente, determino à Secretaria que proceda à liberação ao exeqüente, mediante alvará, do valor de seu crédito, valendo-se do depósito recursal de fls. 212, intimando-o a vir retirá-lo, no prazo de 30 dias, competindo-lhe comprovar nos autos o valor sacado, nos 10 dias subseqüentes à retirada do alvará.

Notificação Nº: 6133/2008
Processo Nº: RT 01375-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RODOVALHO
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$528,98, sendo R$487,72 referentes ao crédito do exeqüente, R$41,26 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.
Converto o depósito recursal constante às fls. 214 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se o executado para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 6139/2008
Processo Nº: RT 00004-2008-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO COSTA TELES
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA RECDA
Converto o importe constante às fls. 79 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.
Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos.
Com a comprovação, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no 4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso.
Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 6130/2008
Processo Nº: RT 00549-2008-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ONESIR ALVES PIRES
ADVOGADO....: HÉBER CARLOS RABELO E OUTROS
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA:
Libere-se à parte executada, mediante alvará, o saldo remanescente constante do depósito de fls. 139, competindo-lhe retirá-lo no prazo de 30 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subseqüentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento.

Notificação Nº: 6132/2008
Processo Nº: RT 00865-2008-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO
ADVOGADO....: ULISSES FREIRE BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA RECDA
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$439,49, sem prejuízo de futuras atualizações.
Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 6138/2008
Processo Nº: RT 00956-2008-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE CANDIDA RIBEIRO
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO RODRIGUES
RECLAMADO(A): MARCOS MOREIRA MELO E CIA LTDA.
ADVOGADO....: RIALINO ALVES DA SILVA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA RECDA
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$4,20, sem prejuízo de futuras atualizações.
Porém, tendo em vista que o débito apurado é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, bem como inexistir, em trâmite neste Juízo, outras execuções de créditos previdenciários em face do mesmo devedor a que possa ser agrupado o montante exeqüendo neste autos, deixo de promover a respectiva execução, ressaltando que a movimentação da máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos, diante dos custos inerentes à mesma, revela-se contraproducente, conforme entendimento cristalizado do E. TRT/18ª Região.
Assim, determina-se a intimação da reclamada para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, iguais ou superiores ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere.
Intime-se a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 6142/2008
Processo Nº: RT 00983-2008-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CARLOS EDUARDO SANTANA FEITOSA
ADVOGADO....: RUBENS PENA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$79,80 sem prejuízo de futuras atualizações.
Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, na pessoa de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 6140/2008
Processo Nº: RT 01081-2008-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARISETE DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: MICHEL FERNANDES CAMARGO E OUTROS
RECLAMADO(A): NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO DINIZ CURY
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
De que foi proferida a sentença às fls. 196/198, cujo dispositivo ora transcreve-se:
EX POSITIS, ao apreciar a Reclamação Trabalhista ajuizada por MARISETE DOS SANTOS OLIVEIRA em face de NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., julgo IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos, absolvendo a parte reclamada de toda a pretensão, nos estritos termos da fundamentação, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo.
Deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte reclamante.
Honorários periciais a cargo do orçamento do E. TRT/18ª Região, na forma da Resolução nº35/2007 do CSJT e artigos 257 e seguintes do PGC, do TRT/18ª Região, no valor de R$1.000,00.
Custas a cargo da autora, sobre o valor atribuído à causa de R$13.823,63, no importe de R$276,47, isenta.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes, bem como o Sr. Perito, este pela via postal.
Catalão-GO, 27 de novembro de 2008. Juiz PAULO S. PIMENTA
Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 4987/2008
Processo Nº: CCS 00831-2007-171-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): YOUSSUF ANDRAUS GASSANI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 4981/2008
Processo Nº: RT 01520-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA DANIELA GONTIJO
ADVOGADO....: SAURO JOSÉ MARIANO
RECLAMADO(A): MAMEDIO E OLIVEIRA LTDA. - AUTO POSTO ARAGUAIA
ADVOGADO....: EUCLIDES GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXEQÜENTE)
Ante os termos da certidão exarada às fls. 152, dando conta da ausência de licitantes nas praças realizadas, requerer, em trinta (30) dias, o que entender de direito, salientando que o pleito manifestado por meio da petição de fls. 147/148, no que tange à desconsideração da personalidade jurídica da parte executada, já fora decidido às fls. 79, decisão essa que se mantém por seus próprios fundamentos.

Notificação Nº: 4979/2008
Processo Nº: RT 01645-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): DNR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: MARCELO MAZÃO
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXEQÜENTE) Verificando que decorreu o prazo assinado às fls. 56, sem manifestação, tomar ciência que foi suspensa a execução pelo prazo de até um (01) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 4986/2008
Processo Nº: CCS 00422-2008-171-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): SILAS FERNANDES DE AVELAR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 4985/2008
Processo Nº: RT 00776-2008-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENOR RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA VELOSO DE ASSIS SOUZA
RECLAMADO(A): GARRA LIMPE VIGILÂNCIA LTDA + 001
ADVOGADO....: RENATA ANDRADE BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXEQÜENTE) Comprovar, em cinco (05) dias, o depósito da diferença entre o seu crédito atualizado (R$1.937,66 – fls. 80) e o valor da avaliação dos bens cuja adjudicação pretende (R$2.400,00 – fls. 65), diferença essa no importe de R$462,34, a fim de possibilitar o deferimento do pleito, em virtude das regras pertinentes.

Notificação Nº: 4984/2008
Processo Nº: RT 01214-2008-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL ARAÚJO BARRETO NETO
ADVOGADO....: DR. RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): JAGUAR FRIOS LTDA.
ADVOGADO....: RONNIERY RIBEIRO CABRAL
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 44, abaixo transcrito:
¨Ante os termos da petição de fls. 43, cite-se, por edital, a parte reclamada, dando ciência do ato ao Procurador constituído. Indefere-se, por ora, a inclusão dos sócios, eis que a desconsideração da personalidade jurídica da sociedade, para que a execução alcance os patrimônios daqueles que integram o quadro societário, só é cabível quando configurada a inexistência ou a não localização de bens da devedora principal, capazes de garantir o Juízo.¨

Notificação Nº: 4983/2008
Processo Nº: RT 01215-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES SIQUEIRA FILHO
ADVOGADO....: DR. RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): JAGUAR FRIOS LTDA.
ADVOGADO....: RONNIERY RIBEIRO CABRAL
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 46, abaixo transcrito:
¨Ante os termos da petição de fls. 45, cite-se, por edital, a parte reclamada, dando ciência do ato ao Procurador constituído. Indefere-se, por ora, a inclusão dos sócios, eis que a desconsideração da personalidade jurídica da sociedade, para que a execução alcance os patrimônios daqueles que integram o quadro societário, só é cabível quando configurada a inexistência ou a não localização de bens da devedora principal, capazes de garantir o Juízo.¨

Notificação Nº: 4982/2008
Processo Nº: RT 01216-2008-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WARLEN ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: DR. RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): JAGUAR FRIOS LTDA.
ADVOGADO....: RONNIERY RIBEIRO CABRAL
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 45, abaixo transcrito:
¨Ante os termos da petição de fls. 44, cite-se, por edital, a parte reclamada, dando ciência do ato ao Procurador constituído. Indefere-se, por ora, a inclusão dos sócios, eis que a desconsideração da personalidade jurídica da sociedade, para que a execução alcance os patrimônios daqueles que integram o quadro societário, só é cabível quando configurada a inexistência ou a não localização de bens da devedora principal, capazes de garantir o Juízo.¨

Notificação Nº: 4980/2008
Processo Nº: RTO 01601-2008-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GEILTON DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCOS AURÉLIO TOLENTINO DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 61, abaixo transcrito:
¨Indefere-se o pleito de adiamento da audiência, manifestado pela parte reclamada, por meio da petição de fls. 52/53 (fax), porque, apesar da alegação de que outras audiências foram designadas para a mesma data, em localidades diversas, verifica-se na procuração e substabelecimento de fls. 54/55, que são em número de nove (9) os Procuradores constituídos, não havendo que se falar, portanto, em impossibilidade de comparecimento. De mais a mais, trata-se de audiência para tentativa de conciliação e apresentação de defesa, de modo que o comparecimento de procurador não se faz indispensável, além de que a pauta de audiências deste Juízo, neste final de ano, encontra-se deveras sobrecarregada, dificultando a designação de nova data, com observância dos prazos legais. Intime-se.¨

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 4272/2008
Processo Nº: RT 00356-2005-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CELSO DE CAMPOS SALGADO
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - SUCESSORA + 002
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 668, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos, etc.
Indefiro o requerimento formulado pelo arrematante a fls. 662 (cópia a fls. 664), eis que já perfeita e acabada a arrematação, não havendo falar-se em vinculação da liberação do crédito trabalhista à baixa das averbações de penhoras e hipotecas incidentes sobre o imóvel perante o CRI.Int.
Feito, à Contadoria para atualização dos cálculos.
Após, dê-se ciência da decisão de fls. 652/656 e certidão de fls. 659, bem como da conta atualizada ao Juízo deprecado, solicitando a transferência para a CEF desta cidade, Ag. 0791, de parte do valor objeto do lanço dado na arrematação do imóvel penhorado e sua colocação à disposição desta Vara, até o limite do débito exequendo apurado nos presentes autos.
Encaminhe-se-lhe, outrossim, cópia dos requerimentos formulados pelo(a) arrematante/docs. de fls. 632/634 e 637/642, para apreciação, sendo que o presente despacho, devidamente assinado servirá de OFÍCIO, devendo-se certificar nos autos.
Considerando que o bem arrematado pertencia à Universo Colchões e que o valor obtido na arrematação aparentemente cobre a dívida em execução nos presentes autos, os requerimentos formulados pela Starflex às fls. 590/591 e 622 serão apreciados em momento oportuno, a fim de se evitar tumulto processual. Int. a Starflex.'

Notificação Nº: 4263/2008
Processo Nº: RT 00840-2008-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLISVAN SALUSTIANO DA SILVA
ADVOGADO....: BRASILIANO JANUARIO NETO
RECLAMADO(A): JOSÉ BILMAR FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:

FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE APRESENTAR SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4262/2008
Processo Nº: RT 00894-2008-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: KEITIANE MARTINS DOS SANTOS (ASSISTIDA POR SEU PAI MARCOS GONÇALVES DOS SANTOS)
ADVOGADO....: MAROZAN APARECIDO DE ARAUJO
RECLAMADO(A): CLESMARIA FERREIRA DA SILVA (NOME FANTASIA SONHO DE CRIANÇA)
ADVOGADO....: JANOR TOMÉ DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 99, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos, etc.
Considerando que a reclamante se encontra assistida por seu genitor (fls. 23), desnecessária se mostra a intervenção do Ministério Público do Trabalho requerida às fls. 97/98, pelo que a indefiro. Intime-a e aguarde-se a audiência.'

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3075/2008
PROCESSO: RT 00012-2006-211-18-00-0
EXEQUENTE(S): MARIA ROSA JOSÉ DA CUNHA
EXECUTADO(A/S): LUIZ GUSTAVO CORREA FILHO
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA
DO TRABALHO DE FORMOSA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) INTIMADO(A/S) O(A/S) EXEQUENTE(S), MARIA ROSA JOSÉ DA CUNHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do despacho de fls. 92 dos autos do processo em epígrafe, de seguinte teor:
"Vistos etc. Intime-se o(a) exequente(a) para, no prazo de trinta dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução por mais um ano (o que fica desde já determinado, em seu silêncio)/posterior extinção da mesma, nos termos do art. 159-B, do PGC/TRT 18ª Região, de 09.07.08, haja vista a inércia do(a) autor(a) em indicar bens do(a) executado(a) passíveis de constrição/ausência de CPF do(a) demandado(a) para tentativa de penhora via Bacenjud/consulta Detrannet/SNCR-INCRA.
Formosa, 14 de novembro de 2008, sexta-feira."
E para que chegue ao conhecimento do(a/s) EXEQUENTE(S), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA/GO, aos vinte e oito de novembro de dois mil e oito. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO. JOSÉ ROMUALDO MOREIRA Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3076/2008
PROCESSO: RT 00489-2006-211-18-00-5
EXEQUENTE(S): ROSIMÁRIO PEREIRA PORTILHO
EXECUTADO(A/S): ANTÔNIO DA SILVEIRA MARQUES
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) INTIMADO(A/S) O(A/S) EXEQUENTE(S), ROSIMÁRIO PEREIRA PORTILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do(s) despacho(s) de fls. 98, 138 e 144 dos autos do processo em epígrafe, de seguinte teor:
"Vistos etc.
Atualizem-se os cálculos.
Caso reste infrutífera nova tentativa de penhora via Bacenjud/consulta Detrannet acerca da existência de veículos em nome do(a) segundo(a) devedor(a), intime-se o(a) exequente, bem como seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87, haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano pela não localização dos(a)(s) executados(a)(s)/inércia do(a) credor(a) em indicar bens àqueles pertencentes passíveis de penhora ou requerer o que for de seu interesse.
No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(à) autor(a), nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/05 – com a qual poderá promover a execução, após fornecidos os elementos necessários para tanto -, e arquivem-se os autos em definitivo.
Formosa, 01 de abril de 2008, terça-feira."
"Vistos etc.
Cumpra-se a determinação de fls. 98, no que pertine à intimação do(a) exequente/procurador(a), dando-lhes ciência, inclusive, dos expedientes de fls. 112/137.
Formosa, 04 de novembro de 2008, terça-feira."
"Vistos, etc.
Reitere-se a intimação de fls. 139, com a correta observância ao despacho de fls. 138, bem como intime-se o exequente por edital, ante o teor da certidão de fls. 143v. Em, 26.11.08"
E para que chegue ao conhecimento do(a/s) EXEQUENTE(S), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA/GO, aos vinte e oito de novembro de dois mil e oito. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO. JOSÉ ROMUALDO MOREIRA Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3097/2008
PROCESSO: RT 00711-2008-211-18-00-1
EXEQÜENTE(S): UNIÃO FEDERAL
EXEQUENTE(S):EUNICE FERREIRA ALVES
EXECUTADO(A/S): ALAN JOSÉ DOS SANTOS
VALOR DA EXECUÇÃO: R$576,80, ATUALIZADO ATÉ 31.10.2008
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA
DO TRABALHO DE FORMOSA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A/S) O(A/S) EXECUTADO(A/S), ALAN JOSÉ DOS SANTOS, para, em 48 (quarenta e oito horas), pagar(em) a quantia acima indicada ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, conforme despacho(s) exarado(s) às fls. 19 dos autos do processo em epígrafe, de seguinte teor:
"Vistos etc.
Homologo os cálculos de fls. 18, fixando o valor da execução em R$576,80, na data de 31.10.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
INSS tomador/prestador de serviços.R$465,00
INSS juros/multa.....R$108,93
Total do INSS.....R$573,93
Custas de liquidação.....R$2,87
Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, cientificando-o(a) de que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2801 (CEI).
Na omissão, expeça-se mandado de citação do(a) executado(a).
No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.
Formosa, 24 de outubro de 2008, sexta-feira."
E para que chegue ao conhecimento do(a/s) Executado(a/s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA/GO, ao primeiro dia de dezembro de dois mil e oito. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO. JOSÉ ROMUALDO MOREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 6839/2008
Processo Nº: RT 00560-2005-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO BISPO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: EUDES FABIANE CARNEIRO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA IMPERIAL LTDA
ADVOGADO....: FLAVIO BUONADUCE BORGES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:
Fica Vossa Senhoria intimada acerca da sentença de Embargos à Execução de fls. 558, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``Isto posto, não conheço dos presentes Embargos, por intempestivos, extinguindo o feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, pela Devedora/Embargante, no importe de R$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), a serem recolhidas ao final da execução, nos termos do art. 789-A, V, da CLT.´´

Notificação Nº: 6846/2008
Processo Nº: AAT 01414-2007-221-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ANA MARIA DOMINGOS DE ARAÚJO
ADVOGADO: LEONARDO BARBOSA ROCHA
RÉU(RÉ).: ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:
``Vistos os autos.
Intime-se a Executada, via de seu Procurador, a comprovar, nos autos e no prazo de dez (10) dias, sob pena de execução, o depósito do valor de R$1.987,00 (mil e novecentos e oitenta e sete reais), relativo a quarenta (40) sessões de fisioterapia (R$1.600,00) e R$387,00 (despesas com viagens de ônibus, hospedagem, alimentação, transporte de táxi, consulta e remédios), conforme requisições e comprovantes apresentados pela Exeqüente (peça e documentos de fls. 604/611); aludido depósito deverá ser efetuado no Banco Bradesco, agência 1312-9, C/C 0530221-8 (fls. 605).´´

Notificação Nº: 6840/2008
Processo Nº: RT 00083-2008-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONILIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pela Reclamada (fls. 393/401), ficando V.Sª intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 6845/2008
Processo Nº: RT 00133-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENICIO ALVES NASCIMENTO
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): FREDERICO REZENDE ARANTES (POUSADA ACAUA)
ADVOGADO....: EDISON BERNARDO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
``Vistos os autos.
1. Por ora, intime-se o Executado, via de seu Procurador, a manifestar-se, no prazo de cinco (05) dias, acerca do pedido formulado pelo Exeqüente (item 4 de fls. 86 – apuração da indenização substitutiva do seguro-desemprego), com a ressalva de que a inércia acarretará a execução da referida verba.
2. No silêncio do Executado, atualizem-se os cálculos, com inclusão da indenização substitutiva do seguro-desemprego.
3. Tudo feito, voltem os autos conclusos para deliberação, inclusive, acerca dos demais requerimentos formulados às fls. 85/86.´´

Notificação Nº: 6844/2008
Processo Nº: RTS 01215-2008-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNA FRANCISCA BASTOS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONFECÇÃO RENASCER MODAS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
``Vistos os autos.
1. Ante o teor da certidão de fls. 18, indicando que a intimação endereçada à Autora foi devolvida, sob a justificativa de que 'não existe o nº indicado', considero-a devidamente intimada acerca da audiência, nos termos do art. 852-B, § 2º, da CLT.
2. Intime-se a Reclamante, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho.
3. Após, aguarde-se a audiência, ocasião em que a Autora deverá fornecer seu endereço correto, procedendo a Secretaria às alterações pertinentes, na autuação e demais registros.´´

Notificação Nº: 6841/2008
Processo Nº: RTO 01222-2008-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ROSA RIBEIRO
ADVOGADO....: TOMAZ DE SOUZA DIAS CAMPOS
RECLAMADO(A): JUNIO LOPES FERREIRA (REP. POR SUA PROCURADORA NO BRASIL SHIRLEY LOPES FERREIRA)
ADVOGADO....: HAROLDO JOSE DA ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
``Vistos os autos.
1. Anotem-se, na autuação e demais registros, os dados do Procurador do Reclamado (fls. 24).
2. Defiro o requerimento de fls. 23.
3. Assim, retiro o feito da pauta do dia 09/12/2008 e o reincluo na pauta do dia 17/12/2008, às 11 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.
4. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores.´´

Notificação Nº: 6849/2008
Processo Nº: RTO 01273-2008-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CEZAR BRAUNA GOMES
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ELISEU JOSÉ REGNER & CIA LTDA. (CAMPO LIMPO SERVIÇOS AGRÍCOLAS) N/P ELISEU JOSÉ REGNER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho,às 16:10horas do dia 16 de dezembro de 2008 para AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO.

Notificação Nº: 6853/2008
Processo Nº: ACP 01274-2008-221-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
CONSIGNADO(A): HELEN KÊNIA MARQUES SANTANA + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: NOTIFICAÇÃO AO CONSIGNANTE:
Fica V.Sª notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:20 horas do dia 16 de dezembro de 2008 para audiência UNA - RITO SUMARISSIMO.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 12364/2008
Processo Nº: RT 01394-2004-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARTINEZ DIAS JUNIOR
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada a ter vista dos Embargos à Execução e Impugnação aos Cálculos, opostos pela parte Reclamanda, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 12361/2008
Processo Nº: RT 01972-2006-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO PEREIRA DA SILVA NETO
ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o depósito do valor remanescente da execução.

Notificação Nº: 12365/2008
Processo Nº: RT 02287-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: MAURO ALVES FARIA
RECLAMADO(A): DEFEJ - MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE USINAS LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por seu procurador, intimada a ter vista do ofício e docuemntos de fls. 59/67, bem como, para ciência que o feito foi incluído em pauta para o dia 05/12/2008, às 12:00 horas, para praceamento, no Juízo Deprecado - 1ª VT de Assis-SP.

Notificação Nº: 12356/2008
Processo Nº: AAT 00146-2008-121-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: WANDRÉ ETERNO DA SILVA
ADVOGADO: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RÉU(RÉ).: LIBERTIZ GARCIA DO AMARAL ME
ADVOGADO: VLADIMIR ALVES DE REZENDE MOURA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, indicar bens da Executada passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 12370/2008
Processo Nº: RT 01096-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RONDINELE CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (GRUPO USJ)
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1751/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 12371/2008
Processo Nº: RT 01097-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JUCIMAR INACIO SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (GRUPO USJ)
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1763/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 12372/2008
Processo Nº: RT 01245-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS DE FREITAS SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (GRUPO USJ)
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1792/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 12385/2008
Processo Nº: RT 01331-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIVALDO DE OLIVEIRA VALÉRIO
ADVOGADO....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por suas procuradoras, intimadas do despacho de fls. 348, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Dê-se vista às partes dos laudos periciais de fls. 396/329 e 329/345, pelo prazo comum de 05 dias. Inclua-se o processo na pauta do dia 11/12/08, às 15:00 horas, mantidas às cominações da ata de fls. 113/114. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 12378/2008
Processo Nº: RT 01396-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZEU ELCIO NASCIMENTO JUNIOR
ADVOGADO....: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS
RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPESARIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1814/2008 e a certidão de Tempo de Serviço do Reclamante nº 24/2008, que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 12374/2008
Processo Nº: RT 02088-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO NILSON FONTE SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S/A
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1748/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos, devendo comprovar nos autos o valor sacado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12362/2008
Processo Nº: RT 02193-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR DONIZETE DE ÁVILA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AUTOPAR - AUTOMOTIVA PARANAÍBAS LTDA (REP.PELO SÓCIO SR. DÉCIO RODRIGUES REIS)
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA DA MORTOZA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 153/158, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 2.193/08, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, AUTOPAR - AUTOMOTIVAS PARANAÍBAS LTDA., a pagar, no prazo legal, ao (à) Reclamante, GILMAR DONIZETE DE ÁVILA, as verbas deferidas acima, e ao perito, Dr. NASSIM TALEB, honorários periciais, observados os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$10.000,00, pagáveis na forma da lei. Documento publicado por MÁRCIA LÚCIA APARECIDA SILVA, em 20/11/2008. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: adicional de insalubridade, horas extras, DSR e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e o perito.´´

Notificação Nº: 12358/2008
Processo Nº: ACR 02958-2008-121-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: VANILCIO DIAS GUERRA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
REQUERIDO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO BEBIDAS DIVINO ESPÍRITO SANTO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Requerente/Exeqüente, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 12357/2008
Processo Nº: ACR 02959-2008-121-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: MÁRCIO ALVES ROSA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
REQUERIDO(A): INDÚSTRIA E COMERCIO BEBIDAS DIVINO ESPÍRITO SANTO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Requerente/Exeqüente, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 12366/2008
Processo Nº: RT 02965-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ROBERTO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 118/120, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por REAL DISTRIBUIDORA LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo par atodos os efeitos legais. Intimem-se. Publique-se na internet. Nada mais.´´

Notificação Nº: 12367/2008
Processo Nº: RT 02965-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ROBERTO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ZAKI JAMIL EL BRAZI + 002
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 118/120, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por REAL DISTRIBUIDORA LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo par atodos os efeitos legais. Intimem-se. Publique-se na internet. Nada mais.´´

Notificação Nº: 12368/2008
Processo Nº: RT 02965-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ROBERTO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CAMILO EL BAZI + 002
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 118/120, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por REAL DISTRIBUIDORA LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo par atodos os efeitos legais. Intimem-se. Publique-se na internet. Nada mais.´´

Notificação Nº: 12359/2008
Processo Nº: RTO 03009-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON FERNANDES DE PAULA
ADVOGADO....: WESLEY GOMES CARNEIRO
RECLAMADO(A): FRANGOIANO ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 12377/2008
Processo Nº: RTS 03244-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO MARQUES CAMPOS
ADVOGADO....: RUI DENIZARD ALVES NOVAIS
RECLAMADO(A): MARCIO DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 24, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc.
Converto o julgamento em diligência, e determino a intimação do reclamante para, no prazo de 05 dias, informar nos autos se tem interesse na realização da perícia técnica, sob pena do seu silêncio ser considerado como resposta afirmativa. Publique-se na internet.´´

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 8112/2008
Processo Nº: RT 01937-2004-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALVARO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
RECLAMADO(A): ADUBOS SUDOESTE LTDA
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO JOST
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 8091/2008
Processo Nº: RT 01227-2005-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LIMA SATURNINO + 001
ADVOGADO....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO TITO LTDA + 001
ADVOGADO....: CELSO ABÍLIO DE MORAIS SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
Isto posto: a. é conhecida a impugnação da União; b. considera-se improcedente a pretensão nela contida. Tudo na forma e nos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo.
Custas processuais pela União (artigo 789-A, inciso VII), no importe de R$55,35 (cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), de cujo recolhimento encontra-se isenta (artigo 790-A, inciso I, da Consolidação). Intime-se a União (Procuradoria-Geral Federal).
Dê-se ciência às partes.'

Notificação Nº: 8092/2008
Processo Nº: RT 01227-2005-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): EDUARDO CALEFFI + 001
ADVOGADO....: CELSO ABÍLIO DE MORAIS SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
Isto posto: a. é conhecida a impugnação da União; b. considera-se improcedente a pretensão nela contida. Tudo na forma e nos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo.
Custas processuais pela União (artigo 789-A, inciso VII), no importe de R$55,35 (cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), de cujo recolhimento encontra-se isenta (artigo 790-A, inciso I, da Consolidação). Intime-se a União (Procuradoria-Geral Federal). Dê-se ciência às partes.'

Notificação Nº: 8084/2008
Processo Nº: RT 00082-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES ALVES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: LEOPOLDINO FRANCO DE FREITAS
RECLAMADO(A): LUIZ RIBEIRO AUTOMOTORES + 001
ADVOGADO....: ARTUR ASSIS DE LIMA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 8097/2008
Processo Nº: RT 00465-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MAMA VICTORIA PIZZARIA E SORVETERIA LTDA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença de embargos à execução, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
Isso posto: a. são conhecidos os embargos opostos por MAMA VICTORIA PIZZARIA E SORVETERIA LTDA. à execução movida pela UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL); b. são consideradas improcedentes as pretensões neles contidas. Tudo na forma e nos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo.
Custas processuais pelo embargante (artigo 789-A, inciso V), no importe de R$44,26(quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos). Intimem-se.Nada mais.'

Notificação Nº: 8098/2008
Processo Nº: RT 00661-2007-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCONE ALVES CAETANO
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): PRÓ-REMÉDIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: VALDIR MIRANDA DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 8087/2008
Processo Nº: RT 01028-2008-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBIRATA SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada de que a audiência marcada para o dia 27/11/2008 foi adiada para o dia 29/01/2009, às 11 horas. Fica , ainda, ciente de que a ausência implicará em confissão quanto à matéria fática.

Notificação Nº: 8093/2008
Processo Nº: RTO 01296-2008-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: SILMAR JESUS SILVA E PRADO
RECLAMADO(A): JATAÍ ENERGÉTICA S.A + 002
ADVOGADO....: LIDIANE CRISTINA FALEIRO SOARES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as 2ª e 3ª reclamadas intimadas a tomarem ciência da ata da audiência realizada no dia 27/11/2008, cujo teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus br).

Notificação Nº: 8094/2008
Processo Nº: RTO 01296-2008-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: SILMAR JESUS SILVA E PRADO
RECLAMADO(A): BRASIL PCH S.A. + 002
ADVOGADO....: LIDIANE CRISTINA FALEIRO SOARES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as 2ª e 3ª reclamadas intimadas a tomarem ciência da ata da audiência realizada no dia 27/11/2008, cujo teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus br).

Notificação Nº: 8095/2008
Processo Nº: RTO 01296-2008-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: SILMAR JESUS SILVA E PRADO
RECLAMADO(A): JATAÍ ENERGÉTICA S.A + 002
ADVOGADO....: LIDIANE CRISTINA FALEIRO SOARES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as 2ª e 3ª reclamadas intimadas a tomarem ciência da ata da audiência realizada no dia 27/11/2008, cujo teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus br).

Notificação Nº: 8109/2008
Processo Nº: RTO 01379-2008-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MANOEL VILELA NETO
ADVOGADO....: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR
RECLAMADO(A): ARMAZENS GERAIS PARAÍSO LTDA + 001
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da decisão proferida na audiência realizada em 26.11.2008 às 11hs, cujo teor segue abaixo:
Diante do requerimento acima, bem como do requerido à fl. 92 e, ainda, da juntada de documentos pelo autor, em sua manifestação sobre a defesa e documentos com ela juntados, determino que os reclamados especifiquem as provas que pretendem produzir em 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão, devendo manifestar-se expressamente se pretendem produzir provas de audiência. Após voltem conclusos para deliberação acerca do prosseguimento do procedimento. Adia-se sine die. Os reclamados saem cientes. Intime-se o reclamante por seu procurador.

Notificação Nº: 8108/2008
Processo Nº: RTO 01441-2008-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZANDRA FORTUNA NOBRE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU-GO
ADVOGADO....: ADENILSON CEOLIN
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão proferida na audiência realizada no dia 26.11.2008, às 08hs:50min, cujo dispositivo encontra-se abaixo descrito:
Dispositivo: Isto posto, declara-se o processo extinto, sem julgamento do mérito (inciso VIII do artigo 267 do CPC). Custas pela parte autora, no importe de R$83,04, calculadas sobre o valor dado à causa (R$4.152,47), de cujo recolhimento resta isenta. Intimem-se as partes. Faculta-se à parte autora o desentranhamento dos documentos que juntou, exceto a procuração.

Notificação Nº: 8107/2008
Processo Nº: RTS 01557-2008-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELOY ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DA SILVA,
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a comparecer ao balcão desta Secretaria e retirar os documentos relacionados na certidão de fl. 53. Prazo legal.

Notificação Nº: 8106/2008
Processo Nº: RTS 01558-2008-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLENIO MARTINS PEREIRA
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DA SILVA,
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a comparecer ao balcão desta Secretaria e retirar os documentos relacionados na certidão de fl. 29.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8317/2008
Processo Nº: RT 00735-2002-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: AGAMENON BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GESMAR CALIXTO GONCALVES

RECLAMADO(A): GARIMPO COMERCIO DE PEDRAS LTDA (REP. P/: CAROLINE, FELIPE E ANTONIO ALI GANEN)
ADVOGADO....: HERCILIO CRUZ DA SILVA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO:
Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme alegado às fls.517/519 o seu inadimplemento. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 8319/2008
Processo Nº: RT 01562-2004-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RANILSON VIEIRA MELO
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): ARAUJO MIRANDA LTDA. (NA PESSOA DO SOCIO PROPRIETARIO MILTON LUIZ SOARES) + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl. 311, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 8304/2008
Processo Nº: RT 00359-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA DIEYLA AMANCIO SILVA
ADVOGADO....: IVAN JOSE THOMAZI
RECLAMADO(A): FLORICULTURA NARA
ADVOGADO....: CLARA MÁRCIA DE RIVOREDO + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMADA/EXEQUENTE:
Fica intimada a Exeqüente/Reclamada, via de sua procuradora, para levantar o valor referente à primeira parcela do acordo (fl. 73), salientando que a mesma deverá comparecer na Secretaria deste Juízo a partir do dia 15 de cada mês para recebimento das demais parcelas do acordo, independentemente de intimação.
Após o aludido recebimento, aguarde-se o cumprimento integral do acordo.

Notificação Nº: 8307/2008
Processo Nº: RT 00979-2007-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: REALINO SOARES DE SOUZA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA VIEIRA CAIXETA
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA SAO CAETANO LTDA + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Sobre a peça de fls. 130, manifeste-se o Exeqüente, no prazo de 10 (dez) dias, devendo requerer o que mais for de seu interesse.

Notificação Nº: 8315/2008
Processo Nº: RT 01036-2007-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ALVES PIRES
ADVOGADO....: SEBASTIAO PEREIRA GOMES
RECLAMADO(A): GRAFICA E EDITORA IDEAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO DE CARVALHO LEITE NETO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA 1ª RECLAMADA:
Fica a devedora, GRAFICA E EDITORA IDEAL LTDA - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO -, CITADA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 16.269,54 (atualizado até 28/11/2008, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
Total líquido do(a) reclamante) - R$ 12.971,55;
I.R.R.F - R$ 1.069,52;
INSS - empregado - R$ 504,80;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 1.592,06;
Custas Processuais (artigo 789) - R$ 50,92;
Custas de Liquidação - R$ 80,69.
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 8315/2008
Processo Nº: RT 01036-2007-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ALVES PIRES
ADVOGADO....: SEBASTIAO PEREIRA GOMES
RECLAMADO(A): GRAFICA E EDITORA IDEAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO DE CARVALHO LEITE NETO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA 1ª RECLAMADA:
Fica a devedora, GRAFICA E EDITORA IDEAL LTDA - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO -, CITADA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 16.269,54 (atualizado até 28/11/2008, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
Total líquido do(a) reclamante) - R$ 12.971,55;
I.R.R.F - R$ 1.069,52;
INSS - empregado - R$ 504,80;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 1.592,06;
Custas Processuais (artigo 789) - R$ 50,92;
Custas de Liquidação - R$ 80,69.
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução. devendo Devendo ser deduzida do valor da execução a importância depositada a título recursal (R$ 5.170,31), a qual, desde já, se converte em penhora.

Notificação Nº: 8316/2008
Processo Nº: ARS 01469-2007-131-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: WELTER ALMEIDA PAIVA
ADVOGADO....: JEAN DE QUEIROZ BRITO
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DA REGIAO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO-SITTRINDE
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO REQUERIDO:
Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme alegado às fls.1211/1212 o seu inadimplemento. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 8318/2008
Processo Nº: RT 01000-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE GOMES FILHO
ADVOGADO....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO
RECLAMADO(A): GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ELÍSIO MORAIS + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO RECLAMANTE:
Deverá o(a) reclamante no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 8311/2008
Processo Nº: RTS 01173-2008-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DOS ANJOS JESUS
ADVOGADO....: GLAUCE MARIA RODRIGUES E OUTRO
RECLAMADO(A): GOIÁS CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 21/11/2008 às 17:05, cujo dispositivo está abaixo transcrito e seu inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
III- DISPOSITIVO
DIANTE DO EXPOSTO, resolve a MM. Vara do Trabalho de Luziânia - GO, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO, para condenar a Reclamada GOIÁS CONSTRUTORA LTDA a pagar ao reclamante ALEXANDRE DOS ANJOS J ESUS , no prazo legal, horas extras e reflexos e indenização de uma hora por dia, com acréscimo de 50%, bem como as demais parcelas deferidas na fundamentação precedente e segundo os valores constantes da planilha anexa que, para todos os efeitos legais, integram este dispositivo Custas, que importam em R$ 61,33, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrada, provisoriamente, em R$ 2.913,80, pela reclamada.
Defere-se ao obreiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT.
Juros da mora e correção monetária, na forma da lei, observado o disposto na Súmula 381, do C. TST.
Sentença líquida.
Oficie-se ao INSS e à DRT, enviando-lhes cópia desta sentença.
Deverá a Reclamada comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a condenação em dez dias após o trânsito em julgado, na forma da legislação vigente, sob pena de execução.
Declaram-se de natureza salarial as seguintes parcelas objeto da condenação: diferenças de décimo terceiro salário, r.s.r, e de horas extras.

Notificação Nº: 8313/2008
Processo Nº: RTS 01174-2008-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: GLAUCE MARIA RODRIGUES E OUTRO
RECLAMADO(A): GOIAS CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 21/11/2008 às 17:10, cujo dispositivo está abaixo transcrito e seu inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
III- DISPOSITIVO
DIANTE DO EXPOSTO, resolve a MM. Vara do Trabalho de Luziânia - GO,

JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO, para condenar a Reclamada GOIÁS CONSTRUTORA LTDA a pagar ao reclamante LUIZ CARLOS DA SILVA , no prazo legal, horas extras e reflexos e indenização de uma hora por dia, com acréscimo de 50%, bem como as demais parcelas deferidas na fundamentação precedente e segundo os valores constantes da planilha anexa que, para todos os efeitos legais, integram este dispositivo.
Custas, que importam em R$ 62,15, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrada, provisoriamente, em R$ 2.953,78, pela reclamada.
Defere-se ao obreiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT.
Juros da mora e correção monetária, na forma da lei, observado o disposto na Súmula 381, do C. TST.
Sentença líquida.
Oficie-se ao INSS e à DRT, enviando-lhes cópia desta sentença.
Deverá a Reclamada comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a condenação em dez dias após o trânsito em julgado, na forma da legislação vigente, sob pena de execução.
Declaram-se de natureza salarial as seguintes parcelas objeto da condenação: diferenças de décimo terceiro salário, r.s.r, e de horas extras.

Notificação Nº: 8312/2008
Processo Nº: RTS 01182-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLI MOREIRA COSTA
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): SANTO ANTONIO COM. DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA (QUALIMAX)
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO E ADVOGADO DA RECLAMADA:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 21/11/2008 às 17:00, cujo dispositivo está abaixo transcrito e cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
III- DISPOSITIVO
DIANTE DO EXPOSTO, resolve a MM. Vara do Trabalho de Luziânia - GO, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO, para condenar a Reclamada SANTO ANTÔNIO COM. DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA a pagar ao reclamante VANDERLI MOREIRA COSTA, no prazo legal, horas extras e reflexos, bem como as demais parcelas deferidas na fundamentação precedente e segundo os valores constantes da planilha anexa que, para todos os efeitos legais, integram este dispositivo.
Deverá a reclamada proceder a retificação da 'baixa' do'contrato de trabalho na CTPS do reclamante para 22.nov.2008, tão logo esta sentença transite em julgado e seja para tal finalidade intimada, sob pena de pagamento de multa diária equivalente a R$ 100,00 (cem reais), até o limite de R$ 3.000,00 (três mil reais), sem prejuízo do disposto no art. 39, parágrafo primeiro da CLT.
Custas, que importam em R$ 2.263,19, pela reclamada.
Defere-se ao obreiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT. Juros da mora e correção monetária, na forma da lei, observado o disposto na Súmula 381, do C. TST.
Sentença líquida.
Oficie-se ao INSS e à DRT, enviando-lhes cópia desta sentença.
Deverá a Reclamada comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a condenação em dez dias após o trânsito em julgado, na forma da legislação vigente, sob pena de execução.
Declaram-se de natureza salarial as seguintes parcelas objeto da condenação: diferenças de décimo terceiro salário, r.s.r, e de horas extras.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8180/2008
PROCESSO Nº RT 00350-2002-131-18-00-4
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8180/2008
PROCESSO : RT 00350-2002-131-18-00-4
EXEQÜENTE: OSVAIR BRAZ DE LIMA JUNIOR
EXECUTADO: SEBASTIÃO RIBEIRO DE ARAUJO, CPF: 148.666.091-68
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, SEBASTIÃO RIBEIRO DE ARAUJO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.436,77, atualizado até 31/10/2007.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SEBASTIÃO RIBEIRO DE ARAUJO , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANA MARIA CARVALHO CARDOSO, Assistente, digitei, aos vinte e cinco de novembro de dois mil e oito. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8185/2008
PROCESSO Nº RT 00350-2002-131-18-00-4
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8185/2008
PROCESSO : RT 00350-2002-131-18-00-4
EXEQÜENTE: OSVAIR BRAZ DE LIMA JUNIOR
EXECUTADO: NOEMIA MARIA DE JESUS, CPF: 350.164.931-20
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, NOEMIA MARIA DE JESUS , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.436,77, atualizado até 31/10/2007
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), NOEMIA MARIA DE JESUS , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANA MARIA CARVALHO CARDOSO, Assistente, digitei, aos vinte e cinco de novembro de dois mil e oito. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7284/2008
PROCESSO Nº RT 01562-2004-131-18-00-0
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7284/2008
PROCESSO : RT 01562-2004-131-18-00-0
EXEQÜENTE: ANTONIO RANILSON VIEIRA MELO
EXECUTADA: SELMA MIRANDA DE JESUS, CPF: 184.817.791-72
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, SELMA MIRANDA DE JESUS - CPF: 184.817.791-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.767,40, atualizado até 31/08/2007.
E para que chegue ao conhecimento da Executada, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ARLEIDE OLIVEIRA DE RIVOREDO, TECNICO JUDICIARIO, digitei, aos vinte e um de outubro de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7894/2008
PROCESSO Nº RT 01281-2005-131-18-00-9
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7894/2008
PROCESSO : RT 01281-2005-131-18-00-9
RECLAMANTE: DOMINGOS FRANCISCO DE FRANÇA
RECLAMADO : RENATO ALVES BARBOSA
CPF : 185.069.681-00
O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado RENATO ALVES BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para, no prazo de até 10 dias, anotar a CTPS do autor que se encontra acostada à contracapa dos autos.
E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NUBIA MATOS DE LIMA TATUGAWA, técnico judiciário, digitei, aos dezessete de novembro de dois mil e oito. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
Av. Sarah Kubitschek, Qd. MOS, Lts. 02B e 02C, Pq. JK, St. Mandu - Fone: (61) 3906-5907
EDITAL DE INSPEÇÃO INTERNA ORDINÁRIA Nº 001/2008
O Dr. Luiz Eduardo da Silva Paraguassu, Juiz do Trabalho Titular da Vara de Luziânia/GO, no uso de suas atribuições legais, ante o disposto no artigo 305 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, torna público que nos dias 07 a 16 de janeiro de 2009, se fará a Inspeção Interna Ordinária deste Juízo, na seguinte forma:
I – A inspeção será realizada de 07 a 16 de janeiro do ano de 2009, das 08:00 às 18:00 horas, pelo Juiz Titular, tendo como Secretário o Diretor de Secretaria, sendo permitida a presença de Advogado Representante da OAB/GO e do Ministério Público do Trabalho, como observadores, sem prejuízo para os jurisdicionados.
II – A inspeção abrangerá todos os processos em tramitação neste Juízo, recebidos até o dia 19/12/2008, verificando-se, ainda, os serviços da Secretaria, do Setor de Cálculos Judiciais, do Setor de Mandados e do Gabinete da Vara.
III – A inspeção não prejudicará o atendimento ao público na respectiva unidade judiciária.
IV – Os processos que se encontrarem fora da Secretaria, com carga para Advogados, Peritos, INSS, entre outros, quando do retorno, serão oportunamente vistoriados.
V – Todos os servidores desta Eg. Vara do Trabalho deverão comparecer nos dias da inspeção, no horário estabelecido no item I deste Edital.
VI – As reclamações, queixas e sugestões dos interessados deverão ser encaminhadas ao Juiz Titular, devidamente formalizadas, até o dia 16/01/2009.

VII – Cópia do presente Edital será encaminhada à seccional da OAB/GO, à Procuradoria Regional do Trabalho, à Corregedoria Regional deste Eg. Tribunal, publicada no DJE e afixada no átrio deste foro para conhecimento público.
O presente Edital foi por mim, Luzinete Abud do Nascimento, Subdiretora de Secretaria, digitado, conferido e subscrito, na data de sua confecção, expedido por ordem do Juiz do Trabalho Titular da Vara de Luziânia/GO, indo à publicação, para que chegue ao conhecimento de todos, após assinado pelo Magistrado e pelo Diretor de Secretaria.
Luziânia/GO, 1º de dezembro de 2008.
Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria
Luiz Eduardo da Silva Paraguassu Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 10871/2008
Processo Nº: RT 00118-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE RIBEIRO ALVES
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10869/2008
Processo Nº: RT 00241-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IDALINA DA SILVA NETA
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10681/2008
Processo Nº: RT 00394-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDELSON MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 272/283), fixando o valor da condenação em R$ 8.382,57, atualizado até 30.11.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$ 5.307,84 [8.382,57 – 3.074,73 (oriundo do depósito recursal)], no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se à diferença entre o valor da condenação e do depósito recursal a multa legal de 10%, com supedâneo no § 4º do art. 475-J do CPC.
Efetuado o pagamento no prazo fixado acima, e decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intimese o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.
Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido.
Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais, custas e imposto de renda, através das guias próprias. Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT).
Não havendo manifestação, libere-se à executada o saldo remanescente.
Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 10867/2008
Processo Nº: RT 00535-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10775/2008
Processo Nº: RT 00600-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBERSON MOREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10779/2008
Processo Nº: RT 00642-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JUCELINO CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10785/2008
Processo Nº: RT 00643-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MAGNA DE JESUS PROTACIO MOURA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10793/2008
Processo Nº: RT 00644-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VARLÉIA PEREIRA DOS REIS
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10795/2008
Processo Nº: RT 00681-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELI BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10797/2008
Processo Nº: RT 00701-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ANTÔNIO FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10702/2008
Processo Nº: RT 00707-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DUTRA DA SILVA
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10700/2008
Processo Nº: RT 00718-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DE JESUS
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10697/2008
Processo Nº: RT 00726-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVALDO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10746/2008
Processo Nº: RT 00728-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DJAIME MARTINS VIEIRA
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10695/2008
Processo Nº: RT 00733-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10694/2008
Processo Nº: RT 00784-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: INALDA VAZ DE SOUZA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10691/2008
Processo Nº: RT 00785-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: IZAIAS FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10692/2008
Processo Nº: RT 00785-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: IZAIAS FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10701/2008
Processo Nº: RT 00803-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DORIVAL CARLOS DE REZENDE
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10682/2008
Processo Nº: RT 00804-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10772/2008
Processo Nº: RT 00856-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WEIKE GOUVÊA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10699/2008
Processo Nº: RT 00859-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ARISTIDES ALBINO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10773/2008
Processo Nº: RT 00864-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SUSETE FERREIRA COSTA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10831/2008
Processo Nº: RT 00871-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOELMA SARJES SOARES
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10723/2008
Processo Nº: RT 00873-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDIMAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10716/2008
Processo Nº: RT 00874-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON SANTANA SOUSA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10715/2008
Processo Nº: RT 00875-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM MUNIZ DELMOND
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10833/2008
Processo Nº: RT 00881-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VANECI ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10836/2008
Processo Nº: RT 00882-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSENILDA MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10720/2008
Processo Nº: RT 00883-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGAS DE ANDRADE SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10690/2008
Processo Nº: RT 00912-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DA COSTA ALVES
ADVOGADO....: FERNANDA BITTAR DE SOUSA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10689/2008
Processo Nº: RT 00960-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN MACEDO DE SOUZA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10688/2008
Processo Nº: RT 00962-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE GOMES DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10843/2008
Processo Nº: RT 00963-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WÉLGINA PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10686/2008
Processo Nº: RT 00964-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JURACI RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10685/2008
Processo Nº: RT 01022-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO DIAS SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10684/2008
Processo Nº: RT 01023-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10756/2008
Processo Nº: RT 01027-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉLIO BALDUINO DA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10718/2008
Processo Nº: RT 01029-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO FERREIRA DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10683/2008
Processo Nº: RT 01080-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS CARVALHO MOURA
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10834/2008
Processo Nº: RT 01092-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ERISVALDO DA ROCHA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10837/2008
Processo Nº: RT 01095-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON JÚNIOR NUNES SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10845/2008
Processo Nº: RT 01099-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINO ARAÚJO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10876/2008
Processo Nº: RT 01109-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIOMAR DA SILVA GOMES

ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10875/2008
Processo Nº: RT 01114-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA ETERNA GONÇALVES CAMPOS
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10757/2008
Processo Nº: RT 01118-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SOUZA CHAVES
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10874/2008
Processo Nº: RT 01119-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRA LEME DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10693/2008
Processo Nº: RT 01120-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WEDRIA DE JESUS FOGAÇA RESENDE
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10748/2008
Processo Nº: RT 01123-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOMAR FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10873/2008
Processo Nº: RT 01133-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMA SILVA COSTA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10872/2008
Processo Nº: RT 01143-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CELISMAR DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10747/2008
Processo Nº: RT 01144-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDEMAR DELFINA DA SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10870/2008
Processo Nº: RT 01149-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIOSVALDO MOREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10742/2008
Processo Nº: RT 01150-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA MARIA MACIEL
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10868/2008
Processo Nº: RT 01151-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ILOAH SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10755/2008
Processo Nº: RT 01158-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO RILLO STAFF
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10777/2008
Processo Nº: RT 01169-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ARI BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10780/2008
Processo Nº: RT 01170-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANIR RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10782/2008
Processo Nº: RT 01183-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIANE SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10816/2008
Processo Nº: RT 01196-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR MARIA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10783/2008
Processo Nº: RT 01197-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10698/2008
Processo Nº: RT 01198-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIA PERES SOUSA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10788/2008
Processo Nº: RT 01200-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: BETÂNIA CARRIJO FERREIRA
ADVOGADO....: ROGÉRIO RODRIGUES MACHADO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10790/2008
Processo Nº: RT 01230-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENY FERNANDES ALEGRE
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10791/2008
Processo Nº: RT 01232-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÉSIA SILVA MORAES
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10713/2008
Processo Nº: RT 01262-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GINELZA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10709/2008
Processo Nº: RT 01278-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10706/2008
Processo Nº: RT 01291-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZINEIDE BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10704/2008
Processo Nº: RT 01293-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON DORNAS SOUZA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10879/2008
Processo Nº: RT 01294-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA EVANGELISTA SANTOS
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10878/2008
Processo Nº: RT 01295-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIVALDO SANTOS SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10877/2008
Processo Nº: RT 01301-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: KATIA BRAZ BORGES
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10774/2008
Processo Nº: RT 01303-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON SPONTON
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10835/2008
Processo Nº: RT 01314-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR ALMEIDA DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10838/2008
Processo Nº: RT 01315-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE PIO
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10840/2008
Processo Nº: RT 01319-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCILENE DA CONCEIÇÃO SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10730/2008
Processo Nº: RT 01320-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JACINTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10727/2008
Processo Nº: RT 01321-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: TUANNY DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10725/2008
Processo Nº: RT 01322-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PABIANE SANTOS SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10722/2008
Processo Nº: RT 01325-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ SILVA MORAES
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10760/2008
Processo Nº: RT 01326-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10839/2008
Processo Nº: RT 01327-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAN PIERRE APARECIDO RODRIGUES
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10743/2008
Processo Nº: RT 01328-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSEILSON DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10858/2008
Processo Nº: RT 01329-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIÃO ALMEIDA SILVÉRIO
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10857/2008
Processo Nº: RT 01332-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA REGINA MARTINS
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10856/2008
Processo Nº: RT 01333-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIA GONZAGA DA SILVA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10884/2008
Processo Nº: RT 01336-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA CARDOSO
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10841/2008
Processo Nº: RT 01345-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA MARIANO OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10771/2008
Processo Nº: RT 01348-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EUNICE FERREIRA ROBERTO
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10842/2008
Processo Nº: RT 01349-2008-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE..: RAIMUNDO SILVA ARAÚJO FILHO
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10844/2008
Processo Nº: RT 01352-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HELENA ALMEIDA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10850/2008
Processo Nº: RT 01353-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELLY DE JESUS SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10851/2008
Processo Nº: RT 01354-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO SANTOS BRITO
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10852/2008
Processo Nº: RT 01358-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NOEMI DOS SANTOS
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10853/2008
Processo Nº: RT 01362-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEMILDA SILVA DE PAULA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10854/2008
Processo Nº: RT 01365-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER MILAN ROSSI
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10758/2008
Processo Nº: RT 01372-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUISMAR FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10819/2008
Processo Nº: RT 01375-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10855/2008
Processo Nº: RT 01377-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ORENILSON JORGE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10750/2008
Processo Nº: RT 01379-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10751/2008
Processo Nº: RT 01393-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10752/2008
Processo Nº: RT 01394-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS JOÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10753/2008
Processo Nº: RT 01395-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ERICA BATISTA PERES
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10810/2008
Processo Nº: RT 01411-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SEVERINO DA SILVA NETO
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S.A. + 001
ADVOGADO....: ALDO GODOY SARTORETO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10811/2008
Processo Nº: RT 01411-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SEVERINO DA SILVA NETO
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10696/2008
Processo Nº: RT 01434-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉDER DA SILVA JUNQUEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA BITTAR DE SOUSA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10813/2008
Processo Nº: RT 01448-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEICE TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10815/2008
Processo Nº: RT 01451-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: OTÁVIO PINHEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10818/2008
Processo Nº: RT 01457-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO LUIZ BERIGO
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10820/2008
Processo Nº: RT 01458-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA DA SILVA ROCHA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10826/2008
Processo Nº: RT 01465-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WALTEIR FLÁVIO DOS REIS PINHO
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10744/2008
Processo Nº: RT 01487-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10828/2008
Processo Nº: RT 01489-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO DAVID NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10863/2008
Processo Nº: RT 01493-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOYCE CLEIDE DE JESUS GOES
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10859/2008
Processo Nº: RT 01497-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELODINO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10806/2008
Processo Nº: RT 01501-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA PAULINA GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10798/2008
Processo Nº: RT 01510-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WALTER FERNANDES ALVES
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10807/2008
Processo Nº: RT 01511-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10808/2008
Processo Nº: RT 01513-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: UGLEITER PERES VILELA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10809/2008
Processo Nº: RT 01526-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLI SÔNIA PANIZZI BECKER
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10860/2008
Processo Nº: RT 01527-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ZURALDIA DA SILVA MARTINS
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10889/2008
Processo Nº: RT 01528-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10770/2008
Processo Nº: RT 01529-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA BENTO PEREIRA
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10888/2008
Processo Nº: RT 01535-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: REGIMAR SOARES GAMASSO SOUSA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10887/2008
Processo Nº: RT 01570-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON ALVES MORAES
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10886/2008
Processo Nº: RT 01571-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON ALVES MORAES
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10885/2008
Processo Nº: RT 01575-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: OZENI MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10883/2008
Processo Nº: RT 01579-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO ROSA DO NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10882/2008
Processo Nº: RT 01581-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA ALVES SANTANA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10881/2008
Processo Nº: RT 01582-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: OLDKLEY DINIZ BARBOSA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10880/2008
Processo Nº: RT 01583-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10861/2008
Processo Nº: RT 01586-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO ESCORCIO DA SILVA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10846/2008
Processo Nº: RT 01591-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LURDINHA PIMENTEL DA ROCHA LOPES
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10847/2008
Processo Nº: RT 01596-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS REIS DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10848/2008
Processo Nº: RT 01597-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JONATAS DE SOUSA PORTELA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10849/2008
Processo Nº: RT 01598-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JURACI PEREIRA LOPES
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10754/2008
Processo Nº: RT 01599-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS RODRIGUES ROCHA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10761/2008
Processo Nº: RT 01600-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS COSTA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10768/2008
Processo Nº: RT 01605-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA ALVES SANTOS
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10703/2008
Processo Nº: RT 01606-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA DE SANTANA RODRIGUES
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10762/2008
Processo Nº: RT 01607-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR SOUZA DA MATA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10764/2008
Processo Nº: RT 01608-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10765/2008
Processo Nº: RT 01609-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSLEY RIBEIRO SILVA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10767/2008
Processo Nº: RT 01610-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEIDSON CARVALHO ALVES
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10705/2008
Processo Nº: RT 01612-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10708/2008
Processo Nº: RT 01613-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURINALDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10711/2008
Processo Nº: RT 01617-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA ALMEIDA PEREIRA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10712/2008
Processo Nº: RT 01620-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTERNEI DA ROCHA OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10726/2008
Processo Nº: RT 01621-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIMAR SOUZA DA MATA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10729/2008
Processo Nº: RT 01643-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LILIANE SANTOS CUNHA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10731/2008
Processo Nº: RT 01644-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR CORREIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10733/2008
Processo Nº: RT 01650-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSICLEUMA JOSÉ NOGUEIRA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10735/2008
Processo Nº: RT 01654-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINALVA SILVA COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10736/2008
Processo Nº: RT 01665-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MAYLA MIRANDA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10738/2008
Processo Nº: RT 01675-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ANCELMO CAVALCANTE
ADVOGADO....: FERNANDA BITTAR DE SOUSA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10740/2008
Processo Nº: RT 01684-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: OTAMILTON TEXEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10812/2008
Processo Nº: RT 01685-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA VANDERLINA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10814/2008
Processo Nº: RT 01688-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSENILDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10805/2008
Processo Nº: RT 01689-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHELE MANUELA DE JESUS SANTOS
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10821/2008
Processo Nº: RT 01690-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LENILDA VILELA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10823/2008
Processo Nº: RT 01691-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIDES OLIVEIRA GOMES SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10769/2008
Processo Nº: RT 01698-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIA OLIVEIRA MENDONÇA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10825/2008
Processo Nº: RT 01723-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE MORAIS SOUSA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10827/2008
Processo Nº: RT 01741-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAÍAS OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10830/2008
Processo Nº: RT 01742-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES PESSOA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10832/2008
Processo Nº: RT 01790-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCÉLIO ALENCAR PEREIRA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10799/2008
Processo Nº: RT 01804-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA VERANILDA DE SOUZA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10800/2008
Processo Nº: RT 01815-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DOS ANJOS ALVES SILVA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10801/2008
Processo Nº: RT 01818-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ARCANJO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10802/2008
Processo Nº: RT 01819-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SANTOS SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10803/2008
Processo Nº: RT 01820-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURA ROSA LOPES
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10804/2008
Processo Nº: RT 01822-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR GONZAGA DAMACENA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10817/2008
Processo Nº: RT 01823-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10822/2008
Processo Nº: RT 01826-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DRAULO ENEZ BARBOSA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10824/2008
Processo Nº: RT 01831-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO DE JESUS SANTOS
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10829/2008
Processo Nº: RT 01832-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10866/2008
Processo Nº: RT 01868-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO FAUSTINO DE FREITAS
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10721/2008
Processo Nº: RT 01869-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE SOUSA PEREIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10865/2008
Processo Nº: RTS 01898-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10864/2008
Processo Nº: RTS 01899-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ESTELA SEVERINA SANTANA
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10862/2008
Processo Nº: RTS 01953-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILIANE VALE DOS SANTOS
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3958/2008
PROCESSO: RT 01452-2008-191-18-00-6
RECLAMANTE: SIMARA PEREIRA LAURIANANO
RECLAMADO: RESTAURANTE DOM JOÃO
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 11/11/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/11/2008
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Mineiros – GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado RESTAURANTE DOM JOÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 55, cujo inteiro teor é o seguinte: ¨Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela contadoria (fls. 48/54), fixando o valor da condenação em R$ 3.380,07, atualizados até 31.10.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o reclamado por edital, para nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Trancorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%¨.E para que chegue ao conhecimento de Restaurante Dom João é mandado publicar o presente Edital. Eu, VIVIANE ALMEIDA NOGUEIRA RESENDE, Assistente 2, subscrevi, aos dez de novembro de dois mil e oito. ARI PEDRO LORENZETTI. Juiz do Trabalho..

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3959/2008
PROCESSO: RT 01453-2008-191-18-00-0
RECLAMANTE: NEIDE FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO: RESTAURANTE DOM JOÃO
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 11/11/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/11/2008
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Mineiros – GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado RESTAURANTE DOM JOÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 55, cujo inteiro teor é o seguinte: ¨Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela contadoria (fls. 57/63), fixando o valor da condenação em R$ 12.433,19, atualizados até 31.10.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o reclamado por edital, para nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Trancorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%¨.E para que chegue ao conhecimento de Restaurante Dom João é mandado publicar o presente Edital. Eu, VIVIANE ALMEIDA NOGUEIRA RESENDE, Assistente 2, subscrevi, aos dez de novembro de dois mil e oito. ARI PEDRO LORENZETTI. Juiz do Trabalho..

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 6357/2008
Processo Nº: RTS 00733-2008-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: VICTOR MARQUES M. FERREIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ PEDRO DE CARVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Porangatu-GO, para receber a CTPS, Guias de Seguro Desemprego, Comunicação de dispensa e Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho de seu constituinte.

Notificação Nº: 6358/2008
Processo Nº: RTO 00799-2008-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DÁRIO DIVINO RIBEIRO
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): M.MONTEIRO DE SOUZA-ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica Vossa enhoria intimado do despacho de fls. 28, cujo teor é o seguinte: Vistos etc. O reclamante, através da petição de fls. 27, requer a desistência da ação. Isto posto, extingue-se o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais pelo reclamante no importe de R$ 305,14, calculadas de acordo com o art. 789, II, da CLT, de cujo pagamento fica isentado, com fulcro no art. 790, § 3º, da CLT. Retire-se o feito da pauta do dia 03/12/2008. Intime-se o reclamante e o reclamado. Após, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Porangatu, 28 de novembro de 2008, sexta-feira. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 4613/2008
Processo Nº: RT 00124-2007-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO GOMES FIGUERÓ
ADVOGADO....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.152/153, cujo teor é o seguinte: '...Diante do exposto, com fundamento nos artigos 5º, LXVII, da Constituição Federal, 652 do Código Civil c/c art. 8º da CLT, 904, parágrafo único do Código de Processo Civil c/c art. 769 da CLT e Súmula 619 do STF, considerando que o depositário infiel supracitado não é beneficiário das disposições da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), integrado ao ordenamento jurídico nacional pelo Decreto 678/92, publicado no D.O.U de 09.11.92, DECRETO A PRISÃO CIVIL de JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliada na JN METALÚRGICA, nesta cidade (fls.149), pelo prazo de 90 (noventa) dias. Expeça-se mandado de prisão, que deverá ser cumprido com a maior urgência possível, cabendo à Exeqüente informar os dados necessários à qualificação do depositário infiel, porventura ainda não constante dos autos. Intimem-se.'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 11206/2008
Processo Nº: RT 00369-2004-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM DA COSTA LIMA FILHO
ADVOGADO....: JERONIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CEREALISTA ZENI LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO DE PAIVA LEAO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para, no prazo de cinco dias, receber o alvará acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11222/2008
Processo Nº: RT 01948-2005-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEI SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCIO PEREIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): JOSÉ LUIZ MEGA ,
ADVOGADO....: JOSÉ ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11208/2008
Processo Nº: RT 01009-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSELI GRAVE
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
RECLAMADO(A): MAQUIFORT MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA + 002
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: Fica intimada a requerente para ciência do despacho de fls. 204, a seguir trancrito: ``Indefiro o pleito de fls. 203, haja vista que as empresas VALFORT COM. DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. e MUNDIAL AGRÍCOLA LTDA. não figuram no pólo passivo desta demanda. Ademais, o simples fato do executado possuir cotas de capital das referidas empresas não justifica a adoção da medida pretendida pelo autor. Intime-se. Aguarde-se o cumprimento da carta precatória de fls. 220``.

Notificação Nº: 11251/2008
Processo Nº: AAT 01043-2006-101-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: ALEANDRO BORGES CAMPOS
ADVOGADO: WESILEY MESSIAS MARTINS
RÉU(RÉ).: AUTO MECÂNICA DIESEL
ADVOGADO: BRAZ DA SILVA LEMES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimado(a) o(a) devedor(a) para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo (R$9.257,63), no prazo de 15 dias, sob pena de ser aplicada multa de 10% sobre o valor da condenação.

Notificação Nº: 11230/2008
Processo Nº: RT 01397-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ODENITA DE JESUS ANDRADE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARIZI RODRIGUES FERREIRA E CIA LTDA. (PROPRIETÁRIA MARIZI RODRIGUES FERREIRA) + 002
ADVOGADO....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS DEVEDORES: Ficam intimados os devedores para, no prazo de cinco dias, receber as guias de levantamento (alvará) que econtram-se acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11231/2008
Processo Nº: RT 01397-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ODENITA DE JESUS ANDRADE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARIZI RODRIGUES FERREIRA + 002
ADVOGADO....: VALKIRIA GUSATI
NOTIFICAÇÃO: AOS DEVEDORES: Ficam intimados os devedores para, no prazo de cinco dias, receber as guias de levantamento (alvará) que econtram-se acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11232/2008
Processo Nº: RT 01397-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ODENITA DE JESUS ANDRADE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): THARLETON FREIRE DE CASTRO + 002
ADVOGADO....: VALKIRIA GUSATI
NOTIFICAÇÃO: AOS DEVEDORES: Ficam intimados os devedores para, no prazo de cinco dias, receber as guias de levantamento (alvará) que econtram-se acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11241/2008
Processo Nº: RT 00375-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VARLY WELLINGTON DE JESUS
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): CERÂMICA NILDA LTDA.
ADVOGADO....: FABIO FERNANDES FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da designação de hasta pública no Juízo Deprecado para o dia 12.01.2009, às 14h30min e Leilão para o dia 19.01.2009, às 14h30min.

Notificação Nº: 11225/2008
Processo Nº: RT 00541-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIA BELVESTEM LTDA + 002
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada a autora para, ciência do despacho de fls. 244, a seguir transcrito:``Indefiro o pedido da exeqüente de penhora de bens pertecentes à empresa sucedida, conquanto não houve declaração de sucessão nos presentes autos. Intime-se a autora para ciência desta decisão e para requerer o que for de seu interesse em 30 dias. Transcorrido in albis o prazo supra, retornem-se os autos ao arquivo provisório.``

Notificação Nº: 11249/2008
Processo Nº: RT 01488-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): ÉLVIO REZENDE SILVA
ADVOGADO....: FABIO CARVALHO SANCHES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ``Ante os termos da certidão de fls. 76, determino que o código da restrição judicial de fls. 56 seja alterado de 4.2 para 4.4, devendo constar no histórico a observação "de que o automotor deverá ser apreendido se encontrado", conforme orientação inserta no ofício-Circular SCJ nº 99-07. Aguarde-se pela efetividade da medida pelo prazo de 01(um) ano. Intime-se o autor deste despacho. ´´

Notificação Nº: 11237/2008
Processo Nº: RT 00262-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO FERREIRA LINO
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): LASTÉRMICA ISOLAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JORGE ROBERTO PIMENTA
NOTIFICAÇÃO: Á DEVEDORA: Fica a devedora intimada para nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exeqüendo, no importe de R$ 4.400,59 no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 11207/2008
Processo Nº: CCS 00546-2008-101-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): JOSE SALVADOR BENFICA
ADVOGADO....: ADALBERTO CARMO DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Fica intimado o devedor para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$1.970,04, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 29.11.2008, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 11215/2008
Processo Nº: RT 00627-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO DO NASCIMENTO SOUZA
ADVOGADO....: PAULO ANTÔNIO DE FREITAS
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO CULTURAL SANTA HELENA (RÁDIO SANTELENENSE)
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA ALVES
NOTIFICAÇÃO: A DEVEDORA: Fica a devedora intimada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exeqüendo, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 11242/2008
Processo Nº: RT 00736-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FREIRES DE SOUSA
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): LUIZ CLAUDIO MORAES + 002
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado o reclamado para tomar ciência acerca da penhora da importância correspondente à ordem de transferência de fls. 108/109 (R$671,29) e para, querendo, no prazo legal de 05 dias, opor embargos à execução, independentemente da mesma se encontrar integralmente garantida.

Notificação Nº: 11211/2008
Processo Nº: RT 00962-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RUCLEIB BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WESLEY FANTINI DE ABREU
RECLAMADO(A): MEIC VASOS DE PRESSÃO LTDA.
ADVOGADO....: GILVANI BARROS FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada a devedora para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$30.621,32, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 28.11.2009, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 11252/2008
Processo Nº: RT 00973-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS (USINA CAÇU ÁLCOOL E AÇÚCAR LTDA.)
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Foram homologados os cálculos de liquidação, fixando o valor da execução no importe de R$ 4.489,94. Foi convolado em penhora o depósito recursal de fls. 70 (R$ 4.187,93). Fica intimado(a) o(a) devedor(a) para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo remanescente, no prazo de 15 dias, sob pena de ser aplicada multa de 10% sobre o valor da condenação.

Notificação Nº: 11205/2008
Processo Nº: AIN 01129-2008-101-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: CACIALDO BORGES GOUVEIA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
REQUERIDO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da inclusão destes autos na pauta de audiências do dia 09/12/2008, às 16h40min, para encerramento da instrução e para, querendo, apresentar razões finais por memoriais. Facultada a presença das partes e procuradores.

Notificação Nº: 11239/2008
Processo Nº: RT 01178-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA TEREZINHA MESQUITA DE MIRANDA MACEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender a bem de seu direito, sob pena, no silêncio, do processamento destes autos serem suspensos pelo prazo de 01 ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80, o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 11216/2008
Processo Nº: RT 01256-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GUIARONE VIEIRA FARIA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JOÃO LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO....: IGOR FARIA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Fica o devedor intimado para da penhora e para, querendo, opor embargos à execução no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11238/2008
Processo Nº: RT 01385-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO LAGOENSE DE ECOTURISMO (LAGOTUR)
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: FIca o autor intimado para requerer o que entender a bem de seu direito, no prazo de 05 dias, sob pena, no silêncio destes autos serem remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano (art. 40, §2, da Lei 6.830/80), que desde já foi determinado.

Notificação Nº: 11220/2008
Processo Nº: RT 01418-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 05 dias, se manifestar quanto às alegações de fls. 503/504, as quais noticiam o descumprimento da avença.

Notificação Nº: 11253/2008
Processo Nº: RT 01443-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO OLIVEIRA BARROS
ADVOGADO....: FLÁVIO RICARDO BORGES MENDONÇA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial às partes. Prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 11218/2008
Processo Nº: RT 01456-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO SOUZA GONÇALVES
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): PAX REAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO....: VALDIR MIRANDA DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Fica o devedor intimado para da penhora e para, querendo, opor embargos à execução no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11223/2008
Processo Nº: RT 01484-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ACRIZIO FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): EMBRATEL S.A.
ADVOGADO....: LOANNA ARANTES A. BRAZ
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para, no prazo de cinco dias, receber os documentos requeridos, exceto a procuração.

Notificação Nº: 11210/2008
Processo Nº: RT 01542-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLOVES ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): RICARDO CARVALHO CORREA
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Fica intimado o devedor para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$628,03, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 30.11.2009, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 11209/2008
Processo Nº: RT 01559-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada a devedora para se manifestar, no prazo de 05 dias, quanto às alegações de fls. 367/368, a qual noticia o descumprimento da avença homologada.

Notificação Nº: 11248/2008
Processo Nº: RT 01578-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON LUIZ ROSA SOBRINHO
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para tomar ciência acerca da penhora da importância correspondente à ordem de transferência de fls. 103/105 (R$4.897,06) e para, querendo, no prazo legal de 05 dias, opor embargos à execução.

Notificação Nº: 11217/2008
Processo Nº: RT 01657-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CELSO SILVA DA PURIFICAÇÃO
ADVOGADO....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica o autor intimado para receber a 2ª via da ata de audiência que encontra-se acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11219/2008
Processo Nº: RT 01698-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, se manifestar quanto às alegações de fls. 242/243, as quais noticiam o descumprimento da avença.

Notificação Nº: 11219/2008
Processo Nº: RT 01698-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 05 dias, se manifestar quanto às alegações de fls. 242/243, as quais noticiam o descumprimento da avença.

Notificação Nº: 11201/2008
Processo Nº: RTO 01935-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
RECLAMADO(A): GOIÁSFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO V. VAZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que REJEITOU OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos por GOIÁSFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA em face de VALDIVINO VIEIRA DA SILVA, conforme fls.405/410.

Notificação Nº: 11202/2008
Processo Nº: RTO 01935-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
RECLAMADO(A): UNIBANCO S.A. + 002
ADVOGADO....: CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que REJEITOU OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos por GOIÁSFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA em face de VALDIVINO VIEIRA DA SILVA, conforme fls.405/410.

Notificação Nº: 11203/2008
Processo Nº: RTO 01935-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
RECLAMADO(A): FININVEST S.A. + 002
ADVOGADO....: CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que REJEITOU OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos por GOIÁSFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA em face de VALDIVINO VIEIRA DA SILVA, conforme fls.405/410.

Notificação Nº: 11224/2008
Processo Nº: RTO 01962-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROZENVALDO ALEXANDRE ALVES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CICHINI E CICHINI LTDA. (COMERCIAL ÁGUIA)
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da sentença de fls. 98/110, cuja conclusão segue a seguir transcrito: ``Ante o exposto, nos autos da reclamação ajuizada por ROSENVALDO ALEXANDRE ALVES, reclamante, em face de CICHINI E CICHINI LTDA, reclamada, resolvo: I- declarar prescrita a pretensão relativa às parcelas postuladas, cuja exigibilidade se deu no período anterior a 29.10.03, exceto FGTS sobre a remuneração paga; e II- JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados para, reconhecendo a admissão em 01.05.02, condenar a reclamada, nos termos da fundamentação supra, que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, a: a) pagar 2/3 da remuneração das férias do período aquisitivo 2004/2005; b) pagar horas extras e reflexos em RSR e gratificações natalinas; c) pagar adicional noturno, com reflexos em RSR, gratificações natalinas e férias com 1/3; d) pagar a remuneração, em dobro, dos feriados arrolados às fls. 05 (letra "e"), exceto os coincidentes com domingos, até 27.10.06, e, a partir de 28.10.06, os não registrados como dia trabalhado nos cadernos de ponto apresentados com a defesa; e) pagar FGTS/40% sobre a remuneração de todo o período laboral, bem como sobre a remuneração do trabalho suplementar (horas extras e feriados laborados), adicional noturno e reflexos destes em gratificações natalinas e férias gozadas, devendo ser deduzidas as quantias discriminadas nos recibos de fls. 67 e eventuais importâncias recolhidas à conta vinculada do obreiro; f) após o trânsito em julgado da sentença e, no prazo de 48 horas da intimação com tal finalidade, retificar a data de admissão e a remuneração anotadas na CTPS do reclamante, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo e de ser comunicada a omissão à SRTE para aplicação da penalidade cabível; g) pagar honorários assistenciais, no importe de 10% sobre o valor da condenação, a ser revertido em prol do Sindicato dos Empregados no Comércio de Santa Helena de Goiás/GO. Juros de mora de 1% ao mês, a contar do ajuizamento da ação, a incidirem sobre a importância da condenação já corrigida monetariamente, com base no índice de correção do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro (Súmulas 200 e 381/TST). Determina-se à reclamada que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada.
Custas, pela reclamada, no importe de R$800,00, calculadas sobre R$40.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito. Intimem-se as partes e a União Federal (art. 832, § 5º, da CLT), esta no momento de praxe``.

Notificação Nº: 11221/2008
Processo Nº: RTO 01991-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da sentença de fls. 261/272, cuja conclusão segue a seguir transcrito: ``Ante o exposto, nos autos da reclamação ajuizada por ALESSANDRO OLIVEIRA DA COSTA, reclamante, em face da USINA SANTA HELENA DE AÇÚÇAR E ÁLCOOL S.A, reclamada, resolvo: Iextinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, no pertinente aos pedidos de unicidade contratual, descaracterização do contrato de safra, retificação da CTPS e multa de 40% sobre o FGTS; e, no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando a reclamada a pagar ao Reclamante, conforme se apurar em liqüidação e nos termos da fundamentação supra, que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, 01h20min in itinere por dia trabalhado, com adicional de 50% e reflexos em 13º salário e férias com 1/3, além da incidência do FGTS. Juros de mora de 1% ao mês, a contar do ajuizamento da ação, a incidirem sobre a importância da condenação já corrigida monetariamente, com base no índice de correção do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro (Súmulas 200 e 381/TST). Autoriza-se a retenção de dedução do IR porventura devido. Determina-se à reclamada que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Custa, pela reclamada, no importe de R$160,00, calculadas sobre R$8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito. Após o transito em julgado, oficie-se à SRTE, conforme determinado na fundamentação. Intimem-se as partes e a União Federal (art. 832, § 5º, da CLT), esta no momento de praxe``.

Notificação Nº: 11250/2008
Processo Nº: RTS 02033-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ALVES BEZERRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTE EM PARTES os pedidos formulados na exordial por MANOEL ALVES BEZERRA em face de USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÀLCOOL S.A, conforme fls. 132/147.

Notificação Nº: 11213/2008
Processo Nº: RTS 02165-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLI DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA VINÍCOLA CENTRO-OESTE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência da exclusão do feito da pauta de audiências do dia 27.01.2009, ato contínuo, incluam-se-os na pauta do dia 16.12.2008, às 09h20min.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 315/2008
PROCESSO: RT 00766-2007-101-18-00-5
RECLAMANTE: ELIDA REGINA DA SILVA SANTOS
RECLAMADA : LUCILENE DA SILVA(CPF/MF 831.890.761/20) e BENEDITA FERREIRA LEÃO(CPF/MF 264.674.701-25)
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam citadas as executadas, LUCILENE DA SILVA(CPF/MF 831.890.761/20) e BENEDITA FERREIRA LEÃO(CPF/MF 264.674.701-25) atualmente em local desconhecido, para tomarem ciência da penhora efetivada nos autos, e ainda, caso queiram, embargarem a execução no prazo de 05 dias, independentemente da mesma se encontrar integralmente garantida.
E para que chegue ao conhecimento das executadas, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Adriana Inez Lenz, Assistente 2, digitei e subscrevi, aos 01 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 14433/2008
Processo Nº: RT 00614-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR DA SILVA LEITE
ADVOGADO....: SEBASTIAO PIRES DE MORAES
RECLAMADO(A): CLUBE SOCIAL RIOVERDENSE (DESATIVADA)
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado do teor do R. Despacho de fls. 469 e do deferimento da adjudicação, nos seguintes termos: ´´Conforme apurado às fls. 462, o Exeqüente possui crédito líquido no importe de R$ 43.329,87. Às fls. 460 este Juízo deferiu ao Exeqüente a adjudicação de parte do imóvel penhorado, pelo equivalente ao seu crédito. O imóvel está avaliado em R$ 1.000.000,00. Assim, defiro ao Exeqüente a adjudicação sobre 4,33% do imóvel. Expeça-se o auto e intime-se o Adjudicante para assiná-lo, no prazo de 24 horas. Uma vez assinado o auto, intime-se o Executado do deferimento da adjudicação. Transcorrendo in albis o prazo supra, intime-se o Exeqüente para receber o auto de adjudicação e para requerer o que for de seu interesse no prazo de 05 dias. Com o recebimento do auto, a execução será extinta em relação ao crédito do Exeqüente, prosseguindo-se quanto aos tributos.´´

Notificação Nº: 14466/2008
Processo Nº: RT 01148-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LIVANIL LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DRª. CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA + 003
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.437 cujo teor é o seguinte: ´´Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 432/433), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT c/c art. 794, II, do CPC. As obrigações fiscais e previdenciárias calculadas às fls. 344, deverão ser cumpridas pelos executados até o dia 23/03/2009, sob pena de prosseguimento da execução. O bem imóvel penhorado nos autos da RT00143/2005-7 servirá de garantia para o eventual descumprimento dos termos avençados, que deverá abranger, também, as obrigações fiscais e previdenciárias. Assim, oficie-se ao

Juízo Deprecado (RT 00438/2007- 6), com envio de cópia do termo de acordo e desta homologação, solicitando que aguarde o transcurso do prazo estabelecido ao executado, para a realização das medidas pertinentes. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 14455/2008
Processo Nº: RT 01238-2005-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARCOS DA SILVA (MENOR)
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS BARBOSA
ADVOGADO....: DR. ÉLCIO DIONÍSIO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.734 cujo teor é o seguinte: ´´Instado a se manifestar, o executado alega que a alienação particular do imóvel não obedeceu aos requisitos legais insertos no art. 685-C do CPC. Sem razão o executado, vez que foram cumpridas, dentro da razoabilidade, todas as formalidades legais esposadas na referida norma, ou seja, este Juízo determinou o preço mínimo de 50% do valor da avaliação, com prazo de efetivação da alienação em 30 dias, sendo a condição de pagamento por meio de depósito judicial, com a publicidade realizada pelo exeqüente que culminou na indicação da adquirente Mara Silva Queiroz do Amaral. Vale considerar ainda que o valor da alienação obedece aos requisitos legais, vez que o valor mínimo de 50% da avaliação não é considerado como vil pela jurisprudência dominante, bem como que será suficiente para a satisfação da presente execução que tramita desde o ano de 1992. Nesses termos, mantenho a decisão de fls. 728. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 14431/2008
Processo Nº: RT 00870-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: VARCELI ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do retro despacho de fls. 329 a seguir transcrito: ´´ Homologo os cálculos de fls. 321/328, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 1.532,51, sem prejuízo de futuras atualizações. A execução refere-se à multa pelo atraso no pagamento do acordo (R$ 1.272,74), custas (R$ 170,74) e contribuição previdenciária (R$ 89,03). Intime-se a Executada para que comprove o pagamento dos valores supracitados, em 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Transcorrendo o prazo supracitado, intime-se o Exeqüente para que indique os meios ao prosseguimento do feito, em 10 dias´´.

Notificação Nº: 14429/2008
Processo Nº: CCS 01085-2006-102-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): ROSITA CAROLINA FERREIRA ARANTES (ESPÓLIO DE) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada do r. despacho de fls. 342, nos seguintes termos: ´´ Defiro o requerimento de fls. 341. Intime-se. Transcorrendo o prazo para manifestação, suspenda-se a execução pelo prazo de um ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80´´.

Notificação Nº: 14427/2008
Processo Nº: RT 01839-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CÍCERO FERREIRA
ADVOGADO....: SIMEI FERDINAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do teor do R. Despacho de fls. 117, nos seguintes termos: ´´Na véspera da realização do leilão a executada efetuou o depósito do valor integral da execução. Assim, deixo de homologar o lance ofertado pelo Sr. Vivaldo de Oliveira Siqueira, devendo a secretaria devolver ao mesmo os valores depositados nas contas judiciais de nº 01509258-9 e 01509257-0, devendo a secretaria intimá-lo para receber os alvarás em 05 dias. São devidos os honorários ao leiloeiro, nos termos do edital. Fixo a esse título a importância de R$ 28,00, que deverá ser depositada em 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução em relação aos honorários. Mantenho a penhora de fls. 97. Efetuado o depósito, libere-se ao leiloeiro, por transferência e desconstitua-se a penhora. Recolha a secretaria o saldo total da conta judicial nº 01509230-9 a título de contribuição previdenciária e custas, conforme apurado às fls. 74. Após, dê-se vista à União (Procuradoria- Geral Federal) e arquivem-se os autos definitivamente.´´

Notificação Nº: 14475/2008
Processo Nº: RT 00745-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ITALAC ALIMENTOS GOIASMINAS INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WISNER ARAUJO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMDAS: Tendo em vista a apresentação de Emenda à Inicial às fls.395/401, ficam Vossas Senhorias intimadas a terem vista da mesma, para manifestação, caso queiram, pelo prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar pela primeira reclamada.

Notificação Nº: 14476/2008
Processo Nº: RT 00745-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANTONIVALDO FERREIRA DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: ROMEU MARTINS ARRUDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMDAS: Tendo em vista a apresentação de Emenda à Inicial às fls.395/401, ficam Vossas Senhorias intimadas a terem vista da mesma, para manifestação, caso queiram, pelo prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar pela primeira reclamada.

Notificação Nº: 14418/2008
Processo Nº: RT 00779-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TRIEL HT INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO VALLES BENTO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para fornecer a chave de conectividade social, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14428/2008
Processo Nº: RT 01093-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDEMAR GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULA ROBERTA MARTINS PIRES
RECLAMADO(A): JC - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: DRª. ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para tomar ciência acerca do retro despacho de fls. 298 a seguir transcrito: ´´ Intime-se o exeqüente para apresentar o endereço do executado, a fim de nomeá-lo como fiel depositário do imóvel penhorado, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 01 ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei 6.830/80´´.

Notificação Nº: 14447/2008
Processo Nº: RT 01334-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: EGÍDIO AURELIANO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): RETALLFORM SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ABADIA ATAIDES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para ter vista dos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14461/2008
Processo Nº: CPE 01652-2007-102-18-00-9 2ª VT
EXEQUENTE...: LUIZ TELMO LENCINA
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES
EXECUTADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada das designações contidas no r. despacho de fl. 218, nos seguintes termos: ``O Juízo Deprecante solicitou o prosseguimento da execução em relação aos valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas. Portanto, intime-se a executada para efetuar o pagamento da quantia de R$532,11, conforme certidão de cálculos de fls. 217, no prazo de 05 dias´´.

Notificação Nº: 14471/2008
Processo Nº: RT 01788-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ENILTON SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ HUMBERTO ROCHA ROSA
RECLAMADO(A): CLEIBE ANTONIO GOMES + 001
ADVOGADO....: ANA ROSA LOPES LORENZONI
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica citada para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 1.325,37.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/11/2008.

Notificação Nº: 14472/2008
Processo Nº: RT 01788-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ENILTON SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ HUMBERTO ROCHA ROSA
RECLAMADO(A): G-MAX TRANSPORTADORA LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica citada para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora.

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 1.325,37.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/11/2008.

Notificação Nº: 14419/2008
Processo Nº: RT 01904-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: DR. ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber Alvará Judicial, sendo que este Juízo aguardará pelo prazo de 30 dias, oportunidade em que os autos serão arquivados.

Notificação Nº: 14462/2008
Processo Nº: RT 01925-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO GOUVEIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO DE FREITAS
RECLAMADO(A): ALLES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica citada para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$376,20.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/11/2008.

Notificação Nº: 14422/2008
Processo Nº: RT 00039-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO GOMES LIMA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber Alvará Judicial, acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14416/2008
Processo Nº: RT 00154-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EVANILDO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCOS TOMAZ OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada para manifestar nos termos do art. 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14459/2008
Processo Nº: RT 00372-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SINOMAR DA SILVA VILÁCIO
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada das designações exaradas no r. despacho de fl. 93, nos seguintes termos: ``Indefiro os requerimentos formulados pela Executada em razão de que a multa foi pactuada pelas partes, não competindo ao Juízo a sua redução. Quanto ao pedido de desconstituição da penhora realizada, indefiro, pois não houve constrição nestes autos. Intime-se´´.

Notificação Nº: 14424/2008
Processo Nº: RT 00597-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GEORGE CARLOS OLIVEIRA MORAES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CEFRAN MONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS INDUSTRIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para receber alvará judicial no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14438/2008
Processo Nº: RT 00644-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ADNEY FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para os efeitos do art. 884/CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14463/2008
Processo Nº: RT 00838-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR ROBERTO ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: LUIS ANTONIO DEODATO DE JESUS
RECLAMADO(A): DINÂMICA MOTORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ALAN RIBEIRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadam das designações contidas no r. despacho de fl. 135, nos seguintes termos: ``Os documentos apresentados pela Reclamada comprovam que as parcelas 1ª e 2ª foram quitadas com atraso. O Reclamante requereu a execução das parcelas vincendas e da multa. Defiro o pedido. Intimem-se.´´.

Notificação Nº: 14451/2008
Processo Nº: RT 00934-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: OLAVO DO CARMO SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se da alegação do Reclamante acerca do descumprimento do acordo no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14432/2008
Processo Nº: RT 00990-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: RAEL DE SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): EPAMIL - EMPRESA PAULISTA DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 14415/2008
Processo Nº: RT 01129-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DE MORAIS SANTANA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ + 001
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência acerca do retro despacho de fls. 105 a seguir transcrito: ´´ Indefiro os requerimentos formulados pela Executada em razão de que a multa foi pactuada pelas partes, não competindo ao Juízo a sua redução. Quanto ao pedido de desconstituição da penhora realizada, indefiro, pois não houve constrição nestes autos´´.

Notificação Nº: 14417/2008
Processo Nº: RT 01241-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MÁRIO PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para pagar ou garantir a presente execução no importe de R$ 211,76 atualizado até 30/11/2008, no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 14457/2008
Processo Nº: RT 01331-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se da alegação do Reclamante sobre o descumprimento do acordo no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14452/2008
Processo Nº: RT 01389-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DEGUIMAR DOMINGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USJ AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. + 001
ADVOGADO....: MARCELO APARECIDO DA PONTE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do teor do R. Despacho de fls. 309: ´´Tendo em vista a ocorrência de erro material, retifique-se o horário da audiência de instrução para o dia 15.12.2008 às 15:30 horas, mantidas as cominações anteriores.´´

Notificação Nº: 14453/2008
Processo Nº: RT 01389-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DEGUIMAR DOMINGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. (USINA SÃO FRANCISCO) + 001
ADVOGADO....: MARCELO APARECIDO DA PONTE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do teor do R. Despacho de fls. 309: ´´Tendo em vista a ocorrência de erro material, retifique-se o horário da

audiência de instrução para o dia 15.12.2008 às 15:30 horas, mantidas as cominações anteriores.´´

Notificação Nº: 14450/2008
Processo Nº: RT 01409-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se da alegação do Reclamante acerca do descumprimento do acordo no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14473/2008
Processo Nº: RT 01493-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO LEANDRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para receber alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14446/2008
Processo Nº: RT 01518-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para proceder a devida anotação na CTPS do Reclamante, que se encontra acostada na contracapa dos autos, bem como para fornecer chave de conectividade, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14426/2008
Processo Nº: RT 01526-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CÉLIA CONCEIÇÃO DE CASTRO BORGES
ADVOGADO....: LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa senhoria intimada acerca do retro despacho de fls.43 a seguir transcrito: ´´ Defere-se ao Reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial (fls. 10/24), com exceção da procuração e declaração de pobreza, intimando-o para recebê-los no prazo de 05 dias. Remunerem-se os autos. Após, arquivem-se definitivamente´´.

Notificação Nº: 14468/2008
Processo Nº: RT 01553-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: WELTON JONES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): APARECIDO ROBERTO DA SILVA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.130 cujo teor é o seguinte: ´´A reclamada Sementes Vitória Ltda havia alegado que o Reclamante estava ocultando o endereço da reclamada CEFRAN. Para solucionar a controvérsia este Juízo determinou a realização de consulta ao SERPRO e que a reclamada Sementes Vitória Ltda trouxesse o comprovante do endereço no qual a CEFRAN havia sido notificada. O endereço que a reclamada CEFRAN possui cadastrado perante o SERPRO é o mesmo no qual este Juízo enviou notificação devolvida pelos Correios nos autos da RT 344/08-7 (fls. 66). Quanto ao endereço apresentado pela reclamada Sementes Vitória Ltda, verifica-se que o próprio Autor já havia trazido a certidão (fls. 108). Constata-se que a última notificação destinada à CEFRAN foi cumprida no dia 04 de junho de 2008, e se realizou no endereço de outra empresa (Riomaq) e que não há comprovação de que após essa data a reclamada tenha se mudado. Assim, determino a reinclusão do feito em pauta, para a realização de audiência inicial, no dia 17/12/2008 às 09:00 horas´´.

Notificação Nº: 14448/2008
Processo Nº: RT 01571-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERLAND DE LIMA
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): VCM EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimado para anotar CTPS do Reclamante no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14458/2008
Processo Nº: RT 01613-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): FORTSUL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do art.884 da CLT no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14435/2008
Processo Nº: RT 01639-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERREIRA DE MELO
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): J. RIBEIRO DE MENDONÇA + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do retro despacho de fls. 272 a seguir transcrito: ´´ As partes apresentaram termo de acordo às fls. 247/248, condicionado a sua liqüidação e posterior manifestação sobre os cálculos. Instados a se manifestar, o reclamante concordou expressamente com os valores descritos nos cálculos e a reclamada quedou-se inerte, presumindo, para tanto, sua aceitação tácita. Destarte, homologo a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Intime-se a reclamada para efetuar o pagamento ao reclamante da quantia líquida de R$1.194,50, no prazo de 10 dias, conforme entabulado. Deverá a reclamada recolher a contribuição previdenciária, custas processuais e de liqüidação, até o décimo dia útil do mês de janeiro de 2009, sob pena de execução. Intimem-se. Cumpridas as obrigações supracitadas, intime-se a União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos do artigo 879, § 3º da CLT´´.

Notificação Nº: 14436/2008
Processo Nº: RT 01639-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERREIRA DE MELO
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do retro despacho de fls. 272 a seguir transcrito: ´´ As partes apresentaram termo de acordo às fls. 247/248, condicionado a sua liqüidação e posterior manifestação sobre os cálculos. Instados a se manifestar, o reclamante concordou expressamente com os valores descritos nos cálculos e a reclamada quedou-se inerte, presumindo, para tanto, sua aceitação tácita. Destarte, homologo a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Intime-se a reclamada para efetuar o pagamento ao reclamante da quantia líquida de R$1.194,50, no prazo de 10 dias, conforme entabulado. Deverá a reclamada recolher a contribuição previdenciária, custas processuais e de liqüidação, até o décimo dia útil do mês de janeiro de 2009, sob pena de execução. Intimem-se. Cumpridas as obrigações supracitadas, intime-se a União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos do artigo 879, § 3º da CLT´´.

Notificação Nº: 14437/2008
Processo Nº: RT 01639-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERREIRA DE MELO
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do retro despacho de fls. 272 a seguir transcrito: ´´ As partes apresentaram termo de acordo às fls. 247/248, condicionado a sua liqüidação e posterior manifestação sobre os cálculos. Instados a se manifestar, o reclamante concordou expressamente com os valores descritos nos cálculos e a reclamada quedou-se inerte, presumindo, para tanto, sua aceitação tácita. Destarte, homologo a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Intime-se a reclamada para efetuar o pagamento ao reclamante da quantia líquida de R$1.194,50, no prazo de 10 dias, conforme entabulado. Deverá a reclamada recolher a contribuição previdenciária, custas processuais e de liqüidação, até o décimo dia útil do mês de janeiro de 2009, sob pena de execução. Intimem-se. Cumpridas as obrigações supracitadas, intime-se a União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos do artigo 879, § 3º da CLT´´.

Notificação Nº: 14470/2008
Processo Nº: RT 01687-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE LIBINDO BALESTRA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COLÉGIO VINÍCIUS DE MORAES
ADVOGADO....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 1.815,98.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/11/2008.

Notificação Nº: 14425/2008
Processo Nº: RTO 02007-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO SOARES APOLINARIO
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da retro sentença de fls.236/238 através do dispositivo a seguir transcrito: ´´ Pelo exposto, ACOLHO a preliminar arguida para decretar a extinção do presente processo sem a resolução do mérito (CPC, art. 267, IV), nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos. Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 1.710,29, calculadas sobre o valor da cuasa, de cujo recolhimento isento-os. Após o trânsito em julgado, libere-se ao Reclamante os documentos de fls. 28-82. Prazo 05 (cinco) dias. Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se os autos ao arquivo definitivo´´.

Notificação Nº: 14414/2008
Processo Nº: RTS 02014-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOANA FERNANDES
ADVOGADO....: KEILA MARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): SONIA MARIA DE MORAES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da retro sentença de fls. 17/18 através do dispositivo a seguir transcrito: ´´ Após o trânsito em julgado, fica deferida a liberação à Reclamante dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05 (cinco) dias´´.

Notificação Nº: 14460/2008
Processo Nº: RTS 02036-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE DE FREITAS BARROS
ADVOGADO....: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para tomar ciência da designação de audiência UNA a realizar-se no dia 16.12.2008 às 14:10 horas.

Notificação Nº: 14464/2008
Processo Nº: RTS 02051-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: IVAN RAIMUNDO DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls.52/63 cujo dispositivo é o seguinte: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil, e condeno a Reclamada (USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA) a pagar ao Reclamante (IVAN RAIMUNDO DA SILVA) os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 da CLT. Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$ 2.081,09, valor da condenação, e no importe de R$ 39,23. Intimem-se as partes e o INSS´´.

Notificação Nº: 14467/2008
Processo Nº: RTS 02052-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FLÁVIO BORGES DE ASSIS
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 45/56, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil, e condeno a Reclamada (USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA) a pagar ao Reclamante (JOSÉ FLÁVIO BORGES DE ASSIS) os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 da CLT. Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$ 1.822,68, valor da condenação, e no importe de R$ 34,39. Intimem-se as partes e o INSS´´.

Notificação Nº: 14465/2008
Processo Nº: RTS 02067-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: HARISSON DE MENEZES LEAL
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO (COMIGO)
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhoria intimada da retro sentença de fls.123/125 cujo dispositivo é o seguinte: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, e no importe de R$ 91,72, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 14445/2008
Processo Nº: ET 02092-2008-102-18-00-0 2ª VT
EMBARGANTE..: JAIRO FONSECA COSTA
ADVOGADO....: NESTOR DA SILVA ARANTES JÚNIOR
EMBARGADO(A): JOSÉ PEREIRA NUNES + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE: Fica Vossa senhoria intimado para fornecer o endereço correto do Embargado José Pereira Nunes, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14439/2008
Processo Nº: RTO 02171-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da redesignação da Audiência Inicial da pauta do dia 17/12/2008, para o dia 16/12/2008 às 09:00hs.

Notificação Nº: 14441/2008
Processo Nº: RTO 02172-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da redesignação da Audiência Inicial da pauta do dia 18/12/2008, para o dia 16/12/2008 às 09:05hs.

Notificação Nº: 14423/2008
Processo Nº: RTO 02173-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado de que a audiência anteriormente marcada para o dia 18/12/2008, às 13:20 horas, foi designada para o dia 16/12/2008, às 09:10 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14444/2008
Processo Nº: RTO 02174-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RENATO DE SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): DESTILARIA VALE DO VERDÃO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da redesignação de audiência inicial para o dia 16/12/2008 às 09:40 horas, para adequação da pauta.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 300/2008
PROCESSO: RT 00003-2007-102-18-00-0
RECLAMANTE: MAURO ESTEVÃO QUEIROZ
RECLAMADO: LAERTE DA SILVA

O(A) Doutor(a) DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LAERTE DA SILVA , atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de sua intimação, para se manifestar, caso queira, acerca dos cálculos de liquidação, nos termos do art. 879,§2º, da CLT, no prazo de 10 dias.
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, TARCIANA VELOSO PEREIRA, Assistente subscrevi, ao primeiro de dezembro de dois mil e oito. Jorge Luis Machado Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 8630/2008
Processo Nº: RT 00411-2006-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DORCAS MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: À/AO ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 265, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Nomeia-se o perito indicado pela Secretaria do Juízo à fl. 264, Dr. NILSON MOREIRA DA SILVA JÚNIOR, Ortopedia/Traumatologia, com endereço à Rua 1-A, nº 30, Apt. 701, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CEP: 74.075-070, fones: (62) 9980.0764.
O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30(trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8617/2008
Processo Nº: RT 00635-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO RODRIGUES MARQUES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CERÂMICA MACHADO LTDA-ME + 002
ADVOGADO....: FRANCISNETE IZABEL CÂNDIDA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Tomar ciência da decisão de fls. 202, cujo teor é o seguinte "Homologa-se a arrematação constante do auto de fl. 199, pelo valor do maior lanço, acrescido da comissão do leiloeiro para que produza seus efeitos legais. Intimem-se, o executado e arrematante. Decorrido o qüinqüídio legal e não havendo oposição de embargos, expeça-se mandado de entrega dos bens arrematados e providencie: a) liberação, ao leiloeiro, do valor correspondente à comissão que lhe é devida (guia de depósito de fl. 201); b) recolham-se as contribuições previdenciárias até o limite do valor do lanço, mediante guias próprias. Após, ao cálculo para atualização do remanescente."; também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8645/2008
Processo Nº: RT 01237-2006-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)
ADVOGADO....: ROSSANA GOMES DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Ao Exeqüente Comparecer na secretaria desta Vara para receber seu crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8646/2008
Processo Nº: RT 00083-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO MARTINS RICARDO
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA) (DE PROPRIEDADE DE TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA)
ADVOGADO....: ROSSANA GOMES DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Ao Exeqüente Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8644/2008
Processo Nº: RT 00159-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTEMAR JOSÉ ROSA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: No prazo legal, manifestar-se da impugnação aos cálculos, oposto pelo exeqüente.

Notificação Nº: 8629/2008
Processo Nº: RT 00589-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GENILDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): KAMAYURAS CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA M
ADVOGADO....: LUCIANO PEREIRA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À/AO EXECUTADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 282, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Diante da informação de que há valores disponíveis na Vara deprecada (2ª VT de Apda de Goiânia/GO), solicite àquele Juízo transferência do saldo, com os acréscimos legais, para este Juízo, tornando-o indisponível à executada para destinálo à garantia de parte da execução que se processa nos autos nº 00530-2005-181-18-00-5. Comprovada a transferência e devolução da CP, traslade-se cópia desta decisão, para aludido feito, remetendo-se o presente para o arquivo e encaminhando-me aquele concluso. Dê-se ciência à executada, através do seu patrono..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8628/2008
Processo Nº: RT 00609-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO FRANCISCO DA COSTA
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Fica V. Sª. intimada (o) para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pela reclamante.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 8625/2008
Processo Nº: RT 00638-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO CAETANO DE MORAES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE GOMES MARQUES
RECLAMADO(A): CLÁUDIO ALVES MAGALHÃES
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 124, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Recebe-se a petição protocolizada sob o nº 744235 denominada de ação de execução de FGTS e determina-se a sua juntada aos autos em referência. De plano, indefere-se o pleito de execução de parcelas relativas ao FGTS, tendo em vista que o acordo homologado pelo Juízo através da ata de fl. 55/56, contemplou pagamento relativo à parcela do FGTS + 40%, no importe de R$500,00. Ademais, consta da referida ata que o acordo considerar-se-á cumprido após 10 (dez) dias do prazo estabelecido para o seu cumprimento. Em sendo assim, intempestivo o seu requerimento, uma vez que o reclamante requereu à fl. 64 execução do acordo com aplicação da multa pelo descumprimento, contudo, sequer mencionou àquela época quanto ao FGTS que agora, alega não ter recebido. Intime-se o requerente, através do procurador constituído pelo instrumento anexado à petição supra.
Após, arquivem-se os autos, em definitivo..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8612/2008
Processo Nº: RT 00647-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLIZAINE GOMES RODRIGUES
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JULYESSE LIMA FIORAVANTE (PANIFICADORA PÃO KENTÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 111, cujo teor é o seguinte "Homologa-se a arrematação constante do auto de fls. 107, pelo valor do maior lanço, acrescido da comissão do leiloeiro para que produza seus efeitos legais. Intimem-se as partes e o arrematante.
Decorrido o qüinqüídio legal e não havendo oposição de embargos, expeça-se mandado de entrega dos bens arrematados e providencie: a) liberação ao exeqüente do valor do seu crédito líqüido; b) libere-se ao leiloeiro o valor correspondente à comissão que lhe é devida (guia de depósito de fl. 109); c) recolha-se, o valor que sobejar, em favor do crédito previdenciário. Observe a Secretaria a determinação constante dos comandos de fl. 105. Tudo cumprido, voltem-me conclusos para deliberações."; também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8624/2008
Processo Nº: RT 00654-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WATER RAMOS DE MORAIS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): GILVAN SIQUEIRA ALVES (MÓVEIS ROSANA)
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 147, cujo teor é o seguinte "Homologa-se a arrematação constante do auto de fls. 142/143, pelo valor do maior lanço, acrescido da comissão do leiloeiro para que produza seus efeitos legais. Intimem-se as partes e o arrematante.

Decorrido o qüinqüídio legal e não havendo oposição de embargos, expeça-se mandado de entrega dos bens arrematados e providencie: a) liberação ao exeqüente do valor relativo ao lanço, com os acréscimos legais; b) libere-se ao leiloeiro o valor correspondente à comissão que lhe é devida (guia de depósito de fl. 146). Cumprido, remeta-se ao cálculo para atualização do remanescente. Após, intime-se o exeqüente para, em 30 (trinta) dias fornecer novas diretrizes para o prosseguimento da execução, diante do remanescente devido, sob pena de suspensão da execução, por 01 (Hum) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de inércia."; também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8610/2008
Processo Nº: RT 00665-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BARBOSA NETO
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): LEANDRO FIGUEIREDO JORGE + 001
ADVOGADO....: LEONARDO ISSY
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência dos Embargos à Execução de fls. 200/203, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...Ante o exposto, conhece-se os embargos à execução objetados por LEANDRO FIGUEIREDO JORGE nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por ANTONIO BARBOSA NETO para, no mérito, julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. INTIMEM-SE.
Com o trânsito em julgado, providencie a Secretaria: a) ao cálculo para atualização e dedução da multa de 10% (art. 475-J)b) liberação o crédito do exeqüente; c) recolham-se as contribuições previdenciárias e fiscais, como de praxe, devendo o valor que sobejar ser devolvido ao embargante. Custas de R$ 44,26, pelo embargante, na forma do art. 789-A, V, da CLT..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8611/2008
Processo Nº: RT 00665-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BARBOSA NETO
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA PÃO DA VIDA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA-ME + 001
ADVOGADO....: LUCIANO ANDREW SABBAG
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência dos Embargos à Execução de fls. 200/203, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...Ante o exposto, conhece-se os embargos à execução objetados por LEANDRO FIGUEIREDO JORGE nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por ANTONIO BARBOSA NETO para, no mérito, julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. INTIMEM-SE.
Com o trânsito em julgado, providencie a Secretaria: a) ao cálculo para atualização e dedução da multa de 10% (art. 475-J)b) liberação o crédito do exeqüente; c) recolham-se as contribuições previdenciárias e fiscais, como de praxe, devendo o valor que sobejar ser devolvido ao embargante. Custas de R$ 44,26, pelo embargante, na forma do art. 789-A, V, da CLT..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8609/2008
Processo Nº: RT 01214-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: CLENILSON ROMUALDO CIRIACO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO CORREIA GOMES
ADVOGADO....: MICHAELSON FERREIRA DE LOIOLA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Tomar ciência da decisão de fls.73, cujo teor é o seguinte "Homologa-se a arrematação constante do auto de fl. 70, pelo valor do maior lanço, acrescido da comissão do leiloeiro para que produza seus efeitos legais. Intimem-se, executado e arrematante. Decorrido o qüinqüídio legal e não havendo oposição de embargos, expeça-se mandado de entrega dos bens arrematados e providencie: a) liberação, ao leiloeiro, do valor correspondente à comissão que lhe é devida (guia de depósito de fl. 72); b) recolham-se as contribuições previdenciárias até o limite do valor do lanço, mediante guias próprias. Após, voltem-me conclusos para outras deliberações"; também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8627/2008
Processo Nº: RT 01241-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLEUDE DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): DÉRCIO PEREIRA DO CARMO FAZENDA MORRO DO CHAPÉU
ADVOGADO....: LUIZ ORCILIO DA PAIXAO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da Impuganação aos Cálculos de fls. 154/155, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...Isto posto, é conhecida a impugnação à conta de liqüidação apresentada e considerado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido nela formulado, tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se, executado e UNIÃO, sendo esta, mediante carga dos autos. Transcorrido o prazo recursal, desonere-se o bem constante do auto de fl. 149, dando ciência ao depositário e, em seguida, arquivem-se os autos, em definitivo..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8613/2008
Processo Nº: RT 01390-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDIRENI JUSTINO DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 108/109, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...Ante o exposto, acolhe-se parcialmente os embargos à execução opostos pelo executado, nos termos da fundamentação. Intime-se o executado. Decorrendo o prazo recursal, dê-se vistas à UNIÃO. Silenciando-se, considera-se extinta a execução e determina-se o arquivamento dos autos, em definitivo..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8633/2008
Processo Nº: RT 01398-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 109, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Inclua-se o feito na pauta de audiência para encerramento da instrução do dia 20/01/2009, às 16:15 horas, dispensado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes, através dos procuradores constituídos nos autos..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8634/2008
Processo Nº: AC 01487-2007-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: VALTERSSON ALVES FERREIRA
ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RÉU(RÉ).: JOAQUIM GOUVEIA NETO (FAZENDA CAMARÃO)
ADVOGADO: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 143, cujo teor é o seguinte "Homologa-se as arrematações constantes dos autos de fls. 136 e 137, pelo valor dos maiores lanços, acrescidos da comissão do leiloeiro para que produza seus efeitos legais. Intimem-se as partes e o arrematante.
Decorrido o qüinqüídio legal e não havendo oposição de embargos, expeçam-se mandados de entrega dos bens arrematados e providencie: a) liberação ao exeqüente do valor do seu crédito líqüido; b) libere-se ao leiloeiro o valor correspondente à comissão que lhe é devida (guias de depósitos de fls. 139/140); c) recolha-se, o valor que sobejar, em favor do crédito previdenciário, custas processuais e IRRF. Observe a Secretaria a determinação constante dos comandos de fl. 134. Tudo cumprido, remeta-se ao cálculo para atualização do remanescente devido."; também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8614/2008
Processo Nº: RT 01496-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MERIGUE AMÉRICO ALVES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES
Fica V. Sª. intimada (o) para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pela reclamante.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 8640/2008
Processo Nº: RT 01665-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO RODRIGUES DOS PASSOS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): POSTO ESTRELA DALVA LTDA
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Para tomar ciência da efetivação da penhora e, querendo no prazo legal opor embargos.

Notificação Nº: 8636/2008
Processo Nº: RT 00011-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉLCIO JACINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): AUDRIANE CRISTINA DE ARAÚJO GONTIJO (CONFINAMENTO OURO BRANCO)
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À/AO EXECUTADA: Para tomar ciência da efetivação da penhora e querendo, no prazo legal, opor embargos nos termos do r. despacho de fl. 138.
OBS.: Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8616/2008
Processo Nº: RT 00427-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIOMAR FERRO DE MOAES
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADA EM AÇO LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos 02097-2008-081-18-00-7, 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-Go., na Rua 09 e 10, QD. W, lotes 3/5 e 44,46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, serão levados à PRAÇA no dia 27/01/2009, às 13:50 horas, e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 29/01/2009, às 09:00 horas.

Notificação Nº: 8605/2008
Processo Nº: RT 01094-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANIVALDO CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 109, cujo teor é o abaixo transcrito:"... Para realização da audiência UNA, inclua-se na pauta do dia 19/01/2009 às 14:30 horas, ato ao qual devem comparecer as partes, sob pena de arquivamento e revelia. Intime-se o(a) reclamante e seu advogado, e notifique-se o(a) reclamada, na forma da lei...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8601/2008
Processo Nº: CCS 01135-2008-181-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
REQUERIDO(A): UELTON ANTÔNIO SIQUEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: REQUERENTE: "...HOMOLOGA-SE o ajuste nos termos da petição de fls. 99/100, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, exceto quanto à aplicação da multa, por inadimplência, que entendo ser inaplicável à espécie. Após o cumprimento do presente acordo a Requerente outorgará quitação ao Requerido. Suspendam-se os atos executórios até adimplência integral de referido acordo. Solicite-se do Oficial a devolução do mandado de fl. 97. De se observar que as custas processuais deverão ser recolhidas pela requerente, conforme ajustado pelas partes em aludido acordo, com comprovação nos autos até 28/03/2009, ficando ciente de que deverá, também, no mesmo prazo, juntar as guias de recolhimentos, mediante guias próprias, conforme dispõe o art. 188-A do PGC. Decorridos 05 dias da data prevista para pagamento de cada parcela do acordo, sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se com observância das cautelas de praxe. Intimem-se..."

Notificação Nº: 8620/2008
Processo Nº: RT 01177-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LAYANNA RAYZA DA COSTA RIBEIRO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): FARMÁCIA NOVA FÓRMULA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À/AO EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 73, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Diante da informação da exeqüente à fl. 68, em que deixa claro que o imóvel aonde funcionava a empresa não pertence ao executado, intime-se esta para, em 05 (cinco) dias, indicar o nome do proprietário, bem ainda o seu endereço a fim de que este seja intimado para informar acerca da existência e propriedade dos bens indicados à penhora. Silenciando-se, suspenda-se a execução por 01 (hum) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8641/2008
Processo Nº: RT 01334-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ARLISTON CORDEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S/A
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Para tomar ciência da efetivação da penhora e, querendo no prazo legal opor embargos.

Notificação Nº: 8623/2008
Processo Nº: RT 01343-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CÁSSIA CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 324, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Nomeia-se o perito, devidamente cadastrado, Dr. MARCO ANTONIO FALCÃO LUPO, MEDICINA DO TRABALHO, com endereço à Rua 115, nº 1760, C-02, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.085-240, fones: (62) 3432.9288; 8406.4964 O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30(trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Intimem-se as partes para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Prazo e fins legais. Decorrido o prazo, remeta-se o feito ao perito..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8606/2008
Processo Nº: RT 01476-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL LUÍS DE REZENDE
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Ficam V. Sa. intimadas a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem acerca da nomeação do perito, Dr. ROGÉRIO FERREIRA PARANHOS, bem como para apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, nos termos do despacho de fls. 215, disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8643/2008
Processo Nº: RT 01491-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON SERAFIM DOS SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 8604/2008
Processo Nº: RTO 01576-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WELITON SANTANA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CACHOEIRA METAIS LTDA
ADVOGADO....: MAIBI JOSÉ DE SOUSA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Ficam V. Sa. intimadas a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem acerca da nomeação do perito, Dr. ROGÉRIO FERREIRA PARANHOS, bem como para apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, nos termos do despacho de fls. 114, disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8621/2008
Processo Nº: RTO 01626-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GISELY MIRANDA DE SOUZA PIRES
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NAZÁRIO + 001
ADVOGADO....: EDUARDO JOSÉ DIAS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 43, cujo teor é o seguinte "Mantenha-se acostada ao presente feito a contestação protocolizada pela reclamada, em desobediência ao comando estabelecido no art. 847, da CLT, que determina que deverá ser apresentada em audiência após a proposta conciliatória. Aguarde-se a realização da audiência UNA designada para o dia 09/12/2008 às 13h30min, mantidas as cominações legais (pena de revelia e confissão para a reclamada ausente; e arquivamento para o reclamante ausente – art. 840/CLT). Intime-se a reclamada."; também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8615/2008
Processo Nº: RTS 01654-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JEREMIAS BATISTA LEITE
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 115/123, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...POSTO ISSO, julgo IMPROCEDENTE, a presente ação trabalhista movida por JEREMIAS BATISTA LEITE em face de DENUSA- DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A ,para absolver a ré integralmente dos pedidos.Custas pelo autor de R$ 272,24, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 13.612,20, das quais fica isento em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Transitada em julgado, arquive-se. Intimem-se as partes..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8618/2008
Processo Nº: RTS 01654-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JEREMIAS BATISTA LEITE
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 8603/2008
Processo Nº: RTS 01698-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUZIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 21, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Acolhe-se o ajuste de fls. 18/19 manifestado pelas partes, no valor de R$ 2.100,00. HOMOLOGA-SE O ACORDO para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Fica ciente o reclamante de que deverá informar o integral cumprimento do acordo, no prazo de 05(cinco) dias após o vencimento da última parcela (10/03/2009), presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação.
Deverá a reclamada, no prazo de 10 (dez) dias, após a efetivação da última parcela do acordo, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais devidas, sob pena de execução.
Não havendo comprovação pela reclamada, no prazo acima assinalado, remeta-se o feito ao cálculo. Custas no importe de R$ 42,00, pelo reclamante, calculadas sobre o valor do acordo R$ 2.100,00, isento nos termos da lei. Retire-se o feito da pauta de audiências. Intimem-se." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8631/2008
Processo Nº: RTS 01708-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA FÉ DE GOIÁS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: tomar ciência da Ata de fl. 31, que assim transcreve: "...Às 11h53min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a) Juiz do Trabalho, apregoadas as partes: Presente apenas o sócio proprietário da Reclamada, Sr. Silas Pereira Brito (RG. 3868774-DGPC/GO, CPF: 950.803.331-20), sem advogado, que deverá juntar, em 5 dias, cópia do contrato social da empresa. O sócio proprietário apresenta petição de acordo, solicitando que se abra prazo para o procurador do Reclamante assiná-la. Defere-se o prazo de 5 dias para comparecer no balcão da Secretaria da Vara ou enviar assinada, via protocolo integrado, a 2ª via do acordo que ficou em poder da Reclamada. Após, venham-me conclusos para deliberações. Intime-se o Dr. KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA. Nada mais. Às 11h58min, suspendeu-se..." Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 8619/2008
Processo Nº: ET 01751-2008-181-18-00-3 1ª VT
EMBARGANTE..: REGINA MORAIS GOMES
ADVOGADO....: ALVARO LUIZ RODRIGUES DIAS
EMBARGADO(A): ALESSANDRA DE PAULA CARDOSO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EMBARGANTE: "Tendo em vista que a ação de Embargos de Terceiro se reveste de caráter autônomo, deve vir instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação, nos termos do art. 283 do CPC, de aplicação subsidiária. Desta forma, intime-se a embargante para, em 10 (dez) a qualificar a embargada a fim de que ele possa ser citado para o exercício do direito de defesa, sob pena de indeferimento da inicial."

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 6734/2008
Processo Nº: RT 00084-1994-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO HUMBERTO RODRIGUES BELFINO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): TÉCNICOS CAMPOS - MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: DARCI DE SOUZA VERAS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DAS DILIGÊNCIAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA, CONFORME CERTIDÃOD E FLS. 752, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6731/2008
Processo Nº: RT 00288-2005-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI BENTA GOMES INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO....: ANA MARIA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA E PIZZARIA LIBERTÊ DRINKS + 001
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6730/2008
Processo Nº: RT 01195-2007-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR DE PAULA SANTOS/INSS
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): MARCILEY GOMES
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS, DEVENDO INDICAR BENS ESPECÍFICOS DO EXECUTADO PARA PENHORA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6737/2008
Processo Nº: RT 00144-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WEBER MENEZES PORTUGUES
ADVOGADO....: ANA PAULA MENDES DE MORAIS
RECLAMADO(A): EDVALDO DA SILVA MORAIS
ADVOGADO....: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO RECLAMADO. PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6728/2008
Processo Nº: RT 00371-2008-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ADONIAS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O DEPÓSITO RECURSAL FOI CONVOLADO EM PENHORA. PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6728/2008
Processo Nº: RT 00371-2008-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ADONIAS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O DEPÓSITO RECURSAL FOI CONVOLADO EM PENHORA. PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6728/2008
Processo Nº: RT 00371-2008-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ADONIAS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O DEPÓSITO RECURSAL FOI CONVOLADO EM PENHORA. PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6732/2008
Processo Nº: RT 01011-2008-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JACINTO RIBEIRO
ADVOGADO....: JONAS GOMES NOVAES
RECLAMADO(A): ANSELMO MANERA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ENTREGAR NESTA SECRETARIA SUA CTPS A FIM DE QUE O RECLAMADO CUMPRA COM AS OBRIGAÇÕES DE FAZER DETERMINADAS NA SENTENÇA DE FLS. 45/50. PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6733/2008
Processo Nº: RTS 01077-2008-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DEVANIR ALMEIDA FERNANDES
ADVOGADO....: VALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): PREZOTTO E SILVA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ENTREGAR NESTA SECRETARIA SUA CTPS A FIM DE QUE O RECLAMADO CUMPRA COM AS OBRIGAÇÕES DE FAZER DETERMINADAS NA SENTENÇA DE FLS. 45/51. PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6736/2008
Processo Nº: RTS 01078-2008-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: VALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): PREZOTTO E SILVA EXTRAÇÃO
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ENTREGAR NESTA SECRETARIA SUA CTPS A FIM DE QUE O RECLAMADO CUMPRA COM AS OBRIGAÇÕES DE FAZER DETERMINADAS NA SENTENÇA DE FLS. 45/52. PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6735/2008
Processo Nº: RTS 01079-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCI NASCIMENTO DE SOUSA
ADVOGADO....: VALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): PREZOTTO E SILVA EXTRAÇÃO
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ENTREGAR NESTA SECRETARIA SUA CTPS A FIM DE QUE O RECLAMADO CUMPRA COM AS OBRIGAÇÕES DE FAZER DETERMINADAS NA SENTENÇA DE FLS. 44/51. PRAZO CINCO DIAS.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5466/2008
Processo Nº: RT 00260-2005-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDA MARIA MÁXIMO RODRIGUES
ADVOGADO....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS E OUTRA
RECLAMADO(A): ABASC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL CRISTÃ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE
Fica V.ª intimada do despacho de fl. 297 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Sem prejuízo da juntada dos originais da petição de fl.
296, inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 03/12/2008, às 11:50 horas, para tentativa de conciliação, sendo indispensável o comparecimento das partes. Indefere-se o pedido de cancelamento do bloqueio efetivado via BACENJUD. Intimem-se às partes, utilizando-se de via telefônica no que couber."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5478/2008
Processo Nº: RT 00167-2006-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RAMOS DE CALDAS
ADVOGADO....: ALFREDO JOSÉ SANTOS DA CUNHA
RECLAMADO(A): ALQUIMIA DIST. DE PROD. VETERINÁRIOS LTDA
ADVOGADO....: ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para comparecer perante a Secretaira desta Vara do Trabalho a fim de receber parte de seu crédito, via alvará judicial.

Notificação Nº: 5479/2008
Processo Nº: RT 00239-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMA PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: JOSUÉ APARECIDO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): MORADA PARA JOVENS DA TERCEIRA IDADE NOSSO RANCHO
ADVOGADO....: MANOEL PLÍNIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber guia para levantamento de crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 5480/2008
Processo Nº: RT 00655-2007-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GILVÂNIO PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
RECLAMADO(A): HM RESTAURANTE FORNALHA LTDA ME
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida.

Notificação Nº: 5485/2008
Processo Nº: RT 00003-2008-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FRANCISCO PEREIRA SERPA + 01
RECLAMADO(A): COSTA FREIRE & COSTA FREIRE LTDA - ME
ADVOGADO....: ANTONIO JUSTINO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida.

Notificação Nº: 5464/2008
Processo Nº: RT 00098-2008-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): VÂNIA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exeqüente intimada para, no prazo de 30(trint) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da excução, na forma da lei.

Notificação Nº: 5465/2008
Processo Nº: RT 00285-2008-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL GEOVANI PEREIRA
ADVOGADO....: DANIEL REBELLO BOITELLO
RECLAMADO(A): MILÊNIO - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca do descumprimento do acordo noticiado na petição de fls. 141 e 145.

Notificação Nº: 5481/2008
Processo Nº: RT 00458-2008-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO VIEIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): MITRA DIOCESANA DE LUZIÂNIA (PARÓQUIA SÃO PEDRO APÓSTOLO)
ADVOGADO....: IVAN JOSÉ THOMAZI + 001
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida.

Notificação Nº: 5482/2008
Processo Nº: RT 00474-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRIA ESTEVÃO DE ASSIS
ADVOGADO....: JOSUÉ A. DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): ZILDA MARIA DE JESUS COSTA
ADVOGADO....: GEDERSON GUDIN DI MARZO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida.

Notificação Nº: 5486/2008
Processo Nº: RT 00798-2008-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA.
ADVOGADO....: TARCIANA ZANATTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida.

Notificação Nº: 5447/2008
Processo Nº: RT 00878-2008-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCI DA SILVA PAES
ADVOGADO....: ATAIDES GONÇALVES DA SILVA SOUZA
RECLAMADO(A): CAMPOS NEUTRAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (REP. WILLIANS DOS SANTOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada, no prazo de 10(dez) dias, especificar qual parcela ou obrigação do acordo foi descumprida.

Notificação Nº: 5446/2008
Processo Nº: RT 00896-2008-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: OFELÂNIA SOUSA SILVA
ADVOGADO....: ATAIDES GONÇALVES DA SILVA SOUZA
RECLAMADO(A): CAMPOS NEUTRAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (REP. WILLIANS DOS SANTOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada, no prazo de 10(dez) dias, especificar qual parcela ou obrigação do acordo foi descumprida.

Notificação Nº: 5483/2008
Processo Nº: RT 00965-2008-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONIZIO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: PEDRO MARTINS FILHO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ÁGUAS LINDAS LTDA. - ME
ADVOGADO....: VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida.

Notificação Nº: 5484/2008
Processo Nº: RT 00981-2008-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS RODRIGUES DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): SÓ ACABAMENTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - ME

ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida.

Notificação Nº: 5460/2008
Processo Nº: RTO 01147-2008-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDUARDO R. FIGUEIREDO E OUTRO
RECLAMADO(A): NG COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Fica V.Sª. intimada do despacho de fl. 09 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Tendo em vista a devolução da notificação, retire-se o feito da pauta de audiência. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço correto da reclamada ou requerer o que entender de direito, sob pena de indeferimento da petição inicial, na forma do art. 295, VI, do CPC."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5449/2008
Processo Nº: RTO 01176-2008-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MANOEL FILHO
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): LUGOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 20 dos autos em tela, abaixo transcrito:
'O reclamado não foi notificado, tendo em vista o disposto na certidão de fl. 19, com a informação "mudou-se".Neste sentido, emende-se o autor a petição inicial informando nos autos o endereço correto para notificação do reclamado, sob pena de indeferimento. Prazo de dez dias.
Ainda, diante da exigüidade de prazo, retire-se o feito de pauta.'

Notificação Nº: 5463/2008
Processo Nº: RTS 01213-2008-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGÁS
ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): E. A. DE MESQUITA GÁS (GUIA GÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/requerente intimado da r. sentença de fls. 31/36, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).
'CONCLUSÃO
EX POSITIS, extingue-se ex officio o processo, sem resolução do mérito, quanto as contribuições sindicais dos anos de 2004, 2005, 2006, 2007 e de 2008, na forma da fundamentação, parte integrante do decisum. Custas, pelo requerente, no importe de R$ 57,93, calculadas sobre R$ 1.218,29, valor dado à causa. Intime-se apenas o requerente.Em 25 de novembro de 2008.Israel Brasil Adourian Juiz Titular.'

Notificação Nº: 5462/2008
Processo Nº: RTS 01214-2008-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGÁS
ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARIANGELA DE ABREU - A MINEIRA (HAGAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/requerente intimado da r. sentença de fls. 32/37, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).
'CONCLUSÃO
EX POSITIS, extingue-se ex officio o processo, sem resolução do mérito, quanto as contribuições sindicais dos anos de 2004, 2005, 2006, 2007 e de 2008, na forma da fundamentação, parte integrante do decisum. Custas, pelo requerente, no importe de R$ 57,93, calculadas sobre R$ 1.218,29, valor dado à causa. Intime-se apenas o requerente.Em 25 de novembro de 2008.Israel Brasil Adourian Juiz Titular.'

Notificação Nº: 5461/2008
Processo Nº: RTS 01215-2008-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGÁS
ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FRANCISCA MARIA ALMEIDA (GAS E CICLO RONY)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/requerente intimado da r. sentença de fls. 32/37, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).
'CONCLUSÃO
EX POSITIS, extingue-se ex officio o processo, sem resolução do mérito, quanto as contribuições sindicais dos anos de 2004, 2005, 2006, 2007 e de 2008, na forma da fundamentação, parte integrante do decisum. Custas, pelo requerente, no importe de R$ 57,93, calculadas sobre R$ 1.218,29, valor dado à causa. Intime-se apenas o requerente.Em 25 de novembro de 2008.Israel Brasil Adourian Juiz Titular.'

Notificação Nº: 5459/2008
Processo Nº: RTS 01216-2008-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGÁS
ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ARIADINE E SANTOS LTDA. (DJ GÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/requerente intimado da r. sentença de fls. 31/36, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).
'CONCLUSÃO
EX POSITIS, extingue-se ex officio o processo, sem resolução do mérito, quanto as contribuições sindicais dos anos de 2005, 2006, 2007 e de 2008, na forma da fundamentação, parte integrante do decisum. Custas, pelo requerente, no importe de R$ 17,81, calculadas sobre R$ 890,66, valor dado à causa. Intime-se apenas o requerente.Em 25 de novembro de 2008.Israel Brasil Adourian Juiz Titular.'

Notificação Nº: 5458/2008
Processo Nº: RTS 01217-2008-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGÁS
ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ALBERTO RODRIGUES DE SOUSA (LIDER GAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/requerente intimado da r. sentença de fls. 32/37, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).
'CONCLUSÃO
EX POSITIS, extingue-se ex officio o processo, sem resolução do mérito, quanto as contribuições sindicais dos anos de 2004, 2005, 2006, 2007 e de 2008, na forma da fundamentação, parte integrante do decisum. Custas, pelo requerente, no importe de R$ 57,93, calculadas sobre R$ 1.218,29, valor dado à causa. Intime-se apenas o requerente.Em 25 de novembro de 2008.Israel Brasil Adourian Juiz Titular.'

Notificação Nº: 5457/2008
Processo Nº: RTS 01218-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGÁS
ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): NUTRIGAS LTDA. (NUTRIGÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/requerente intimado da r. sentença de fls. 31/36, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).
'CONCLUSÃO
EX POSITIS, extingue-se ex officio o processo, sem resolução do mérito, quanto as contribuições sindicais dos anos de 2004, 2005, 2006 e de 2007, na forma da fundamentação, parte integrante do decisum. Custas, pelo requerente, no importe de R$ 21,09, calculadas sobre R$ 1.054,95, valor dado à causa. Intime-se apenas o requerente.Em 25 de novembro de 2008.Israel Brasil Adourian Juiz Titular.'

Notificação Nº: 5456/2008
Processo Nº: RTS 01219-2008-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGÁS
ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE GÁS + ECONÔMICO LTDA. (GAS + ECONÔMICO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/requerente intimado da r. sentença de fls. 31/35, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).
'CONCLUSÃO
EX POSITIS, extingue-se ex officio o processo, sem resolução do mérito, quanto as contribuições sindicais dos anos de 2006, 2007 e de 2008, na forma da fundamentação, parte integrante do decisum. Custas, pelo requerente, no importe de R$ 12,41, calculadas sobre R$ 620,67, valor dado à causa. Intime-se apenas o requerente.Em 25 de novembro de 2008.Israel Brasil Adourian Juiz Titular.'

Notificação Nº: 5455/2008
Processo Nº: RTS 01220-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGÁS
ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): OLAVO DISTRIBUIDOR DE GÁS LTDA. (OLAVO GAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/requerente intimado da r. sentença de fls. 31/35, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).
'CONCLUSÃO
EX POSITIS, extingue-se ex officio o processo, sem resolução do mérito, quanto as contribuições sindicais dos anos de 2006, 2007 e de 2008, na forma da fundamentação, parte integrante do decisum. Custas, pelo requerente, no importe de R$ 12,41, calculadas sobre R$ 620,67, valor dado à causa. Intime-se apenas o requerente.Em 25 de novembro de 2008.Israel Brasil Adourian Juiz Titular.'

Notificação Nº: 5454/2008
Processo Nº: RTS 01221-2008-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGÁS
ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FRANCISCA ELIANE SAMPAIO SANTOS MAGALHÃES (MAGALHÃES GAS E ÁGUA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/requerente intimado da r. sentença de fls. 30/34, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).
'CONCLUSÃO
EX POSITIS, extingue-se ex officio o processo, sem resolução do mérito, quanto as contribuições sindicais dos anos de 2006, 2007 e de 2008, na forma da fundamentação, parte integrante do decisum. Custas, pelo requerente, no importe de R$ 12,41, calculadas sobre R$ 620,67, valor dado à causa. Intime-se apenas o requerente.Em 25 de novembro de 2008.Israel Brasil Adourian Juiz Titular.'

Notificação Nº: 5453/2008
Processo Nº: RTS 01222-2008-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGÁS
ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): HEXAGAS REVENDEDORA E TRANSPORTADORA DE G.L.P LTDA. (HEXA-GÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/requerente intimado da r. sentença de fls. 31/35, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).
'CONCLUSÃO
EX POSITIS, extingue-se ex officio o processo, sem resolução do mérito, quanto as contribuições sindicais dos anos de 2006, 2007 e de 2008, na forma da fundamentação, parte integrante do decisum. Custas, pelo requerente, no importe de R$ 12,41, calculadas sobre R$ 620,67, valor dado à causa. Intime-se apenas o requerente.Em 25 de novembro de 2008.Israel Brasil Adourian Juiz Titular.'

Notificação Nº: 5452/2008
Processo Nº: RTS 01223-2008-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGÁS
ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANTONIO ALVES DE MESQUITA (GUIA GÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/requerente intimado da r. sentença de fls. 31/33, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).
'CONCLUSÃO
EX POSITIS, extingue-se ex officio o processo, sem resolução do mérito, quanto as contribuições sindicais dos anos de 2004, 2005, 2006, 2007 e de 2008, na forma da fundamentação, parte integrante do decisum. Custas, pelo requerente, no importe de R$ 57,93, calculadas sobre R$ 1.218,29, valor dado à causa. Intime-se apenas o requerente.Em 25 de novembro de 2008.Israel Brasil Adourian Juiz Titular.'

Notificação Nº: 5451/2008
Processo Nº: RTS 01224-2008-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGÁS
ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RAFAEL VALADARES DE PINHO (PINHO GÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/requerente intimado da r. sentença de fls. 33/38, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).
'CONCLUSÃO
EX POSITIS, extingue-se ex officio o processo, sem resolução do mérito, quanto as contribuições sindicais dos anos de 2004, 2005, 2006, 2007 e de 2008, na forma da fundamentação, parte integrante do decisum. Custas, pelo requerente, no importe de R$ 57,93, calculadas sobre R$ 1.218,29, valor dado à causa. Intime-se apenas o requerente.Em 25 de novembro de 2008.Israel Brasil Adourian Juiz Titular.'

Notificação Nº: 5450/2008
Processo Nº: RTS 01225-2008-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGÁS
ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ADAUTO LOURENÇO DE JESUS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/requerente intimado da r. sentença de fls. 31/36, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).
'CONCLUSÃO
EX POSITIS, extingue-se ex officio o processo, sem resolução do mérito, quanto as contribuições sindicais dos anos de 2004, 2005, 2006 e de 2007, na forma da fundamentação, parte integrante do decisum. Custas, pelo requerente, no importe de R$ 21,09, calculadas sobre R$ 1.054,95, valor dado à causa. Intime-se apenas o requerente.Em 25 de novembro de 2008.Israel Brasil Adourian Juiz Titular.'

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 3743/2008
Processo Nº: RT 01408-2007-006-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: REGINA DE OLIVEIRA BARROS SILVA
ADVOGADO....: JOAQUINA RIBEIRO XAVIER
RECLAMADO(A): AGETOP - AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE
Receber alvará judicial

Notificação Nº: 3741/2008
Processo Nº: RT 01306-2007-007-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: PATRICIA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE
Receber alvará judicial.

Notificação Nº: 3742/2008
Processo Nº: RT 01969-2007-010-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS SIQUEIRA JAPIASSU
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA SUCESSORA EMPRESA ESTADUAL DE OBRAS PÚBLICAS -EMOP + 001
ADVOGADO....: RIVADAVIA DE PAULA RODRIGUES JUNIOR
DESPACHO: AO EXEQÜENTE
Tomar ciência do despacho de fls. 340, abaixo transcrito:
Vistos, etc.
Considerando a possibilidade de se dar efeito modificativo aos embargos de declaração do executado, dê-se vista ao exeqüente por cinco dias.

Notificação Nº: 3738/2008
Processo Nº: RT 01390-1996-011-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRAB. DO SETOR PUBLICO AGRICOLA DO ESTADO DE GOIAS - SINDIAGRI
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER/GO
ADVOGADO....: ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE:
Comparecer ao balcão desta Diretoria, com vistas a receber a Certidão de Trânsito em Julgado, requerida na petição de fls. 8.216.

Notificação Nº: 3739/2008
Processo Nº: RT 01390-1996-011-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRAB. DO SETOR PUBLICO AGRICOLA DO ESTADO DE GOIAS - SINDIAGRI
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER/GO
ADVOGADO....: ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE:
Comparecer ao balcão desta Diretoria, com vistas a receber a Certidão de Trânsito em Julgado, requerida na petição de fls. 8.216.

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432

Assinado de forma digital por MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT 18 REGIAO, ou=ASSISTENTE II, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
Dados: 2008.12.02 17:08:46 -02'00'